



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 100/2020
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 100/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jandaíra/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 100/2020
OBJETO: Adesão do Município de Jandaíra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.
VALOR: O valor estimado é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C0500C4B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 101/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 101/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Campo Grande/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 101/2020

OBJETO: Adesão do Município de Campo Grande ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Manoel Fernandes de Góis Veras – Prefeito Municipal de Campo Grande/RN

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:449B7E0B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 102/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 102/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Bodó/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 102/2020

OBJETO: Adesão do Município de Bodó ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Marcelo Mário Porto Filho – Prefeito Municipal de Bodó/RN

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:274F312B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1901184325/2020
LICITAÇÃO Nº 005/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 005/2020** que teve como objeto contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos das ruas Vicente de Moura (em frente ao Pronto Atendimento, acostamento lado direito e esquerdo sentido Cruzeta e acostamentos sentido Pórtico Turístico), Rua Des. Silvino Bezerra (Trechos 1, 2 e 3) e complemento da Rua João Soares de Medeiros, no Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital do Processo nº 1901184325/2020 (Tomada de Preços nº 005/2020)**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO seu objeto, em favor da empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP**, com sede no Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural - Brejinho/RN - CEP: 59.219-000 inscrita no CNPJ nº 12.607.846/0001-73, pelo valor de total de **R\$ 192.830,92 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari/RN, 27 de agosto de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E29343DF

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1901184327/2020
LICITAÇÃO Nº 006/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 006/2020** que teve como objeto contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos das ruas Eduardo Galvão, Inês Medeiros, Francisco Pires de Araújo, Manoel Rosendo dos Santos, Complemento das ruas Manoel Aprígio Galvão, Geraldo Guiné e Teófilo Dantas, no Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital do Processo nº 1901184327/2020 (Tomada de Preços nº 006/2020)**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO seu objeto, em favor da empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELLI**, com sede na Rua Ladina Emília Macêdo Freire, nº 826 - bairro Quinta do Farol - Assu/RN - CEP: 59.650-000, inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05, pelo valor de

total de **R\$ 190.843,54 (Cento e noventa mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari/RN, 27 de agosto de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: BC097E93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 051/2020**

DECRETO Nº 051 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Afonso Bezerra;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública

no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
33.90.30.00 - Material de Consumo
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade : 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
Subfunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa : 0006 – QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE
Projeto / Atividade: 2.136 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	110.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	120.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	52.000,00
TOTAL		622.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo:

1001.7400	Ações de Saúde para Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
-----------	---

Art. 4º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para aprovação no Prazo de 30 (trinta dias), conforme Art. 62, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de Agosto de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:E1C90A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052/2020

DECRETO Nº 052 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 6, de 14 de abril de 2020. Que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Afonso Bezerra-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO A Portaria Nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.30.00 – Material de Consumo

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO
 Unidade : 006 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
 Função : 10 - SAUDE
 Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa : 0026 - SAUDE PARA TODOS
 Projeto / Atividade: 2136 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	38.394,00
TOTAL		38.394,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1224.7400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Ações para o enfrentamento do Covid - 19
-----------	--

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 601/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, no Programa: 0026 - Saúde para todos, Projeto/Atividade: 2136- Ações de Combate ao COVID 19, por ocasião da abertura do crédito extraordinário.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:77E7380E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 053/2020

DECRETO Nº 053 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Afonso Bezerra, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Afonso Bezerra para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Afonso Bezerra;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Afonso Bezerra.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças Tributação e Planejamento;

V - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Afonso Bezerra;

VI - 6 (seis) representantes da sociedade civil.

§ 2º Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a IV do §1º deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 4º O representante e o suplente a que se refere o inciso V do §1º deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra.

§ 5º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:12393905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.20-0001

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2019.08.20-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca e ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA, IAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V, Cor; Branca. DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL -

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** - Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes - São Paulo - SP, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Conforme discriminação a seguir: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, o valor de para CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICÁVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca. No valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) e ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA, IAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V, Cor; Branca. No valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Totalizando o valor global de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Alexandria/RN, 19 de Agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:326D181E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.*

PORTARIA Nº 008, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.206, de 02 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA aos servidores que estão diretamente envolvidos nas ações de combate ao Coronavírus no período do mês de agosto de 2020, quais sejam:

MATRÍCULA	NOME
495	BENEDITA MARIA DA CONCEICAO TELES
496	FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES
1540	FRANCISCA NILSA SOARES SARMENTO
497	FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA
1516	MARIBELE DE PAIVA ALMEIDA
1847	ANDREZA FIDELIS BENEVIDES GAMA
1764	MARIA DO CARMO FERREIRA NETA
503	OTILIA VIEIRA DA SILVA NETA
1466	WAGNA ROSIMARY FREIRE DE OLIVEIRA
1759	ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA
493	ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES
1483	DANILO DANTAS DE LIMA
1784	FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR
1486	FRANCISCA RAIANNE DE OLIVEIRA SOUSA
1487	GILVANIA DE LIRA FERNANDES
1839	HILDEGARDES DE SENA SARMENTO
1489	MARIANA ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

1752	MARIA LUANA FONSECA PORFIRIO
498	GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
1848	LYVIA GONCALO DA SILVA
1490	RIANA VANESSA DE OLIVEIRA
1815	WILLSON DOS SANTOS SOARES
1447	MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS
1593	FRANCISCO VANDERLANE GONCALO
1436	ROSSINALDO LIMA DE OLIVEIRA
1835	MARCILIO RODRIGUES VEIRA
1576	MATHEUS FERREIRA DE ARAUJO
1591	MARCOS ANTONIO MORAIS PEREIRA
1467	BENEDITO VIEIRA DE ARAUJO
1751	AUGUSTO ALYSSON FERNANDES DE SOUZA
1455	SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA
616	FRANCISCO GILMAR DE LIMA
1528	ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
1849	JULIEMERSON DINIZ DE OLIVEIRA
1657	CLAUDIVAN JOSE DE OLIVEIRA
1587	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA
188	LUCIFRAN AGRIPINO BENTO
75	MARCONI ALVES MANIÇOBA
1449	MACELO ALVES FERREIRA
1721	MONALISA NOGUEIRA SARMENTO
1450	ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO
1709	JOSE EDIVAN MANIÇOBA JUNIOR
1446	PRISCILA ALMEIDA DE MELO
1536	FRANCISCO JORGE MANIÇOBA MAIA

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2020.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DC2A62CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A Aquisição gradativa de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A atender a demanda desses produtos pela necessidade de suprir a necessidade do Hospital Municipal de Angicos, dando-lhes condições necessárias para a realização de atendimentos a população do município, conforme relação descrita no item 3.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 13, 15; no valor de **R\$ 3.863,40** (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7, 10, 11, 14; no valor de **R\$ 12.232,20** (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS**

HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 16; no valor de **R\$ 685,00** (seiscentos e oitenta e cinco reais) e **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 8, 12; no valor de **R\$ 7.014,00** (sete mil e quatorze reais), totalizando assim o valor de **R\$ 23.794,60** (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de Agosto de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:8324E3DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição gradativa de medicamentos Básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A atender a demanda desses produtos pela necessidade de suprir a necessidade da Farmácia Básica, dando-lhes condições necessárias para a realização de atendimentos a população do município, conforme relação descrita no item 3.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 7; no valor de **R\$ 4.380,00** (quatro mil, trezentos e oitenta reais) e **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 8; no valor de **R\$ 3.841,00** (três mil, oitocentos e quarenta e um reais), totalizando assim **R\$ 8.221,00** (oito mil, duzentos e vinte e um reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de Agosto de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:546A24A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - AVISO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE RP DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa

especializado no fornecimento de equipamentos hospitalares, para as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, através da autoridade competente, torna público que, CONVOCA o licitantes classificados: **AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 06.889.652/0001-05**, foi vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 22.170,00** (vinte e dois mil cento e setenta reais); Empresa: **DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 10.354.313/0001-00**, foi vencedora dos itens 08 e 09 com o valor global de **R\$ 97.660,00** (noventa e sete mil seiscentos e sessenta reais). Empresa: **EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14**, vencedora do item: 02, com o valor global de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais); Empresa: **F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar - ME CNPJ: 34.831.376/0001-60**, vencedora dos itens: 03, 04 e 07, com o valor global de **R\$ 3.079,00** (três mil e setenta e nove reais); Empresa: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - CNPJ: 18.031.325/0001-05**, vencedora do item: 10, com o valor global de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais); Empresa: **SALK MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 20.102.529/0001-23**, vencedora do item: 05, com o valor global de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais); Empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedora do item: 06, com o valor global de **R\$ 36.180,00** (trinta e seis mil cento e oitenta reais). **Valor global da Licitação R\$ 257.919,00** (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, classificados no certame, que compareça a prefeitura municipal de APODI-RN pessoalmente ou eletronicamente; ao enviarmos a ata rp/contrato, devolver assinada(s)o(s) eletronicamente, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura do(a) ata rp/contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata rp/contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a ata rp/contrato.

APODI/RN, 27 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0DE62AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1657/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a declaração de desistência de candidatura ao cargo de vereador do senhor João Batista de Gomes.

CONSIDERANDO o art. 2º da portaria 1645/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Batista Gomes**, o retornar ao trabalho e suas atividades como Gerente de Tributos, na Secretaria Municipal de Finanças de Apodi/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4EA9F604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para Aquisição de oxigênio medicinal em cilindros, junto a R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CPF/CNPJ Nº: 04.356.078/0001-02, com o Valor Global de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 27 de Agosto de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:3363AC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 043/2020**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa IL DE AGUIAR SANTOS- ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente às Notas Fiscais nº 830, 837, 421, correspondentes aos valores de R\$: 10.337,12 (Dez mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos) e R\$: 9.328,06 (Nove mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), respectivamente.

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o conseqüente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa **IL DE AGUIAR SANTOS- ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente Notas Fiscais nº 830, 837, 421, correspondentes aos valores de R\$: 10.337,12 (Dez mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos) e R\$: 9.328,06 (Nove mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), respectivamente.** Pois se trata do pagamento de

despesas da empresa responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, na utilização dos produtos para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos pertencentes a frota própria do município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da

publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:9145A405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor PEDRO GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA (31.154.835/0001-20), referente ao Empenho nº 701031/2020 da Nota Fiscal nº14/2020.

Protocolo nº.1.258/2020 – R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) – 03/08/2020, por se tratar na contratação de empresa de Consultoria em Saúde, serviços de assessoria em saúde, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde, tecnologia do SUS, educação permanente e capacitações. Como também serviços de assessoria técnica em Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FMS no planejamento, financeiro e administrativo no âmbito da Atenção Básica. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de Agosto de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclei Nascimento Souza

Código Identificador:D4367A51

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MAX ALEXANDRE DA COSTA (29.143.747/0001-80), referente ao Empenho nº 701003/2020 da Nota Fiscal nº47/2020.

Protocolo nº.1.215/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 29/07/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra, jardineiro que se torna essencial para a manutenção do gramado e aguagem da Escola Municipal. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:ED5B1B61

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARIA DA CONCEIÇÃO PERREIRA DA SILVA (30.861.476/0001-88), referente ao Empenho nº 701001/2020 da Nota Fiscal nº23/2020.

Protocolo nº.1.202/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)– 29/07/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, para a segurança de prédios públicos. A contratação se torna necessária tendo em vista que, locais onde existem grande concentração e movimentação de pessoas fica vulnerável a ocorrências capazes de comprometer a segurança do ambiente. Desde modo esses serviços se tornam necessários para funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:21F58C18

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE MANOEL DA SILVA (30.731.436/0001-11) referente ao Empenho nº 701001/2020 da Nota Fiscal Nº27/2020.

Protocolo nº1.211/2020– R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)– 29/07/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, (pedreiro) para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Sagi e no Município. Esses serviços são essenciais, pois este profissional realiza um trabalho indispensável para o desenvolvimento da cidade. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:7FA697B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 3/2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Chamada Pública Nº 3/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Chamada Pública nº 3/2020, realizada em 10/08/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO RN- CNPJ: 36.055.810/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 183.678,50 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Baía Formosa/RN, em 10 de agosto de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AF7BAABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 3/2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Chamada Pública Nº 3/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Chamada Pública nº 3/2020 com início 31 de julho de 2020, realizada em 10 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO RN- CNPJ: 36.055.810/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 183.678,50 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Baía Formosa/RN, 10 de agosto de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:22453C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: Associação de Produtores da Região Agreste e Adjacências do RN – CNPJ: 36.055.810/0001-92.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural.

Valor global: R\$ 183.678,50 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fundamentação: §1º do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009; e Resolução do FNDE Nº 026/2013.

Baía Formosa/RN, 10 de agosto de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito – P/Contratante

ALÚSIO DA COSTA FERREIRA

Representante – P/Contratante.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E541DADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2020, 26 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: Dispõe sobre adoção de protocolos de segurança a serem observados por ocasião da realização de licitações presenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Baraúna/RN, e, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO as legislações federais e estaduais (Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria Interministerial MJSP nº 005 de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.548, de 22 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 29.613, de 14 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020), dentre outros Decretos estaduais e decretos do município de Baraúna, os quais determinaram isolamento e ou quarentena, sendo tão somente permitidos o funcionamento dos serviços de natureza essenciais (alimentação, saúde, segurança e congêneres) mediante protocolos de segurança, os demais serviços não essenciais seriam liberados de forma gradual acompanhando a diminuição ou aumento dos casos de COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de protocolos de segurança e medidas que visem a prevenção e minimização do risco de contaminação pelo vírus da COVID-19, por servidores ou licitantes, em eventuais sessões presenciais no âmbito dessa Prefeitura Municipal para atendimento as suas necessidades de contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado a necessidade de adoção dos protocolos de segurança que visem a prevenção e minimização do risco de contaminação pelo vírus da COVID-19, em eventuais sessões presenciais de licitações no âmbito dessa Prefeitura Municipal, conforme a seguir:

I - As sessões públicas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas dependências da sala do setor de Licitação;

II – O acesso de licitantes e outros participantes a sessão se dará mediante aferição da temperatura corporal externa, por meio do uso de termômetro a laser (sem contato);

III – O acesso só será permitido mediante a utilização de máscaras faciais por todos os participantes;

IV – Deverá ser disponibilizado álcool 70% (líquido ou gel) nas dependências do Auditório, para utilização pelos participantes;

V – Não será permitido o compartilhamento materiais de expediente de uso pessoal entre os participantes (caneta, cola, extrator de grampos, dentre outros), devendo cada um portar tais materiais para uso individual; e,

V – Será obrigatória a manutenção do distanciamento de no mínimo 02(dois) metros entre os participantes, conforme assentos disponibilizados no auditório.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 26 de agosto de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:E54067BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2020, 27 DE AGOSTO DE 2020.**

ALTERA A PORTARIA 161 B, DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM REGIME EXTRAORDINÁRIO E TRANSITÓRIO, DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADO PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado de Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere o Art. 76, VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Nota de Orientação Normativa e de Procedimentos do Conselho Estadual de Educação – CEE/RN, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o posicionamento do Conselho Nacional de Educação de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Presidencial Nº 934, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 29.583, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.928 de 15 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2020, de 02 de abril de 2020, o qual “consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Baraúna-RN e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual Nº 368, de 22 de julho de 2020 que revoga a Portaria Estadual Nº 184, de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN); e,

CONSIDERANDO em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2020- CME do Conselho Municipal de Educação de Baraúna/RN, em anexo, que analisou o Plano de Atividades Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Resolução CME nº 01/2020, de 08 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, parte integrante do Anexo Único da presente Portaria, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Baraúna, RN, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Estabelece, em caráter de excepcionalidade, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o regime de educação especial de ensino remoto – atividades não presenciais, em face da suspensão das atividades escolares, em virtude do isolamento social devido à medida de ações preventivas à propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O regime especial de ensino remoto será conduzido pelas Unidades Educacionais, enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo Municipal, na prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19)

Art. 4º As atividades complementares programadas para o ano de 2020, durante o regime especial remoto de ensino e as estratégias metodológicas não se caracterizam, *stricto sensu*, em metodologias de Educação a Distância (EaD). As estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de regime especial de ensino remoto.

Art. 5º As atividades não presenciais deverão ser planejadas e elaboradas pelo docente, em consonância com o Plano Municipal de Atividades Não Presenciais, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Portanto, deverão estar vinculadas às competências, habilidades e direitos de aprendizagem previstos nos documentos curriculares propostos em nível nacional, estadual e municipal.

Parágrafo Único: No âmbito da educação infantil as atividades privilegiarão as interações e brincadeiras intermediadas pela família. Portanto, as atividades serão estritamente de caráter lúdico, criativo e interativo que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos educandos, conforme os campos de experiências e os direitos de aprendizagem previstos na BNCC.

Art. 6º A Equipe Gestora das escolas, juntamente, com a Equipe Pedagógica, com base no Plano Municipal de Atividades Não Presenciais, elaborará, o Plano de Ação Atividades Não Presenciais da escola e entregará para a Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, no prazo de 10 dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º As atividades não presenciais serão computadas para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de

abril de 2020, desde que o acompanhamento o das atividades mantenha o controle e comprove:

I – O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 40% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola. Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada pela equipe pedagógica da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Municipal de Ensino será definida no contexto das negociações do novo Calendário Escolar de 2020.

II - As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, de todas as etapas e modalidades de ensino, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas Orientações Curriculares do Estado, a preservação dos princípios de qualidade social do ensino-aprendizado, bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes.

III - O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, estabelecidos em 25% da frequência;

IV - A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas

Art. 8º A Secretaria Municipal da Educação deverá orientar a Equipe Gestora das escolas quanto ao registro de frequência dos discentes, e validará as atividades, computando as horas na carga horária anual da escola.

Art. 9º As Unidades Escolares, que por razões diversas, manifestarem impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 27 de agosto de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DA PORTARIA Nº 161 B/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PARECER CME Nº 001/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN, em virtude da suspensão das atividades escolares

presenciais pelo Decreto Municipal nº 017/2020, de 02 de abril de 2020, em função da propagação do novo Coronavírus – COVID-19, e considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, 18 de março de 2020, a Instrução Normativa nº 01/2020/CEE/SEEC-RN, de 05 de abril de 2020, Portaria-SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020, dispõe sobre o desenvolvimento das atividades escolares nas redes de ensino pública, privada e filantrópica remotas e o cumprimento do Calendário Escolar previsto, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus e proteção aos estudantes, profissionais da educação (professores e funcionários de escola) e comunidade escolar.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR E CARGA HORÁRIA MÍNIMA A SER CUMPRIDA

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional.

Neste sentido, o calendário escolar é meramente um meio de organizar a distribuição, da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação ao longo do ano escolar.

Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) e 47 (ensino superior) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória no 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao **dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual** estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Finalmente, é importante lembrar que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Nesse sentido, analisadas as peculiaridades do Município de Baraúna, onde a maioria dos discentes da rede pública de ensino têm restritas possibilidades financeiras e há histórico de baixa frequência dos alunos até mesmo nas atividades presenciais, há de se adequar a validade das atividades não-presenciais, cuja participação e devolutiva das atividades seria de 75% (setenta e cinco por cento) do total de alunos da turma, à situação local e as peculiaridades da turma, a critério da Direção de cada escola.

DA COMPETÊNCIA PARA GESTÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O Conselho Nacional de Educação indicou que os sistemas de ensino devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino.

Assim sendo, por meio da sua nota, considerando os dispositivos legais e normativos vigentes, o Conselho Nacional de Educação reiterou que **a competência para tratar dos calendários escolares é da instituição ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia**, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontra vinculado, notadamente o inciso III, do artigo 12 da LDB.

DO CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA REALIZADA POR MEIO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir

que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados da escola.

Nesse sentido, a Instrução Normativa nº 01/2020/CEE/SEEC-RN, de 05 de abril de 2020 e a Portaria-SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020 indicou as possibilidades da utilização das atividades remotas, os quais indicam também que a competência para autorizar a realização de atividades a distância é das autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital.

Os textos normativos supracitados prevêem a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

Além destes dispositivos indicados na Nota do CNE, cumpre registrar que a LDB também dispõe sobre a oferta de EaD no seu artigo 32 (ensino fundamental), artigo 36 (ensino médio) e artigo 80 (em todas as modalidades de ensino).

Entretanto, em que pesem as possibilidades legais e normativas da oferta de ensino a distância, cumpre observar que as normas do CNE, via de regra, definem a EaD como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação.

Pode-se observar que o conceito de educação a distância no Brasil está intimamente ligado ao uso de tecnologia da informação e comunicação, além de um conjunto de exigências específicas para o credenciamento e autorização para que instituições possam realizar sua oferta.

No caso em comento, não há o que se falar em educação a distância tal qual o modelo supracitado. A realidade atual demanda a necessidade de realização de atividades remotas para que os alunos não venham a sofrer prejuízos educacionais.

Há ainda que se observar a realidade das redes de ensino e os limites de acesso dos estabelecimentos de ensino e dos estudantes às diversas tecnologias disponíveis, sendo necessário considerar propostas inclusivas e que não reforcem ou aumentem a desigualdade de oportunidades educacionais.

A fim de garantir um maior acesso às atividades remotas, a Secretaria Municipal de Educação de Baraúna deve fazer uso do **Projeto Busca Ativa** para que os discentes desfavorecidos possam conseguir formas de se adequar a essa nova realidade.

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, devem ser implementadas as atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes no período em que vigor a atual situação de emergência sanitária. Estas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação, principalmente quando o uso de tecnologias digitais não for possível.

A realização dessas atividades encontram amparo no Parecer CNE/CEB no 5/97, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (vídeoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, *blogs*, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares.

Ademais, prezando pelo máximo aproveitamento das atividades remotas faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação de Baraúna normatize a distribuição da carga horária das atividades remotas pelos componentes curriculares da Base Nacional Curricular Comum - BNCC.

Por fim é importante ser destacado que a adesão às atividades educacionais remotas é facultativo aos Servidores, não devendo, estes, sofrer qualquer tipo de prejuízo decorrente da sua decisão, garantindo-se os vencimentos e vantagens a que faz jus, salvo as verbas tidas como salário-condição. De outra banda os Servidores que fizerem a adesão à essa modalidade de ensino farão *jus* aos mesmos benefícios que teriam no regime de trabalho presencial, especialmente a Regência de Classe.

Os Servidores que optarem por não participar das atividades educacionais remotas terão de cumprir o Calendário Escolar de forma presencial, tão logo encerrarem as medidas sanitárias decorrentes da pandemia do COVID-19.

DOS MÉTODOS DE APLICAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

As medidas sanitárias decorrentes da pandemia do COVID-19 atingem com maior intensidade o desenvolvimento educacional dos discentes da educação infantil, de forma que demandam um esforço conjunto de todos que compõe a comunidade escolar.

As atividades educativas nesta etapa tem caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, que demandam um acompanhamento dos pais em casa para evitar que as crianças tenham retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

Desse modo, escolas devem desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis, buscando sempre uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

Sabe-se que quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional. As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostos devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens.

Neste sentido, as soluções propostas pelas escolas e redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

Para realização destas atividades, embora informais, mas também de cunho educativo, pelas famílias, sugere-se que as instituições de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social. Outra alternativa é o envio de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas para as famílias ou responsáveis, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola.

No contexto específico da educação infantil também é importante ressaltar o que estabelece o inciso I do artigo 31 da LDB, onde a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Ou seja, especialmente nesta etapa, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola. Nessa fase de escolarização a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

CONCLUSÃO

Face ao exposto e com fulcro na Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, 18 de março de 2020, a Instrução Normativa nº 01/2020/CEE/SEEC-RN, de 05 de abril de 2020, Portaria-SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020 o Conselho Municipal de Educação de Baraúna orienta que as redes de ensino pública, privada e

filantrópica procedam com a realização de atividades pedagógicas não presenciais excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.

Parecer APROVADO POR UNANIMIDADE, na Sessão por videoconferência, 08 de junho de 2020 às 16hrs

Baraúna/RN, 08 de junho de 2020.

LIANY BARBOSA FELIX DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7B33AE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA “CDH”**, CNPJ/MF nº **04.666.364/0001-66**, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1152, CEP: 59.075-450, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 1.817.464 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 086.109.034-94, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Zuza de Matos, nº 4449, Condomínio Jardim Botânico, BL 37, Aptº 201 CEP: 59.080-470, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Centro De Diagnóstico Humano LTDA “CDH”
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FILIPE FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AC1E5F4D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA REFERENTE AO
QUESTIONAMENTO/ESCLARECIMENTO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 23070002/2020.**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamento (mesa cirúrgica) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020 – Processo Administrativo nº 23070002/2020, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando que fora pedido esclarecimento e ou questionamento versando sobre prazo de entrega do objeto constante do Termo de Referência, cujo esclarecimento/questionamento foi recebido, via e-mail: licitabarauna@gmail.com. *Ipsis litteris:*

Gabriel Fontesgabriel@elroimedical.com.br 21 de ago de 2020 11:16 (há 6 dias)

Para: licitabarauna@gmail.com

Bom dia,

Pelo presente, a empresa Medifarrinforma que tem interesse na participação do Pregão Eletrônico nº 18/2020 com Processo administrativo nº 23070002/2020 que foi publicado no site ComprasNet.

Após análise do edital, verificamos que não há especificação técnica para o item solicitado, apenas informa:

"Mesa cirúrgica mec/s 140 completa para centro cirúrgico, para cirurgia de pequena, média e alta complexidade."

Sendo assim, solicito o descritivo completo do equipamento solicitado, a fim de não ocorrer divergência entre ambas partes.

Diante de qualquer dúvida, me coloco a disposição.

Atenciosamente,

Gabriel Fontes

Consultor de Negócios

Fone: +55 48 3047.4007

Whatsapp: +55 48 9 9606-9245

Considerando o pedido de esclarecimento/questionamento, este pregoeiro solicitou informações ao Setor de Compras/Secretaria Municipal de Saúde, tendo o Sr Luiz Miranda Pinto, Secretário Municipal de Saúde respondido, em breve síntese, que:

Memorando - SMS Baraúna/RN, 27 de agosto de 2020.

Do: Secretário Municipal de saúde

Ao: Sr Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

ASSUNTO: Resposta ao questionamento da empresa Colúmbia Comercial

Senhor Pregoeiro,

Conforme solicitação de esclarecimento em 21 de agosto de 2020 a qual questiona a descrição do item que está no edital do objeto a ser adquirido através do pregão 018/2020, conforme questionamento da empresa Medifarr recebido via e-mail no dia 21 de agosto de 2020:

Solicitamos o descritivo completo do equipamento solicitado.

*Acerca dos questionamentos acima por parte da empresa, **concluímos que como pede-se no termo de referência a descrição do item Mesa***

cirúrgica MEC S140 para centro cirúrgico para realização de cirurgias de pequena, média e alta complexidade conforme descrito no edital e termo de referência solicitado por esta secretaria para atender as necessidades do município.

Atenciosamente,

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

Considerando todo o exposto, informo, conforme resposta da Secretaria Municipal de Saúde, que o descritivo do objeto é o que consta no Termo de Referência, que as especificações do objeto são as constantes do TR, o qual fora confeccionado e solicitado pela secretaria para atender as necessidades do município. Informo-vos, portanto, que as regras editalícias contidas no Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020 – Processo Administrativo nº 23070002/2020 permanecem inalteradas.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:5931D007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210801/2020 –
DISP. - PROCESSO: 19080001/2020 COVID-19 (LEI
13.979/2020)**

Objeto: Aquisição Material Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria gomes da Rocha e das demais unidades básicas de Saúde UBS do Município de Barcelona/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barcelona, CNPJ: 08.002.180/0001-52, através do Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, CNPJ-MF, Nº 12.290.707/0001-69

Contratado: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01.

Valor total: R\$ 193.586,22 (cento e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Unid. Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde). Despesas: 378 - 3 . 3009 . 10 . 301 . 20 . 2.98 . 0; 397 - 3 . 3009 . 10 . 302 . 20 . 2.101 . 0; 407 - 3 . 3009 . 10 . 303 . 20 . 2.108 . 0; 428 - 3 . 3009 . 10 . 301 . 20 . 2.113 . 0; 470 - 3 . 3009 . 10 . 301 . 20 . 2.120 . 0; Elem. Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Base legal: Art. 4º da Lei Nº 13.979 de 06.02.2020 c/c o Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, no que couber.

Barcelona/RN, 26/08/2020

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:240FA441

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - DISPENSA Nº. 210801/2020 – DISP-
PROCESSO Nº. 19080001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona, CNPJ: 08.002.180/0001-52, através do Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, CNPJ-MF, Nº 12.290.707/0001-69.

CONTRATADO: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01.

OBJETO: Aquisição Material Hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria gomes da Rocha e das demais unidades básicas de Saúde UBS do Município de Barcelona/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 193.586,22 (cento e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretária Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde). Despesas: 378 - 3 . 3009 . 10 . 301 . 20 . 2.98 . 0; 397 - 3 . 3009 . 10 . 302 . 20 . 2.101 . 0; 407 - 3 . 3009 . 10 . 303 . 20 . 2.108 . 0; 428 - 3 . 3009 . 10 . 301 . 20 . 2.113 . 0; 470 - 3 . 3009 . 10 . 301 . 20 . 2.120 . 0; Elem. Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** De 27.08.2020 até 31.12.2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Nº 13.979 de 06.02.2020 c/c o Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, no que couber.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Maria Elaine Bezerra de Lima– pela contratada.

Barcelona/RN, em 27 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:91646A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido Daniel Ferreira dos Santos, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 27 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:98225BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020

Reconheço a Licitação de nº000141, parte integrante do Processo nº 2431/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GEANE CLEIDE DE PAIVA CIOLE DE LIMA81310161453, CNPJ: 35.779.160/0001-65 referente à Contratação de empresa para serviços de manutenção em conjunto motor bomba com substituição de peças, destinados aos poços tubulares das comunidades rurais do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de: Item 01- QTD 6 Valor Unitário: R\$ 620,00; Item 02- QTD 2 Valor Unitário: R\$ 650,00; Item 03- QTD 3

Valor Unitário: R\$ 700,00; Item 04- QTD 4 Valor Unitário: R\$ 740,00.

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2020

JOÃO FELIX NETO

Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:EBE80CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 463 – TOMADA DE PREÇOS 05/2020 - CONTRATO Nº 100

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06.

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 12.072.392/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Reforma e Revitalização de Unidades Escolares, localizadas na zona urbana e rural do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 98.770,65 (noventa e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/08/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal. Pela Contratada: a Sr. Maria Gabriela de Oliveira Moreira; CPF nº 076.969.964-28

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B12CE9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 072, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 072, de 27 de agosto de 2020.

Torna sem efeito a Portaria nº 071/2020 a qual dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 071 de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 2345 de 27/08/2020, a qual dispõe sobre a nomeação da Sr.ª LUCIANA ESTEFANY FERREIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – AC-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:BDB0B117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000043/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aditivo de acréscimo de valor. Valor do Aditivo:R\$ 14.226,88

.Bodó/RN, 27 de agosto de 2020.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

/ L Silva l Alves Construtora LTDA

LUCIANO JOSÉ DA SILVA

Sócio

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:D386EF60

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº.
056 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº. 056 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. ELVIRA JACIARA GALVÃO, CPF de nº.065.433.364-55, para provimento do Cargo em Comissão de Sub-Coordenadoria de Habitação CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 06 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:22485041

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 50 DE 04 DE
ABRIL DE 2019.**

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 50 DE 04 DE
ABRIL DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.068.533.214-48, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL/CREAS, VIGÊNCIA PÓS LICENÇA MATERNIDADE CONFORME PORTARIA DE Nº 027/2020 de 20** de agosto a 31 de dezembro 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1,500.00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Bodó/RN, 20 de agosto de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:3858BE0D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000087/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000087/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Bodó – **CONTRATADO (A):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ nº: 13.079.100/0001-05) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. - **PERÍODO:** 13/08/2020 à 13/10/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.598,53 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 13 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:DEAE8126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020-GP.**

PORTARIA Nº 096/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar, **SEM EFEITO** as Portarias de nº 090 (noventa) e nº 091 (noventa e um) de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D2047E80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020-GP**

PORTARIA Nº 097/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Paulo Cezar da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 19 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 19 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C0B0568D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2020-GP**

PORTARIA Nº 098/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Marcos Soares da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 24 de agosto de 2020 a 23 de setembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 24 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A8A33CEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020-GP**

PORTARIA Nº 099/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Irani Dantas do Nascimento Santana, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:1CD1C044

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020-GP**

PORTARIA Nº 100/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Joilma Alves Pessoa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 17 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 17 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4B5CD0F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020-GP.**

PORTARIA Nº 101/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria das Dores do Nascimento Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 03 de agosto de 2020 a 02 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 03 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:D17D4F13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020-GP**

PORTARIA Nº 102/2020-GP.

Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor João Batista Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, com o período de Gozo de 12 de agosto de 2020 a 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:CE973BA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020-GP.**

PORTARIA Nº 103/2020-GP.

Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Miranilson Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, com o período de Gozo de 18 de agosto de 2020 a 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:699BB303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020-GP**

PORTARIA Nº 104/2020-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria de Lourdes Alves Pessoa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 03 de agosto de 2020 a 02 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 03 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:E6FD0A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2020 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, incluindo, notebooks e outros, sendo estes, destinados as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde, tanto em sua sede, como em seus anexos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: CUSTEIO / FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.228,84 (Dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3446848A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, CNPJ: 32.274.377/0001-25.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em digitalização e indexação de processos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a serem arquivados digitalmente, órgão esse de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: IGD-BF e IGD-SUAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:EAC64889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **prestação de serviços especializados em digitalização e indexação de processos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a serem arquivados digitalmente, órgão esse de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, pelo valor global de **R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de agosto de 2020.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BCAF3C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 054/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 054/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS), CNPJ: 32.274.377/0001-25.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em digitalização e indexação de processos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a serem arquivados digitalmente, órgão esse de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: IGD-BF e IGD-SUAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Larissa Karem da Silva Confessor (Pelo Contratante) / Luiz Barbosa Junior (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:145F9959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 20082086

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA: QGT-6B69.**

TERMO DE DISPENSA Nº 047/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:25.064.404/0001-70**, perfazendo a importância global de R\$ 2.018,99 (dois mil, dezoito reais e noventa e nove centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA: QGT-6B69**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 27 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:20E46485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.08.11.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 065.042.754-83, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4835, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:53C1A2DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **11 de setembro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 27 de agosto de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8028FC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **15 de setembro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 27 de agosto de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FB7CB274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- VICENCIA DO NASCIMENTO SILVA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de julho/2020, para o prestador de serviços : **VICENCIA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº **751.853.004-00** residente a rua Dr. Meira e Sá, 709 Centro Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 701030/2020 datado em 01/07/2020 de valor R\$ **1.560,00** (Mil e quinhentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.432 datada em 20/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E5C9B7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : SELMA MARIA GOMES FERNANDES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para que não haja danos a população que é atendida no referido Centro.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para: **SELMA MARIA GOMES FERNANDES**, inscrita no CPF nº **301.064.434-53**, residente na Rua Semião Barreto, 121, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 103.005/2019, datado em 03/06/2019 no valor de **R\$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais), correspondente as Notas Fiscais n.º 09 e 10 datada em 01/09/2019 e 01/10/2019 .

Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9278C0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA :PRONTOCLINICA CEARA MIRIM LTDA -
ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor **:PRONTOCLINICA CEARA MIRIM LTDA -ME**, inscrito no CNPJ nº **70.313.473/0001-24**, Ave. General João Varela, 1088, Centro, sala 10- CEP: 59070-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 701026/2020 datado em 01/07/2020 de valor **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 0086 datada em 18/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC7A9947

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
EIRELLI-ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e para os pacientes assistidos pelo CAPS AD e CAPS II.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II para o fornecedor: **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELLI-ME**, inscrito no CNPJ nº **16.693.177/0001-50**, localizada na Av. Presidente Bandeira ,921, Alecrim - CEP 59.040-200, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 708006/2020 e 710002/2020 datados em 08/07/2020 e 10/07/2020 de valor total R\$ **14.560,95** (Catorze mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 5074 e 5087 datas em 10/07/2020 e 20/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1A79DC4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - M

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza pública, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o Prestador de Serviços: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, localizado a Rua Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – CEP: 59.143-290 – Parnamirim/RN, referente ao Empenho n.º 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000536, de 05/08/2020, referente ao mês de Junho/2020, no valor de R\$ **599.257,69** (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Concorrência nº 002/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:821D6D20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CACEX – CENTRO DE AÇÃO
COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de consultoria no acompanhamento administrativo e financeiro na Delegacia da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas serviços são de uso contínuo, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos na situação fiscal do município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Consultoria no acompanhamento da situação fiscal do município, para o Prestador de Serviços: **CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, inscrito no CNPJ nº **02.398.628/0001-12**, localizada na Av. Antoine de Saint' Exupery, 1003 - Pitimbu, CEP: 59.066-430 – Natal/RN. Empenho n.º **603.001/2020**, de 03/06/2020, Nota 0000001856, de 14/07/2020, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), período de 03/06 a 03/07/2020. Tomada de Preço nº 03/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTINELE
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB725CE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARCO A B DE MELO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se referem ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o Prestador de Serviços: **MARCO A B DE MELO**, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000364, datada de 06/08/2020, correspondente a Abril/2020, no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Pregão Presencial nº 46/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05DD4DB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de cessão de direito de uso dos Sistemas de Patrimônio e Recursos Humanos, utilizados para garantir agilidade e bom andamento dos serviços executados pelos setores de Patrimônio e Recursos Humanos do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização nas ações desenvolvidas nesta secretaria, para que não haja paralisação ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nos setores de patrimônio e recursos humanos.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de cessão de direito de uso de sistemas indispensáveis ao andamento dos serviços prestados nestes setores, para o fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizada na Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária, CEP: 59.065-300, Natal/RN. Empenho nº 302.006/2020, datado em 02/03/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000008988, datada de 28/05/2020, referente ao mês de Maio/2020, no valor de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais). Dispensa Emergencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94579D3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CACEX – CENTRO DE AÇÃO
COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos de repasse Caixa Econômica Federal e convênios entre os sistemas SICONV;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas estes serviços são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos convênios do município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Consultoria no acompanhamento dos convênios, para o Prestador de Serviços: **CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, inscrito no CNPJ nº **02.398.628/0001-12**, localizada na Av. Antoine de Saint' Exupery, 1003 - Pitimbu, CEP: 59.066-430 – Natal/RN. Empenho n.º **623.001/2020**, de 24/06/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000001862, de 24/07/2020, referente ao período de 24/06 a 24/07/2020, no valor de **R\$ 7.500,00**

(sete mil e quinhentos reais). Tomada de Preço nº 2/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTINELE

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:877F076F

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de cessão de direito de uso dos Sistemas de Patrimônio e Recursos Humanos, Almoxarifado e Digitalização, utilizados para garantir agilidade e bom andamento dos serviços executados pelos setores de Patrimônio e Recursos Humanos do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização nas ações desenvolvidas nesta secretaria, para que não haja paralisação ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nos setores de patrimônio e recursos humanos, almoxarifado e digitalização.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de cessão de direito de uso de sistemas indispensáveis ao andamento dos serviços prestados nestes setores, para o fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizada na Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária, CEP: 59.065-300 - Natal/RN. Empenho nº

601.002/2020, datado em 01/06/2020. Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas n.º 0000009106 (5.800,00), 0000009216 (4.110,00), 0000009217 (3.400,00) e 0000009331 (9.555,00), datadas de 29/06/2020, 20/07/2020 e 31/07/2020, correspondente aos meses de Junho e Julho/2020, totalizando R\$ 22.865,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Pregão Eletrônico nº 04/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:643E63A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de realização de exames de Sorologia para Covid-19 (SARSCoV- 2).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (30.891.947/0001-09), objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de realização de exames de Sorologia para Covid-19 (SARSCoV- 2), com o valor total julgado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 27/08/2020

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:048D5EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (30.891.947/0001-09), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de realização de exames de Sorologia para Covid-19 (SARSCoV- 2).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	3882 - Sorologia Anti-SARS IgM e IgG (COVID-19)	UND	50	210,00	10.500,00
Total Geral					10.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Agosto de 2020

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:21476135**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
076/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 076/2020 – Pregão Presencial 021/2020, tendo como objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – SRP.

Declaro como vencedores do certame as empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, no(s) item(ns): 9, 10, 12, 13, 16, 21, 24, 29, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 54, 55, 56, 61, 64, 65, 69, 75, 76, 77, 97, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 124, 131, 142, 146, 150, 153, 154, 155, 162, 181, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 203, 212, totalizando o valor de R\$ 36.811,00 (trinta e seis mil, oitocentos e onze reais), e a empresa L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 148, 149, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, totalizando o valor de R\$ 127.442,25 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeta, 27 de agosto de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:6EAE65A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 076/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 021/2020, referente ao PROCESSO Nº 076/2020, tendo como objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – SRP, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, no(s) item(ns): 9, 10, 12, 13, 16, 21, 24, 29, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 54, 55, 56, 61, 64, 65, 69, 75, 76, 77, 97, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 124, 131, 142, 146, 150, 153, 154, 155, 162, 181, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 203, 212, totalizando o valor de R\$ 36.811,00 (trinta e seis mil, oitocentos e onze reais), e a empresa L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 148, 149, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174,

175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, totalizando o valor de R\$ 127.442,25 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeta, 27 de agosto de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:23E6E469**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 076/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – SRP, em favor das empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, no(s) item(ns): 9, 10, 12, 13, 16, 21, 24, 29, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 54, 55, 56, 61, 64, 65, 69, 75, 76, 77, 97, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 124, 131, 142, 146, 150, 153, 154, 155, 162, 181, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 203, 212, totalizando o valor de R\$ 36.811,00 (trinta e seis mil, oitocentos e onze reais), e a empresa L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 148, 149, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, totalizando o valor de R\$ 127.442,25 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeta, 27 de agosto de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:EAE43E3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 640/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 3145/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ nº 10.475.182/0001-00, para FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA WIRELESS VIA RÁDIO 5,8 GHZ ANTENA DE 27 DBI COM 15 MEGABYTES no (a) COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO, no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9060/2020 pelo GABINETE DO PREFEITO.

Currais Novos, 21 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1CDC57C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 834/2020 - STAR CONECT
TELECOM LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ Nº 10.475.182/0001-00

OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA WIRELESS VIA RÁDIO 5,8 GHZ ANTENA DE 27 DBI COM 15 MEGABYTES no(a) COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO

VALOR MENSAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:375AF3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 641/2020
PROCESSO PMCN Nº 3.257/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e medida provisória 961 a contratação da empresa JUDSON MIGUEL DOS SANTOS MELO 07004263452, inscrita no CNPJ: 30.722.783/0001-88, com sede na Rua Aristides Gomes 514 / Centro / Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar:

1 Produção de live (transmissão ao vivo) com duração de 2h/live com os seguintes requisitos: iluminação cênica contendo 8 Refletores de Led 54 leds ou superior; Máquina de fumaça 400 w; Mesa de controle digital DMX tipo pilot e Cordão de luz tipo gambiarra c/ 10 lâmpadas. Filmagem e produção de vídeo com 02 câmeras, sendo 01 câmera webcam (câmera profissional que filma em FullHD) e 01 câmera Panasonic AG-AC30PB (câmera de vídeo portátil). Disponibilização de 03 profissionais para execução do serviço, pelo valor unitário de 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando transmitir a realização de live da 16º Noite Gospel Especial do Seridó.

Currais Novos, 27 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hysaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:21023DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 642/2020
PROCESSO PMCN Nº 3.335/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979/20, a contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Câmara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP: 59070-600, com a finalidade de adquirir:

500 ampolas de ENOXAPARINA SÓDICA 40MG pelo valor unitário de 19,70(dezenove reais e setenta centavos);

400 ampolas de ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos);
200 ampolas de ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos).

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 27 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hysaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:FF5BA24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 138/2020, torna público que às **09:00** do dia **11/09/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2020**, tipo Menor preço, para **Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 27/08/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:DA11FBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV24/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a fim de compor o Kit Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de Equador /RN, decorrente do Covid-19. **FUNDAMENTO LEGAL: Base Legal: Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores, Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020; Dispensa de Licitação nº DP00024/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020; Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV24/2020 - 27.08.20 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ 27.008.156/0001-75 - R\$ 176.540,00. LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação.**

Equador/rn, em 27 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9ECB5431

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP29/2020, Nº 2PP29/2020, Nº
3PP29/2020, Nº 4PP29/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, Split, Freezer e Refrigerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02.020 - SECRETARIA DE ADM.ORÇ.E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 111 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 111 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 111 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 111 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 111 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 120 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 120 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 113 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 115 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 113 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 115 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 113 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 115 02.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE

TERC.PESSOA FISICA - FONTE 211 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 214 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 211 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 214 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 339030.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE 211 339030.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - FONTE 214 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 211 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 214 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 211 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 214 02.080 - SECRETARIA DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL / FMS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 311 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 311 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 311 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 311 02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE CONTROLE INTERNO 339030.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP29/2020 - 24.07.20 - C S DA SILVA - R\$ 11.860,00; CT Nº 2PP29/2020 - 24.07.20 - JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 - R\$ 7.655,00; CT Nº 3PP29/2020 - 24.07.20 - NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - R\$ 5.740,00; CT Nº 4PP26/2020 - 24.07.20 - WESKLEY ALEGHIERY SANTOS DE OLIVEIRA 10472555456 - R\$ 9.260,00.

Equador/RN, em 24 de Julho de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E4BDE814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2020
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 052/2018, de 16 de dezembro de 2019, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000001/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**

(CNPJ: 12.072.392/0001-83) no valor global de R\$ 415.713,43 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 27 de agosto de 2020.

FABIANA FERNADES DA SILVA

Presidente da CPL

ADELMO LUIZ DA SILVA

Membro da Equipe

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D3DF0923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23070002/20 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN CNPJ: 08.349.086/0001-74 Contratado: TLM COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 24.758.964/0001-61; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, oriunda de Emenda Individual do Ministro da Agricultura, destinada ao apoio em projetos de desenvolvimento e fomento ao setor agropecuário, destinada ao município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 129.500,00(cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. PROGRAMA: 20.606.0016.1.031 – Aquisição de Trator. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15100000 – Outros Convênio da União; Vigência: O presente contrato vigorará até 16/10/2020 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 26/08/2020, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, pela CONTRATANTE e TLM COMERCIAL EIRELI, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9786349C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 346/2020**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 012/2020, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 346/2020, com a seguinte ementa: “*Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do município de Fernando Pedroza, e dá outras providências.*”

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 27 de agosto de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:274D8D2F

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 346/2020**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO
DA CULTURA**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Fernando Pedroza.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Fernando Pedroza.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

- I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X – consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – direito à livre criação e expressão;

III – direito ao livre acesso e difusão cultural;

IV – direito à livre participação nas decisões de política cultural;

V – direito autoral;

VI – direito ao financiamento público da cultura;

VII – direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Fernando Pedroza, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da

paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais e étnicos, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de reação de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artística e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I – sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II – elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III – conjunto de valores práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I – diversidade das expressões culturais;
- II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII – transversalidade das políticas culturais;
- VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX – transparência e compartilhamento das informações;
- X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

- II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

- III – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

- V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

- VI – estabelecer parcerias entre os setores públicos e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Órgão gestor da cultura:

Coordenação Municipal de Cultura – CMC;

II – instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC;

III – instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;

IV – sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Art. 34. A Coordenação Municipal de Cultura – CMC é um órgão subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura do órgão gestor da cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Coordenação Municipal de Cultura – CMC;

II – outras que vierem a ser constituídas.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 36. São atribuições da Coordenação Municipal de Cultura – CMC:

- I – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

- II – implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores

públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII – promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X – descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI – estruturar a realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII – estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV – operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI – realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII – Editar atos normativos no âmbito de sua competência;

XVIII – exercer outras atividades corretadas com as suas atribuições.

Art. 37. À Coordenação Municipal de Cultura como órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV – implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Políticas Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Políticas Cultural – CNPC;

V – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX – auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI – coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do órgão gestor da cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Fernando Pedroza, por meio da Coordenação Municipal de Cultura – CMC e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

Coordenação Municipal de Cultura, 01 (um) representante, sendo ele o gestor de cultura;

Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante;

Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante;

Coordenação Municipal de Meio Ambiente, 01 (um) representante;

Coordenação Municipal de Turismo, 01 (um) representante;

Coordenação Municipal de Esportes, 01 (um) representante.

Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 01 (um) representante;

Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, 01 (um) representante.

II – 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

Fórum Setorial de Artes Visuais, 01 (um) representante;

Fórum Setorial de Artesanato, 01 (um) representante;

Fórum Setorial de Audiovisual e Arte digital, 01 (um) representante;

Fórum Setorial de Música, 01 (um) representante;

Fórum Setorial de Cultura Popular, 01 (um) representante;

Fóruns de Bairro, 03 (três) representantes, sendo um por bairro.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I – Plenário;
- II – Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III – Colegiados Setoriais;
- IV – Comissões Temáticas;
- V – Grupo de Trabalho;
- VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

- I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III – colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV – aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V – definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI – estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- VIII – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X – apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
- XII – contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para gestão das políticas culturais;
- XIII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Fernando Pedroza para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- XIV – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área Cultural;
- XV – delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVI – aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
- XVII – estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

SUBSEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Coordenação Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I – Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- III – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;
- IV – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento

estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Coordenação Municipal de Cultura e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II – diretrizes e prioridades;
- III – objetivos gerais e específicos;
- IV – estratégias, metas e ações;
- V – prazos de execução;
- VI – resultados e impactos esperados;
- VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Fernando Pedroza:

- I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III – Incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV – outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado a Coordenação Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fernando Pedroza e seus créditos adicionais;
- II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III – contribuições de mantenedores;
- IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções e serviços de caráter cultural;
- V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII – saldos de exercícios anteriores; e

XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Coordenação Municipal de Cultura – CMC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio da modalidades não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar dez por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para completar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 02 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Coordenação Municipal de Cultura – CMC.

§ 2º Os 02 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivos à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I – avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II – adequação orçamentária;

III – viabilidade de execução; e

IV – capacidade técnico-operacional do proponente.

SUBSEÇÃO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Coordenação Municipal de Cultura – CMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas

socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SUBSEÇÃO IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Coordenação Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II – a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMP;C;

II – Sistema Municipal de Museus – SMM;

III – Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;

IV – outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Coordenação Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Coordenação Municipal de Cultura – CMC.

§ 2º A Coordenação Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Fica revogada a Lei nº 169, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 89. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 27 de agosto de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:751987EC

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Define sobre modificação de flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que postergou o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

Considerando o disposto na Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do RN - MPRN, Ministério Público Federal - MPF e Ministério Público do Trabalho - MPT, de 22 de junho de 2020, direcionada ao Governo do Estado e todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º: O Decreto Municipal nº 074/2020, de 20 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das 7h às 14h, de segunda a sexta, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 11 de setembro de 2020.

Art. 3º - (...)

Art. 4º - Fica determinada a proibição de abertura de bares no âmbito do município de Fernando Pedroza, em área urbana ou rural, até o dia 11 de setembro de 2020.

Art. 4º - Fica determinada a proibição de abertura das academias até o dia 11 de setembro de 2020.

Art. 5º (...)

Art. 6º - Os termos deste decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 7º - Nos termos do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, o descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento

do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Parágrafo Único: Para a aplicação da multa de que trata o caput deste artigo, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 8 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 27 de agosto de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0FAB2DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0108080/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108080/2020

Objeto: Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação

Contratado: F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 98,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7FF7B74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0108081/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108081/2020

Objeto: Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação

Contratado: F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 767,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:43E7DA74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0108082/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108082/2020

Objeto: Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação

Contratado: F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 110,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8237D91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108083/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108083/2020
Objeto: Serviços de conserto dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 300,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7404DC0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108084/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108084/2020
Objeto: Serviços de conserto dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 250,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:67A58AD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108085/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108085/2020
Objeto: Serviços de conserto dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: F GENILTON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 350,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6B5B67A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 033/2020 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09:00h do dia 10 de setembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020, tipo menor preço por item, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 33/2020, Processo Adm. Nº. 356/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 26 de agosto de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D35245FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento dos recursos, referente à Tomada de Preços 006/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE LAGOA DO POÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, após a análise da documentação apresentada pela empresa, a Comissão circunstanciada pelos pareceres técnicos da engenharia municipal e parecer opinativo da Assessoria Jurídica, julga procedente o recurso apresentado pela empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 10.458.681/0001-90 e improcedente o recurso da empresa T G B ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 09.580.934/0001-14, por não ter apresentado documentos comprobatórios em cumprimento as exigências do Edital. Sendo assim, ficando como 1ª colocada, a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90, sendo vencedora do certame, com a proposta mais vantajosa no valor global de R\$127.909,76(cento e vinte e sete mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos).O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3926 a partir da publicação deste extrato, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 27 de agosto de 2020.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4C24FE71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº323/2020-GP**

Goianinha/RN, 26 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA sob a portaria nº 323/2020, do cargo de Chefe de Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de Agosto de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 26 de Agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:C1CB1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº324/2020-GP

Goianinha/RN, 26 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 324/2020, para o cargo de Chefe de Departamento de Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de Agosto de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 26 de Agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:A1F30B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2020

- TOMADA DE PREÇO no 008/2020 - Processo Administrativo nº 4833/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL (REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA) DAS RUAS PROJETADA 01 (PONTA DE SALINAS, ACESSO AO MORRO DO JUDAS) E PROJETADA 02 E 03(SALINA DA CRUZ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações e condições descritas nos autos.

Em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fundada na necessidade de realizar alterações no respectivo processo, a **CPL/PMG** decidiu por **SUSPENDER “sine die”** a sessão agendada para o **DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

Oportunamente, comunica-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**. de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 27 de Agosto de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A5D1C5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS NO 009/2020

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- TOMADA DE PREÇOS no 009/2020 - Processo Administrativo nº 5031/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM RESERVATÓRIO D'AGUA DA LOCALIDADE DE SANTA MARIA III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx/> e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) **99982-3647**

Guamaré (RN), 27 de Agosto de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:ED027B60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4777/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 155.048.754-04

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Casa da Cultura da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2020 e término em 03 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. José Oliveira da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3EEAC370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2019

Processo nº:957/2019

Contratante:Município de Guamaré/RN

Contratada:ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA - ME.

CNPJ nº: 22.400.349/0001-53.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso à Informação, Ofício, Chamado técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Proc. Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrada Interna e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma “prefeitura sem papel” atendendo as necessidades do Município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo:Celebração do terceiro Aditivo para renovação contratual por mais 12 (dose) meses.

Vigência:a partir de 18 de setembro de 2020 até 17 de setembro de 2021.

Valor Total: R\$ 211.400,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos reais).

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

José Emanuelton Esperidião Silva Borges, CPF nº 063.045.734-48, representante legal da ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA - ME. (Contratada).

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:17FD9431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 14/09/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 27/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8787C681

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
38/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0012724 - TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM/IGG E OU DETECÇÃO DE ANTIGENOS PARA CORONA VIRUS.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	63,62
Valor Final:	9,90
Valor Total:	49.500,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 13:24:07
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	09.089.140/0001-52 LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Modelo:	TESTE COVID

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B1445A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2020-GC, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor JOSE ALIPIO LOPES NETO, datado de 27 de agosto de 2020, matrícula nº 5944, disposto no processo administrativo nº 6.924/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido**, o Sr. **JOSE ALIPIO LOPES NETO**, CPF 097.883.554-98, do cargo de provimento político de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 27 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:996E1ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 003/2020
DECORRENTE DA TP 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA JOAO HIGOR
PINTO DIAS - ME.

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jacanã/RN**, com sede na Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jacanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SDDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME, com sede na Rua Manoel Francisco, 04, Centro, Frei Martinho/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.149/0001-13, neste ato representada por JOAO HIGOR PINTO DIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 094.632.454-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 6,4% (seis vírgula quatro por cento) dos serviços de construção da cobertura da feira livre, para colocação de proteção lateral contra as águas da chuva, impedindo que as mesmas venham a molhar os produtos vendidos, tendo em vista a altura considerável da cobertura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 14.642,78 (catorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado. E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacanã/RN, 27 de agosto de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	Joao Higor Pinto Dias - ME
Prefeito Municipal de Jacanã/RN	JOAO HIGOR PINTO DIAS
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos CPF 085.930.974-64
 Damiana Kaline do Nascimento Santos CPF 097.393.504-96

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:85D318F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 97, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 309, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 105, de 25 de março de 2020, que “Declara situação de emergência no Município de Jacanã/RN em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 109, de 29 de abril de 2020, “Declara situação de calamidade pública no Município de Jacanã/RN em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 312, de 06 de maio de 2020, que trata sobre a abertura de ação específica para o COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 672.188,01 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesa abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	003 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1067 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	472.188,01
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	50.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL:		672.188,01
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 26 de agosto de 2020.

OTOM MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8746D09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438-AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
CENTRO DE ATENDIMENTO PARA E**

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 438/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Autoriza a contratação de profissionais de saúde, por prazo determinado para atender à necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, para fins de implantação e funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art.1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado para atender à necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, os profissionais de saúde indicados nos cargos, remuneração mensal e jornada laboral semanal também especificadas no Anexo Único e Portaria nº 1.445/2020 do Ministério da Saúde, para que o Município possa implantar o Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19.

Art. 2º. Os contratos por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, previstos nesta Lei, terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, e, independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Os contratos por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, previstos nesta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração constituída de vencimento básico mensal, nos termos do Anexo Único;

II - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º. O Município poderá rescindir os contratos administrativos estabelecidos de acordo com esta Lei a qualquer tempo antes do seu término, sem haver indenização a indenização a ser paga aos contratados, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) ou a suspensão por parte do Ministério da Saúde dos repasses para financeiros destinados à manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid19.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos repasses da União, nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Se o repasse da união não tiver sido ainda realizado, está o município autorizado a realizar o pagamento das despesas decorrentes, com recursos livres.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Julho de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Anexo Único

Nº de Cargos	Cargo	Carga Horária	Remuneração
02	Médico	20h	R\$ 10.800,00
01	Enfermeiro	40h	R\$ 3.000,00
01	Técnico de Enfermagem	40h	R\$ 1.500,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C8309396

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020**, concernente a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação do Trecho I da Rua Santa Maria na Comunidade de Guarapes**, para declarar a empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 21.969.421/0001-03), vencedora do certame, com valor global **R\$ 119.666,15 (CENTO E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4F42A1F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
ATA DE ASSEMBLÉIA VIRTUAL DA COMISSÃO ESPECIAL
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA
ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA VIRTUAL**

Aos vinte e sete (27) dias do mês agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia extraordinária no formato webconferência, às dez horas (10h) através do aplicativo virtual, Google Meet, em observância as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, que orienta evitar aglomerações de pessoas, em função do COVID-19. A pauta de discussão foi aprovação do Plano de Ação que deve ser cadastrado na Plataforma Mais Brasil do Governo Federal para recebimento de recursos da Lei de Emergência Cultural, Lei Aldir Blanc. A reunião foi iniciada com quórum de cinco integrantes presentes, sendo repassada as informações contidas na proposta do plano de acordo com a Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo decreto 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, ambas as leis publicadas e disponíveis no Diário Oficial da União. O Plano de Ação para distribuição de recursos foi baseado nas informações contidas em 73 cadastros individuais e 13 cadastros coletivos aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e homologada em ato administrativo pela Fundação Cultural Mestre Dadá. Foi feita uma triagem para analisar e decidir sobre a distribuição para subsídios como ponto de cultura, associações, coletivos e espaços culturais. O município de Janduí deverá receber o montante de R\$ 55.810,54 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), sendo critérios de análises as possíveis despesas com aluguel, água, luz, transporte e manutenção de atividades das entidades culturais contidos no Decreto de Regulamentação. Foi definido um valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) para o inciso II da Lei Aldir Blanc, que trata sobre concessão de subsídios para grupos, coletivos, Pontos de Cultura, o

que representa em média 69,88%, sendo permitido por Lei a utilização de até 80% dos recursos. Deverão ser lançados editais, prêmios ou chamadas públicas para as linguagens de artes cênicas (teatro, dança e circo), música, audiovisual no valor global de R\$ 16.810,54, para o inciso III da Lei Aldir Blanc, que trata sobre a modalidade descrita, o que representa em média 30,12% dos recursos, sendo exigido o mínimo de 20% para trabalhadores da cultura. Não serão enquadrados funcionários públicos, titulares de contratos, cargos comissionados, titulares de benefício do INSS, menores de 18 anos, sendo observado quem tenha parado em função da Pandemia. O plano deverá ser enviado ao Ministério do Turismo e quando aprovado será aberta uma conta no Banco do Brasil e os recursos seguirão regulamentação por decreto municipal, autorização pela Câmara Municipal, inclusão na LDO 2020 e será feito comunicado público. A proposta de Plano de Ação está disponível na Plataforma Mais Brasil e poderá ser acompanhado por qualquer cidadão interessado. A votação foi unânime, sem necessidade de voto pelo Presidente da Comissão Especial, uma vez que não houve empate. É dado o direito de voto ao presidente quando houver empate nas votações. Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Lindemberg da Silva Bezerra, Presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, que a secretariei, e segue com nominata dos demais integrantes participantes.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Membro

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Membro/ Presidente

TAISA FERNANDES BATISTA

Membro

PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA

Membro

WALLACE RODRIGO LOPES DA SILVA

Membro

Publicado por:

Lindemberg Bezerra

Código Identificador:6F1AFFE5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N556/2020.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Janduís.

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Janduís

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo terá Como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo

desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Janduís, abaixo relacionados:

- I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo;
- II-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- III-Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV-Fundação Cultural Mestre Dadá;
- V- Companhia Cultural Ciranduis;
- VI – Empresa de Viagens e Turismo;
- VII – Empresa de Eventos e Divulgações;
- VIII – Escritório Municipal da EMATER-RN.

§ 1º Na indicação dos membros, as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I- Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
- II- Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- III- Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
- IV- Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V- Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
- VI- Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Janduís e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
- VII- Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- VIII- Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
- IX- Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Art.7º Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice- presidente do COMTUR.

§ 3º Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II**Do Fundo Municipal de Turismo**

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Janduís - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I- definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo -FUMTUR;

II- aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I- receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II- rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III- dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV- doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V- contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI- recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII- produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII- rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado decapitais;

IX- outras eventuais rendas.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Janduís.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos Exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão aplicados preferencialmente em:

I- pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas, de direito público e privado, para à execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam à atividade turística no Município de Janduís.

Parágrafo único. À aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quais quer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignar á nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Janduís/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E82AB98E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº557/2020.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública, que será regido por essa lei, para gerenciamento de Compromissos, Desafios e Ações de Segurança Municipal, para serem implementados no Município de Janduís.

Art. 2º São aspectos fundamentais para execução da presente lei, os estudos técnicos e dados estatísticos, para realizar:

| - Combate aos Indicadores da Criminalidade

| - Implantação de Políticas Públicas Preventivas

|| - Gestão Estratégica do Sistema de Segurança Pública Municipal

Art. 3º São "Compromissos" de Combate aos Indicadores da Criminalidade, o disposto no anexo que faz parte integrante da presente lei.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Governo, fazer o acompanhamento dos Compromissos, Desafios e Ações do Plano, seus resultados e avaliações, para que atinja os objetivos dos aspectos fundamentais da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDUÍ

Plano Municipal de Segurança Pública será regido conforme especificações epígrafadas no presente documento, para gerenciamento de Compromissos, Desafios e Ações de Segurança Pública Municipal, para serem implementados no Município.

Aspectos Fundamentais: São aspectos fundamentais para execução do presente Plano, o acompanhamento e monitoramento das estatísticas de Combate aos Indicadores da Criminalidade, realizar a Implantação de Políticas Públicas Preventivas e realizar uma Gestão Estratégica do Sistema de Segurança Pública Municipal.

| - São "Compromissos" de Combate aos Indicadores da Criminalidade: Intensificar as ações na busca da redução do número de Furtos, Furtos de Veículos, Roubos, Roubo de Veículo, Posse de Entorpecentes e Tráfego de Entorpecentes.

DESAFIO 1 - Reduzir em médio e longo prazo o número de FURTOS.

Justificativa - Sabe-se que a maioria desses delitos são praticados por usuários de entorpecentes, porém cabe uma análise melhor, da punibilidade desses autores, devido a reincidência com que acontecem.

Ação 1 - Apoiar a intensificação de ações preventivas e ostensivas, com orientações às vítimas no sentido de não facilitar tais ações pelos autores e salientar à importância do registro policial, afim de delimitar quais os pontos da cidade mais atingidas por esse tipo de crime para que se possa identificar autores, e:

DESAFIO 2 - Reduzir o número de ROUBOS,

Justificativa - A maioria desse tipo de crime acontece com o emprego de arma de fogo e arma branca.

Ação 1 - Apoiar a Intensificação de ações de inteligência, a fim de identificar a forma de ação, dos autores, para que se possa ligar uma ocorrência à outra, e a elucidação com a prisão dos autores.

Ação 2 - Após à identificação de pessoas ou grupo de delinquentes, realizar o monitoramento através da Brigada Militar e Polícia Civil para efetuar suas prisões.

DESAFIO 3 - Reduzir o número de ROUBOS DE VEÍCULOS.

Justificativa - Em quase sua totalidade foi com o emprego de arma de fogo e em vários casos, levaram junto a vítima, liberando a alguns quilômetros da cidade, sem meios de comunicação, para não acionar a polícia, antes que eles efetivassem O roubo.

Ação 1 - No primeiro contato com a vítima, orientá-la para que ela não faça acordo com os autores, para o resgate do bem móvel, e que comunicasse de imediato a polícia, se isso vier a acontecer. Em vários relatos de vítimas além de perder o veículo, perderam dinheiro também, na promessa da devolução, pegando dinheiro da vítima e não devolveram o veículo roubado.

Ação 2 - Através da Guarda Civil Municipal, da Polícia Militar e Civil, procurar a identificar os autores, através de câmeras instaladas próximo ao local das ocorrências e aproveitando as informações repassadas pelas vítimas. Em varias situações sabe-se que os autores são de outras regiões próximas.

DESAFIO 4 - Reduzir o número de POSSE DE ENTORPECENTES.

Justificativa - Esse tipo de ocorrência influencia diretamente para o cometimento de outros delitos.

Ação 1 - Executar trabalhos preventivos, juntos as escolas, associações de bairros, e outros seguimentos da sociedade, para que atuem na repressão ao uso das drogas, pois reduzindo o consumo, diminui o tráfego e o crime.

Ação 2 - Desenvolver projetos que tenha como foco os jovens envolvidos com drogas, a fim de conscientizá-los, fazendo com que consigam sair da dependência e serem multiplicadores dentro de seus grupos sociais e familiares.

DESAFIO 5 - Reduzir o número de TRÁFEGO DE ENTORPECENTES.

Justificativa - Com o aumento gradativo do uso de entorpecentes o sistema de segurança dos entes federados tem buscado alternativas que viabilizem a diminuição dos delitos ocasionados por usuários.

Ação 1 - Através da Polícia Militar e Civil, intensificar as abordagens próximo aos prováveis pontos de venda de entorpecente, a fim de subsidiar à autoridade policial na hora da solicitação ao Judiciário de expedição de mandados.

Ação 2 - Planejamento de operações policiais, visando a desarticulação desses grupos criminosos que atuam na cidade de Janduís, mapeando possíveis pontos de venda, para um monitoramento eficaz e identificação dos autores no que concerne ao crime organizado.

I - São "Compromissos" de Implantação de Políticas Públicas Preventivas. Implementar Políticas Públicas para Juventude.

DESAFIO 1 - Articular políticas públicas para a juventude em risco.

Justificativa - Nos últimos anos, as políticas públicas incorporaram projetos voltados para os problemas específicos da juventude, tipo o contra-turno escolar. Está comprovado que parte delas também funcionam como políticas de prevenção à violência. Para garantir a eficácia de tais ações, no entanto, é preciso incorporar a juventude como parte da solução, seja ouvindo suas demandas e sua percepção dos problemas, seja investigando suas motivações e perspectivas. Assim, é necessária uma ação transversal e articulada, centrada em um órgão que possa estabelecer o diálogo com os órgãos executores e com os grupos juvenis agregados.

Ação 1 - Implementar/estimular junto a Coordenadoria da Juventude um canal específico de comunicação entre grêmios estudantis, grupos juvenis e associações de bairro, ligado a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, Fundação Cultural Mestre Dadá e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Ação 2 - Desenvolver projetos junto aos alunos nos contra-turno escolar, por frequência e orientações dos riscos da criminalidade que os cercam.

DESAFIO 2 - Conhecer melhor os jovens em situação de risco social.

Justificativa - A informação é um elemento valioso na elaboração de políticas públicas. No campo da Segurança, os dados têm se mostrado cada vez mais úteis no planejamento das ações estratégicas. Faltam dados específicos sobre a juventude em situação de risco.

Ação 1 - Realizar pesquisa qualitativa e quantitativa para traçar o perfil da juventude envolvida com a criminalidade. O resultado dessas pesquisas deverá mostrar: a história de vida desses jovens, eventuais crimes cometidos, motivações que levam ao envolvimento com a criminalidade, sua experiência com o sistema de justiça e suas perspectivas para o futuro.

Ação 2 - Integrar a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com seus colaboradores dos CRAS e do Conselho Tutelar, no monitoramento e acompanhamento dos jovens em situação de risco, para alicerçar ações preventivas, de envolvimento deste jovem em programas governamentais da política municipal de segurança.

DESAFIO 3 - Compartilhar a execução de medidas sócio-educativas assistida.

Justificativa - À participação da sociedade na re-estruturação de um jovem é essencial para que ele não seja reincidente juntamente com o envolvimento dos membros da sua família.

Ação 1 - Facilitar a municipalização das medidas e criar um planejamento integrado de execução e participação da família no processo de recuperação.

Ação 2 - Coordenar através dos CRAS, a parceria da sociedade civil para atuarem como executores da medida sócio educativa no Município.

COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

DESAFIO 1 - Aprimorar a coleta de dados estatísticos da violência contra as mulheres.

Justificativa - O acompanhamento das estatísticas de violência contra mulher é resultado da combinação dos números dos BO's registrados na Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher – DEAM.

Ação 1 - Criar um sistema integrado de registro dos crimes cometidos contra a mulher.

Ação 2 – Fomentar a criação de grupo de apoio para atender as vítimas de contra mulher.

DESAFIO 2 - Criar a rede de apoio à mulher vítima de violência.

Justificativa - O atendimento à vítima é uma etapa fundamental na resolução das ações de combate à violência contra mulher. É preciso garantir um ciclo de atendimento completo que aumente o número de casos solucionados e diminua o risco das vítimas durante o processo.

Ação 1 - Acompanhar as estatísticas relacionadas ao atendimento dos crimes contra a mulher, visto posto, identificando parceiros fundamentais no que tange a formação de uma rede, com participação e coordenação da DEAM, incluindo os programas e serviços integrado com a Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa – DHPP, bem como do núcleo especializado de investigação de feminicídios.

Ação 2 - Criar um banco de dados que priorize a comunicação entre os atores envolvidos e o atendimento integral da vítima.

DESAFIO 1 - Promover a Cultura de Paz nas Escolas Municipais.

Justificativa - A escola, enquanto espaço de formação privilegiado de crianças e jovens e equipamento público capaz de mobilizar a comunidade, é um campo rico em possibilidades de educação para a paz.

Ação 1 - Criar projetos que eduquem nossos jovens para a vida, fomentando temas que abordem direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, estatuto do idoso, para a resolução pacífica de conflitos, reprimindo o preconceito e intolerância.

Ação 2 - Fomentar a criação de Grupos ou associações que envolva o corpo administrativo da escola e seus usuários no intuito de discutir os problemas enfrentados pela escola, demandas da comunidade e sugestões de atividades a serem desenvolvidas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Combater a Sensação de Insegurança.

DESAFIO 1 - Consolidar o conceito de informação de mídia responsável na área de Segurança pública.

Justificativa - O monitoramento feito por meio de cameras integrado ao Sistema SIOSP ajudará no combate da criminalidade como também na redução ou agravamento da sensação de insegurança da população.

Ação 1 - Aprimorar e divulgar os índices de aumento e/ou diminuição de furtos e roubos entre outros crimes previstos na legislação vigente.

DESAFIO 2 - Garantir que a população seja informada sobre o quadro real da criminalidade Municipal, suas causas e efeitos, bem como os avanços no seu combate.

Justificativa - O avanço da criminalidade na última década criou uma cultura do medo devido o aumento da violência. É preciso combater a violência através do fomento no que tange às políticas de segurança com fulcro em dados e informações reais sobre a criminalidade. Ao

mesmo tempo, é preciso garantir o acesso da população as informações.

Ação 1 - Dispor à análise dos números sobre os principais crimes cometidos ao órgão competente para que seja tomada as devidas providências.

Combater a Cultura da Violência.

DESAFIO 1 - Campanhas de valorização para a resolução pacífica de conflitos.

Justificativa – *A priori*, boa parte dos delitos ocorre por motivos fúteis, decorrentes da aposta na violência como a única maneira de resolver conflitos. Além disso, uma série de jovens são atraídos para a criminalidade na esperança de garantir espaço, respeito, visibilidade e possibilidade de conquista através da violência.

Ação 1 - Desenvolver campanhas de conscientização voltada para o público jovem, mostrando os riscos e consequências do envolvimento criminal.

DESAFIO 2 - Promover mediação de conflitos nos núcleos habitacionais.

Justificativa - A resolução de conflitos de maneira violenta muitas vezes é a única alternativa para lidar com questões fundamentais em áreas aonde o Estado e a Justiça não se fazem presentes. A descrença nas instituições públicas, reforçada pela inacessibilidade e morosidade do sistema judicial, certamente, contribui para o aumento da violência como conquista ou garantia de direitos.

Ação 1 - Criar "Centros de mediação de conflito" nos Núcleos Habitacionais e Bairros, desenvolvendo cursos de formação de mediadores comunitários, que auxiliariam na resolução não judicial de conflitos, através de Conselhos de Cultura da Paz e destes, estabelecer diálogo com os órgãos competentes.

Ação 2 - Oferecer cursos e distribuir cartilhas simplificadas com explicações sobre a legislação nas diversas áreas pertinentes e relacionadas aos motivos geradores de conflitos na cidade e sobre Lei Maria da Penha.

Implantar Câmeras de Segurança Integradas.

DESAFIO 1 - Incentivar a parceria público-privada para investimentos.

Justificativa - Sendo esse um instrumento ainda novo de trabalho, é preciso estabelecer um conjunto de regras que deixem claro seus objetivos e os limites de uso compartilhado.

Ação 1 - Criar grupo de trabalho com especialistas externos Policia Civil e Militar, para elaborar o regulamento do uso de imagens e de câmeras no espaço público.

Ação 2 - Apoiar ações comunitárias de instalação de sistemas de segurança que atendam a demanda local e possam fomentar a segurança global do Município.

DESAFIO 2 – Associar as Câmeras ao Sistema Público de videomonitoramento.

Justificativa - Para que o trabalho de videomonitoramento seja ético e transparente, é fundamental que a população local seja informada do que está ocorrendo, por outro lado, a divulgação do funcionamento das câmeras e da sua localização reafirmam e ampliam seu potencial preventivo, uma vez que, eventuais ações criminosas passam a ser alvos de reconhecimento.

Ação 1 - Realizar campanha de divulgação da existência das câmeras, sua localização, bem como sua inserção no restante das políticas de combate à criminalidade do Município.

Investir na melhoria dos espaços públicos.

DESAFIO 1 - Recuperar e Ampliar as opções de lazer e convivência comunitária (praças, parques, quadras esportivas, etc), com foco na prevenção.

Justificativa - A concentração de espaços de lazer e convivência em áreas públicas e sua manutenção garante a participação da comunidade na formação de nossos jovens, consolidando princípios de convivência e exemplos de educação para todos.

Ação 1 - Manter os espaços públicos como praças, bancos, áreas esportivas, sob monitoramento e manutenção, para uso da população.

Ação 2 - Incentivar projetos e programas voltados para atrair a juventude e terceira idade, para esses locais de convivência, com as diversas modalidades esportivas.

DESAFIO 2 – Criar programa de iluminação pública.

Justificativa – A partir da criação do programa de modernização da iluminação pública tornaremos as principais ruas e cruzamentos mais seguros.

Ação 1 - Elaborar Plano de Qualificação de Iluminação Pública Municipal.

Ação 2 - Priorizar as demandas nas ruas com maiores Ocorrências Criminais.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:132CF31C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM3**, matrícula 372, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 24 de agosto a 21 de novembro de 2020, período aquisitivo 02/06/2009 a 02/03/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 21 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:64E9D9D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, pleiteando afastamento de sua função, por motivo do falecimento de seu genitor;

CONSIDERANDO os termos do Inciso IV, Art. 74, Lei Municipal nº 280/2006 e supletivamente Art. 97, Inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº 8.112/90.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **afastamento por motivo do falecimento de seu genitor – FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, por um período de 08 (oito) dias a partir de 23 de agosto de 2020**, ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA, Guarda Municipal**, matrícula 334, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouro público, devendo retornar as atividades laborais em **31 de agosto de 2020**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 23 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 23 de agosto de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F5F0A18D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2019/FNDE/MEC – QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTE DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO ONUREA PISO ALTO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019; REALIZADO PELO FNDE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 222.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de Agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AB766119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215/2020 - GP**

PORTARIA N.º 215/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JEANE RÉGIS DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF 812.623.454-72, para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Administrativo do Hospital Geral FPM – FG1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **03/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 26 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:F8F51CF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2020 - GB**

PORTARIA Nº 216/2020 - GB

Dispõe sobre alteração de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, em seu Artigo 65, inciso VII, em conformidade com a Portaria Nº 481, de 11 de outubro de 2013 – FNDE, e considerando a Portaria Nº 203, de 15 de agosto de 2020, que dispõe sobre o afastamento da servidora, NITALMA QUEIROZ DE SOUZA, sendo esta membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeada através da Portaria nº 621, de 14 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 34, Centro, Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 008.340.184-97, RG: 1.638.465 SSP/RN, telefone (84)99917-0879, e-mail: fernando.azevedojorn@gmail.com, como **MEMBRO TITULAR, REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

Art. 2º - O mandato do referido conselheiro, nomeado para substituir membro afastado, terá início na data da publicação deste ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:57E4C36F

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 928, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Denomina Rua de Minervino Neco da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Minervino Neco da Silva, no Loteamento Parque das Luzes.

Art. 2º - A referida Rua fica localizada, após a rua Francisca Medeiros de Araújo, no Loteamento Parque das Luzes, bairro Floresta.

Art. 3º - A Rua Minervino Neco da Silva, atravessa as ruas Francisco Carneiro da Silva, Adelaide Dantas Saraiva e Aurita Dutra, indo até a Rua Amélia Maia da Silva, no sentido Leste/Oeste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 27 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:4FDE84F6

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 929, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Dá nomes aos quiosques da Praça de Alimentação do Antigo Açougue Público Municipal Valderício Gentil de Araújo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam denominados os quiosques existentes na Praça de Alimentação Valderício Gentil de Araújo de: quiosque 01 – Manoel Emídio Fernandes (Manoel Emídio); quiosque 02 – Manoel Virgínio dos Santos (Manezim Bebim); quiosque 03 – Francisco Galdino do Nascimento (Seu Galdino); quiosque 04 – Sebastião Alves dos Santos (Bastião Tertulino); quiosque 05 – Antônio Aureliano Sobrinho (Antônio de Zezinho); quiosque 06 – Artecílio Serafim de Oliveira (Cecílio).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 27 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:B908E33B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2020.**

01 - ADJUDICO Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (LIXO HOSPITALAR).**

Empresa - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Adesão nº 002/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7C84A854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 325.006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOÃO ALVES DUTRA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.655/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios, incluindo: baterias, filtros e outros que possam ser necessários, (originais ou de linha de montagem), para a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 054/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.674,75 (Nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Karlyson Halysen Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.566.374-71 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BAE4578A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 325.006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios, incluindo: baterias, filtros e outros que possam ser

necessários, (originais ou de linha de montagem), para a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 053/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.568,30 (Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e João Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.115.704-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1E731EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.185.847/0001-90; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as secretarias do município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 061/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 27 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.960,30 (Dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Antônio Marcos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.269.154-90 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6367048D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 604.577/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MK VEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.904/0001-57; **OBJETO:** Renovação, por mais 04 (quatro) meses, do Contrato Administrativo de nº 054/2018, cujo objeto se refere a “Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 9.372,44 (Nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Markson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.497.184-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E65045F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 328.029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JEORGE GOMES REGIS 00959834494, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.813.851/0001-47; **OBJETO:** Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças, para o Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 051/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.973,34 (Quarenta mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Jeorge Gomes Regis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.598.344-94 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3396FF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
005/2020.

01 – ADJUDICO a vencedora da Tomada de Preço nº 005/2020 –
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA- CNPJ:
12.072.392/0001-83, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o
valor de **R\$ 75.489,66 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e**
nove reais e sessenta e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de pavimentação à paralelepípedos no Povoado Recanto e
pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial no
Trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, ambas em
Município de Jardim do Seridó/RN

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus
efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação -
CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 005/2020 com início 09
de julho de 2020, realizada em 27 de julho de 2020 (segunda-feira),
nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de
1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo
a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação
supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a
contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD510676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 605.167/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** Renovação, por mais 04 (quatro) meses, do Contrato Administrativo 049/2017, cujo objeto se refere a “Licença de uso de TI voltados a gestão pública”; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 28 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Alessandra Magaly Lima de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.964.054-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AE00EBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 425.018/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.759/0001-41; **OBJETO:** Revisão do valor dos itens constantes no Contrato Administrativo nº 031/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para confecção de próteses odontológicas para suprir as necessidades das ações do Brasil Sorridente, afim de atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 27 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implementação deste termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais) para cada prótese solicitada, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e José Ferreira da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 254.764.914-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F2BB4475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.*

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta nos Ofícios nºs 022 e 023/2020 – C.M.S, de 26 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lyzandra Costa de Azevedo – Titular;
Tyciane de Azevedo Nascimento – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joselma Maria Cunha de Azevedo – Titular;
Ana Lucia Araújo de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE “DR. RUY MARIZ”:

Emerson Antônio de Azevedo – Titular;
Rayane Aline do Nascimento - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira – Suplente;
Sandra Rosário Pereira – Titular;
Maria Luzinete Azevedo Alexandre – Suplente.
Ariane Bezerra Ribeiro – Titular;
Ana Carolina Dantas de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Ademilson Medeiros de Azevedo Morais – Titular;
Giovani Medeiros de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Sebastião Nogueira de Medeiros – Titular;
Silas de Oliveira Meira – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Ana Maria Lucena de Oliveira – Titular;
Maria de Fátima da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

José Josias de Araújo – 1º Titular;
José Antão do Nascimento – 1º Suplente;
Neusimar Medeiros da Silva Morais – 2º Titular;
Maria da Luz Silva dos Santos – 2º Suplente.

Art. 2º. Designar **Ademilson Medeiros de Azevedo Morais** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 3º. Designar **Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:73B23FB4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.571, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.240.319,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CusteioSUS, Grupo Coronavírus COVID-19, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando a Portaria nº 1.666/MS, de 01 de julho de 2020, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 1.240.319,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 550.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 80.000,00

3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 370.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.319,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 1.240.319,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 1.240.319,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0026 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO: 1032 – IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO

FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.240.319,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 1.240.319,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 1.240.319,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de agosto de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:35277B70

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº

005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **LUTHGARD DE SOUZA SANTOS**, RG nº 002.664.362 SEDS/RN, inscrita no CPF nº 089.187.074-10, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ozires Borges Vilar, nº 75 – São João, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde junto a Unidade Básica de Saúde Regina Rebeca – UBS V, desenvolvendo atividades de odontologia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expreso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

LUTHGARD DE SOUZA SANTOS

Voluntária

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A10EFDAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº
006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**, RG n.º 002.708.985 SSP/RN, inscrito no CPF n.º 078.896.624-32, residente e domiciliado na Rua Aristofanes Fernandes, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na UBS IV, desenvolvendo atividades de Odontologia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas). Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer

momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar o Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS
Voluntário

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 788EC2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 105/2020
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

PERÍODO DE PROTOCOLO/RECEBIMENTO/ENVELOPES:
03 a 21 de agosto de 2020.

DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES/HABILITAÇÃO:
27 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 001 (HABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

Aos vinte e sete dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (27/08/2020), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 74, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipais, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 10h00min, o senhor Presidente, conjuntamente com os demais membros, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados e protocolados pelos representantes das empresas licitantes, registraram a participação de 12 (doze) empresas, quais sejam: **01-** AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ Nº 28.432.179/0001-75. **02.** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 19.657.875/0001-99. **03.** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMÉRCIO-EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.060.602/0001-90. **04.** ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO-LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33. **05.** D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.295.246/0001-04. **06.** APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.969.421/0001-03. **07.** L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 28.886.148/0001-94. **08.** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.882.115/0001-97. **09.** H & M CONSTRUÇÕES – LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.233.506/0001-03. **10.** SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 35.714.326/0001-65. **11.** LR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.171.182/0001-04; e, **12.** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.769.351/0001-43. Ato contínuo, a Comissão, considerou todas as empresas consignadas em epígrafe, devidamente HABILITADAS e aptas a participarem da abertura das propostas de preços do aludido certame, com a ressalva de que a empresa ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO-LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, a qual, apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MUNICIPAL, com data vencida, qual seja: de 31/03/2020 (data de expedição) até 29/06/2020, conforme assevera a Certidão nº 518, Código de validade 200331233219432, devidamente acostado aos respectivos autos processuais. Assim sendo, a Comissão, decidiu pelo cumprimento do item 9.1.4 - *Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e seu sub-item 9.1.4.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.* Bem como, ao item 14 – *DO JULGAMENTO DA PROPOSTA, e, seu sub-item 14.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Neste diapasão, é insofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.** Ato contínuo, caso algum representante legitimado nos autos, tenha interesse em impetrar com recurso, e, conseqüentemente, haver necessidade de solicitar reprodução fotostática de documentos concernente ao procedimento licitatório, este, deverá ser protocolado de maneira formal (documento petitório/requerimento), junto ao aludido setor, o qual, oportunamente, será designado um servidor para acompanhá-lo, juntamente com o processo, para retirada de fotocópias. **Nada mais havendo a ser tratada**, a exatamente às 14h33min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE**, com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:196B55C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 28/08/2020 até as 08h59min do dia 15/09/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2020.

João Câmara/RN, em 27 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C1D57973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 283/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 283/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58F2D6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 284/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 284/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:657E53A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 285/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 285/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:578AE5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 286/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 286/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3E6AE4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 287/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 287/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6426548C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 288/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 288/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7E1C3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 289/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 289/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 15 de Agosto de 2020 a 16 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13A77DAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 290/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 290/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F86B15DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 291/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 291/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:86A5A3B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 292/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 292/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:791DA3E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 293/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 293/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:203687CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 294/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 294/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CF765839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 295/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 295/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AFF8DE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 296/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 296/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AB72A59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 297/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 297/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BE008136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 298/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 298/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A55E2CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 299/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 299/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para deixar turbina para concerto da motoniveladora junto a Universal Tratores e bem como coleta de fardamentos dos garis., no dia 26 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:125963C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 300/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 300/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1D80EC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27080001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27080001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27080001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 040/2020

OBJETO: Contratação De Serviços De Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação E Acompanhamento De Pacientes Do Município De José Da Penha/RN Encaminhados Para Natal, Afim De Submeterem A Consultas E/Ou Exames De Média E Alta Complexidade, Não Oferecidos No Município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.640,00 (nove mil e seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 123 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 27/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:2ECD2AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2020 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 11/09/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de lâmpadas de led para atender as necessidades do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

José da Penha/RN, 27/08/2020

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:465D8C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, PUBLICADA EM
27 DE AGOSTO DE 2020. EDIÇÃO 2345.

Errata da Portaria de Diária nº 71, publicada em 27 de agosto de 2020. Edição 2345.

Onde se lê: “Quantidade de diárias: 01 (uma) diária.
Valor da diária para o cargo: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor total a ser pago: R\$ 200,00 (Duzentos reais)”.

**Leia-se: Quantidade de diárias: 01 (uma) diária e ½ (meia).
Valor da diária para o cargo: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Valor total a ser pago: R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:62073A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL FMDCA N.º 02/2020 – CMDCA

EDITAL FMDCA N.º 02/2020 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu – CMDCA informa que foi publicado o Edital nº 02/2020 para a seleção de projetos, programas e/ou serviços que contemplem a promoção de ações em Inovação Tecnológica Educacional, Esporte e/ou Cultura Popular e/ou Lazer no sentido de enfrentar ou prevenir problemas (violências e/ou violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes, principalmente no enfrentamento aos efeitos da pandemia, para serem financiados com recursos do FMDCA.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, situado à Rua Epaminondas Lopes, s/n, Centro, Jucurutu/RN, ao lado da Biblioteca Municipal, das 7:30h às 12:00h, no período de 31 de agosto à 02 de setembro de 2020.

Os Projetos deverão ser apresentados no período de 31 de agosto à 02 de setembro de 2020, na forma que determina o Edital.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA
Presidente do CMDCA em Exercício

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3544C559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **ALISON SANDRO DOS SANTOS** (CPF: 087.687.184-89); OBJETO: prestação de serviços de **PINTOR**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021;

VALOR DA DIÁRIA DE PINTOR: R\$ 100,00 (cem reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8- Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e ALISON SANDRO DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:A5575D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 31070001/2020 –

DISPENSA Nº 054/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA (CNPJ: 08.090.078/0001-56); OBJETO: Aquisição de Forrageira; VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.233 - programa de Ensilamento; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente; FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos ordinário VALOR GLOBAL: R\$ 10.813,92 (dez mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e – Dênio Alves de Oliveira Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9778F337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 31030001/2020 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CONSIDERANDO, o pedido de revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro de alguns itens pela empresa promitente contratada HOSPMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 33.160.739/0001-10) cujo preços e encontra registrado na Ata de Registro de Preços nº 073/2020, com pedido alternativo de Revogação do Compromisso para os mesmos itens;

CONSIDERANDO, ainda, que foi comprovado o aumento de preço de aquisição dos itens de material médico hospitalar indicados;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Ata de Registro de Preços nº 073/2020 em seu item REVISÃO E CANCELAMENTO:

“Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados”; (...)

“O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 073/2020 pela empresa promitente contratada HOSPMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 33.160.739/0001-10)

EXCLUSIVAMENTE para os itens: 4 - 2921 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 25G x 3½ (0,5 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril); 5 - 2922 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 26G x 3½ (0,45 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril); 6 - 2923 - Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 27G x 3½ (0,4 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril); 10 - 2929 - Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades; 25 - 2945 - Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade; 68 - 3001 - Compressa de Gaze Tecido 100%algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm2, 91cm, 91m 8 dobras; 187 - 5233 - Luva estéril 6,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre?alcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas; 189 - 3138 - Luva latex para procedimento tamanho G em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades; 197 - 3144 - Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho M. Caixa com 100und; 225 - 3200 - Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização; 235 - 3211 - Sonda de folley Nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios; 236 - 3213 - Sonda de folley Nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias; 237 - 3215 - Sonda de folley Nº 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios; 238 - 3217 - Sonda de folley Nº 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador: 1DD7C045**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11030001/2020 - DISPENSA Nº
014/2020**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valdir de Medeiros Azevedo, brasileiro, casado, servidor publico, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado DISTRATANTE/ CONTRATANTE, resolve Rescindir o contrato em referência, celebrado com a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO 08116895494 inscrito no CNPJ:29.410.089/0001-73 com sede na Rua vereador Severino Martins,111-Novo rumo, Jucurutu /RN, CEP:59.330-000 neste ato representada por Maria da Conceição de Araújo, nos termos do Art. 78, XII da Lei nº 8.666/1993, sendo a data de trânsito em julgado desta decisão o termo final da vigência contratual.

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador: AFEE834A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 14070001/2020 EDITAL Nº 002/2020 CONVOCAÇÃO
PARA SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE
ORDEM DOS PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Município de Jucurutu/ RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 003/2020, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de **SETEMBRO DE 2020**.

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 31 de agosto de 2020.**HORÁRIO:** às 10:00 h.**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO .**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
010/2020	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA
011/2020	MANOEL DEUSIMAR FILHO
017/2020	YUKIAS PAULO DOS SANTOS
042/2020	WAGNER FRANCISCO DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
014/2020	GIRLAN LIMA DOS SANTOS
015/2020	GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA
016/2020	GIRLANE LIMA DOS SANTOS
020/2020	LUCIELO AMÂNCIO DE LIMA SILVA
022/2020	HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA

023/2020	FERNANDO PEREIRA DA SILVA
031/2020	MATHEUS TOMAZ BEZERRA
033/2020	GILVAN DOS SANTOS
040/2020	JEFFERSON ARAÚJO DA SILVA
046/2020	JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA
047/2020	ALISON SANDRO DOS SANTOS

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
013/2020	FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
018/2020	WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA
043/2020	ELISEU RIBEIRO SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
009/2020	DEUSUELITON DA SILVA
019/2020	GEOVA LEVI DE ARAÚJO
021/2020	ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA
024/2020	ERYSON KELSON DA SILVA
027/2020	JOSÉ FERNANDES PEREIRA
028/2020	VANDSON BEZERRA DA SILVA
029/2020	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
030/2020	HALLYSON MOURA DA SILVA
032/2020	DAMIÃO JOSÉ FILHO
034/2020	FRANKLIN ALVES DE BRITO FILHO
035/2020	ALISSON PATROCINIO DA SILVA
037/2020	JOÃO CARLOS SOUZA
038/2020	JAIR APARECIDO DA SILVA SANTOS
041/2020	ATHYRSONN MATHAEUS MENESES FONSECA
045/2020	GENILSON ARNALDO LIMA DA SILVA
046/2020	JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
012/2020	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
025/2020	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
026/2020	JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
036/2020	JOB ALMEIDA DOS SANTOS
039/2020	JOSÉ PAULO NETO
042/2020	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
044/2020	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de agosto de 2020.

Jucurutu/ RN, 27 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:4770714E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 32.301.940/0001-07

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 202.450,55 (Duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 001/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/08/2020 à 27/06/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-**

FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 –

Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1088 – Ampliação de Unidades de

Saúde - UBS; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo

de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:**

0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de agosto de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2749740F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº.
007/2020****EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº.
007/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

CONTRATADO: VALTEMIR FERNANDES. Objeto: Locação de

imóvel destinado ao funcionamento da guarda municipal da sede do

município. A rescisão contratual em questão encontra amparo no

disposto nos arts. 79, inciso I e 78, inciso XII, ambos da Lei nº.

8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de julho de 2020.

RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:5EE427D9**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº.
008/2020****EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº.
008/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

CONTRATADO: JOAO MARIA DO NASCIMENTO. Objeto:

Locação de imóvel para funcionamento da delegacia municipal. A

rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts.

79, inciso I e 78, inciso XII, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de julho de 2020.

RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:D445A4F4**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Município de

Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** LINDOMAR ROMEIRO DA

COSTA (CPF/MF nº 950.097.874-15) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE

IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA

MUNICIPAL - **PERÍODO:** 04/08/2020 a 31/12/2020 – **VALOR**

GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – **ORIGEM DOS**

RECURSOS: Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de agosto de 2020. –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:AE9067DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 015/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA

PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA

MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 015/2020, CUJO

OBJETO É A **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**

DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO

HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E

NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS 08H DO

DIA 28/08/2020 ATÉ ÀS 10H DO DIA 03/09/2020, SENDO QUE O

PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS

DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

QUAISQUER

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER

SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS

UTÉIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-

MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:671B726A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 014/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 014/2020, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE FORRO PVC, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 28/08/2020** ATÉ ÀS **09H DO DIA 03/09/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:COE70AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO NASF DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADAS: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA 13 DE MAIO 324, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS / RN;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF). ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1214 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1214 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 15.891,06 (QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 23 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JULHO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:34A6A418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2020 - Nº
2572/2020**

Processo nº 2572/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação dos Serviços de Pintura**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **WALLACE FELIX MAURICIO**
OBJETO: Contratação dos serviços de pintura da Sede dos Conselhos.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 1.597,50 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CAE63108

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2020 - Nº
2539/2020**

Processo nº 2539/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de EPI's**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI**
OBJETO: Aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de máscaras de proteção respiratória, respirador (PPF-2), destinado à proteção dos profissionais da Saúde do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E1383D74

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 – PROCESSO
SELETIVO**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 850/2019, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro,

Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos constantes no item 15.0 do edital do Processo Seletivo.

2. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Agosto de 2020

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	CPF
1º Lugar	RENATA JOSUÉ MEDEIROS	090.526.474-61

Cargo: FONOAUDIOLOGO

Classificação	Nome	CPF
1º Lugar	JOÃO LUIS DE JESUS BARBOSA DA SILVA	085.645.894-51

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D65891DE

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.001/2020.**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.001/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS TABELIÃO JOÃO MOREIRA GOMES E TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO – ZONA URBANA DE LAJES/RN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, nomeada pela Portaria Nº 007/2020, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 19.363.375/0001-44, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2020, protocolado tempestivamente em data de 26/08/2020, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Lajes/RN, 26 de Agosto de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:EF8DE848

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA CHAMADA. EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 2168/2020 - PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS (CONFORME
RELAÇÃO ANEXA AO EDITAL)**

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA CHAMADA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2168/2020
TIPO: menor preço global**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN torna público que fará realizar no dia **15/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Tomada de Preço Nº 002/2020, execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL em diversas ruas do conjunto Bosque das Pedras – Zona Urbana de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9036A99A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA**

PORTARIA Nº 024/2020.

Lajes Pintadas/RN, 26 de agosto de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município, no dia 26 de agosto de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:BE7E7826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2019**

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATADA: AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELLI- CNPJ: 19.812.131/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 26 de dezembro de 2019, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 001/2019. DO VALOR ALTERADO: R\$ 43.343,52 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 1002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, Função: 15 – URBANISMO. Sub - Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA. Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do Contrato.

Lajes Pintadas/RN, 26 de agosto de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal - Contratante e

CYRO PONTES DA SILVA
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6032AB80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18080120

NOME DO CREDOR: CÍRIOEDUARDO DA CUNHA

CPF/MF: 078.229.114-73

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SÍTIO CACIMBA DE VACA

VALOR TOTAL: R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Lucrécia/RN 27 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5C964CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020094

ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18080120

CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL
DELUCRÉCIA

CONTRATADO(o)..... CÍRIOEDUARDO DA CUNHA

CPF/MF: 078.229.114-73

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SÍTIO CACIMBA DE VACA

VALOR TOTAL: R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHOEXERCÍCIO2020...UNIDADE GESTORA 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA... DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.060 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, APOIO A JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA..... FONTE DE RECURSOS 100100 RECURSO ORDINÁRIO VALOR TOTAL: R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA.....27 DE AGOSTO DE 2020 ATE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA 27 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:67AD0E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Drenagem Superficial e Iluminação de Canteiros da rua Mãe Regina, QUE ESTAVA previamente marcada para às 15horas00minutos do dia 10 de Setembro de 2020, FICA REMARCADA para às 15horas00minutos do dia 15 de Setembro de 2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes - RN, 27 de agosto de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F8F9B0FE

**GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08.08-001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo 01, Aluizio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente à execução dos serviços de confecção de placas de sinalização hospitalar, destinadas as novas instalações do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, neste município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 11 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3866BF9B

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.08.08.0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.08.08.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar serviços de confecção de placas de sinalização hospitalar, destinadas as novas instalações do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, neste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.08.08.001.00001, realizada com base nas disposições da Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, Nº 254, Anexo 01, Aluizio Diógenes na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando a importância de R\$ 32.250,01 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Um Centavo).

Gabinete da Prefeita em 11 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Luís Gomes – RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:4A22AF5B

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.08.08.0001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2020.08.08.0001DL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para executar serviços de confecção de placas de sinalização hospitalar, destinadas as novas instalações do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, neste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.08.08.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.08.08.0001DL, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.250,01 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Um Centavo), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 – Município de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 1008 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 687 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 211000000 - Receitas De Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:37552383

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.08.20.0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.08.20.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar serviços de sanitização e higienização específica nas igrejas e templos evangélicos do município, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.08.20.001.00001, realizada com base nas disposições da Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: F J DE SENA ARAÚJO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 23.614.574/0001-55, com sede na Avenida São Francisco, Nº 143, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Gabinete da Prefeita em 24 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Luís Gomes – RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:73C190EC

GABINETE DO PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08.20-001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F J DE SENA ARAÚJO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua Avenida São Francisco, Nº 143, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente à execução dos serviços de sanitização e higienização específica nas igrejas e templos evangélicos do município, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 21 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:D35F949A

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.08.20.0001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.20.0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS GOMES/RN

CONTRATADA: F J DE SENA ARAÚJO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para executar serviços de sanitização e higienização específica nas igrejas e templos evangélicos do município, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.07.20.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.08.20.0001DL, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1085 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAUDE-PABF/PAB FIXO - 726 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de agosto de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

F J DE SENA ARAÚJO - ME – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:897D5663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público o resultado final da Chamada Pública nº 001/2020, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme a seguir detalhado: JORGE FELIX DA COSTA - CPF: 357.906.604-87, foi classificado para os itens: : 1, 5, 21, 25, 26; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE - CNPJ: 30.187.211/0001-46, foi classificada para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BD30E966

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 26 de agosto de 2020, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 27 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F342F998

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 26 de agosto de 2020, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 27 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E2783394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE VALOR
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINA DA COSTA, SITUADA NA RUA JOAO GOMES, 46, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ Nº 36.182.708/0001-58 - Valor: R\$ 228.164,78 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. - Telefone: (084) 3694-0006. Monte das Gameleiras - RN, 26 de Agosto de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D7B7BBC6

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
0002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 0002/2020, levo ao conhecimento dos interessados que HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Credenciamento, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,

DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19, adjudicando o objeto licitado às pessoas físicas Habilitadas: WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº 011.948.144-84 - VAGA ITEM 02 - ENFERMEIRO; JOAO PAULO FERNANDES DE LIMA - CPF Nº 066.604.684-04 - VAGA ITEM 03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO - CPF Nº 036.358.204-58 - VAGA ITEM 03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ITEM 01 - MEDICO CLINICO - DESERTO. Conforme julgamento realizado, fica convocados os participantes HABILITADOS para assinatura de contrato no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado em caso de descumprimento, Por se tratar de caráter emergencial.

Monte das Gameleiras - RN - 26 de Agosto de 2020

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C7AAB068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº07/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com guias e sarjetas com drenagem superficial na Rua José Anísio da Silva, praia de Barreta município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público a **INABILITAÇÃO** das empresas: **CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 não atendeu satisfatoriamente o item 2.13.2apresentou a Certidão Negativa de Falência vencida; **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75 não atendeu satisfatoriamente o item 2.13.2apresentou a Certidão Negativa de Falência vencida; **P P A F DA SILVA ENGENHARIA** inscrita no CNPJ: 21.500.548/0001-70 não atendeu satisfatoriamente o item 2.12, alínea A) “Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação. [...]” quando foi apresentado pela concorrente dois atestados de capacidade técnica. O primeiro atestado referente a “Prestação dos serviços de Pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial nas ruas: Jaime da Silva Leite, Francisca Vasconcelos Galiza e Av. Maria Luiza de Carvalho - Cidade Alta - Nísia Floresta/RN”. Essa pavimentação foi executada através de um contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e a empresa Praxis Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.784.837/0001-71, através processo licitatório modalidade Convite 07/2017, com sua Ordem de Serviço nº 1.626/2017 datada em 17/08/2017. O Responsável Técnico pela execução foi o Sr. Valtemberg A. Pinheiro Souza sob a ART nº RN20170146668 e fiscalizada por (George Ricardo França Farias) através da ART nº RN20170145867. A segunda Certidão de Acervo Técnico trata-se de um profissional que não está no quadro da empresa. E pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83; **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI** inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73; **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33; **FAN CONSTRUCOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 09.254.081/0001-20; **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.769.351/0001-43; **PERSPECT ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.521.908/0001-09;

RCON - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 10.668.629/0001-68 por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edifícios, caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 15/09/2020 as 10h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 27 de agosto de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:9DB4C331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2020.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR os Membros do **Conselho Municipal de Política Cultural**, de acordo com a Lei Municipal Nº 634/2020.

I – Membros Titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Público Municipal, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Representante da Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto:

Titular: Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – CPF nº 062.979.184-81

Suplente: Maria Edna de Oliveira Batista – CPF nº 479.866.702-15

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Luan Kennedy da Costa Lima – CPF nº 099.332.084-89;

Suplente: Rayne Thafaele de Sales Tavares – nº 085.440.864-97

Representante da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Maria Meiriangela de Oliveira Costa – CPF nº 357.680.534-68

Suplente: Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes – CPF nº 108.416.144-31

Representante da Secretária Municipal de Turismo:

Titular: Escolástico Paulino Filho – CPF nº 123.512.884-91

Suplente: Francisco Jeykson Pereira – CPF nº 076.930.424-90

II – Membros Titulares e seus respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

Representante das Artes Cênicas (Teatro, dança e Circo):

Titular: Francisco Hueliton da Silva Pereira – CPF nº 851.521.294-34

Suplente: Antonia Karolainy de Oliveira Custodio – CPF nº 089.175.574-81

Representante dos Poetas e Escritores:

Titular: Severino Rufino Filho – CPF nº 275.547.674-53;

Suplente: Claudia Michelly Alves Tavares Cortez – nº 032.935.974-67

Representante da Música Popular:

Titular: Haulley Wiklif de Almeida Costa – CPF nº 105.518.004-45

Representante das Associações, Grupos ou Coletivos Culturais de Olho D'água do Borges/RN.

Titular: Elifran Dias Muniz – CPF nº 107.374.104-42

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 27 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:85AEC915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2020.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei Municipal Nº 636/2020.

I – Membros representando o Setor Cultural:

Severino Rufino Filho – CPF nº 275.547.674-53;

Francisco Hueliton da Silva Pereira – CPF nº 851.521.294-34

II – Membro representante da Administração Municipal:

Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – nº 062.979.184-81

Antonia Moraes Leite Costa – CPF nº 243.205.364-87

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 27 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:CECC2F1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020081206

Modalidade de Licitação: 082501 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ: 22.007.302/0001-24, com o valor total de R\$ 5.663,42.

Base legal: Art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 / 08 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:450390BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ: 22.007.302/0001-24, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:32237464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2020**

Designa Usuário Gerenciador, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 070/2019-GP/TCE, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Elizângela Silva de Lucena

Cargo: Controladora

Matrícula: 920

CPF: 083.801.074-11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de agosto de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

* *Republicada por incorreção.*

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:C8809085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1154/2020 / DESPACHO / ASSUNTO:
IDENTIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CONFEÇÃO
DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2020 – FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PARELHAS - FUSAM**

A Subcoordenadoria de Contratos, revisando os atos do Processo 1154/2020 – Pregão Eletrônico 03/2020 – Fundo de Saúde do Município de Parelhas – FUSAM, identificou erro material imprescindível de imediata correção. Trata-se de errônea confecção das Atas de Registros de Preços de nº: 073, 074, 075, 076, 077, 078 e 090. O supracitado processo, trata-se de pregão eletrônico para obrigatória aquisição de equipamentos e materiais permanentes para

unidades de atenção básica na zona urbana desse município, conforme o mapa de preços final e a distribuição dos itens pelos fornecedores vencedores de cada produto. Portanto, não caberia, nesse caso, a confecção de Atas de Registros de Preços, sendo o Contrato Administrativo de Compra, o instrumento legal cabível para ocasião. Desta feita, esta Subcoordenadoria de Contratos **DECIDE** por **TORNAR SEM EFEITO**, as Atas de Registro de Preços acima citadas e as publicações a elas aludidas presentes no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em edição publicada no dia 11 de agosto de 2020, nas páginas 184, 185 e 186 e no dia 13 de agosto de 2020, nas páginas 281 e 282. Por conseguinte, serão confeccionados os Contratos referentes a cada fornecedor e dado o rito processual que convém ao processo.

É o despacho.

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Subcoordenador de Contratos

Publicado por:

Haroldo de Brito Dantas

Código Identificador:8B6A2FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1139/2020 / DESPACHO / ASSUNTO:
IDENTIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CONFEÇÃO
DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO 04/2020 – FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PARELHAS - FUSAM**

A Subcoordenadoria de Contratos, revisando os atos do Processo 1139/2020 – Pregão Eletrônico 04/2020 – Fundo de Saúde do Município de Parelhas – FUSAM, identificou erro material imprescindível de imediata correção. Trata-se de errônea confecção das Atas de Registros de Preços de nº: 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088 e 089. O supracitado processo, trata-se de pregão eletrônico para obrigatória aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção básica na zona rural desse município, conforme o mapa de preços final e a distribuição dos itens pelos fornecedores vencedores de cada produto. Portanto, não caberia, nesse caso, a confecção de Atas de Registros de Preços, sendo o Contrato Administrativo de Compra, o instrumento legal cabível para ocasião. Desta feita, esta Subcoordenadoria de Contratos **DECIDE** por **TORNAR SEM EFEITO**, as Atas de Registro de Preços acima citadas e as publicações a elas aludidas presentes no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em edição publicada no dia 11 de agosto de 2020, nas páginas 187, 188 e 189. Por conseguinte, serão confeccionados os Contratos referentes a cada fornecedor e dado o rito processual que convém ao processo.

É o despacho.

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Subcoordenador de Contratos

Publicado por:

Haroldo de Brito Dantas

Código Identificador:A7C93E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4909/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº17/2020 realizada em 27 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 13.501,13, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 15, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 3.863,00 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 9, 16, 19, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 9.638,13 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos)**.

PARELHAS/RN, em 27 de agosto de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:261A8ECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4909/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2020 realizada em 27 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 13.501,13, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 15, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 3.863,00 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 9, 16, 19, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 9.638,13 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 27 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:DDB1FC90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 8920/2019 / TOMADA DE PREÇOS 10/2019 /
CONTRATO Nº 23/2020**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 023/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, com sede social a Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador o senhor Judson

Gutierre da Silva, inscrito no CPF sob o número: 067.710.494-42, e portador do RG: 002.359.306-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, de forma amigável, firmam em 27 de Agosto de 2020, o **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** da TOMADA DE PREÇOS 10/2019 que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a rescisão do CONTRATO Nº 023/2020 – TOMADA DE PREÇO 10/2019, tendo como objeto a execução dos serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN, celebrado em 05 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a partir da presente rescisão, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 – O presente termo de rescisão tem por base legal o Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Parelhas/RN, 27 de Agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Município de Parelhas

Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI-ME

Contratada

Publicado por:

Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:01E2766B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 8920/2019 / TOMADA DE PREÇOS 10/2019 /
CONTRATO Nº 23/2020**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 023/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato

representado pelo seu Prefeito o Senhor ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, com sede social a Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador o senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF sob o número: 067.710.494-42, e portador do RG: 002.359.306-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, de forma amigável, firmam em 27 de Agosto de 2020, o **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** da TOMADA DE PREÇOS 10/2019 que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a rescisão do CONTRATO Nº 023/2020 – TOMADA DE PREÇO 10/2019, tendo como objeto a execução dos serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN, celebrado em 05 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a partir da presente rescisão, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 – O presente termo de rescisão tem por base legal o Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Parelhas/RN, 27 de Agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Município de Parelhas
Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:86A33949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 8878/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 / 5º TERMO DE APOSTILAMENTO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 – PMP.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2019 DE OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA AUTO POSTO MACEDO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/ RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, determina o Apostilamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019-PMP, aditivando os preços praticados para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, com base no comunicado emitido no dia 30 de julho de 2020 pelo fornecedor AUTO POSTO MACEDO LTDA e no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município emitido em 03 de agosto de 2020. Alterando, o valor unitário dos itens constantes na tabela abaixo:

ITEM LICITADO	UNIDADE	V. UNITÁRIO INICIAL (R\$)	V. UNITÁRIO ATUAL (R\$)
0000115 - GASOLINA COMUM	LITRO	4,21	4,59
0000119 - ÓLEO DIESEL S10	LITRO	3,31	3,49
0000116 - ÓLEO DIESEL COMUM S 500	LITRO	3,21	3,39

O valor reajustado será válido a partir da data de assinatura deste termo.

Parelhas/RN, 03 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA	GLEIRESTON SOUZA SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	Auto Posto Macedo LTDA
Órgão Gerenciador	Beneficiária

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:DE7374D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 030/2017 / TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017- PMP / CONTRATO Nº 036/2017 / 8º TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 036/2017-PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução/vigência do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 05 de Abril de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Construtora Alicerce LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:BBA8FC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
**PROCESSO Nº 030/2017 / TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-
PMP / CONTRATO Nº 036/2017 / 9º TERMO ADITIVO**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ALICERCE LTDA - EPP.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.512.025/0001-08, com sede social a Avenida Amintas Barros, nº 4404, sala 108, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por Bento Josué de Medeiros Fernandes, brasileiro, solteiro, na qualidade de sócio, CPF: 033.400.814-09, RG: 001.828.929, residente e domiciliado a rua Praia Jardim de Ala, nº 8853, Ponta Negra, Nata/RN, CEP: 59.094-250, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 036/2017-PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução/vigência do objeto fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de Agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Construtora Alicerce LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:ACB64356

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 504/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:FA587C3C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 505/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:2304A617

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 506/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:05DDB3B1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 507/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			

DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 27 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:A2FB2BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADITAMENTO DE CONTRATO TP 05/2018**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ(MF): 02.398.628/0001-12, sediada a rua Avenida Antoine Saint Exupery, 1003, loteamento lote 03 quadra 35, Natal/RN representada pelo Sr. Daniel Rousseau Lacerda de França, inscrito no CPF (MF) Nº 034.432.794-90, residente e domiciliado na cidade de Natal-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de contrato tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal; acompanhamento das prestações de contas dos repasses dos programas federais, portarias do FNDE (PNAE e PNATE) ao município de Pedro Avelino/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/09/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 005/2018 a que se refere o presente Termo Aditivo.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E5E58442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADITAMENTO DE CONTRATO TP 04/2018**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como CONTRATADA a empresa M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ(MF): 26.767.296/0001-64, sediada a Rua das Embarcações nº 50, Apto 403 bloco 18, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN representada pela Sra. Marijane Cristina Lacerda de Medeiros, inscrita no CPF (MF) Nº 056.676.434-21, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de contrato tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Avelino/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/09/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 004/2018 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS

P/Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D43A716C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADITAMENTO DE CONTRATO TP 03/2018**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como CONTRATADA a empresa M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ(MF): 26.767.296/0001-64, sediada a Rua das Embarcações nº 50, Apto 403 bloco 18, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN representada pela Sra. Marijane Cristina Lacerda de Medeiros, inscrita no CPF (MF) Nº 056.676.434-21, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde – SIOPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/09/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 003/2018 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EE464757

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADITAMENTO DE CONTRATO TP 02/2018**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa F. A. DE BULHÕES – ME, inscrita no CNPJ(MF): 23.361.094/0001-20, sediada a rua Belo Horizonte, 2997, Neópolis, Natal/RN, representada pelo Sr. Felipe Albuquerque de Bulhões, inscrito no CPF (MF) Nº 046.839.504-05, residente e domiciliado na cidade de Natal-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentária, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo administração pública municipal de Pedro Avelino/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/09/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 002/2018 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3CA41894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS ATOS**

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Diretório Municipal de Pedro Avelino

EDITAL

Nos termos do Estatuto do MDB, ficam convocados por este Edital todos os Membros do Diretório Municipal, aptos a votar na forma estatutária, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 12 de Setembro de 2020, com início às 13h e encerramento às 17h, em formato presencial, no Centro de Educação Integrada - CEI de Pedro Avelino, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Deliberação sobre Coligações;
Denominação Coligação;
Escolha Candidatos a eleição Majoritária e Proporcional;
Escolha dos Números Candidatos Eleição Proporcional;
Fixação Limite de Gastos;
Outros Assuntos de Interesse do Partido;
Fica ainda determinado que será obrigatório o uso de máscara e álcool gel 70%, observando ainda a aferição de temperatura no átrio de entrada de cada um presente.

Pedro Avelino, 26 de Agosto de 2020.

HENRIQUE EDUARDO BEZERRA DA COSTA

Presidente MDB

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:2D15C922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS ATOS**

DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PRB

Nos termos do Estatuto do PRB, ficam convocados por este Edital todos os filiados, aptos a votar na forma estatutária, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 12 de Setembro de 2020, com início às 09h e encerramento às 13h, em formato presencial, no Centro de Educação Integrada - CEI de Pedro Avelino, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Deliberação sobre Coligações;
Denominação Coligação;
Escolha Candidato a eleição Majoritária;
Outros Assuntos de Interesse do Partido;
Fica ainda determinado que será obrigatório o uso de máscara e álcool gel 70%, observando ainda a aferição de temperatura no átrio de entrada de cada um presente.

Pedro Avelino, 26 de Agosto de 2020

AIRON CHARLES CÂMARA

Presidente da Comissão Provisória do PRB

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:23AADB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS ATOS**

DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSB

Nos termos do Estatuto do PSB, ficam convocados por este Edital todos os filiados no PSB – Diretório Municipal de Pedro Avelino, aptos a votar na forma estatutária, para o Congresso Municipal, que será realizada no dia 12 de Setembro de 2020, com início às 9h e encerramento às 13h, em formato presencial, no Centro de Educação Integrada - CEI de Pedro Avelino, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Deliberação sobre Coligações;
Denominação Coligação;
Outros Assuntos de Interesse do Partido;
Fica ainda determinado que será obrigatório o uso de máscara e álcool gel 70%, observando ainda a aferição de temperatura no átrio de entrada de cada um presente.

Pedro Avelino, 26 de Agosto de 2020

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Presidente da Comissão Provisória do PSB

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:D56DC126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS ATOS**

DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSDB

Nos termos do Estatuto do PSDB, ficam convocados por este Edital todos os filiados, aptos a votar na forma estatutária, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 12 de Setembro de 2020, com início às 13h e encerramento às 17h, em formato presencial, no Centro de Educação Integrada - CEI de Pedro Avelino, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Deliberação sobre Coligações;
Denominação Coligação;
Escolha Candidato a eleição Majoritária;
Outros Assuntos de Interesse do Partido;
Fica ainda determinado que será obrigatório o uso de máscara e álcool gel 70%, observando ainda a aferição de temperatura no átrio de entrada de cada um presente.

Pedro Avelino, 26 de Agosto de 2020

EDICLEITON BATISTA DA TRINDADE

Presidente da Comissão Provisória do PSDB

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:85263DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL: (LICITAÇÃO Nº 041/2020 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

RESULTADO FINAL: (LICITAÇÃO Nº 041/2020 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2020).

A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado final da licitação, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA QUE POSSA REALIZAR A REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. LICITANTE VENCEDORA: JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.303.839/0001-60. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 203.155,06 (duzentos e três mil cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos).**

Pendências/RN. 25/08/2020.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:26D353AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 041/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 041/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA QUE POSSA REALIZAR A REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame; JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.303.839/0001-60, com proposta global correspondente a de R\$ 203.155,06 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Pendências/RN. 27/08/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:E03BD65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020. O pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **09/09/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa na aquisição de insumos (Itens fracassados do Pregão Presencial SRP Nº 048/2020) para atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Frédo Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B395F5EA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 041/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 041/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA QUE POSSA REALIZAR A REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do presente evento, para que ele produza seus efeitos legais, a empresa; JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.303.839/0001-60, com proposta global correspondente a de R\$ 203.155,06 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Pendências/RN. 27/08/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:471CAA05

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 050/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 050/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS, DESTINADO A SALA DE VACINA DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (Recurso de Programa/Ação – Proposta Nº 11823.949000/1190-03).** Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67, no item: 01; totalizando o valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil, oitocentos reais).** Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 27/08/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:C9954201

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 050/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 050/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA REFRIGERADA, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS, DESTINADO A SALA DE VACINA DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (Recurso de Programa/Ação – Proposta Nº 11823.949000/1190-03).** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67, no item: 01; totalizando o valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil, oitocentos reais).**

Pendências/RN, 27/08/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:9E301787

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020: CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 93.785.822/0001-06. OBJETO: Registro de preços para eventual**

aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distritos Federal e Municípios: Recursos consignados no OGM. VALOR GLOBAL: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Órgão Gerenciador: FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) ASSINATURAS EM 20/08/2020. PELA CONTRATANTE: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:57A7DB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº19/2020, que objetiva: Aquisição de materiais de construção para execução de pavimentação em diversas ruas do Município de Pilões/RN, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de **M H F DE FREITAS EIRELI - EPP- CNPJ: 14.148.901/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, totalizando o valor de R\$ 311.250,00 (trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).**

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 27 de agosto de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A359D1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 -
PROC. LICITATÓRIO N.º 000099/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinada a reforma e manutenção da infraestrutura do cemitério municipal de Portalegre/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

Aos 26 de agosto de 2020, às 09h:00min, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pelas Portarias nº 002/2020 de 06/01/2020, e 180/2020 de 10/06/2020, para na forma da lei, proceder à abertura dos envelopes da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através das seguintes publicações: Jornal de grande circulação (Jornal De Fato), em 08/08/2020; Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio

Grande do Norte – FEMURN, em 10/08/2020; e no Diário Oficial da União – Imprensa Nacional – DOU, em 11/08/2020.

No endereço, prazo e horário estabelecidos nos Edital, a comissão deu início aos trabalhos de recebimento dos envelopes e credenciamento do(s) representante(s).

DOS PARTICIPANTES:

Todas as licitantes apenas protocolaram seus respectivos envelopes e não houve nenhum representante credenciado para a sessão, conforme lista de licitantes abaixo:

AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN. PROTOCOLO Nº 1828, em 17/08/2020;

CONSTRUART CONTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90, com sede a Rua Antonio Leite, 219, Andar 1, Centro, Lucrécia/RN; PROTOCOLO Nº 1834, em 18/08/2020;

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36, com sede a Rua Raul de Alencar/ Centro, Lucrécia/RN; PROTOCOLO Nº 1843, em 19/08/2020;

COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.947.586/0001-90, com sede a Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 412, Bairro Pici, Fortaleza/CE; PROTOCOLO Nº 1884, em 21/08/2020;

A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SITIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN; PROTOCOLO Nº 1903 em 25/08/2020.

DA HABILITAÇÃO:

A presidente da CPL autorizou a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação de habilitação de todas as licitantes. Depois de analisados pela CPL, foi obtido o resultado de Habilitação conforme descrito abaixo:

LICITANTES HABILITADAS POR CUMPRIREM TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36;

COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.947.586/0001-90;

A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48.

LICITANTES INABILITADAS:

CONSTRUART CONTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90, que ficou Inabilitada por deixar de apresentar a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme item 4.3, alínea “b” do Edital, deixou de apresentar ainda a certidão de falência, exigida na alínea “B” do item 4.4 do Edital.

AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, que ficou Inabilitada por deixar de apresentar o Termo de Vistoria e/ou declaração de que tem pleno conhecimento dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias

para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme alínea “D” do item 4.3 do Edital.

DOS PRAZOS PARA RECURSO:

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 6.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 6.8 do Edital.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1A7B3355

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 191/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 191/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **21/08 e 22/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Aline Mariele de Sales Barbosa para realizar consulta médica especializada com Oncologista no CECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de agosto de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:32B485DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 192/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 192/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/08 e 23/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Rogerio Dantas Pereira para realizar consulta médica especializada com Ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:106581CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 193/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 193/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0 (uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró**, no(s) dia(s) **24/08 e 25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Gildeon de Queiroz Dias para realizar sessão de Quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:84454D6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº194/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº194/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista,

0,5(meia) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo-se o valor de R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Rogerio Dantas Pereira para realizar consulta médica especializada com Ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:14C32BA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 195/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 195/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária**(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **25/08 e 26/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a Paciente Maria Regina Fagundes de Oliveira para realizar consulta especializada com médico cabeça e pescoço no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2139D79F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº196/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº196/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**

perfazendo-se o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 26/08, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, a paciente Maria Jose Alves para realizar consulta médica especializada com Angiologista na Clínica Odete Rosado., conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06945BB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 197/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 197/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal, no(s) dia(s) 26/08 e 27/08, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, a paciente **Giovanna Fernandes de Paiva Melo para realizar quimioterapia no Hospital Gastroprocto.**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6B604F82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2020 – GP/PMP**

DECRETO Nº 087/2020 – GP/PMP

REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO 019/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICO E DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, COMO MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO Nº 5623, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Decreto nº. 019, 25 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração do expediente dos órgãos público e do desempenho das funções dos servidores públicos nas condições que especifica, como medidas complementares ao Decreto nº 5.623, de 17 de março de 2020;

Considerando a estabilização dos casos confirmados com a COVID-19 no município de Portalegre/RN, por mais de 30(trinta) dias;

Considerando a necessidade do retorno do atendimento nas repartições públicas nos horários do expediente administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração do expediente dos órgãos público e do desempenho das funções dos servidores públicos nas condições que especifica, como medidas complementares ao Decreto nº 5623, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas deverão ser retomados de acordo com os horários definidos antes da vigência do Decreto nº. 019/2020.

Art. 2º Os chefes de setores devem orientar seus funcionários para aumentar a frequência da limpeza dos ambientes de trabalho, banheiros, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas salas de atendimento, bem como nas áreas de circulação, no acesso as salas de reuniões e gabinete.

Art. 3º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial nas repartições públicas do Município de Portalegre/RN, na forma estabelecido do Decreto nº. 039/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A795F2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2020**

Portaria nº. 236/2020

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Teixeira Gomes, admitido em 02/09/1985, matrícula nº 38**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando **a partir do dia 01/09/2020 com término em 30/09/2020**, correspondente ao **período aquisitivo de 02/09/2019 à 02/09/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: ABE09550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2020 GP/PMP**

PORTARIA Nº 237/2020 GP/PMP Portalegre/RN, 27 de agosto de 2020

Dispõe sobre cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 95 da Lei nº 181/2007 do Regime Jurídico Único do Município de Portalegre, **CONSIDERANDO** o disposto Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 344/2016 GP/PMP que define a estrutura orgânica do IPREV e que cria o cargo em comissão de Diretor Financeiro e Administrativo, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 035/2020 – IPREV/PORTALEGRE que solicita a renovação da sessão da servidora pública Magna Carolina Pereira de Souza.

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedida a servidora MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 224, ao Instituto de Previdência do município de Portalegre/RN por um período de 02 (dois) anos a contar de 01 de setembro de 2020, para exercer o cargo de Diretora Financeira e Administrativo, cujo a prestação de serviço dar-se-á na sede da mesma, com ônus remuneratório para o órgão cedido, conforme prevê o §1º do Art. 95 da Lei nº 181/2007.

Parágrafo único. A servidora optará pelo recolhimento previdenciário ao IPREV, conforme prevê o Art. 4, §4º da Lei 280/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 59E1AF01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 238/2020-GP/PMP
Portalegre, 27 de agosto de 2020.**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor efetivo AFRANIO GURGEL DE LUCENA, matrícula 244, professor, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para gozo de Licença de Atividade Política, na forma prevista no Art. 87, IV da Lei nº 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado o servidor **FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA JUNIOR**, Professor, matrícula nº. 506, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Elvira Gomes de Moura, deste município, em caráter temporário, no período de 17/08/2020 a 15/11/2020.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: A1DDA95A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 238/2020-GP/PMP
Portalegre, 27 de agosto de 2020.**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor efetivo AFRANIO GURGEL DE LUCENA, matrícula 244, professor, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para gozo de Licença de Atividade Política, na forma prevista no Art. 87, IV da Lei nº 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado a servidora **CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA**, Professor, matrícula nº. 266, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Alfredo Silvério, deste município, em caráter temporário, no período de 17/08/2020 a 15/11/2020.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 2094B266

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº 240/2020-GP/PMP

Portalegre, 27 de agosto de 2020.

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA
PRESTAR SERVIÇO EM REGIME
SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS
DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor efetivo CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA, matrícula 267, professor, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para gozo de Licença de Atividade Política, na forma prevista no Art. 87, IV da Lei nº 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado a servidora **IRAIDES MARIA FERNANDES ALVES**, Professora, matrícula nº. 287, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá e Escola Municipal Euvira Gomes de Moura, deste município, em caráter temporário, no período de 17/08/2020 a 15/11/2020.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D640A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº 241/2020-GP/PMP
Portalegre, 27 de agosto de 2020.

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA
PRESTAR SERVIÇO EM REGIME
SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS
DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor efetivo CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA, matrícula 267, professor, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para gozo de Licença de Atividade Política, na forma prevista no Art. 87, IV da Lei nº 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado o servidor **EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES**, Professor, matrícula nº. 387, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Alfredo Silverio, deste município, em caráter temporário, no período de 17/08/2020 a 15/11/2020.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A855B8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº 242/2020-GP/PMP
Portalegre, 27 de agosto de 2020.

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA
PRESTAR SERVIÇO EM REGIME
SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS
DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor efetivo ELISMAR BEZERRA, matrícula 320, professor, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para gozo de Licença de Atividade Política, na forma prevista no Art. 87, IV da Lei nº 181/2007, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado a servidora **FRANCISCA JOSERLEIA VIANA LEITE**, Professora, matrícula nº. 279, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, no período de 17/08/2020 a 15/11/2020.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93435074

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 2020.008.026.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/19

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, com endereço na R CAMILA LELLES, 312, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 02.610.942/0001-17, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.026.001 Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Valor: Fica contratado a importância estimada de até R\$ 10.965,85 (Dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme Relação de Saldo em anexo. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:971178FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.008.026.002, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/19

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 11.939.808/0001-55, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.026.002 Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Valor: Fica contratado a importância estimada de até R\$ 8.699,64 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Relação de Saldo em anexo. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ANTONIO GOMES DE AMORIM**.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:405C7FA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.008.026.003, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/19

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a)

no CNPJ/CPF sob o n.º 29.143.973/0001-61, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.026.003 Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Valor: Fica contratado a importância estimada de até R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais), conforme Relação de Saldo em anexo. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ADRIANO CARVALHO ALVES**.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:969C7A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2020.008.026.004, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/19

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 70.046.685/0001-92, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.026.004 Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Valor: Fica contratado a importância estimada de até R\$ 4.218,88 (Quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme Relação de Saldo em anexo. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **MARIA CILENE DE ALMEIDA**.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F46DD310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.010.011.001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/2017 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409SSP/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA a empresa/Firma **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, neste ato representada por **JULIANE PAVAN**, portador(a) do CPF nº 371.217.538-80, resolvem firmar e

pactam o novo termo aditivo. O presente termo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato original nº **2017.01.001-1001**, destinado a execução de *serviços de Reforma e Ampliação* de Prédio Público-Escola Municipal de Ensino Fundamental, nos termos do projeto em anexo, os quais são partes integrantes do edital, objeto da licitação na modalidade **Concorrência Pública** de nº **003/2017** e PROCESSO de nº **000117/2017**. Vigência: O contrato ora aditado será prorrogado por 1 mês e 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 29 de agosto de 2020 e vigência final dia 12 de outubro de 2020, a prorrogação se dá por fato de caso fortuito devidamente justificado e apresentado a administração. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JULIANE PAVAN**.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39D24FD5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 2020.008.027.001 – DISPENSA Nº 041/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000103/2020

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 32, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º **852.688.284-87**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM COBERTURA DE EVENTOS, SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Valor global: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AFC3CAC3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 2020.007.023.003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, com endereço na ST SHCGN CR QUADRA 702/703, S/N, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.997.155/0001-14, neste ato representada por: **CARLOS ALBERTO MOREIRA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **AQUISIÇÃO de Equipamento de Dispositivo Móvel Portátil - Tablet para a Secretaria e as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de Portalegre**. Valor global: **R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro

do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **CARLOS ALBERTO MOREIRA**.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBBE2731

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 2020.008.012.010 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85, neste ato representada por: **MOISÉS NUNES DE MORAIS, 082.112.954-66**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: aquisição de totens para distribuição de álcool gel 70% nos equipamentos de oferta dos serviços para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Portalegre. Valor global: **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **MOISÉS NUNES DE MORAIS**.

PORTALEGRE/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5CEAF509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração pública direta e indireta do município de Riachuelo, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da administração direta e indireta do município de Riachuelo, cujas especificações encontram-se detalhadas no anexo I – Termo de Referência, parte integrante e inseparável do Edital. Realização: 10 de setembro de 2020. Abertura da Disputa de Preço: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Riachuelo-RN, 27 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:8EED63BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Tomografia de Abdome total;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições

privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Tomografia de Abdome total;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - exame: Tomografia de Abdome total, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 262841, data de Emissão: 26/08/2020, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Rio do Fogo/RN, 27 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5E2BCA3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Colonoscopia sob sedação com Biopsia;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Colonoscopia sob sedação com Biopsia;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - exame: Colonoscopia sob sedação com Biopsia, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 262840, data de Emissão: 26/08/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Rio do Fogo/RN, 27 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:101CA4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DO EXTRATO Nº 001/2020**

Publicado no Diário da FEMURN nº 2335, do dia 13 de agosto de 2020, pagina nº 143-144

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: ERRATA DO EXTRATO Nº 001/2020

ONDE SE LÊ:

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de Agosto de 2020.

SRA.GIMENA BARBOSA NUNES.

Contratante

MARIA CLARA MAIA LIMA.

Pelo Contratado

LEIA – SE:

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de Agosto de 2020

SRA.GIMENA BARBOSA NUNES.

Contratante

MARIA CLARA MAIA LIMA.

Pelo Contratado

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:38F473F3

CHEFIA DE GABINETE

**ERRATA DO 2º ADITIVO DO PP/PMRF Nº 0006/2019PP –
CONTRATO Nº 2019.04.08-0001**

Publicado no Diário da FEMURN nº 2329, do dia 05 de agosto de 2020, pagina nº 107

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.04.08-0001

ONDE SE LÊ:

Assinatura: 03/08/2020.

SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito Municipal.

Pelo Contratado: KL ASSESSORIA EIRELI.

LEIA – SE:

Assinatura: 04/08/2020.

SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito Municipal.

Pelo Contratado: KL ASSESSORIA EIRELI.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:21A6CC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 292/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09, cujo o objeto é referente a Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das UTI COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
DISPENSA Nº292/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 363/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 30.141,00 (trinta mil, cento e quarenta e um reais).

SANTA CRUZ/RN, 27/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:130098AC

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa PANORAMA CPMF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.722.296/0001-17, cujo o objeto é referente a Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das UTI COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
DISPENSA Nº293/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 364/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: PANORAMA CPMF LTDA - CNPJ Nº: 01.722.296/0001-17.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 26/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:D6CD6D2A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 294/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, cujo o objeto é referente a Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das UTI COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
DISPENSA Nº294/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 365/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, 27/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:998DFB85

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.897/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara

Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania consignadas na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 21 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-funções	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2157 – Estruturação da Rede SUAS, com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19)
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 17.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 5.200,00
Fonte	Vinculada: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Projeto/atividade	2159 – Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID-19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor	R\$ 11.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 11.000,00
Elemento	4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 12.000,00
Fonte	Vinculada: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total Geral	R\$ 79.200,00

Santa Cruz (RN), 21 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 1DEB83D6

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1.898/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 21 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2154-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Atenção Básica em Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2155-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	600.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total Geral	R\$ 800.000,00

Santa Cruz (RN), 21 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F1EF332A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 09 de setembro de 2020, às 09h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivo e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 27 de agosto de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:93F39DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
30/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO
ADMIN. Nº 5480/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 01 de setembro de 2020, no site oficial do município: www.santanadomatostat.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECANICOS ROTINEIROS NOS VEICULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 11 de setembro de 2020, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala

de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:05DD4F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
PROCESSO ADMIN. Nº 5369/2020

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **01 de setembro de 2020, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 16 de setembro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9C56EFF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1105/2020

Portaria de diária nº 1105/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional do Seridó, localizado na cidade destino, no dia 23 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães
Código Identificador:DE975F4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1104/2020

Portaria de diária nº 1104/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente até o Hospital Regional do Seridó, localizado na cidade destino, no dia 20 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães
Código Identificador:31EDCD93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1103/2020

Portaria de diária nº 1103/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Luiz Antônio, localizado na cidade de destino, no dia 24 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães
Código Identificador:FF3BD8F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1102/2020

Portaria de diária nº 1102/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica de rim, no dia 24 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6AC5C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30041/2020 - ORIUNDO DA DISPENSA 024/2020

Ao Representante da Empresa

GABRIELA MONIQUE COSTA DE OLIVEIRA – ME

CNPJ Nº 34.019.883/0001-01

Rua Trajando de Moraes, nº 2766, Pontegi – CEP: 59.110-060

Vimos comunicar a V. S.^a que a Secretaria Municipal de Educação requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da Dispensa nº 024/2020, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 27 de Agosto de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2371A7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 26080003/2020 – FMS

DISPENSA Nº 031/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: GASTROCLINICA CAICO LTDA. CNPJ: 35.661.040/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de colonoscopia sob sedação na paciente Maria Dantas de Souza, por meio da secretaria municipal de saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 27/08/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 27/08/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D855967E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de São Bento do Norte/RN, em razão da pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no território municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04, de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29534, de 19 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte que: " Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), declarada neste Município por meio do Decreto Municipal nº 098, de 06 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto n. 098, de 06 de abril de 2020, e reconhecido pelo Legislativo Estadual através do Decreto nº 06, de 14 de abril de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º. As medidas previstas no Decreto n. 098, de 06 de abril de 2020, decretas em virtude do enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do Coronavírus terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2020.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de agosto de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:99816B24

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019 CONTRATO DE Nº 30081/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: VC ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.338.684/0001-88

OBJETO: Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 30081/2019 referente a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviço de Assessoria em Licitações e Contratos, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte/RN. Prorrogação da vigência do contrato celebrado em 30 de agosto de 2019, por mais 04 (quatro) meses. Com vigência em 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Processo de nº 170707/2019 ASSINADO EM:** 27 de agosto de 2020.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:D5B32422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 050/2020

PORTARIA Nº 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

Conforme solicitação recebida no dia 26 de agosto de 2020, pela servidora **JUSSARA MICHELLY DA SILVA COSTA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **JUSSARA MICHELLY DA SILVA COSTA**, portadora do CPF: 062.036.134-44, Matrícula nº 096 do cargo efetivo de **A.S.G. - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:F1D3E918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06220

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06220 PROCESSO Nº 0124.08/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de agosto de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, CNPJ: 02.874.539/0001-03**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de matérias de aviamentos específicos (descritos no termo de referência deste processo), no importe global de **R\$ 15.029,27 (quinze mil e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:177498D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26080001/2020

Processo: 26080001/2020

Objeto: Contratação de pessoa física para manutenção corretiva e preventiva de bombas submersas dos poços artesanais.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ (041.244.064-44)

Valor Total Julgado: R\$ 17.160,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 26/08/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:6D0A947B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26080001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ (041.244.064-44), referente à Contratação de pessoa física para manutenção corretiva e preventiva de bombas submersas dos poços artesanais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 26/08/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:546B72B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26080001/2020

OBJETO: Contratação de pessoa física para manutenção corretiva e preventiva de bombas submersas dos poços artesianos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ (041.244.064-44), objetivando o Contratação de pessoa física para manutenção corretiva e preventiva de bombas submersas dos poços artesianos, com o valor total julgado de R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 26/08/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:35772C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 193/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6F4D3226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 194/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D4EC8811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 195/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:44122B47

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.472, DE 27 DE AGOSTO DE 2020. PRORROGA O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.459 DE 22 DE MAIO DE 2020 QUE INSTITUI BARREIRAS SANITÁRIAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONA VÍRUS E ALTERA OS TERMOS DO DECRETO MUN

CONSIDERANDOa pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDOo disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOa Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDOa Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOo Decreto Municipal 6.452, de 30 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública no Município de São João do Sabugi/RN e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOque em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte já possui mais de 60.400 (sessenta mil e quatrocentos) casos confirmados e mais de 2.200 (dois mil e duzentos) óbitos em decorrência da doença; **CONSIDERANDO** existência de casos confirmados em todos os municípios circunvizinhos e o aumento da taxa de contaminação e ocupação de leitos críticos da COVID-19 na região Seridó e a manutenção da reduzida taxa de contaminação neste município;

CONSIDERANDO que o Município não possui nenhuma unidade de terapia intensiva para o tratamento de possíveis munícipes contaminados, de maneira que estes serão redirecionados para os hospitais regionais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a competência Municipal para legislar sobre matéria de interesse local, nos termos do artigo 30, da Constituição Federal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por mais 30 (trinta) dias, a instalação das barreiras sanitárias nas entradas do município, bem como, todas as demais medidas contidas no Decreto municipal nº 6.459 de 22 de maio de 2020.

Art. 2º. O caput do Art. 2º do Decreto municipal nº 6.459 de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...**Art. 2º** As duas entradas do município serão fiscalizadas, no período de 28 de agosto de 2020 a 28 de setembro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, e aos sábados das 7h00min até as 12h00min, sendo permitido apenas o acesso das pessoas residentes no município e/ou às pessoas que trabalham nas instituições ou estabelecimentos cujas atividades sejam consideradas essenciais, ao transporte de mercadorias essenciais e aos casos de urgência/emergência médica e de segurança pública”.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 27 de agosto de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:171E2EF8

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 100/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de sorologia para Covid-19 (IgM/IgG), para atender às necessidades do Município no combate ao novo coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: LABORATORIO EXATO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.378.358/0001-64, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DC8DD3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Ofício nº 013/2020

Prezado Senhor (a):

Alcione Barbosa de Lima

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art.175, §1º da Lei Complementar 012/2011 - GP/PMSJM, notifica Vossa Senhoria a comparecer na Procuradoria, localizada no endereço acima citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, para querendo, apresentar defesa sobre a denúncia de RECUSAR A FÉ A DOCUMENTOS PÚBLICOS, OPOR RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA AO ANDAMENTO DE DOCUMENTO e PROCEDER DE FORMA DESIDIOSA art.132, III, IVA E XVII da Lei Complementar 012/2011. O descumprimento a essa notificação pode acarretar a imposição das devidas sanções administrativas.

São José de Mipibu, 24 de agosto de 2020

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:40F0E28E

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº005/2020 de abertura de Processo Administrativo em desfavor da Servidora Alcione Barbosa de Lima.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA E OZANEIDE DANTAS DE MORAIS

1ª Secretária e 2ª Secretária (Respectivamente)

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B95633F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 106**

DECRETO Nº. 106/2020, São Miguel do Gostoso/RN, 27 de agosto de 2020.

Institui o Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

E CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a

inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura (art. 7º, § 1º, II),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura do Município, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O Cadastro Municipal servirá como ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 3º Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva no Município.

Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – agente individual (pessoa física): artista, produtor, gestor e qualquer ator cultural autônomo que se relacione com as práticas culturais;

II – agentes coletivos: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III – pontos de cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV – pontão de cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V – espaços culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

I. Nome / Razão Social;

II. Nome Artístico /Nome Fantasia;

III. CPF / CNPJ;

IV. Data de Nascimento / Data de Expedição, no caso de pessoa jurídica com CNPJ;

V. E-mail;

VI. Endereço Completo;

VII. Telefone;

VIII. Redes Sociais, site e blog (link);

IX. Área de Atuação Cultural;

X. Registro Profissional na área cultural;

XI. Integra algum Coletivo;

XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;

XIII. Origens da Renda Financeira;

XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;

XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;

XVI. Minicurrículo.

Parágrafo único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e o a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, observado o disposto nas Leis Federais de nºs. 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.

Art. 8º O cadastro, contendo a relação completa dos inscritos, será publicado mensalmente em Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º O uso dos dados existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de São Miguel do Gostoso, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:4A7D3BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI GABINETE DO
PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25080001/2020**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25080001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;

CONTRATADA: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;

Objeto: O objeto da presente Licitação – LOTE 001 – Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas na sede do município de São Paulo do Potengi, esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, contemplados pelo contrato de repasse nº 889142/2019/MDR/CAIXA, Operação 1065715-18.

Valor total da contratação: R\$ R\$ 399.131,79 (trezentos e noventa e nove mil cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

São Paulo do Potengi-RN, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:E0C96A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI GABINETE DO
PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25080002/2020**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25080002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;

CONTRATADA: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;

Objeto: O objeto da presente Licitação – LOTE 002 - Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação em ruas do Bairro Novo Juremal e bairro Campo Grande, no município de São Paulo do Potengi, esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, contemplados pelo contrato de repasse nº 888869/2019/MDR/CAIXA, Operação 1066361-90.

Valor total da contratação: R\$ 428.447,89 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

São Paulo do Potengi-RN, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:623B9635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI GABINETE DO
PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25080003/2020**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25080003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;

CONTRATADA: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;

O objeto da presente Licitação – LOTE 003 - Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação com drenagem superficial das ruas Manoel Ribeiro Farias, Manoel Aleixo de Luna e Rua Projetada 2, no Bairro Monsenhor Expedito, sede deste Município de São Paulo do Potengi, esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, contemplados pelo contrato de repasse nº 884664/2019/MDR/CAIXA, Operação 1064052-26. Valor total da contratação: R\$ 202.696,87 (duzentos e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

São Paulo do Potengi-RN, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:E9C98E3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE
041/2020 CONTRATO Nº 15060001/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 041/2020

CONTRATO Nº 15060001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CONTRATADO: CENTRO DA VISÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços no procedimento de média complexidade em: **CAPSULOTOMIA A YAG LASER e RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL** a preço SUS, afim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN

Através da Chamada Pública nº 002/2020.

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Total R\$ 16.552,55 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

RECURSOS FINANCEIROS: MAC.

DATA: 20 de agosto de 2020.

ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:ACFB5989

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029-A, DE 20 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Paulo do Potengi, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 2.464.179,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 1013 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Projeto / Atividade: 1146 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS1.200.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	RS 400.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	RS 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	RS 500.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	RS 164.179,00
Total.....	RS 2.464.179,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) –**

AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 1.666, DE 01 DE JULHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:8F2B6C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
22/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. ANANILIA MARIA GOMES DE ARAÚJO MARQUES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Bioquímica, matrícula nº 2763, inscrita no CPF sob o nº 307.315.004-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2001 a 2005 e seu período de gozo será entre 31 de setembro e 28 de novembro do ano de 2020.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3BA35C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20200047**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada na Rua José Leão,141, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.303.897/0001-28**, com sede na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada pelo(a) Sr(a). JOAO BATISTA, residente na RUA SEVERINO FERNANDES, 36, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 490.115.704-30.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 018/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200047, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DESPESA

1.Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº636de12de dezembro de 2019e da seguinte dotação do orçamento vigente:**20.608.0007.2.011**-Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento;**12.368.0025.2.022**-Manut. do Transporte Escolar;**12.361.0025.2.018**-Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental;**12.368.0027.2.016**– Manut. Ativ/Serv da Sec. De Educação ;**26.453.0010.2.014**-Manut. Ativ/Serv da Secr. de Transporte;**16.451.0008.2.013**-Manut. Ativ/Serv da Secr. de Infraestrut.e Abastecimento Hídrico;**15.452.0009.2.012**-Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos/ **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ / SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos; 33.90.30.99 – Outros Materiais e Consumo; 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – PJ.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1490C1FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20200086**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada na Rua José Leão,141, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.114.994/0001-35**, com sede na

AVENIDA APUCARANA, 489, POTENGI, Natal-RN, CEP 59124-000, representada pelo(a) Sr(a). JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, residente na RUA JOSELANDIA, 95 CONJUNTO RESIDENCIAL, PAJUSSARA 2, Natal-RN, CEP 59131-100, portador do(a) CPF 013.458.714-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200086, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DADSPESA

1.Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:**123680025.2.025**-Manut. do PNAE – Fundamental;**123680025.2.024**Manut. do PNAE - Pré Escola;**123680025.2.023**Manut. do PNAE – Creche; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A916D7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200080

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada na Rua José Leão,141, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.133.548/0001-59**, com sede na RUA EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, 06A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada pelo(a) Sr(a). PAULO DE MEDEIROS, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 203, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 937.122.604-82.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200080, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DADSPESA

1.Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:**123680025.2.025**-Manut. do PNAE – Fundamental;**123680025.2.024**Manut. do PNAE - Pré Escola;**123680025.2.023**Manut. do PNAE – Creche; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0A32C9FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200085

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada na Rua José Leão,141, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.114.994/0001-35**, com sede na AVENIDA APUCARANA, 489, POTENGI, Natal-RN, CEP 59124-000, representada pelo(a) Sr(a). JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, residente na RUA JOSELANDIA, 95 CONJUNTO RESIDENCIAL, PAJUSSARA 2, Natal-RN, CEP 59131-100, portador do(a) CPF 013.458.714-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20200085, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **123680025.2.025** - Manut. do PNAE – Fundamental; **123680025.2.024** Manut. do PNAE - Pré Escola; **123680025.2.023** Manut. do PNAE – Creche; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

São Vicente/RN, 27 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F6EAFE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020-GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Concede diária(s) a GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR**, Mat. 905, ocupante da função **TÉCNICO AGRÍCOLA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa AT GONDIM DE ALMEIDA - ME, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, no dia 25 de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93146FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020-GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária(s) a FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 914, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS E SERVIÇOS, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 26 de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AFD5AF94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2020 – ADM/RH

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, a desistência do afastamento das atividades presenciais decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora efetiva **Sra. MARIA DA LUZ DE ARAÚJO**, mat. nº 0000160, ocupante de cargo efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 118/2020-ADM/RH, de 31 de março de 2020, que autorizava o afastamento, declarando-se o retorno das atividades presenciais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 26 de agosto de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9553CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 PROCESSO Nº.
304.022/2020 - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTA
DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e revitalização das praças da Rua Nossa Senhora da Conceição, município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇOS
(ENVELOPE 02)

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o resultado da classificação da empresa participante do referido certame:

DECLASSIFICADAS:

DG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.230.632/0001-14:

Deixou de apresentar composição de preços unitários completa, pela falta das composições auxiliares de preços unitários, impossibilitando a análise dos valores de insumos, serviços, mão de obra e equipamentos, deixando de atender o item 25.2.2 do edital.

Apresentou BDI em discordância com o acórdão do TCU, apresentando valor de impostos inferiores ao previstos, como COFINS, PIS e ISS. Mesmo considerando os valores na primeira faixa do simples nacional, impensado, visto que só o faturamento desta obra faria mudar a faixa, o valor do ISS cobrado no município para este tipo de obra e superior ao informado pelo licitante. Desta forma o valor final do BDI encontra-se inferior ao mínimo permitido pelo acórdão do TCU, deixando de atender o item 25.2.2 do edital

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99:

Apresentou o BDI 2 em discordância com o acórdão do TCU, desconsiderando o CPRB, Contribuição Previdenciária sobre a

Receita Bruta, obrigatória para regime previdenciário desonerado, e apresentou um percentual de ISS superior ao praticado no município, deixando de cumprir o item 35.3.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 27 de agosto de 2020

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro

ANA GONÇALO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:13BA621F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270801/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824.004/2020

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: aquisição de peças para 6ª Revisão Programada de 60.000 KM conforme termo de garantia do Veículo MMC/L200 TRITON SPT GL de Placa: QGO3637 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 976,32 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

SERRA CAIADA - RN, 27 de agosto de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BA48775B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270802/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824.005/2020

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: serviço da 6ª Revisão Programada de 60.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 TRITON SPT GL de Placa: QGO3637 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 27 de agosto de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:DB43E88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2020 - GP.

PORTARIA Nº 208/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50844-6, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 14/09/2020 a 13/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:73A0544D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2020 - GP.

PORTARIA Nº 209/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELISANGELA PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 50496-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 16/09/2020 a 30/09/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:96941C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2020 – GP

PORTARIA Nº 210/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSEFA ADRIANA GONÇALO COSTA**, Matrícula nº **50846-2**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 15/09/2020 a 14/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F2AE6AD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2020 – GP**

PORTARIA Nº 211/2020 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Matrícula nº **50305-3**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 24/09/2020 a 08/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E4759205

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - CONTRATO 049/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019 - PROCESSO Nº.
826.004/2019 - REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38
OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 219.569,84 (duzentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); acrescido de R\$ 82.361,57 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos); equivalente a 37,51% (trinta e sete vírgula cinquenta e um por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 301.931,41 (trezentos e um mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e um

centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0006.1010 – Const/Ampl/Reforma de Prédios e Espaços Públicos

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Roney Fellipe Batista Calistrato pela contratada –

DATA: 26 de agosto de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:74DB48E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 273/2020**

PORTARIA Nº: 273/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	26 de agosto de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:91174ECE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 274/2020**

PORTARIA Nº: 274/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	27 de agosto de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A906A7D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 27/08/2020**

BOLETIM OFICIAL – 27/08/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **03**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**

Descartados (com exame negativo): **274**

Confirmados (total de exames positivos): **174**

Tratamento domiciliar: **27**

Internação hospitalar: **00**

Recuperados: **138**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5E9F7043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA
APRESENTAÇÃO DA LOA 2021**

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, que será realizada, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, na próxima sexta-feira, 28 de agosto de 2020, a Audiência Pública On-Line de Apresentação e Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, com início às 14:00 horas. Para acompanhar os interessados devem

acessar: @prefeiturasevmelo – Instagram Oficial da Prefeitura de Severiano Melo.

A Audiência Pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais. Esse tipo de reunião existe para que todas as pessoas de uma comunidade possam participar do controle da Administração Pública. Como uma forma de exercício de cidadania, ela possibilita a troca de informações quando uma decisão afeta direitos coletivos.

Neste momento, a audiência online também tem grande importância porque é um meio de manter esse diálogo com os severianenses evitando aglomerações e preservando o distanciamento social por meio do campo digital, seja participando pelo smartphone, tablet ou pelo computador pessoal, no conforto e na segurança de sua casa.

ALei Orçamentária Anual – LOA é a última etapa do planejamento orçamentário do município e a terceira lei ordinária do sistema orçamentário previsto na Constituição Federal, e que também está disposto na Lei Orgânica do Município de Severiano Mel. Essa lei atende ao que foi determinado pelo Plano Plurianual do Município (PPA) e priorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021.

É ela que permite alocação de recursos públicos, com base numa receita prevista, para realização de políticas públicas demandadas pela sociedade. Após finalizado, a Lei Orçamentária Anual – LOA é encaminhada como Projeto de Lei pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo.

A cooperação da sociedade nesse processo de elaboração do orçamento público é de suma importância para que o Poder Executivo possa prever receitas na lei orçamentária, que ao serem efetivamente arrecadadas, serão aplicadas em ações prioritárias, que atendam as demandas da população. É nessa etapa que o cidadão constrói junto a prefeitura a elaboração das ações que serão aplicadas pela gestão municipal.

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para os (84) 3372 2242 / (84) 99970-0848 ou enviar um e-mail para pmsmsem@gmail.com

Severiano Mel/RN, em 24 de agosto de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:B8709FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019**

CONTRATO Nº 01080034/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA**, CPF Nº 043.941.384-26, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF IV – Ipueira, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01.08.2020 a 31.12.2020. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020, DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:907E4207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080040/2019**

PPS Nº 0001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA, CPF: 095.091.754-04, SERVIÇO: O presente Termo de Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como auxiliar de serviços gerais junto Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 30 de julho de 2020.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0752E4D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); CONTRATADA: AB AGOSTINHO EIRELI ME (CNPJ 26.772.105/0001-52);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS, COLETA E TRANSPORTE DE PODA, VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO, DESTINADO A ATENDER A SEDE E DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR: R\$ 102.717,45 Mensais;

BASE LEGAL: Tomada de Preços 003/2018

Vigência: 21.08.2020 a 21/08/2021;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa AB Agostinho EIRELI ME
ALEXNEY BARBOSA AGOSTINHO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CD7C6946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2020 - SRP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - SRP foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Tangará/RN, em 26 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:2913979A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2020 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Testes para realização de exames do COVID - 19 para atender as necessidades da Administração do Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - SRP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (COM PRAZO REDUZIDO NOS TERMOS DO ART. 4º-G, DA LEI Nº 13.979/2020, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA MP 926/2020)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 31/08/2020 das 08h00min até às 12h59min do dia 04/09/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/09/2020, às 13h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h30min do dia 04/09/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 27 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:17E1C6C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JACINTO NONATO DA SILVA (04.679.814/0001-55), referente a serviços de dedetização em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tenente Ananias/RN, no

combate de controle sanitário de pragas e Vetores Urbanos, englobando desintetização, desinfestação, barbeiro, desratização, descupinização, desbaratização, desalojamento de morcegos, em toda área interna e externa dos prédios pertencentes a administração Municipal. Pelo valor R\$ 30.380,00 (trinta mil e trezentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 27/08/2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F0314B66

**GABINETE DA PREFEITA
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 30, DA LEI MUNICIPAL
157/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 250/2020.

Altera a Redação do Art. 30, da Lei Municipal 157/2013 e dá outras pro-vidências.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº068/2001, nos incisos I, II e X, do Art. 7º; inciso V, do Art. 39 e inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art.1º O Art. 30, da Lei Municipal 157, de 21 de janeiro de 2013, que cria o Conselho Municipal de Cultura de Tenente Ananias, passa a ter a seguinte disposição::

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a representatividade do Poder Público Municipal e da Sociedade civil, conforme a seguir:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desportos;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência social;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
II - 04 (quatro) representantes de entidades sem fins lucrativos, que tenham, em seus seus estatutos, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artístico culturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 28 de Agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5FDFCA94

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE
EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA - ESP NO ÂMBITO DO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei nº 251/2020.

Dispõe sobre Medidas de Enfrentamento de Eventos de Saúde Pública - ESP no Âmbito do Território do Município de Tenente Ananias e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XIX, do Art. 7º; na alínea "a", do inciso I, do Art. 15; no inciso XII, do Art. 39, no Art. 67; no inciso IV, do Art. 70 e no Art. 74, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de enfrentamento de Eventos de Saúde Pública-ESP no âmbito do território do Município de Tenente Ananias/RN, em especial, surtos, epidemias, pandemias e endemias, no atendimento do interesse local e da coletividade jordanense, sem prejuízo da aplicação, em conjunto ou subsidiariamente, naquilo que couber, de outras normas estaduais ou federais que igualmente tratem das matérias aqui regulamentadas.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto nesta Lei as atividades abaixo relacionadas e, quaisquer outros locais onde haja a presença ou circulação de pessoas que importe em contato social:

- I - pessoas físicas e jurídicas de qualquer direito;
- II - os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares;
- III - instituições financeiras, banco postal, lotéricas, representantes bancários e similares;
- IV - indústrias em geral;
- V - casas de repouso;
- VI - clubes e associações;
- VII - entidades assistenciais e beneficentes;
- VIII - museus, cinemas e similares;
- IX - shoppings, galerias e feiras livres;
- X - conventos e templos religiosos em geral;
- XI - escritórios em geral;
- XII - consultórios, laboratórios, clínicas e hospitais;
- XIII - residências, naquilo que couber.

Parágrafo Único. Serão responsabilizados pelos atos praticados em desacordo com esta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou de passagem pelo território do município da Tenente Ananias/RN.

Art 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I - patógeno: organismo também conhecido como agente patogênico, infeccioso ou etiológico animado, capaz de produzir doenças infecciosas aos seus hospedeiros sempre que esteja em circunstâncias favoráveis, inclusive do meio ambiente;
- II - contágio: transmissão de uma doença de uma pessoa para outra por contato mediato (indireto) ou imediato (direto);
- III - sintomas: manifestações que, indicadas por determinadas doenças, auxiliam no estabelecimento de um diagnóstico;
- IV - diagnóstico: determinação de uma doença a partir da descrição de seus sinto-mas e da realização de um ou mais exames;
- V - caso: pessoa ou animal infectado ou doente apresentando características clíni-cas, laboratoriais e/ou epidemiológicas específicas.
- VI - caso autóctone: caso contraído pelo enfermo na zona de sua residência;
- VI - caso-índice: primeiro entre vários casos de natureza similar e epidemiológica, relacionados entre si, representado muitas vezes como a fonte de contaminação ou infecção;
- VII - caso importado: caso contraído fora da zona onde se fez diagnóstico;
- VIII - caso secundário: caso novo de uma doença transmissível, surgido a partir do contato com um caso-índice;
- IX - evento de saúde pública-ESP: situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a

transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

X - surto: também denominado como evento inusitado em saúde pública repre-senta uma situação em que há aumento acima do esperado na ocorrência de casos de evento ou doença em uma área ou entre um grupo específico de pessoas em determinado período;

XI - epidemia: denominação utilizada em situações em que a doença envolve grande número de pessoas e atinge uma larga área geográfica;

XII - pandemia: situação em que determina doença apresenta uma distribuição em grande escala, espalhando-se por diversos países e continentes;

XIII - endemia: a presença contínua de uma enfermidade ou de um agente infec-cioso em uma zona geográfica determinada;

XIV - evento: manifestação de doenças ou uma ocorrência que apresente potencial para causar doença;

XV - medidas profiláticas: medidas utilizadas com intuito de impedir ou reduzir o risco de transmissão de uma doença, protegendo a população da ocorrência ou da evolução de um fenômeno desfavorável à saúde;

XVI - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação de patógenos;

XVII - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação de um ou mais patógenos;

XVIII - autoridade epidemiológica: órgão, agente político ou agente público, desti-nado, dentro de suas competências, a promover a detecção e prevenção de doenças e agra-vos transmissíveis à saúde e seus fatores de risco.

XIX - aglomeração: reunião de pessoas com distanciamento inferior a 1,5 (um metro e meio) entre elas num mesmo local público ou particular e aberto ou não.

CAPÍTULO II **DAS AUTORIDADES EPIDEMIOLÓGICAS**

Art. 4º São Autoridades Epidemiológicas:

I - a Chefe do Poder Executivo;

II - o Secretário de Saúde;

III - os Diretores, Coordenadores e Chefes de Divisão, Sanitária e Epidemiológica do Município;

IV - os fiscais epidemiológicos, efetivos ou designados;

V - os agentes de combate a endemias.

§ 1º - Os fiscais epidemiológicos serão nomeados dentre os agentes públicos efe-tivos existentes e exercerão suas funções durante os eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 2º - As competências dos agentes de combate a endemias encontram-se previstas em Lei específicas, com funções e responsabilidades acrescidas por esta Lei.

§ 3º - A Chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, poderá determinar aos demais fiscais municipais que auxiliem no cumprimento desta Lei, sem prejuízo de suas funções precípuas, nomeando-os, para este fim.

Art. 5º Os fiscais sanitários, tem competência concorrente para lavratura de autos de intimação/notificação, autuação e interdição, assim como para a imposição de multas, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º As autoridades epidemiológicas, no exercício de suas funções, poderão requerer, a qualquer tempo, apoio da Guarda Civil Municipal – GCM, existindo, para o cumprimento de suas ações ou mesmo do policiamento Civil e Militar, do Estado.

Art. 7º Sem prejuízo ao disposto no Art. 6o, desta Lei, as autoridades epidemio-lógicas poderão ainda requerer o apoio de outros órgãos do Município, do Estado e da União para o fiel cumprimento de suas funções.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES DAS** **AUTORIDADESEPIDEMIOLÓGICAS**

Art. 8º As competências e atribuições tratadas neste Capítulo são inderrogáveis, com exceção daquelas previstas para os fiscais epidemiológicos.

Seção I **Das Competências da Chefe do Poder Executivo**

Art. 9º Compete exclusivamente aa Chefe do Poder Executivo declarar situação de emergência ou de calamidade pública, para o enfrentamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

Art. 10. Exce tuado o disposto no Art. 9o, desta Lei, a Chefe do Poder Executivopoderá delegar competências e atribuições às Secretarias Municipais, para auxiliá-lo no enfrentamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

Seção II **Das Competências do Secretário de Saúde**

Art. 11. À Secretária Municipal de Saúde, além de auxiliar diretamente a Chefe do Poder Executivo no enfrentamento dos eventos de saúde de que trata esta Lei, caberá:

I - capacitar os agentes públicos para o atendimento, o diagnóstico e a orientação, quanto a medidas preventivas a serem adotadas pela população;

II - estabelecer processos de triagem nas unidades de saúde, possibilitando assim a rápida identificação dos possíveis casos de contaminação, direcionando-os para área física específica na unidade de saúde para o atendimento dos infectados, em sistema de isolamento, quando o caso;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, para os agentes públicos direcionados para o enfrentamento dos eventos de saúde pública que atinjam o território municipal;

IV - ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - antecipação da vacinação regular existente contra outros patógenos, quando possível, com ampliação de postos de atendimento, visando diminuir o atendimento a infectados por outras doenças previsíveis e cuja prevenção é existente;

VI - utilização, caso necessário, dos demais equipamentos públicos municipais existentes para atendimento emergencial na área de saúde, atendidas eventuais prioridades dos grupos de risco;

VII - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a respectiva Embaixada sobre a existência de cidadãos estrangeiros acometidos por doenças infectocontagiosas decorrentes dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ouvido A Chefe do Poder Executivo, requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos para suprir, temporariamente, necessidade excepcional de atendimento à população.

Seção III **Das Competências dos Diretores, Coordenadores e Chefes de** **Divisão, Sanitária e Epidemiológica do Município**

Art. 12. Os Diretores, Coordenadores e Chefes de Divisão, Sanitária e Epidemio-lógica do Município auxiliarão a Chefe do Poder Executivo e a Secretária Municipal de Saúde no combate dos eventos de saúde de que trata esta Lei.

Seção IV **Das Competências dos Fiscais Epidemiológicos e dos Fiscais** **Sanitários**

Art. 13. Os fiscais epidemiológicos atuarão, durante os eventos de saúde pública de que trata esta Lei, investidos da função fiscalizadora e serão competentes para fazer cumprir o disposto nesta Lei, mediante:

I - inspeção e orientação;

II - fiscalização;

III - lavratura de termos e autos;

IV - aplicação de sanções.

Art. 14. Os fiscais sanitários auxiliarão os fiscais epidemiológicos no exercíciode suas funções, atuando em conjunto ou separadamente, na forma dos incisos I a IV, doArt. 13, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU
DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE
EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 15. A Chefe do Poder Executivo poderá declarar situação de emergência ou de calamidade pública, em decorrência dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei e que impliquem no comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público no seu enfrentamento.

§ 1º - A Chefe do Poder Executivo comunicará a declaração da situação de emergência à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no prazo de até 30 (trinta) dias e, à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 2º - A declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata o caput deste artigo perdurará pelo tempo que for necessário à diminuição substancial ou erradicação do patógeno causador do respectivo evento de saúde pública de que trata esta Lei.

Art. 16. A declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata o artigo anterior terá por objeto:

I - definir:

a) estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento de eventos de saúde pública de importância estadual ou que superem a capacidade de atuação municipal, bem como a sua articulação a nível federal nos casos de emergência em saúde, internacional ou nacional;

b) instrumentos, estabelecendo ainda processos de trabalho adequados a uma res-posta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna para o enfrentamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei;

II - organizar a articulação entre os setores e níveis, central e regional, da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como com o Ministério da Saúde, municípios e outras instituições envolvidas na resposta do enfrentamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei;

III - estabelecer:

a) a forma de interação com os meios de comunicação e a mídia em geral durante um evento de saúde pública;

b) a utilização de protocolos e procedimentos comuns para a resposta a eventos de saúde pública.

Art. 17. Para atendimento do disposto no Art. 15, da presente Lei, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas;

II - aquisição de bens e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência, por dispensa de licitação.

Seção I
Da Requisição Administrativa de Bens e Serviços

Art. 18. A requisição administrativa de bens e serviços é um ato administrativo unilateral e auto executório que consiste na utilização de bens ou de serviços particulares pela Administração Pública Direta, para atender às necessidades coletivas em casos de perigo iminente, mediante o pagamento de justa indenização, a posteriori.

Parágrafo Único. A requisição de que trata o caput deste artigo somente será procedida para a execução de serviços públicos de saúde e enquanto perdurar as declarações de que trata o Art. 15, da presente Lei.

Seção II
Da Aquisição de Bens e da Contratação de Serviços

Art. 19. A aquisição de bens e a contratação de serviços destinados ao atendimento do disposto nesta Lei ocorrerá na forma prevista no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Seção III
Da Revisão dos Contratos Administrativos

Art. 20. A Chefe do Poder Executivo poderá determinar, na forma do respectivo regulamento, a revisão dos contratos administrativos durante o período de declaração de situação de emergência ou de

calamidade pública de que trata esta Lei, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção IV
Dos Agentes Públicos Municipais

Art. 21. Durante o período de declaração de situação emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei, os agentes públicos municipais estarão sujeitos a um regime especial de trabalho, com regras previamente estabelecidas pela Chefe do Poder Executivo, ouvidos os Secretários Municipais, mediante Decreto, respeitada a legislação trabalhista em vigor, dependendo da situação posta.

Subseção I
Da Contratação Temporária

Art. 22. Fica autorizada, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, a contratação temporária:

I - de profissionais da área da saúde para o enfrentamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei;

II - de agentes públicos destinados à substituição daqueles afastados em razão de suas condições de saúde e do seu enquadramento nos grupos de risco existentes.

Art. 23. A contratação de que trata os incisos I e II, do artigo anterior, desta Lei, ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado, com regras mínimas definidas pela Secretaria de Administração e, dependendo da situação ou evento, por contratação direta.

Subseção II
Dos Concursos Públicos

Art. 24. Ficam suspensos, a partir da declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata o Art. 15 desta Lei, os prazos de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta do município da Tenente Ananias/RN, referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados.

§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo se aplica também a quaisquer prazos normativos ou legais previstos e utilizados em editais de concursos em andamento.

§ 2º - As medidas previstas no caput deste artigo serão aplicadas aos concursos públicos promovidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, assim como pela Administração Indireta do município da Tenente Ananias/RN.

§ 3º - A contagem de prazos será retomada após o fim da declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei.

Seção V
Do Gabinete de Enfrentamento de Crise e das Comissões Especiais

Art. 25. A Chefe do Poder Executivo, entendendo necessário, poderá instalar gabinetes de enfrentamento de crise, assim como nomear comissões especiais para o enfrentamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

Subseção I
Do Gabinete de Enfrentamento de Crise

Art. 26. O Gabinete de Enfrentamento de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dos eventos de saúde pública de que tratam esta Lei.

Parágrafo Único. A composição e as atribuições do Gabinete de Enfrentamento de Crise serão definidas por ato da Chefe do Poder Executivo.

Subseção II
Das Comissões Especiais

Art. 27. As Comissões Especiais eventualmente criadas possuem caráter transitório e serão nomeadas para fiscalização do

cumprimento das medidas de enfrentamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 1º - As Comissões Especiais serão compostas por até 10 (dez) agentes públicos efetivos, nomeados na forma § 1º, do Art. 4º, desta Lei, podendo esse número, caso necessário, ser reduzido ou aumentado, por ato exclusivo da Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - As atribuições das Comissões Especiais serão definidas por Decreto.

Art. 28. Aos membros das Comissões Especiais de que trata o § 1º, do Art. 27, desta Lei, será concedida a gratificação, pelo exercício de função designada, de conformidade com a legislação local em vigor ou outra que venha a ser editada e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V **DOS SURTOS, DAS EPIDEMIAS, DAS PANDEMIAS E DAS ENDEMIAS**

Art. 29. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do órgão competente, atendido o disposto nesta Lei, é o órgão responsável pelo enfrentamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

Art. 30. Para subsidiar a Chefe do Poder Executivo na eventual declaração de situação de emergência ou de calamidade pública, em decorrência dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei, o Secretário de Saúde deverá adotar, os seguintes níveis de resposta e ativação:

I - Nível 0: Monitoramento de eventos: quando o Município possui os recursos necessários para responder à emergência, a atividade da esfera estadual restringe-se ao monitoramento e à orientação técnica à distância, bem como ao encaminhamento de insumos básicos complementares;

II - Nível 1: Emergência localizada: quando há ameaça identificada a partir de evento de saúde pública com potencial de se constituir em emergência, ou seja, ameaça epidemiológica, de desastre ou de um evento por agentes químico, biológico, radiológico e nuclear e a esfera local não possui todos os recursos para responder à situação, necessitando da mobilização de recursos adicionais e apoio complementar, estadual e/ou federal, com possibilidade de envio de equipe de resposta ao evento de saúde pública;

III - Nível 2: Emergência disseminada: quando se identifica um evento, acidente/incidente com grande potencial de tornar-se uma emergência em saúde pública. O risco é significativo e supera a capacidade de resposta das esferas municipal e estadual, sendo necessário mobilizar recursos adicionais e apoio complementar da esfera federal, com envio de equipe de resposta ao evento de saúde pública;

IV - Nível 3: Emergência com risco de propagação nacional: quando há ameaça de relevância nacional com impacto sobre diferentes esferas de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, exigindo uma ampla resposta governamental.

Parágrafo Único. São situações de excepcional gravidade, que podem culminar em eventual Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por parte do Ministério da Saúde.

Art. 31. Os níveis de resposta e ativação de que trata o artigo anterior podem se apresentar de forma sequencial ou não, sendo possível à Secretaria de Saúde, suprimir os níveis iniciais, implantando, imediatamente níveis mais elevados, conforme o cenário apresentado no território municipal.

Seção I **Dos Surto**

Art. 32. Os surtos serão identificados de acordo com critérios técnicos e científicos, dentre eles:

I - notificação por profissionais de saúde que percebem em sua rotina uma elevação do número de casos de determinada doença ou de sua gravidade;

II - análise de rotina de dados de vigilância epidemiológica, obtidos através da notificação compulsória de doenças, inquéritos ou busca ativa em uma investigação, assim como a detecção laboratorial;

III - informações provenientes da comunidade afetada e daquelas procedentes da imprensa;

IV - outros meios de verificação científica existentes.

Art. 33. Somente serão considerados, para declaração de situação emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei, os surtos iniciados por patógenos infecto-contagiosos inesperados e que apresentem risco de disseminação imediata, extrapolando assim a capacidade de resposta municipal.

Seção II **Das Epidemias**

Art. 34. As epidemias serão identificadas através da análise dos dados colhidos em relação aos surtos, com a elevação do número de casos verificados e a disseminação deles para outras áreas.

Art. 35. Somente serão considerados, para declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei, as epidemias iniciadas por patógenos infecto-contagiosos inesperados e que apresentem risco de disseminação imediata, extrapolando assim a capacidade de resposta municipal.

Seção III **Das Pandemias**

Art. 36. A declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei, em caso de pandemias, dependerá exclusivamente de declaração prévia da Organização Mundial de Saúde - OMS, sobre a disseminação de determinado patógeno infectocontagioso.

Seção IV **Das Endemias**

Art. 37. As endemias serão identificadas através da análise dos dados colhidos em relação ao agente epidemiológico, com a elevação do número de casos verificados em região certa e determinada.

Art. 38. Somente serão considerados, para declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei, as endemias iniciadas por patógenos infecto-contagiosos inesperados e que apresentem risco de disseminação imediata, extrapolando assim a capacidade de resposta municipal.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS SURTOS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS E ENDEMIAS**

Art. 39. Das medidas comuns, de aplicação a surtos, epidemias, pandemias e endemias que, a qualquer tempo, possam atingir o território do Município da Tenente Ananias/RN.

Seção I **Das Medidas de Profilaxia**

Art. 40. Para os efeitos desta Lei são consideradas medidas de profilaxia:

I - lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão ou higienizá-las com álcool em gel ou líquido INPN 70º ou solução de água oxigenada, de forma constante e principalmente, após, o manuseio de papéis, plásticos, tecidos ou outros materiais inertes;

II - evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos;

III - higienizar com frequência aparelhos eletrônicos e outros objetos de uso pessoal;

IV - lavar roupas com água e sabão, imediatamente após o seu uso, não misturando-as com outras, antes da higienização;

V - manter os ambientes limpos e bem ventilados;

VI - outras medidas de higiene não previstas nesta Lei;

Seção II **Das Medidas de Prevenção**

Art. 41. Para os efeitos desta Lei, são consideradas medidas de prevenção:

I - vacinar-se, obedecendo às orientações dos calendários existentes ou que venham a ser criados;

II - alimentar-se em locais que atendam as normas da Vigilância sanitária local;

III - evitar aglomerações e locais fechados, com muitas pessoas;

- IV - evitar contato com pessoas doentes, quando possível;
- V - ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;
- VI - manter uma distância mínima de cerca de 1m (um metro) de pessoas sem sintoma ou de 2m (dois metros) de qualquer pessoa tossindo ou espirrando;
- VII - evitar contato físico;
- VIII - não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos, copos, dentre outros;
- IX - evitar a circulação desnecessária em ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas, igrejas e outros locais com aglomeração de pessoas;
- X - se estiver doente, evitar contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, permanecendo em isolamento até a melhora dos sintomas;
- XI - utilizar máscaras de proteção profissional, caseira ou artesanal, feitas de tecido de algodão ou outro material indicado, quando em circulação, em caso de patógenos transmissíveis pelo ar;
- XII - utilizar repelentes em áreas com grande quantidade de mosquitos, dando atenção especial às regiões de habitat do Aedes Aegypti;
- XIII - em relação à prevenção e combate ao Aedes Aegypti ou outros vetores transmissores de arboviroses urbanas:
- manter bem tampado tonéis, caixas e barris de água;
 - lavar semanalmente com água e sabão tanques utilizados para armazenar água;
 - manter caixas d'água bem fechadas;
 - remover galhos e folhas de calhas;
 - não deixar água acumulada sobre a laje;
 - encher pratinhos de vasos com areia até a borda ou lavá-los uma vez por semana;
 - trocar água dos vasos e plantas aquáticas uma vez por semana;
 - colocar lixo em sacos plásticos em lixeiras fechadas;
 - fechar bem os sacos de lixo e não deixar ao alcance de animais;
 - manter garrafas de vidro e latinhas de boca para baixo;
 - condicionar pneus em locais cobertos;
 - fazer sempre manutenção de piscinas;
 - tampar ralos;
 - colocar areia nos cacos de vidro de muros ou cimento;
 - não deixar água acumulada em folhas secas e tampinhas de garrafas, vasos sanitários externos devem ser tampados e verificados limpar sempre a bandeja do ar condicionado e dos equipamentos de refrigeração;
 - lonas para cobrir materiais de construção devem estar sempre bem esticadas para não acumular água;
 - recolher sacos plásticos e lixo do quintal.
- XIV - alimentar-se bem e realizar exercícios físicos, pois esses hábitos estão relacionados com o fortalecimento do sistema imunológico; e,
- XV - outras medidas de prevenção não previstas nesta Lei.

Subseção I **Das Barreiras Sanitárias**

Art. 42. A Chefe do Poder Executivo poderá determinar a instalação de barreiras sanitárias nos acessos do Município, impedindo ou restringindo a circulação de pessoas, animais ou outros possíveis vetores de doenças infectocontagiosas, com o objetivo de prevenção dos riscos de sua disseminação no território municipal.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos ao controle realizado por barreiras sanitárias, todos os cidadãos, residentes ou não do território do Município da Tenente Ananias/RN.

Subseção II **Do isolamento**

Art. 43. O isolamento definido nesta Lei poderá ser determinado pelas autoridades epidemiológicas de forma compulsória.

Parágrafo Único. O isolamento ocorrerá após exames e análises médicas do paciente, atendendo os critérios técnicos e científicos existentes.

Art. 44. O desrespeito à medida de isolamento de que trata o artigo anterior sujeitará ao infrator às penas previstas nesta Lei.

Secção III

Da Quarentena

Art. 45. A Chefe do Poder Executivo poderá, atendendo ao disposto nos Art's. 28 e 29, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecer períodos de quarentena, contínuos ou não, no território municipal, objetivando o enfrentamento, controle e prevenção dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Os períodos de quarentena de que trata o caput deste artigo poderão ser flexibilizados por ato da Chefe do Poder Executivo, após realizados estudos técnicos e científicos para tanto e desde que não sejam contrariadas normas editadas pelo Governo do Estado para este fim.

Art. 46. O desrespeito à medida de quarentena de que trata o artigo anterior sujeitará ao infrator, dentre outras, às penas previstas nesta Lei.

Subseção I **Das Unidades Organizacionais da Administração Direta e Indireta**

Art. 47. As Unidades Organizacionais da Administração Direta e/ou Indireta – se houver – do Município da Tenente Ananias/RN, durante a declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei, resguardada a manutenção dos serviços essenciais, avaliarão, dentro de suas competências, a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços públicos prestados à população, implementando condições e restrições temporárias, bem como outras medidas, para a redução do fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento.

Subseção II **Da Rede Municipal de Ensino**

Art. 48. A Chefe do Poder Executivo poderá suspender, pelo prazo que entender necessário, as aulas e demais atividades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica às escolas particulares, considerando a extensão e os danos que os eventos de saúde pública de que trata esta Lei possam ocasionar à coletividade.

§ 2º - A Rede Municipal de Ensino, durante os eventos de saúde pública de que trata esta Lei, deverá adequar seu funcionamento, mediante regulamento próprio, de forma a garantir o acesso integral à educação, minimizando os prejuízos causados pela ausência de atividades presenciais.

Subseção III **Dos Serviços Essenciais**

Art. 49. Os atos normativos que regulamentarem os períodos de quarentena deverão garantir o funcionamento de serviços essenciais à população, assim definidos com base em critérios objetivos e em atendimento ao disposto na legislação federal e estadual em vigor.

Subseção IV **Dos Estabelecimentos em Geral**

Art. 50. O disposto nesta Lei se aplica a todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, instituições financeiras, lotéricas, indústrias, casas de repouso, clubes, associações, entidades assistenciais e beneficentes, museus, cinemas, shoppings, galerias, feiras livres, conventos, templos religiosos, escritórios, consultórios, clínicas, hospitais, residências, naquilo que couber; e, quaisquer outros locais onde haja a presença ou circulação de pessoas que importe em contato social.

Art. 51. Os estabelecimentos e demais locais mencionados no Art. 50, desta Lei, são responsáveis pelo controle e organização de eventuais aglomerações de pessoas que estejam aguardando seu atendimento em filas, dentro ou fora deles.

Subseção V **Dos Eventos Públicos e Particulares**

Art. 52. O disposto nesta Lei também se aplica aos eventos públicos e particulares realizados no território Municipal, com regulamentação exclusiva por ato da Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os eventos públicos serão imediatamente suspensos durante a declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei, devendo ser remarcados para datas futuras, desde que possível a sua realização em outras datas.

Subseção VI

Da Circulação de Pessoas

Art. 53. Não será impedida a circulação de pessoas no território municipal, durante a declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata o Art. 15, excetuando-se àquelas acometidas por doenças infectocontagiosas provocadas pelos patógenos causadores dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 1º -A Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a forma de circulação de pessoas e o uso de equipamento de proteção individual e coletiva, durante seu deslocamento pelas vias e logradouros públicos do Município, em especial, para:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;

II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores públicos e privados.

§ 2º -A circulação de pessoas de que trata o caput deste artigo poderá ser excepcionalmente restringida, por recomendação técnica e científica dos órgãos competentes, após constatação da ineficácia das medidas de contenção dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei e aumento exponencial dos casos de contágio, verificados durante o seu enfrentamento.

Art. 54. O desrespeito às formas de circulação de que trata o artigo anterior sujeitará ao infrator às penas previstas nesta Lei e na legislação penal em vigor.

Seção IV

Das Recomendações e das Medidas de Caráter Compulsório

Art. 55. A Chefe do Poder Executivo poderá editar recomendações iniciais aos cidadãos, no enfrentamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

Art. 56. As recomendações de que trata o artigo anterior poderão ser transformadas, a qualquer tempo, em medidas de caráter compulsório, após, recomendação técnica e científica, em razão do agravamento dos eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. As recomendações transformadas em medidas de caráter compulsório serão especificadas por ato exclusivo da Chefe do Poder Executivo e estarão sujeitas às penalidades previstas nesta Lei.

Seção V

Dos Serviços Funerários

Art. 57. A realização de cerimônias fúnebres em velórios e em funerárias existentes no território municipal deverão atender ao disposto nesta Lei em relação às medidas de enfrentamento dos eventos de saúde pública nela mencionados, assim como no disposto no ato regulamentar editado pela Chefe do Poder Executivo para este fim.

Art. 58. Durante a declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei, as urnas funerárias deverão ser lacradas, quando constatado o falecimento em decorrência de doença causada por patógeno altamente infectocontagioso ou ainda quando não identificada a causa mortis.

CAPÍTULO VII

DA INSPEÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO, DA NOTIFICAÇÃO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EPIDEMIOLÓGICO E DOS RECURSOS

Seção I

Da Inspeção e da Fiscalização

Art. 59. Sujeitam-se à inspeção e fiscalização epidemiológica de que trata esta Lei, todos os estabelecimentos e residências, naquilo que

cober, existentes no território municipal, independente da sua natureza.

Art. 60. Os estabelecimentos e residências mencionados no artigo anterior deve-rão, durante os eventos de saúde pública de que trata esta Lei, potencializar medidas de higiene e limpeza, organizando-se, para não possibilitar a existência e disseminação de focos de contaminação em seus ambientes, interno e externo.

Art. 61. Constitui, nos termos desta Lei, infração gravíssima, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades epidemiológicas, no exercício de suas funções.

Seção II

Da Constatação e da Notificação

Art. 62. A autoridade epidemiológica lavrará e expedirá Auto de constatação e/ou notificação ao inspecionado, obrigando-o a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter sua identificação completa.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas, durante a declaração de situação de emergência ou de calamidade pública de que trata esta Lei, será de até 48h (quarenta e oito horas) improrrogáveis.

§ 2º -Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, o estabelecimento será autuado e interditado, sendo lavrado auto de infração, para instauração de processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º - O prazo de que trata o §1º, do caput deste artigo, poderá ser reduzido para 24h (vinte e quatro horas) em caso da gravidade da infração, desde que devidamente justificado pela autoridade no auto da constatação e/ou da notificação.

Seção III

Do Processo Administrativo Epidemiológico

Art. 63. O processo administrativo epidemiológico destina-se a apurar, responsabilidades, decorrentes de infrações verificadas durante eventos de saúde pública que atinjam o território municipal, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 64. Constatada a infração epidemiológica, a autoridade competente, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo auto de infração, o qual deverá conter:

I - nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil, quando pessoa física e denominação, nome do responsável, ramo de atividade e endereço quanto pessoa jurídica;

II -local, data e hora da verificação da infração;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo epidemiológico;

VI - assinatura do servidor autuante;

VII - assinatura ou ciência do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII - prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão competente, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para o seu cumprimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

§ 3º - O prazo de que trata o § 2º, do caput deste artigo poderá ser reduzido para 24h (vinte e quatro horas), desde que devidamente justificado pela autoridade o auto de infração.

Art. 65. A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo epidemiológico dar-se-á por uma das seguintes formas: I - ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provida com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade epidemiológica que efetuou o ato;

II - carta registrada com aviso de recebimento;

III - edital publicado no sítio eletrônico oficial do Município, mantido na rede mundial de computadores – Internet.

Parágrafo Único. O disposto no inciso III, do caput deste artigo será utilizado, na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, considerando-se efetiva a ciência após 05 (cinco) dias da sua publicação.

Secção IV

Dos Recursos

Art. 66. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo Único. Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo epidemiológico serão remetidos ao servidor autuante, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias, seguindo os autos conclusos, para decisão do superior imediato.

Art. 67. Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração epidemiológica.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração epidemiológica implicará no arquivamento do processo administrativo epidemiológico.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração epidemiológica fixará a penalidade a ser aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas, a pedido do interessado ou de ofício.

Art. 68. Caberá recurso a autoridade superior, da decisão proferida e primeira instância.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo apenas e relação ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes, na forma do disposto no artigo 62, desta Lei.

Art. 69. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo epidemiológico, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração epidemiológica.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração epidemiológica implicará no arquivamento do processo administrativo epidemiológico.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração epidemiológica fixará a penalidade a ser aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas, a pedido do interessado ou de ofício.

§ 5º - Da decisão de Segunda Instância, caberá recurso à Chefe do Poder Executivo que representará a terceira e última instância administrativa, devendo o referido reclame seguir os procedimentos previstos nos Art's. 66 e 67, da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Secção I

Das Infrações

Art. 70. Considera-se infração epidemiológica a desobediência ao disposto nesta Lei e nas demais normas legais e regulamentares que,

de qualquer forma, destinem-se ao enfrentamento dos eventos de saúde pública que atinjam o municipal.

Art. 71. Responderá pela infração epidemiológica a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração epidemiológica não teria ocorrido.

§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou caso fortuito.

Art. 72. Na apuração das infrações epidemiológicas, a autoridade competente co-municará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional;

III - a outras autoridades competentes.

Art. 73. Constituem infrações epidemiológicas, durante o período de enfrentamento a surtos, epidemias, pandemias e endemias que acometerem o território municipal:

I - deixar de higienizar os ambientes internos dos estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer natureza:

a) pena: Multa e/ou Interdição

II - manter os ambientes internos dos estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer natureza, fechados e sem ventilação:

a) pena: Advertência e/ou Multa e/ou interdição

III - deixar de fornecer equipamentos de proteção individual - EPI's a funcionários e colaboradores:

a) pena: Advertência e/ou Multa e/ou Interdição

IV - deixar de utilizar equipamentos de proteção individual - EPI's fornecidos ou exigidos:

a) pena: Advertência e/ou Multa

V - deixar de fornecer a clientes, visitantes, funcionários e colaboradores, lavatório com água e sabão ou substâncias higienizadoras para as mãos, conforme dispor o regulamento:

a) pena: Advertência e/ou Multa

- frequentar locais abertos ou fechados com aglomeração de pessoas:

a) pena: Advertência e/ou Multa

VI - permitir, na condição de proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título que pessoas frequentem locais abertos ou fechados com aglomerações de pessoas:

a) pena: Advertência e/ou Multa e/ou Interdição

VII - deixar de manter distância mínima em filas em locais abertos ou fechados:

a) pena: Advertência e/ou Multa

VIII - deixar de organizar filas e o distanciamento de pessoas que estejam aguardando o atendimento em estabelecimentos comerciais, industriais ou qualquer natureza:

a) pena: Advertência e/ou Multa

IX - deixar de utilizar máscaras de proteção profissional, caseira ou artesanal, feitas de tecido em situações de saída de sua residência, em caso de patógenos transmissíveis pelo ar:

a) pena: Advertência e/ou Multa

X - permitir o acesso a estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer natureza de pessoas que não estejam utilizados máscaras de proteção profissional, caseira ou artesanal, feitas de tecido:

a) pena: Advertência e/ou Multa e/ou Interdição

XI - desrespeitar qualquer medida de isolamento social:

a) pena: Advertência e/ou Multa e comunicação à Autoridade Policial

XII - abrir estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer natureza, quando impedidos:

a) pena: Multa e/ou Interdição

XIII - frequentar eventos particulares durante o período de quarentena.

a) pena: Advertência e/ou Multa

XIV - criar, realizar, divulgar, promover evento particular, ainda que em local público, durante o período de quarentena:

a) pena: Advertência e/ou Multa e comunicação à Autoridade Policial

XV - romper barreira sanitária:

a) pena: Multa e comunicação à Autoridade de Trânsito e à Autoridade Policial.

XVI - impedir o acesso da fiscalização epidemiológica:

a) pena: Multa e/ou Interdição e comunicação à Autoridade Policial

XVII - coagir, de qualquer forma, os fiscais epidemiológicos nos exercícios de suas funções:

a) pena: Multa e comunicação à Autoridade Policial

XVIII - deixar de adotar medidas necessárias à manutenção de residências, indústrias, comércios ou estabelecimentos de qualquer natureza, para que permaneçam limpas, sem acúmulo de lixo:

a) pena: Advertência e/ou Multa e/ou Interdição

XIX - propiciar a instalação e a proliferação de criadouros do mosquito *aedes aegypti*:

a) pena: Advertência e/ou Multa e/ou Interdição

XX - impedir o acesso do agente de combate à endemias a residências, indústria, comércio, estabelecimentos de qualquer natureza:

a) pena: Multa e Comunicação à Autoridade Policial

XXII - deixar de adotar outras medidas de combate e prevenção estipuladas pela Chefe do Poder Executivo para o enfrentamento dos eventos de saúde pública que trata esta Lei:

a) pena: Advertência e/ou Multa e/ou Interdição

Art. 74. Infrações às disposições legais e regulamentares de ordem epidemiológica prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. A prescrição interrompe-se pela notificação, ou qualquer outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

Seção II

Das Penalidades

Art. 75. As infrações epidemiológicas, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total de estabelecimento;

IV - cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º - Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas, solicite a realização de nova inspeção e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

§ 2º - O alvará de funcionamento será cassado, quando constatada reincidência do autuado.

Art. 76. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração nos termos do Art. 80, desta Lei é aplicada mediante procedimento administrativo.

Parágrafo Único. O valor da multa de que trata o parágrafo anterior será de:

I - 01 a 100 UFR, para infrações consideradas leves;

II - 101 a 200 UFR, para infrações consideradas graves;

III - acima de 201 UFR, para infrações consideradas gravíssimas.

Parágrafo Único. As multas previstas neste artigo serão aplicadas de conformidade com o Decreto relativo ao evento e cobrada em dobro a cada reincidência.

Art. 77. Para imposição da pena de multa e a sua graduação, a autoridade competente levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação epidemiológica e sanitária em vigor;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente levará em consideração as que sejam preponderantes.

Subseção I

Das Circunstâncias Atenuantes

Art. 78. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade do autuado;

II - não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;

III - procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo epidemiológico, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo Único. Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo epidemiológico nos 05 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Subseção II

Das Circunstâncias Agravantes

Art. 79. São circunstâncias agravantes:

I - a reincidência do autuado;

II - ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito ao disposto nesta Lei;

III - ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração potencializado consequências calamitosas à Saúde pública;

V - ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI - ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.

Seção III

Das Infrações Epidemiológicas

Art. 80. As infrações epidemiológicas classificam-se em:

I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância;

II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância;

III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes, e quando assim for definida por esta Lei e seus respectivos regulamentos.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 81. Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração epidemiológica prevista no Art. 73, da presente Lei.

Art. 82. As multas impostas em razão do descumprimento desta Lei sofrerão redução de 30% (trinta por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 83. O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 84. Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, sob a pena de inscrição e Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 85. Nos casos de risco epidemiológico iminente, a autoridade competente poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a interdição do estabelecimento.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade epidemiológica deverá lavrar auto de infração.

§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão pelo tempo que for necessário ao enfrentamento dos eventos de saúde pública previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o seu vencimento se der em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Art. 87. As medidas de enfrentamento previstas nesta Lei poderão ser revistas a qualquer tempo pela Chefe do Poder Executivo, após análise técnica e científica das condições de controle e diminuição dos eventos de saúde pública que atinjam o território municipal, respeitados os limites dos atos normativos editados pelo Governo do Estado para este fim.

Art. 88. A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei e nos seus regulamentos constitui infração epidemiológica, sujeitando o infrator às penalidades neles previstas, sem prejuízo das demais sanções sanitárias e penais cabíveis.

Art. 89. Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência desta Lei serão direcionados ao Fundo Municipal de Saúde para o enfrentamento de eventos de saúde pública de que trata esta Lei.

Art. 90. Continua em vigor, o combate realizado pelo Município contra as epidemias e as endemias existentes, podendo as autoridades epidemiológicas e sanitárias se utilizarem do disposto nos Art's. 59 a 85, desta Lei realização de suas ações de vigilância.

Art. 91. Em virtude de estamos em meio a epidemia promovida pelo Novo Coronavírus, as disposições da presente Lei se aplicam, na íntegra, as medidas de combate já aplicadas até a presente data, inclusive de penalidades infracionais.

Art. 92. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Coronavírus-19 e à Covid-19, adicionadas aos repasses de recursos financeiros recebidos para tal fim.

Art. 93. Esta Lei será regulamentada por ato da Chefe do Poder Executivo, de forma específica, e quando o território municipal for atingido por um ou mais eventos de saúde pública nela especificados, sempre que necessário.

Art. 94. Ficam recepcionados por esta Lei, os Decretos editados e outros atos para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19.

Art. 95. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 96. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A8C47396

**GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ nº 08.357.667/0001 - 58- Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro -
CEP: 59955000 -000
Lei nº 252/2020

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias - RN, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para Assinatura de Convênio com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, conforme o que se especifica abaixo:

02 - Prefeitura Municipal de Tenente Ananias	
02.7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.7000.10 - Saúde	
02.7000.10.301 - Atenção Básica	
02.7000.10.301.15 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	
02.7000.10.301.15.2.92 - Fundo Municipal de Saúde	
3.3.71.70 - Rateio P/Participação em Consórcio Público R\$	60.000,00
TOTAL R\$	60.000,00

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação:

02 - Prefeitura Municipal de Tenente Ananias	
02.7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.7000.10 - Saúde	
02.7000.10.301 - Atenção Básica	
02.7000.10.301.15 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	
02.7000.10.301.15.2.92 - Fundo Municipal de Saúde	

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$	60.000,00
TOTAL R\$	60.000,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN Em, 28 de Agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BED9A4EA

**GABINETE DA PREFEITA
PRORROGA AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS
ATIVIDADES LABORAIS À SERVIDORES CON-
SIDERANDOS DO GRUPO DE RISCO PARA A COVID-10 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 077/2020 – GP.

Prorroga Afastamento Temporário das Atividades Laborais à Servidores Considerandos do Grupo de Risco para a Covid-10 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as solicitações de servidores de risco à Covid-19;

Considerando os Atestados Médicos apresentados

Considerando o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco à Covid-19;

Considerando a manifestação da Douta Procuradora Jurídica deste Município através do Parecer Normativo nº 001/2020;

Considerando as disposições da Decreto Municipal 019, de 23 de março de 2020;

Considerando as disposições da Portaria nº 019.2/2020, de 27 de março de 2020, que regulamenta os afastamentos temporários de servidores pertencentes ao Grupo de Risco para a Covid-19;

Considerando a instauração do Processo Administrativo de nº 0009.06.2020-GP;

Considerando o dever de preservar a saúde e vida dos nossos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** por mais 30 (trinta) dias o afastamento dos servidores abaixo discriminados, em caráter excepcional e temporário, face pertencer a Grupo de Risco para Covid-19, afastamento de 30 (trinta) dias das suas atividades laborais.

§ 1º - Os servidores afastados pela presente Portaria, são:

I - FRANCISCO KALIGIAN LOPES FERNANDES, até 6 de agosto de 2020;

II - PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES – Matrícula 047;

III - FABIANA ISTER GOMES DE OLIVIEIRA – Matrícula 001;

IV - NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLÔNIO – Matrícula 276;

V - ADEMAR MENDES SARMENTO – Matrícula 131;

VI - MARIA DE FÁTIMA – Matrícula 001.1;

VII - FRANCISCA KERLANDIA DA SILVA GONÇALVES – Matrícula 002;

VIII - MARIA ELIZETE SOARES PEREIRA – Matrícula nº 43

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será até 13 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do

do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 13 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 27 de agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:305F04B6

GABINETE DA PREFEITA

CONCEDE AFASTAMENTO DE 30 (TRINTA)DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

Portaria nº 078/2020 – GP.

Concede Afastamento de 30 (trinta) dias das atividades laborais e dá outras provi- dências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora temporária **ILDENIR FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.611.474-85, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco para Covid-19;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020;

Considerando que a referida servidora compõe o grupo de Risco para o Novo Coronavírus-19;

Considerando as medidas temporárias de enfrentamento a atual situação de emergência em saúde pública, provocada pelo Novo Coronavírus(Covis-19),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora solicitante **ILDENIR FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.611.474-85, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional, face pertencer a Grupo de Risco para Covid-19, afastamento de 30 (trinta) dias das suas atividades laborais.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será de 20 de agosto de 2020 a 20 de setembro de 2020, devendo o mesmo retornar as suas atividades laborais em 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado

do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 20 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 27 de agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:193FACAS

GABINETE DA PREFEITA

CONCEDE À SERVIDORA MARIA ROSIMERE NUNES, LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 079/2020 – GP.

Concede à Servidora MARIA ROSIMERE NUNES, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0014.08.2020-GP;

Considerando a solicitação da servidora contratada **MARIA ROSIMERE NUNES** – servidora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora contratada **MARIA ROSIMERE NUNES**, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 7 de julho de 2020 a 7 de novembro de 2020, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 8 de novembro de 2020.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 27 de agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1F5BA59F

GABINETE DA PREFEITA

CONCEDE AFASTAMENTO DE 30 (TRINTA)DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

Portaria nº 080/2020 – GP.

Concede Afastamento de 30 (trinta) dias das atividades laborais e dá outras provi- dências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora temporária **ILDENIR FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.611.474-85, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco para Covid-19;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020;
Considerando que a referida servidora compõe o grupo de Risco para o Novo Coronavírus-19;
Considerando as medidas temporárias de enfrentamento a atual situação de emergência em saúde pública, provocada pelo Novo Coronavírus(Covis-19),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento da servidora solicitante **ILDENIR FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.611.474-85, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional, face pertencer a Grupo de Risco para Covid-19, afastamento de 30 (trinta) dias das suas atividades laborais.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será de 20 de agosto de 2020 a 20 de setembro de 2020, devendo o mesmo retornar as suas atividades laborais em 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 20 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 28 de agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D98A7B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 63/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, com abertura marcada para o dia 10 de setembro de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 28 de agosto de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4AA9C3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 64/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS PONTOS DA REDE, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS E ACE DE MANEIRA GEORREFERENCIADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARE EM COMODATO E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI FORNECIDOS EM COMODATO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, com abertura marcada para o dia 10 de setembro de 2020 (quinta-feira) às 11:30h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 28 de agosto de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:06BBBCC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - CC 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 622/2020 CARTA CONVITENº 001/2020

No dia 10:00 horas do dia 06 de Agosto de 2020, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 072/2020, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade "Carta Convite nº 001/2020", que teve como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA TRÊS PODERES E RUAS ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, do Município de Tibau do Sul/RN.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando, que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados até o dia 05 de Agosto de 2020, dia anterior a data marcada para a sessão;

Considerando, que em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, a abertura dos envelopes foi transmitida em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no "Facebook", através do link <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>;

Considerando, que inicialmente foram convidadas 5 (cinco) empresas para participação do certame, ocorrendo que apenas uma entregou os envelopes na data prevista, assim ficando impossibilitada a continuidade da licitação;

Considerando, que a licitação foi republicada para o dia 16 de Agosto de 2020, as 10hs, momento em que foi convidada mais 3 (três) empresas, além de reforçado o convite para as 5 primeiras convidadas;

Considerando, que na 2ª chamada compareceram 3 (três) empresas interessadas em participar do certame;

Considerando, o julgamento da habilitação realizado em 21 de Agosto de 2020;

Considerando, que todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas de preços foram disponibilizados para todos os participantes para análise;

Considerando, que não houve recursos administrativos ;

Considerando, que dando seguimento ao certame, mais uma vez a CPL se reuniu, as 10:00 horas do dia 26 de Agosto de 2020, dessa vez para realizar a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas;

Considerando, Parecer do Setor de Engenharia acostado aos autos, acerca da análise das Propostas de Preços da empresa que apresentou os menores preços;

Considerando, por fim, o atendimento de todas as demais exigências editalícias;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam vencedora a empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.594.780/0001-39**, por ter cumprido os requisitos de habilitação e por ter apresentado a melhor oferta de preço para execução dos serviços desta licitação, com valor total de **R\$ 262.204,96 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Em cumprimento ao Item 10.1 do referido Edital, O Sr. Presidente, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o resultado final da licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos. O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN o ato de Adjudicação e Homologação do certame.

Tibau do Sul, 26 de Agosto de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente CPL/PTMS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:6C89F611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1353/2020 – GC EXONERAÇÃO – MIGUEL XAVIER DA SILVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR – MIGUEL XAVIER DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 009.802.794-88 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.795.040, do Cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PESCA**, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura deste Município de Touros/RN.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B04E0A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1354/2020 – GC NOMEAR – MARIA DE FATIMA SANTIAGO DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAROLINA DOS SANTOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a concessão de licença eleitoral ao diretor eleito da Escola.

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEAR–MARIA DE FATIMA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob nº322.670.294-72, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAROLINA DOS SANTOS**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, observada a legislação específica.

Art. 2º–O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7FCA765D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1355/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL FRANCISCA COSTA DA SILVA

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido contido no processo nº 5.268/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidora **FRANCISCA COSTA DA SILVA**, matrícula 947, técnico de enfermagem, pertencente ao quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:241D65BD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1356/2020 – GC – LICENÇA ELEITORAL
LEANDRO BARBOSA DA SILVA**

Concede licença para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no pedido contido no processo nº 5.268/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Licença Eleitoral Remunerada para exercício de atividade político-partidária nos termos do artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal 570/2007, com período de gozo de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ao Servidor LEANDRO BARBOSA DA SILVA, matrícula 13030, enfermeiro, pertencente ao quadro de servidores desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:6479B4CE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 100, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Decreta, nos termos do Art. 97, III da Lei Orgânica do Município, e Art. 30 da Constituição Federal, medidas para a retomada de atividades sociais e econômicas de interesse local e estabelece novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 97, inciso III, da Lei Orgânica Municipal cumulada com a competência delineada nos termos do artigo 30 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que o Município de Touros tem apresentado progressiva queda no contágio, mesmo após a retomada gradual da economia, estabelecida pelo Governo Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a ocupação dos leitos de UTI – Unidades de terapia Intensiva ofertados pelo Estado do Rio Grande do Norte neste 26 de agosto de 2020 está inferior a conta com 153 Leitos disponíveis para pacientes em estado crítico; e

CONSIDERANDO que O Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19 SARS-CoV-2) no Município de Touros, opinou pela abertura gradual e ordenada das atividades econômicas e sociais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades comerciais para consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos no Município de Touros por:

- I. bares;
- II. restaurantes;
- III. espetarias e estabelecimentos afins.

Art. 2º Os estabelecimentos previstos no Art. 1º ficam obrigados a:

- I. limitar o atendimento a quatro pessoas por mesa;
- II. manter distanciamento de dois metros de distância de uma mesa para outra e distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas;
- III. proibir a circulação pessoas sem o uso adequado de máscara de proteção respiratória capaz de cobrir simultaneamente a boca e o nariz no estabelecimento, ficando permitida a retirada da máscara apenas enquanto estiverem sentadas nas mesas;
- IV. adotar e seguir criteriosamente o protocolo de segurança estabelecido no Cronograma de Abertura Gradual da Economia do Município de Touros; e
- V. proibir a promoção de shows, festividades e demais atrações capazes de reunir público que viole as determinações contidas neste decreto.

Art. 3º Os bares, espetarias e demais comércios enquadrados nessa terceira fase, deverão obedecer aos mesmos critérios impostos aos restaurantes, devendo:

- I. readequar os salões, preservando o distanciamento de dois metros entre mesas e um metro entre cadeiras;
- II. retirar dos salões todas as mesas e cadeiras que não serão utilizadas, caso não seja possível, orientar de forma clara clientes e colaboradores para manterem o distanciamento;
- III. reforçar higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- IV. reforçar e intensificar a higienização nas áreas de lavabo, pias e banheiros e dispor álcool em gel nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- V. organizar turnos específicos para higienização, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- VI. manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
- VII. limitar o contato apenas aos grupos de consumidores ocupante de cada mesa ou grupos que naturalmente já mantenham contato;
- VIII. cobrir as máquinas de pagamento em cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso;
- IX. proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, tais como aperto de mão, abraços entre outras formas de contatos que possa disseminar contaminação interpessoal;
- X. dispor temperos e molhos em sachês individuais;
- XI. apresentar o cardápio em mural, quadro, parede, banner ou em formato digital acessível por redes sociais ou quaisquer formas que permita a eliminação do contato físico interpessoal;
- XII. garantir que as mesas e cadeiras sejam higienizadas após cada substituição de cliente, antes de ser ocupada por outro cliente;
- XIII. assegurar que apenas os clientes que estiverem sentados em mesas poderão permanecer no interior do ambiente, ficando vedada a prática de venda para consumo em balcão;
- XIV. orientar para que os clientes sentados, mantenham o distanciamento estabelecido;
- XV. manter higienizados os pratos, talheres e demais itens da cutelaria e os galheteiros deverão ser igualmente limpos não podendo ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, no momento do uso diminuindo o tempo de contato;
- XVI. servir molhos em sachês individuais e os galheteiros, cantis e dispensers, quando indispensáveis, deverão passar por processo de higienização a cada novo cliente;
- XVII. orientar o cliente a pagar com cartões preferencialmente por métodos de aproximação e se fizerem uso de dinheiro, higienizem as mãos depois de receber e caso haja troca, entregar em saquinho;
- XVIII. promover o distanciamento mínimo de um metro entre pessoas nas filas para entrada e para o pagamento, e acesso aos banheiros fazendo marcações no piso para estabelecer a distância;
- XIX. estabelecer o distanciamento também para o pessoal da cozinha, e se possível, dividir em turnos;

XX. garantir que os banheiros e os lavatórios sejam limpos de hora em hora;
 XXI. utilizar comandas individuais em cartão que devem ser higienizadas a cada uso;
 XXII. manter um dispenser com álcool em gel a 70% em cada mesa; e
 XXIII. oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

Art. 4º Os estabelecimentos autorizados nessa fase, deverão seguir, no que couber, todos os protocolos e regras impostas pela autoridade sanitária.

Art. 5º Os responsáveis por cada estabelecimento e os seus colaboradores têm o dever de:
 I. orientar seus clientes sobre as medidas de segurança;
 II. cobrar o uso obrigatório de máscaras; e
 III. empreender demais ações de segurança pessoal e comunitária conforme protocolo.

Art. 6º. As disposições deste Decreto estarão sujeitas a revisão a qualquer tempo, considerando a incidência dos casos de Covid-19, a constante avaliação das estatísticas oficiais, os indicadores da contaminação no Município de Touros e a oferta de vagas de internação em UTI - Unidades de Terapia Intensiva na rede estadual de saúde pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A9F0D726

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2018 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN.
 Contratada: FISOESTETICK FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº 27.326.836/0001-37.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 28 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2021.
 Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, VERUSKHA REIS DE OLIVEIRA.
 Local/data da Assinatura: Touros/RN, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2A0A7736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
005/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.498/2020
– CÓDIGO UASG: 981885

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.808.192/0001-20, Vencedora dos Itens: 01, 02, 04, 05, 06 e 07.

OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.438.137/0001-46, Vencedora dos Itens: 08 e 13.

ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.103.721/0001-95, Vencedora dos Itens: 14 e 15.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72, Vencedora dos Itens: 03, 09, 12 e 16.

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001-51, Vencedora dos Itens: 10 e 11.

Touros/RN, 27 de agosto de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
 Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:236B0177

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010/2020-AV

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, ocupante do cargo de Presidente, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2020, objetivando participar de reunião na CAERN para tratar de assunto de interesse do SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 25 de agosto de 2020.

LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA

Dir Financeiro

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:588F5E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
23/2020-DL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200148

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA EPP

OBJETO.....: aquisição de álcool 70° para distribuição com as famílias carentes beneficiárias dos programas sociais deste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0802.082440081.1.026 Prog. de Apoio a Pessoas Carentes, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 9.890,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:EA9C7702

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020 - DL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun.de Assist.Social e Habit., faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de álcool 70° para distribuição com as famílias carentes beneficiárias dos programas sociais deste município

Contratado.....: PHOSPODONT LTDA EPP

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun.de Assist.Social e Habit..

UMARIZAL - RN, 19 de Agosto de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:44765178

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020 - DL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PHOSPODONT LTDA EPP, referente à aquisição de álcool 70° para distribuição com as famílias carentes beneficiárias dos programas sociais deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2020.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec. Mun.de Assist.Social e Habit.

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:A1E9E9F5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020-DL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200149

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de OXIMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO E TERMÔMETRO DIGITAL

INFRAVERMELHO PORTÁTIL, para utilização nas ações de combate à pandemia do COVID-19 em nosso município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.040,00 (três mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0702.101220075.1.048 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.040,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Agosto de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:32802764

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2020 -DL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de OXIMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO E TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, para utilização nas ações de combate à pandemia do COVID-19 em nosso município.

Contratado.....: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 26 de Agosto de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:828C79EA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
24/2020 - DL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, referente à Aquisição de OXIMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO E TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, para utilização nas ações de combate à pandemia do COVID-19 em nosso município..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 26 de Agosto de 2020

BIANCA ANDRADE DA COSTA

Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:32F1F7FD

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20200140

Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-TP

Objeto Contratual: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para este município de Umarizal/RN.

O(a) Sr(a)ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, como CONTRATANTE e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANANDA TERRANOVA**, CPF nº 013995964-54, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.

UMARIZAL - RN, 27 agosto 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeitura Municipal de Umarizal
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:88234DE0

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20200144

Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-TP

Objeto Contratual: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para realização da obra da 1º Etapa da construção da praça na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, centro-Umarizal/RN (contrato de repasse / SICONV 1056572-56/2018/870573-ME/CAIXA).

O(a) Sr(a)ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, como CONTRATANTE e ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANANDA TERRANOVA**, CPF nº 013995964-54, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.

UMARIZAL - RN, 27 agosto 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeitura Municipal de Umarizal

Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:242FD4A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Processo nº 2884/2019 - Pregão Presencial nº 18/2019 - CPL
Objeto: Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.790,67 (quatro mil reais, setecentos e voventa reais e sessenta e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0024 Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)

AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO 2130 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

AÇÃO 2101 Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF

AÇÃO 2096 Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - ESF
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN 04 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:22535630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI

Processo nº 2884/2019 - Pregão Presencial nº 18/2019 - CPL
Objeto: Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.152,21 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0024 Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)

AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO 2130 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

AÇÃO 2101 Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF

AÇÃO 2096 Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - ESF
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 04 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
EIRELLI**

Contrata

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0AAB158C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2018**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,
CNPJ: 13.721.826/0001-91

Processo nº 50/2018 - Tomada de Preço nº 004/2018

Objeto: Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do Sol, Upanema/RN.

VALOR: R\$ 235.865,79 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E Desenv. Urbano

Ação: 1018- Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos

Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,

Fonte De Recurso: 01006000 – Outras Fontes de Recursos

Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021

Assina pela contratante:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Assina pela contratada:

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ:
13.721.826/0001-91

Upanema/RN, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F393F153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 03/2020-SMAF.

Em, 24 de Agosto de 2020.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais), para o servidor então procurador do município o senhor Denys Deques Alves, participar de encontro junto ao Congresso Nacional e despacho processual junto ao

STJ – Superior Tribunal de Justiça, no período de 25 a 27 de Agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:39CAB84C

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA ADJUNTO OBRAS**

Portaria 063/2020 de 27 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Eduarda de Oliveira Elói**, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto da **Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo**, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função a partir deste.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5B1AEFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2020**

PORTARIA Nº 797/2020

Viçosa – RN, 20 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 20 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:FD1E66A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2020**

PORTARIA Nº 793/2020

Viçosa – RN, 20 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 20 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:3B957674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2020**

PORTARIA Nº 794/2020

Viçosa – RN, 18 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Luiz Gonzaga Júnior, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais) perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 18 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:CF655757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2020**

PORTARIA Nº 795/2020

Viçosa – RN, 19 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 19 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2A5A1E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2020

PORTARIA Nº 798/2020

Viçosa – RN, 20 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 20 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:165BC0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2020

PORTARIA Nº 799/2020

Viçosa – RN, 24 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 24 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:20BFA6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2020

PORTARIA Nº 815/2020

Viçosa – RN, 27 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 27 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:13FDDE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2020

PORTARIA Nº 814/2020

Viçosa – RN, 26 de agosto de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 26 de agosto de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:207BF52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17080001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE JOACILDO LOPES DE MENDONCA 06304656491, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 17 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:E52341F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200086**

CONTRATO Nº.....: 20200086

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JOSE JOACILDO LOPES DE MENDONCA 06304656491

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 9.935,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:1D2BDD12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24080001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(*) DANIEL FERNANDES DE SOUZA FILHO, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 24 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:078AFF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25080001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(*) DAVI GLENERSON MONTEIRO LEVOCARDIA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 25 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:8DD4A0EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25080002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(*) GERALDO BARBOSA DA SILVA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 25 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:68C6643F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 25080003/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(*) JOSÉ FLORISVALDO RODRIGUES, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS

DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 25 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:55B6A1CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 25080004/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(*) JOSÉ CARLOS DE LIMA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 25 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:BC096DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

APRESENTAÇÃO

De conhecimento mundial, vivencia-se, globalmente, o perigo de um agente biológico ainda desconhecido em sua totalidade. Sabe-se, ainda, que foram emitidas legislações, partidos das esferas Federal, Estadual e Municipal, reconhecendo a pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19). Contudo, mesmo diante de todos os cuidados e recomendações, há serviços que não podem ser suspensos.

Assim,

CONSIDERANDO a Lei 7.783/89, a qual dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências, elencando o serviço de limpeza urbana como atividade essencial e que não pode ser paralisado em casos de greve, e o recente Decreto

10.282/2020, que reforça a tarefa mencionada e tratamento de resíduos sólidos como exercícios indispensáveis, não podendo ser interrompidos;

CONSIDERANDO a Lei 11.445/2007, que dispõe das diretrizes nacionais para o saneamento básico e o Decreto 7.217/2010, que a regulamenta, deixando registrado que a prestação de serviços públicos de saneamento básico observará o plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual deverá abranger, no mínimo, as ações para emergências e contingências, conforme descrito no art.19, inc. IV, da referida lei e no art. 25, inc. IV, do Decreto mencionado;

CONSIDERANDO a Lei 12.305/2010, que apresenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu Decreto 7.404/2010, os quais fazem menção a ações para situações de emergências apenas no caso de decretação de emergência sanitária;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.541, de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 003/2020 publicado no dia 18 de março, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no município de Florânia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Circular 001/2020 do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, dirigido aos prefeitos e gestores no assunto de apoio e recomendação da elaboração de um Plano de Contingência Municipal de Resíduos Sólidos dado o enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19);

Esta Secretaria Municipal de Obras e Habitação elabora o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, nos seguintes termos.

1 – SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Florânia, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, possui em torno de 34 profissionais relacionados com os serviços de limpeza urbana, praticando: 1) a coleta de entulhos, podas, lixo domiciliar; 2) varrição, capinação e limpeza de feira e de outros eventos (a feira e outros eventos encontram-se temporariamente suspensos por decreto). Os serviços terceirizados são efetuados pela empresa CRIL EMPRENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, a qual efetua a coleta de resíduos dos serviços de saúde. Em ordem de prioridade, estão aqueles delimitados na sequência 1, anteriormente citada, e não podem ser suspensos. Já os enquadrados na sequência 2, considerando um possível alavancar da taxa de transmissão do novo coronavírus – COVID-19, poderão sofrer interrupção, sendo que os trabalhadores dessas tarefas seriam remanejados como pessoal de apoio para as atividades da primeira ordem. Destarte, este plano considera a legislação elaborada e promulgada pelos governos, sejam esses de esfera federal, estadual ou municipal, não se podendo prescindir a continuidade e reforço dos serviços de limpeza, enquadrados como essenciais.

2 – NÍVEIS DE ADVERTÊNCIA

Para que a execução das atividades deste documento seja efetuada com segurança e de maneira bem planejada, foram formuladas três tipos de categorias para definir os níveis de advertência, os quais levam em conta o avanço da pandemia, dando atenção para a taxa de transmissão local, e concebendo as medidas para continuar garantindo o funcionamento dos serviços essenciais. Seguem as categorias:

Nível de advertência 1 – PRECAUÇÃO: este nível permanecerá em toda a pandemia e requer prudência complementar em relação à saúde dos profissionais, repisando as medidas de distanciamento social e higienização e dos grupos de riscos;

Nível de advertência 2 – ALERTA: este nível permite diminuir gradativamente os serviços de limpeza na medida em que tornar-se necessário apoiar o pessoal da coleta devido ao elevado número de faltas ou afastamentos;

Nível de advertência 3 – CONTINGÊNCIA: este poderá ser aplicado caso o nível de ALERTA seja insuficiente e associado a determinação, por decreto, de calamidade pública. Desse modo, as atividades se concentrarão na coleta de entulhos, podas, lixo domiciliar e resíduos sólidos dos serviços de saúde.

É importante frisar que a transição de um nível para outro nunca deverá ser efetuada sem antes ser elaborado e publicado decreto referente ao assunto.

3 – AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

Levando em conta que o município de Florânia tem suas particularidades, serão realizadas as seguintes ações:

- A) Ações preventivas;
- B) Ações administrativas;
- C) Ações operacionais;

A) – AÇÕES PREVENTIVAS

Estas ações objetivam atuar como forças de prevenção: norteiam, informam, auxiliam o quadro de servidores públicos de cunho operacional e administrativo em relação à limpeza urbana. Estão relacionadas a seguir:

Intensificação dos protocolos de higiene: com a pretensão de contribuir com a ampliação ao combate do Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), haverá distribuição de álcool em gel e de sabonete líquido, além do reforço de limpezas em espaços comuns;

Inserção de Diálogos Diários de Segurança: para proporcionar completas informações no tocante aos assuntos de higiene e de segurança para este tempo, os agentes receberão orientações sobre os protocolos higiênicos, diariamente, por intermédio de reuniões, conversas;

Impulsioneamento das campanhas internas: com o propósito de apoiar, inteirar e equipar os agentes no combate à COVID-19, serão realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência, bem como distribuídos e cobrados os usos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

B) – AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em relação às ações da esfera administrativa, criar-se-á uma comissão municipal de líderes de limpeza com intuito de supervisionar, apoiar, apreciar qualidade, deliberando, sempre que necessário, ações dentro do período do plano em vigência. Listadas, seguem:

Luta contra os aglomerados: visando evitar aglomerações em quaisquer que sejam os ambientes de trabalho dos profissionais da área, os horários de trabalho dos servidores poderão ser flexibilizados; e, almejando a segurança e não exposição aos riscos da COVID-19 do pessoal que se enquadra no grupo de risco, haverá possibilidades de remanejamento, de adiantamento de férias, de teletrabalhos e, ainda, de afastamento temporário, destes servidores;

Atenção às pessoas com sintomas de gripe: no intuito de assegurar a recuperação em casa, sem causar prejuízos ao trabalho e à saúde dos demais profissionais, bem como ofertar acompanhamento adequado, as pessoas com sintomas gripais serão imediatamente afastadas de suas tarefas, devendo permanecer em isolamento social, e serão submetidas à testagem da COVID-19. Com isso, é imperiosa a urgente comunicação à Unidade Básica de Saúde a que o servidor está associado e, conseqüentemente, à Secretaria Municipal de Saúde.

Cuidados no acondicionamento dos resíduos sólidos: com o compromisso de garantir a segurança dos coletores e da população, haverá orientação para correta utilização de sacos de lixo, com acondicionamento dos resíduos em sacos duplos, lacrados, com até 2/3 da capacidade, assim como para o uso adequado de EPI's, para manejo seguro dos resíduos sólidos;

Coleta seletiva: para ampliação/complemento do terceiro item, esta operação contará com orientação para separação de materiais

recicláveis para entrega das respectivas matérias em Locais de Entrega Voluntária (LEV's), as quais deverão permanecer em quarentena por pelo menos 72 horas, projeto que começará do centro da cidade e alcançará, gradualmente, as outras localidades municipais;

Suspensão das atividades dos catadores na área de aterro controlado e encaminhamento destes para os serviços assistenciais e de compensação financeira (auxílio emergencial): serão oferecidos EPI's para a reinserção e operacionalização da coleta seletiva a ser implementada pelo município, cestas básicas, regularização cadastral e apoio técnico para o acesso ao auxílio emergencial federal;

Campanhas de vacina: intencionando viabilizar a vacinação do pessoal, priorizando o grupo de risco, serão realizadas parcerias com a Secretarias de Saúde, a nível Municipal e Estadual;

Articulação de parcerias: como forma de preparação contra o desabastecimento de veículos de trabalho, assim como bens de consumo e de expediente, serão estabelecidas articulações com postos de combustíveis e com mercados, evitando, assim, a interrupção dos quefazereres;

Contratação de pessoal temporário: projetando contornar a situação dos afastamentos, ocorrerão possibilidades de contratos temporários, para que os serviços sejam executados satisfatoriamente;

Suspensão de atividades específicas: tencionando evitar o contato entre pessoas, a fim de obedecer a questão do distanciamento social e da não aglomeração, serão suspensas as atividades de educação ambiental e outras que sejam efetivadas porta a porta.

C) – AÇÕES OPERACIONAIS

Na intenção de se manter o serviço de limpeza urbana e coleta durante a pandemia, conforme as diretrizes para tal situação, é essencial a operacionalização deste plano. Para isso, estão elencadas algumas medidas que objetivam influenciar no trabalho dos servidores e na responsabilidade cotidiana da população. São apresentadas:

Aplicação do distanciamento social: visando cooperar com o contato mínimo e a circulação mínima de pessoas, o distanciamento social será estabelecido para que se realizem apenas serviços essenciais, a saber: coleta e destinação de resíduos sólidos comuns e resíduos dos serviços de saúde;

Reavaliação dos horários de coletas: intentando adequações dos horários de trabalho com o propósito de refrear aglomeração, e de acordo com realidade do município, os horários serão regulados conforme as intenções dadas neste plano;

Instituição de coleta específica para domicílios com pacientes suspeitos ou infectados: a Secretaria Municipal de Saúde deve informar quais os domicílios onde há presença de pacientes com suspeita ou infectados por COVID-19 para reforçar as medidas de prevenção relativas ao acondicionamento dos resíduos gerados;

Instruções à população: com interesse de minimizar o inadequado manejo dos resíduos sólidos, os munícipes receberão informes sobre a indicada preparação do lixo para a sua coleta;

Utilização de EPI's e máscaras: com intenção de garantir uma maior segurança dos trabalhadores contra possíveis contágios, serão feitos usos de máscaras de proteção apropriadas, assim como o emprego dos EPI's convencionais;

Higienização de máquinas, veículos e outros equipamentos: com tenção de potencializar a luta contra o COVID-19, será reforçada a higienização das máquinas utilizadas pelos operadores, dos veículos manipulados para transportes dos resíduos e de outros equipamentos usados pelos profissionais, incluindo EPI's;

Desinfecção de ruas de localidades públicas específicas: com o fim de maximizar o combate ao novo vírus, serão programadas higienizações de ruas onde há locais públicos e lugares de serviços essenciais, nos quais há alta circulação de pessoas.

Reiteramos que o setor municipal responsável pela limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos encontra-se em permanente parceria com setor municipal de saúde, cumprindo as ações concernentes ao enfrentamento da pandemia, procurando garantir segurança aos profissionais e munícipes. Este plano será sujeito a contínuo monitoramento e reavaliação, de acordo com a necessidade local.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Obras

FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor Ambiental Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F2C2F6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 932/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F00DC7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 933/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8234981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 934/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 27 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F885BE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 935/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:59A20F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 936/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B574EC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/07/2020**, processo administrativo n.º 23070001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: ambulância tipo “A”, Pick-UP, Sedan, Hatchback e de Utilidade 07 lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).anexo do edital de Pregão nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4423 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. (59.104.422/0024-46)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
4	3170 - Veículo tipo “hatchback” Cor: • Sólida / Branca Motorização: • Alimentação: Biocombustível - Gasolina e Álcool; • Cilindros: 04 em linha; • Cilindradas : Mínimo de 999 cm³ totais; • Potência mínima: 73 cavalos; • 8 Válvulas • Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Injeção eletrônica. Direção, roda e pneu : • Roda: mínimo aço aro 14” com calotas integrais, máximo 15”; • Pneus: mínimo 165/65 mm e compatível com a roda; • Estepe no mesmo padrão da roda e do pneu; • Direção hidráulica. Dimensões : • Capacidade do Tanque de combustível: mínimo de 48 Litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 280 Litros; • 04 portas laterais; • Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Segurança: • Travas elétricas nas 04 portas; • Barras de proteção lateral; • Ar-condicionado integrado frio e quente; • Alarme sonoro e luminoso com acionamento / desativação por controle remoto. Freios: Freios dianteiros a disco; • Freios traseiros a tambor, Demais itens: • Vidros com película protetora, • Tapetes internos de borracha, • Rádio AM/FM estéreo com CD player e/ou USB original de fábrica, • Auto falantes; • Mínimo – vidros elétricos dianteiros; • Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAM. Volkswagen Gol 1.0 ano /modelo 2020/2021.	UND	VOLKSWAGEN	13	45.320,00	589.160,00
Total (R\$):						589.160,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Volkswagen Do Brasil Industria De Veiculos Automotores LTDA.

CNPJ: 59.104.422/0024-46

Rep.

FABIO MIGUEL LAIZ

Representante Legal/Consultor de Vendas Corporativas

CPF: 311.832.468-62– Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BF097301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020, **publicado no**

Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/07/2020, processo administrativo n.º 23070001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: ambulância tipo “A”, Pick-UP, Sedan, Hatchback e de Utilidade 07 lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).anexo do edital de Pregão nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1177 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (04.675.869/0001-97)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	10853 - Veículo tipo caminhonete a "Diesel" 4x4 VEÍCULO; UTILITÁRIO; TIPO CAMINHONETE PICK-UP 0 KM; CABINE DUPLA; MOTOR TURBO DIESEL; TRACÇÃO 4X4; FREIOS ABS; CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES COM RÉ ; ENCOSTO DE CABEÇA BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELETRICO, AIR-BAG DUPLO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA 3 PONTOS E TRASEIROS LATERAIS DE 3 PONTOS E TRASEIRO CENTRAL SUB ABDOMINAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 75 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; ACESSÓRIOS: JOGO DE TAPETE DE BORRACHA INTERNO ,PROTECTOR DE CARTER (PEITO DE AÇO); TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS NA CHAVE; ALARME ANTI-FURTO,VIDRO E TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMATICO DOS VIDROS AO ACIONAR O TRAVAMENTO DAS PORTAS; TRAVA DA PORTA DA CAÇAMBA COM CHAVE,DESCANSO DE BRAÇO CENTRAL COM PORTA OBJETOS. COM 1 (UM) ANO DE GARANTIA. TORO ENDURANCE 2.0 AT9 4X4 DIESEL 4P 2021.	UND	FIAT	1	124.000,00	124.000,00
Total (R\$):						124.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Porcino Filhos Comercio De Veiculos LTDA - EIRELI

CNPJ: 04.675.869/0001-97

REP. PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO,

CPF: 092.715.684-94, – Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3791C7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA “CDH”**, CNPJ/MF nº **04.666.364/0001-66**, com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1152, CEP: 59.075-450, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 1.817.464 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 086.109.034-94, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Zuza de Matos, nº 4449, Condomínio Jardim Botânico, BL 37, Aptº 201 CEP: 59.080-470, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e a aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no Município de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7	Chinkungunha Igm/Igm c/20 testes	Wama	Cx	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
9	Coloração Panótica 3x500.	Newprov	Cx	19	R\$ 29,00	R\$ 551,00
10	Dengue Igg/Igm 30 testes	Wama	Kit	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
11	Escalpe P Coleta De Sangue C Seringa 23g C Tubo 7" Cx100.	Vacuplast	Cx	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
16	HCG 25 T c/50 testes.	Ebram	Cx	7	R\$ 26,90	R\$ 188,30
17	Lamina fosca cx 50 unid.	Precision	Cx	3	R\$ 4,45	R\$ 13,35
19	Lanceta Esteril, para realização de tempo de sangria (TS) cx/200 peças.	Pontura	Cx	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
20	Lugol para parasitologia 500 ml.	Newprov	Und	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
33	Tubo de hemólise sem tampa com 100 pc.	Cralplast	Pct	16	R\$ 8,50	R\$ 136,00
34	Tubo edta k3 2ml cx 100 (tampa roxa).	Vacuplast	Cx	3	R\$ 45,60	R\$ 136,80
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel e ativador de coagulo (tampa amarela) cx c/100 und.	Vacuplast	Pct	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
37	Tubo para VHS (westergreen descartável) c/ 01 und.	Vacuplast	Und	480	R\$ 0,70	R\$ 336,00
42	Estufa Bacteriológica de 30 litros.	Sterilifer	Und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.955,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 19.955,45 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato *destinado ao fornecimento de bens* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato *destinado à execução dos serviços de locação* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso.

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame.

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários.

b) seguros de acidentes.

c) taxas, impostos e contribuições.

d) frete.

e) indenizações. e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante.

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**.

6.2.9. O prazo do início da execução dos serviços de locação dos aparelhos automáticos de exames é de no máximo **10(dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.10. O Prazo de entrega do(s) material (ais) de consumo e dos do(s) material (ais) permanente(s) é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra contadas do recebimento da Ordem de Compra.

6.2.11. Executar os serviços e fornecimento de bens obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE. e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTOS DE DESPESA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES

12110000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12150000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP.
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS.
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP.
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS.
- Protocolo de envio de arquivos.
- Guia do FGTS e GPS pagas.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante.

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato.

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo.

15.18.4. Fizer declaração falsa.

15.18.5. Cometer fraude fiscal.

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame.
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE.
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Centro De Diagnóstico Humano LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FILIFE FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3372553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº **11.426.166/0001-90**, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 2641, CEP: 58040-440, Torre – João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 867742 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 047.677.644-91, residente e domiciliado na Rua Raimundo Adeizo Rodrigues, nº 39, Apt. 301 CEP: 58076-120, João Paulo II – João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e a aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no Município de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	Marca	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	Agulha para Coleta a Vácuo 25x0.7, embalagem com 100 unidades	Cral	Cx	36	R\$ 28,50	R\$ 1.026,00
8	Coletor universal 50ml tampa branca cx c/1.000 unds	Cral	Kit	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
13	Imunolátex ASLO 60 testes, com calibrador e controle	Wama	Kit	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
15	Imunolátex PCR 60 testes, com calibrador e controle	Wama	Kit	15	R\$ 39,80	R\$ 597,00

35	Tubo edta k3 4ml cx 100 (tampa roxa).	Kasvi	Cx	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
39	Zika igg/igm c/50 testes	Eco	Kit	12	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
41	Contador de células digital	Kacil	Und	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
43	Homogeneizador hematológico.	Kacil	Und	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
44	Microscópio Óptico binocular	Petrodis	Und	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.243,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 36.243,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato *destinado ao fornecimento de bens* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato *destinado à execução dos serviços de locação* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso.

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame.

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários.

b) seguros de acidentes.

c) taxas, impostos e contribuições.

d) frete.

e) indenizações. e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante.

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**.

6.2.9. O prazo do início da execução dos serviços de locação dos aparelhos automáticos de exames é de no máximo **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.10. O Prazo de entrega do(s) material (ais) de consumo e dos do(s) material (ais) permanente(s) é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra contadas do recebimento da Ordem de Compra.

6.2.11. Executar os serviços e fornecimento de bens obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE. e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTOS DE DESPESA	
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP.
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS.
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP.
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS.
- Protocolo de envio de arquivos.
- Guia do FGTS e GPS pagas.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

	I = (TX)
	365
	I = (6/100)
	365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante.

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato.

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente.
 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo.
 15.18.4. Fizer declaração falsa.
 15.18.5. Cometer fraude fiscal.
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame.
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE.
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Diagfarma Comércio E Serviços De Produtos Hospitalares E Laboratoriais LTDA – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8578A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelinho, nº 811 A, CEP: 59603-350, Doze Anos - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 779.116 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 537.619.104-44, residente e domiciliado na Rua Delfino Freire, nº 525, CEP: 59.605-160, Boa Vista - Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e a aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado no Município de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	Marca	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
12	Fita de Urina com 10 parâmetros, caixa c/ 100 tiras	Kit	Wama	44	R\$ 23,00	R\$ 1.012,00

14	Imunolates Fator Reumatoide 60 testes, com calibrador e controle.	Kit	Ebram	14	R\$ 37,00	R\$ 518,00
18	Lamina lisa ex 50 und.	Ff	Global	8	R\$ 3,70	R\$ 29,60
21	Óleo de imersão 50 ml.	Cx	Renylab	9	R\$ 15,50	R\$ 139,50
22	Papel Filtro para realização de tempo de coagulação, embalagem com 100 unidades	Cx	J prolab	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
31	Ponteira amarela pct 1000.	Pct	Global	11	R\$ 9,00	R\$ 99,00
32	Ponteira azul pct 1000.	Pct	Global	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
40	Centrifuga bivolt macro 24 tubos 15 ml	Und	Kacil	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.139,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 5.139,10 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato *destinado ao fornecimento de bens* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato *destinado à execução dos serviços de locação* dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso.

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame.

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários.

b) seguros de acidentes.

c) taxas, impostos e contribuições.

d) frete.

e) indenizações. e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante.

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**.

6.2.9. O prazo do início da execução dos serviços de locação dos aparelhos automáticos de exames é de no máximo **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.10. O prazo de entrega do(s) material (ais) de consumo e dos do(s) material (ais) permanente(s) é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra contadas do recebimento da Ordem de Compra.

6.2.11. Executar os serviços e fornecimento de bens obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE. e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTOS DE DESPESA	
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP.
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS.
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP.
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS.
- Protocolo de envio de arquivos.
- Guia do FGTS e GPS pagas.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante.

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato.

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo.

15.18.4. Fizer declaração falsa.

15.18.5. Cometer fraude fiscal.

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE.

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Marq Tech Comércio E Serviços LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D660D4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020-SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 8.666/1993

(SERVIÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20082187

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020-SMS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.319.496/0001-59 para o serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças/acessórios para o Analisador Bioquímico CM 200, pertencente ao Laboratório de Análises Clínicas do Município de Caicó-RN.

2. DOS MATERIAIS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme serviços constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças/acessórios para o Analisador Bioquímico CM 200. - Substituição das tubulações; - Lubrificação dos eixos; - Substituição da lâmpada; - Substituição da correia horizontal; e - Descontaminação interna.	SERVIÇO	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.750,00

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Considerando, que no âmbito do Sistema Único de Saúde, a implantação e o funcionamento dos serviços de patologia clínica deve fazer parte do processo de planejamento do conjunto de ações e serviços de saúde de acordo com as demandas geradas pelo sistema, vislumbrando-se a expansão da rede assistencial e a incorporação de tecnologias empregadas no diagnóstico clínico, devendo seu planejamento ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS com a garantia, desta forma, da universalidade e oportunidade de acessos dos cidadãos à todas as ações e serviços afins, da integralidade da atenção, da equidade na alocação dos recursos disponíveis para investimento com o comprometimento quanto ao acesso e subordinação das diretrizes e políticas nesta área ao controle social.

3.2. Considerando, a grande demanda de exames solicitados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde, a importância da continuidade dos serviços de exames de laboratório no município e a melhoraria da qualidade e rapidez na entrega dos resultados dos exames.

3.3. Considerando, que este equipamento foi adquirido para o laboratório e Análises Clínicas do Município de Caicó – RN, encontrando-se sem funcionamento devido a falta de manutenção preventiva e corretiva no mesmo. Este equipamento é de alto custo e a realização da manutenção preventiva poderá evitar futuros problemas no funcionamento do mesmo, proporcionando mais dinâmica e confiabilidade nos resultados dos exames proporcionados pelos citados equipamentos.

3.4. Não obstante a isso deve ser coerente com as diretrizes de descentralização, regionalização e hierarquização, evocando o caráter de apoio das atividades do laboratório para a resolutividade da atenção, seja no âmbito das ações de promoção à saúde, na atuação de equipes de Agentes de Saúde e do Programa de Saúde da Família, dos serviços especializados, ambulatoriais e serviços hospitalares em seus vários níveis de complexidade.

3.5. Nesse sentido, a busca de maior confiabilidade dos exames vem requerendo novos caminhos para a estruturação da rede de serviços laboratoriais. A organização dos serviços de patologia clínica deve ser norteadada pela preocupação em resgatar a fidedignidade dos resultados, com baixos custos e padrões de qualidade, mediante a otimização de recursos humanos, materiais e equipamentos, visando contribuir para a melhor qualidade da assistência.

3.6. Isto posto, diante da manifestação da Unidade Mista de Saúde do Município de Caicó quanto a necessidade de manutenção do equipamento analisador hematológico.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.319.496/0001-59, foi escolhida em razão de ter apresentado proposta de preços que atende aos requisitos previstos no Projeto Básico satisfazendo às necessidades da Administração, além de cotar valores que estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme o levantamento consolidado no mapa da pesquisa anexo ao processo.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a presente aquisição são recursos oriundos de Programa temporário do Governo Federal, conforme consta na solicitação anexo ao processo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal federal/estadual e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme certidões anexas ao processo. Foi realizada, ainda, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU, conforme documentação anexa.

Caicó-RN, 27 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C570E64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 132/2020

Decreto Nº 132/2020. De 27 de agosto de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				35.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração				5.500,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	5.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000 0001	20.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				35.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento				5.500,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D			5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000 0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001	2.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11500000 0001	20.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8786B657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **03.758.793/0001-09**, com sede na Rua 14, 919- Quadra50 lote 4, JD Santo Antonio CEP: 74.853-270, Goiania/GO, neste ato representado pelo Sr. **MARCEL SGAMBATTI DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade de nº 4307982DGPC GO inscrito no CPF nº 726.217.451-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	Avental descartável: confeccionado em tecido, não tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.	NT ENXOVAIS	UND	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
07	Avental descartável: confeccionado em tecido, não tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.	NT ENXOVAIS	UND	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Novo Toque Industria E Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCEL SGAMBATTI DE ANDRADE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 7A145E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 008/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **03.758.793/0001-09**, com sede na Rua 14, 919- Quadra50 lote 4, JD Santo Antonio CEP: 74.853-270, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. **MARCEL SGAMBATTI DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade de nº 4307982DGPC GO inscrito no CPF nº 726.217.451-72 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	Avental descartável: confeccionado em tecido, não tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.	NT ENXOVAIS	UND	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
07	Avental descartável: confeccionado em tecido, não tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.	NT ENXOVAIS	UND	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 13/08/2020 e encerramento em 13/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.23.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.23.4. Fizer declaração falsa;

15.23.5. Cometer fraude fiscal;

15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.23.8. Apresentar documentação falsa.

15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Novo Toque Industria E Comercio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCEL SGAMBATTI DE ANDRADE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3DC7660F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HTM CONFECÇÕES - EIRELI**, CNPJ/MF nº 33.002.875/001-81, com sede na Rua Monteiro Lobato, 231, Jardim Maraba, CEP: 86.808-260, Apucarana/PR, neste ato representada pela Sra. **TATIANE DE PAULA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 10.821.188-1 SESP/PR inscrita no CPF nº 073.979.209-18, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso: descartável, único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais: gramatura 30 g.m tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca.	HTM	caixa	120	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.680,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6(100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	HTM Confeccões - EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TATIANE DE PAULA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D61ADAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HTM CONFECÇÕES - EIRELI**, CNPJ/MF nº **33.002.875/001-81**, com sede na Rua Monteiro Lobato, 231, Jardim Maraba, CEP: 86.808-260, Apucarana/PR, neste ato representada pela Sra. TATIANE DE PAULA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade de nº 10.821.188-1 SESP/PR inscrita no CPF nº 073.979.209-18, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso: descartável, único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais: gramatura 30 g,m tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca.	HTM	caixa	120	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 13/08/2020 e encerramento em 13/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.23.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.23.4. Fizer declaração falsa;

15.23.5. Cometer fraude fiscal;

15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.23.8. Apresentar documentação falsa.

15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	HTM Confecções - EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TATIANE DE PAULA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5A75C25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, CNPJ/MF nº 11.509.243/0001-76**, com sede na R Monte Sião, 149- Letra B, Serra CEP: 30.240-050, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **MENACHE MOLHANO SHAMASH**, portador da Cédula de Identidade de nº 10-879263 SSP-MG inscrito no CPF nº

047.353.486-03, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	Conjunto para proteção e segurança: Composto por macacão com capuz, inteiriço; confeccionado em fibras entrelaçadas contínuo de polietileno de alta densidade; com mangas compridas sem bolsos, elástico nos punhos e tomzolos; capuz c/ elástico em torno do rosto, leve, macio, resistente a água, flexão, rasgo, químico, arranhões; baixa e alta temperatura, estável e reciclável, fechamento na parte frontal com zíper; nos tamanhos P, M, G e XG; na cor branca, opaco; conforme certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	IMPULSE CA 42444	UND	200	R\$50,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL						R\$10.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Comercial Brasil De Epi LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MENACHE MOLHANO SHAMASH
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F43EF382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA**, CNPJ/MF nº **11.509.243/0001-76**, com sede na R Monte Sião, 149- Letra B, Serra CEP: 30.240-050, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **MENACHE MOLHANO SHAMASH**, portador da Cédula de Identidade de nº 10-879263 SSP-MG inscrito no CPF nº 047.353.486-03, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	Conjunto para proteção e segurança: Composto por macacão com capuz, inteiriço; confeccionado em fibras entrelaçadas contínuo de polietileno de alta densidade; com mangas compridas sem bolsos, elástico nos punhos e tomozelos; capuz c/ elástico em torno do rosto, leve, macio, resistente a água, flexão, rasgo, químico, arranhões; baixa e alta temperatura, estável e reciclável, fechamento na parte frontal com zíper; nos tamanhos P, M, G e XG; na cor branca, opaco; conforme certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	IMPULSE CA 42444	UND	200	R\$50,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL						R\$10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 13/08/2020 e encerramento em 13/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.23.4. Fizer declaração falsa;

15.23.5. Cometer fraude fiscal;

15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.23.8. Apresentar documentação falsa.

15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Comercial Brasil De EPI LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MENACHE MOLHANO SHAMASH
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:082B3574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.873.342/0001-23**, com sede na Av. dois de fevereiro, 943, Varjão, CEP: 58.070-000, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. **EVERLYN HENRIQUE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.326.603/SSDS/PB inscrito no CPF nº 072.298.844-38, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl) Líquido Galão 5L	TOSCANO	Und	1.500	R\$ 29,33	R\$ 43.995,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.995,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	HC Comercio De Papelaria E Serviços - EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EVERLYN HENRIQUE SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E76BEDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.873.342/0001-23, com sede na Av. dois de fevereiro, 943, Varjão, CEP: 58.070-000, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. **EVERLYN HENRIQUE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.326.603/SSDS/PB inscrito no CPF nº 072.298.844-38, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico: 70% (70° gl) líquido Galão 5L	TOSCANO	Und	1.500	R\$ 29,33	R\$ 43.995,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 43.995,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 13/08/2020 e encerramento em 13/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 15.23.4. Fizer declaração falsa;
 15.23.5. Cometer fraude fiscal;
 15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.23.8. Apresentar documentação falsa.

15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	HC Comercio De Papelaria E Serviços - EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EVERLYN HENRIQUE SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DF2519A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA**, CNPJ/MF nº **02.440.676/0001-21**, com sede na R Valdir Targino, 3558-, Candelária CEP: 59.064-670, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 374.359 inscrito no CPF nº 199.239.024-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14	Bota de segurança: Com cabedal em PVC impermeável e/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37 cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345-PAR.	BRACOL	PAR	20	R\$79,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.580,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Comercial Apolo LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4395BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA**, CNPJ/MF nº 02.440.676/0001-21, com sede na R Valdir Targino, 3558-, Candelária CEP: 59.064-670, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 374.359 inscrito no CPF nº 199.239.024-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14	Bota de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37 cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345-PAR.	BRACOL	PAR	20	R\$79,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 17/08/2020 e encerramento em 17/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.23.4. Fizer declaração falsa;
- 15.23.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.23.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Comercial Apolo LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.399.316/0001-05**, com sede na Av Nascimento de Castro, 1798A, Lagoa Nova CEP: 59.056.450, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 2002010082449 SSP CE inscrito no CPF nº 039.142.363-02, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	Protetor facial (Face Shields) – Escudo facial anti respingo, resistente contra micro-organismos, reutilizável e ajustável. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e o arco em material polipropileno com elástico para ajuste.	PLASCONY	UND	150	R\$7,00	R\$ 1.050,00
12	Óculos de proteção: lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão.	DANNY	UND	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
20	Oxímetro Digital de dedo: dispositivo portátil multifuncional, com visor de LED, medidor de ponta de dedo, não invasivo para a verificação da saturação do oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2 ou SaO2) e frequência cardíaca para monitoramento contínuo, com sistema de desligamento automático. Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100%; Faixa de medição de RP: 30-250 BPM	JZLKI	UND	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.400,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(nove) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Techprol Serviços, Comércio E Locações EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUAN DOS SANTOS LAURINDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F01664D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.399.316/0001-05, com sede na Av Nascimento de Castro, 1798A, Lagoa Nova CEP: 59.056.450, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 2002010082449 SSP CE inscrito no CPF nº 039.142.363-02 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	Protetor facial (Face Shields) – Escudo facial anti respingo, resistente contra micro-organismos, reutilizável e ajustável. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e o arco em material polipropileno com elástico para ajuste.	PLASCONY	UND	150	R\$7,00	R\$ 1.050,00
12	Óculos de proteção: lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão.	DANNY	UND	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
20	Oxímetro Digital de dedo: dispositivo portátil multifuncional, com visor de LED, medidor de ponta de dedo, não invasivo para a verificação da saturação do oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2 ou SaO2) e frequência cardíaca para monitoramento contínuo, com sistema de desligamento automático. Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0 100%; Faixa de medição de RP: 30-250 BPM	JZLKI	UND	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 13/08/2020 e encerramento em 13/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.23.4. Fizer declaração falsa;

15.23.5. Cometer fraude fiscal;

15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.23.8. Apresentar documentação falsa.

15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Techprol Serviços, Comércio E Locações EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUAN DOS SANTOS LAURINDO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0F6AE587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.684 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.684 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	17.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BFED77F8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.688 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.688 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 784.602,24 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 784.602,24 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					784.602,24
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					784.602,24
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				784.602,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	784.602,24

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C79E424F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.689 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.689 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	23.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E817C57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.685 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.685 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					40.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F4007726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					120.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				120.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	120.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:396A28D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.687 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.687 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					200.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E 19400000	0001	200.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8F6149D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.697 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.697 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:718BC839

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.695 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.695 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 540.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					540.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					540.000,00
	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				540.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	540.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D89014C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.692 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.692 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7C5E476C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.691 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.691 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					100.000,00
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	100.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A1BE3B50

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					660.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					660.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				660.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	660.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C695B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 241.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					241.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					241.000,00
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				241.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	241.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C29AD1D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.690 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.690 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.500,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					16.500,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.500,00
Anexo II (Redução)					16.500,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					16.500,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5940665B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.694 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.694 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI					33.000,00
	2057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMB., TURISMO E DES. ECONOMICO				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI					33.000,00
	2057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMB., TURISMO E DES. ECONOMICO				33.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	19.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9971093C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.698 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.698 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	610,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.300,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE65DFE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.699 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.699 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					130.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					130.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	130.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:810F4BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

Aos 26/08/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 017/2020, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. O pregoeiro **RAIMUNDO OZAIR TENAN**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/MF n° 00.226.324/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	CANIVETE, material estrutura aço inoxidável temperado, material lâmina aço inoxidável, tipo lâmina lisa, comprimento 7cm, peso 110 g, aplicação enxertia	TRAMONTINA		12	UNIDADE	359,00	4.308,00
33	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com cinco pontos de ancoragem. Confeccionado em fita de poliéster, duas (02) alças para porta ferramentas, ajuste peitoral	FACINTOS		04	UNIDADE	298,00	1.192,00
39	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo soldável, tamanho 50 mm, material pvc	MAXIDUTO		150	UNIDADE	6,90	1.035,00
40	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	SOPRANO		500	UNIDADE	5,45	2.725,00
41	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A.	SOPRANO		500	UNIDADE	5,60	2.800,00
43	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTEÇÃO, TRIFÁSICO DE 16 A, 380 VOLTS. Disjuntor termomagnético para proteção, trifásico de 16A, 380Volts, com capacidade de interrupção de até 10kA, operando na curva 'C', padrão de montagem DIN com identificação do quadro protegido através de etiqueta individual fixada no espelho, ao lado do respectivo disjuntor.	SOPRANO		150	UNIDADE	17,00	2.550,00
46	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 50MM (1 1/2")	MAXIDUTO		1.000	METRO	29,00	29.000,00
68	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W X 220V, fabricação nacional (e-27), luz branca	EMPALUX		1.000	UNIDADE	21,28	21.280,00
70	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, tipo base eletrônica, potência 45 Watts, tensão 220, soquete e-27, tipo ESPIRAL e de acordo com normas ABNT.	EMPALUX		1.000	UNIDADE	21,48	21.480,00
97	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W, 220V	JRC		300	UNIDADE	44,90	13.470,00
VALOR GLOBAL (R\$)							99.840,00

FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ/MF n° 10.376.365/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, material do condutor alumínio, material isolamento xlpe, classe de encordoamento 2, tensão isolamento 0,6/1 kv, designação usual quadplex, aplicação rede aérea de baixa tensão, estrutura 3 condutores fase + 1 condutor neutro	BRASCOPPER		6.000	METRO	4,35	26.100,00
34	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III - VERMELHO/ Conector de derivação, cunha, tipo III, tronco 16 mm², derivação 6mm². Com cunha inteiraça.	INCESA		2.000	PEÇA	2,20	4.400,00
VALOR GLOBAL (R\$)							30.500,00

ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/MF n° 29.760.831/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, tipo pp, normas técnicas nbr13249, têmpora condutor mole, formação do cabo 4 x 2,5 mm2, material do condutor cobre eletrolítico, material isolamento pvc antichama, material cobertura pvc, cor da isolação azul, preta, branca e vermelha, temperatura operação 70 °c, rolo 100m	COBRECOM		20	ROLO	368,95	7.379,00
59	HOLOFOTE / REFLETOR LED. Potência nominal de 150w, tensão de alimentação de 90 a 240 volts, classe de proteção ip65, ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo 120°, temperatura da cor de 5000-6500k, branco frio, fluxo luminoso mínimo de 14000 lúmens, vida útil 30.000h, garantia de um ano. Com selo do INMETRO e ISO 9001:2000 e ISO 14001.	ELGIN		300	PEÇA	162,90	48.870,00
VALOR GLOBAL (R\$)							56.249,00

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/MF n° 18.334.420/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
08	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO iluminação, 220v, 10A, conjugado com base, instalações elétricas, 60hz	TECNOLINSA		2.000	UNIDADE	3,84		7.680,00
75	LAMPADA VAPOR METALICO POTENCIA 2.000WATS, voltagem 220, frequência 60hertz, tipo base e 40, aplicação iluminação externa, formato tubular	LUZ SOLLAR		300	UNIDADE	319,00		95.700,00
78	LUMINÁRIA DE LED 50W (ULTRALED) Bivolt, com abraçadeira integrada e ajustável para braço de iluminação pública. (cor branco frio 6500k) com abraçadeira unificada de aço ajustável.IP66. Devendo possuir 50 Leds interno com lente para abertura uniforme do feixe de luz.	MTX		500	UNIDADE	142,00		71.000,00
81	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PETALA JF798	MTX		500	UNIDADE	169,00		84.500,00
102	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, tipo fotoelétrico, Potência 1000w, tensão 220v, características adicionais c/ base	TECNOLINSA		2.000	UNIDADE	10,00		20.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)								278.880,00

JULIANO BORGES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.405.582/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
96	REATOR LÂMPADA, quantidade lâmpadas 1 un, potência lâmpada 40 w, tensão alimentação 220 v, aplicação lâmpadas fluorescentes, características adicionais partida rápida	OUROLUX		500	UNIDADE	11,96		5.980,00
108	TOMADA MONOFÁSICA, SIMPLES, COM ESPELHO '4X2', COR BRANCA, 10A-250V, PADRÃO BRASILEIRO-INMETRO	EXATRON		300	UNIDADE	3,32		996,00
110	TOMADA, modelo simples, características adicionais sem espelho, não fosforescente, modelo rj45, aplicação extensão elétrica, tipo fêmea, formato contato universal, formato corpo redondo, cor corpo preta, corrente nominal 20 a, tensão nominal 125/250 v	EXATRON		200	UNIDADE	3,39		678,00
VALOR GLOBAL (R\$)								7.654,00

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.683.873/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	SOPRANO		150	UNIDADE	27,95		4.192,50
67	LÂMPADA BULBO LED, ROSCA E-40 30W 220 VOLTS, LUZ BRANCA, FRIO. Produto, em conformidade com a NBR e certificação INMETRO.	AVANT		300	UNIDADE	23,99		7.197,00
69	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, 85 W, tensão 220 / 240v, temperatura de cor 6400 k, irc mínimo de 80, fluxo luminoso 5100lm, bulbo espiral, base e-40, vida útil média 6000 horas, luz branca, conforme NBR 14539 e nbr14538, com etiqueta do INMETRO	EMPALUX		200	UNIDADE	59,45		11.890,00
VALOR GLOBAL (R\$)								23.279,50

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.062.419/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
07	ARRUELA DE PRESSAO m12 x 1.75 em aço para estrutural naval ASTM A131, galvanizada, conforme requisitos técnicos mínimos e desenhos dos anexos (H) .	VONDER		2.000	UNIDADE	2,80		5.600,00
15	CABO FLEXIVEL 1,5MM, Fio Flexível 1,5mm², peça 100m	NFIO		30	PEÇA	55,95		1.678,50
16	CABO FLEXIVEL 6 MM, fio elétrico, tipo flexível, bitola 6 mm, rolo 100m	NFIO		20	ROLO	190,48		3.809,60
23	CAIXA MEDIÇÃO, comprimento 20 cm, largura 35 cm, profundidade 20 cm, características adicionais: monofásica, com fixação por bracedeira	TAF		1.000	UNIDADE	24,17		24.170,00
57	HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.500 mm, diâmetro 18 mm	OLIVO		80	UNIDADE	23,56		1.884,80
VALOR GLOBAL (R\$)								37.142,90

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
02	ALÇA PERFORMADA para cabo 10mm/16mm	STEELLOOP		2.000	UNIDADE	1,35		2.700,00
17	CABO FLEXIVEL, fio elétrico, tipo flexível, bitola 2,50 mm, rolo 100m	LUNACABOS		20	ROLO	87,10		1.742,00
18	CABO PP 1,5MM², flexível, 2 fios, peça com 100m.	LUNACABOS		20	PEÇA	172,90		3.458,00
20	CABO PP FLEXIVEL 2,5, Cabo PP 2,5mm², Flexível, 2 fios, peça com 100m.	LUNACABOS		20	PEÇA	266,00		5.320,00
22	CAIXA MEDIÇÃO, características adicionais com cavidade para disjuntor tipo dinatê 100 a, t a, tipo medidor trifásico, modelo cm-2, tipo embutir	TAF		120	UNIDADE	77,12		9.254,40
42	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	OUROLUX		500	UNIDADE	5,66		2.830,00
79	LUMINÁRIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	AVANT		100	UNIDADE	18,50		1.850,00
91	PLAFON, COR BRANCA, BASE E-27	OLIVO		500	UNIDADE	2,20		1.100,00
106	TAMPA CEGA EM PVC 4X4	MECTRONIC		300	UNIDADE	1,80		540,00
109	TOMADA SISTEMA X EXTERNA 10A	MECTRONIC		300	UNIDADE	4,00		1.200,00
VALOR GLOBAL (R\$)								29.994,40

MARCONIO GALVAO, CNPJ/MF nº 08.132.623/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABRAÇADEIRA INJETADA NYLON 200X3.5 MM. Pacote com 100 unidades	SIGMA		05	PACOTE	10,90		54,50
03	ALICATE BICO MEIA CANA, aço cromo vanádio, isolado, reto, 6 pol, longo, fostatizado	KALA		06	UNIDADE	30,00		180,00
04	ALICATE BOMBA D ÁGUA Nº 12 COM CABO EMBORRACHADO, sem isolamento; comprimento: 310mm; largura: 75mm; altura 22mm.	SIGMA		06	UNIDADE	26,50		159,00
05	ALICATE DE CORTE, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 volts, comprimento 6pol	SIGMA		06	UNIDADE	14,00		84,00
06	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8', cabo emborrachado, batente para controle e ajuste do tamanho do fio a ser desencapado, corte de fios de 0.2 à 6,0mm, crimpagem de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0.5 à 6mm2) e de ignição de 7 à 8 mm.	WORKER		06	UNIDADE	42,00		252,00
09	BOCAL COM TOMADA CONJUGADA, tipo rosqueável, tensão 220 v, aplicação lâmpada incandescente, características adicionais rabicho e adaptador para tomada simples	SIGMA		100	UNIDADE	4,45		445,00
10	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, material aço carbono, peso 6 kg, tratamento superficial zincagem por imersão a quente, tipo fixação por braçadeiras, diâmetro tubo 48 mm, altura 160 mm, comprimento 1.600 mm, diâmetro furo 18 mm, distância entre furos 200 mm, ângulo inclinação 15 gra	IBILUX		3.000	UNIDADE	19,90		59.700,00

13	CABO EM COBRE, TIPO PP, 3 X 4,00 MM² (três vias com bitola de 4,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	LIEGE	20	UNIDADE	569,70	11.394,00
14	CABO EM COBRE, TIPO PP, 4 X 4,00 MM² (quatro vias com bitola de 4,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	LIEGE	20	UNIDADE	696,93	13.938,60
19	CABO PP 2,5MM² , flexível, 3 fios, peça com 100m.	LIEGE	20	PEÇA	364,68	7.293,60
21	CAIXA DE INSPEÇÃO , em pvc, para aterramento	EMAVE	100	UNIDADE	1,30	130,00
24	CAIXA MEDIÇÃO , material acrílico, comprimento 310 mm, largura 200 mm, profundidade 230 mm, características adicionais com suporte para disjuntor e lente, tipo medidor monofásico	ELETROMAR	80	UNIDADE	65,91	5.272,80
25	CAIXA PASSAGEM , aplicação instalações elétricas, características adicionais caixa de lux plástica, com presilha de metal, cor, dimensões 4 x 2 pol	CANAL	200	UNIDADE	1,20	240,00
26	CAIXA PASSAGEM , material pvc, posição relativa embutir, dimensões 4 x 4 pol	CANAL	150	UNIDADE	1,43	214,50
27	CANAleta ADESIVADA SEM DIVISÓRIA, 20MM X 10MM.	MEC TRONIC	300	CAIXA	4,50	1.350,00
29	CAPACETE SEGURANÇA , material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe b, logotipo empresa c. a. impresso, local	SIGMA	12	UNIDADE	21,89	262,68
30	CHAVE AJUSTÁVEL , material aço carbono, tamanho 8 a 32 mm, tipo inglesa	SIGMA	12	UNIDADE	32,75	393,00
31	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6' , conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo- Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado	SIGMA	12	UNIDADE	7,10	85,20
32	CHAVE FENDA , material haste metal, material cabo polipropileno, tipo ponta philips, bitola 1/4" x 5"	SIGMA	12	UNIDADE	11,12	133,44
35	CONNECTOR ELÉTRICO , características adicionais principal 10 a 95mm ² AL/CU e derivação 4 a 50mm ² A, tipo IPC 04, tipo construtivo perfurante isolado, aplicação rede elétrica baixa tensão	INTELLI	2.000	UNIDADE	2,49	4.980,00
36	CONES DE SINALIZAÇÃO confeccionado em PVC, altura de 0,75 m, base 38,7 x 38,7 cm de diâmetro	WORKER	60	UNIDADE	15,37	922,20
37	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90° , material pvc antichama, bitola 3/4 pol	KRONA	150	UNIDADE	0,80	120,00
38	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90° , tipo roscável, material pvc rígido anti-chama, bitola 1 pol, normas técnicas NBR 6150	KRONA	140	UNIDADE	1,10	154,00
44	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ALUMBRA	450	UNIDADE	22,50	10.125,00
47	ELETRODUTO , material pvc, tipo rígido, bitola 3/4 pol, cor Preta	FORTLEV	1.000	UNIDADE	3,40	3.400,00
48	ELETRODUTO , material pvc, tipo rígido, bitola 32 mm, cor cinza, aplicação instalação elétrica. Barra de 3,00 m	KRONA	1.000	BARRA	55,50	55.500,00
49	ELETRODUTO , normas técnicas iso 9001, material pvc, tipo rígido, bitola 50 mm ² , cor preta, tipo fixação soldável, características adicionais anti-chama. Barra de 3,00 m	KRONA	1.000	BARRA	35,50	35.500,00
50	ESCADA EXTENSÍVEL , material fibra vidro, material degrau alumínio, quantidade degraus 32 un, altura fechada 5,43m, altura aberta 9,60 m, cor laranja	ESCAFORT	04	UNIDADE	1.127,69	4.510,76
51	FAIXA/FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE AREA , para demarcação de áreas de unidades demonstrativas, lavouras experimentais e outros eventos da transferência de tecnologia. Rolo com 7,0cm de largura x 200m de comprimento x 0,13mm espessura. Rolo com 200m	SIGMA	10	ROLO	12,90	129,00
52	FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 10 MM	SIL	1.000	METRO	4,74	4.740,00
53	FIO GUIA, PASSA FIO , material polipropileno, comprimento 20 m, aplicação passar fio, em geral, pelo condute, características adicionais 2,5 mm de espessura	MEGATRON	50	UNIDADE	13,90	695,00
54	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO , aplicação em alta tensão, livre de metais pesados, 19mm x 10m, espessura 0,76mm, atendendo normas técnicas da ASTM D4388. Tipo: 3m ou equivalente	FOXLUXX	300	UNIDADE	10,50	3.150,00
55	FITA ISOLANTE ELÉTRICA , características adicionais auto fusão, largura nominal 19 mm, comprimento nominal 10 m	3M	200	UNIDADE	17,00	3.400,00
56	FIXA FIO , material polietileno alta densidade, aplicação fixação de fio de até 2 mm ² , acessórios com prego de aço, cor branca. Pacote com 20 und	FIX	200	PACOTE	36,00	7.200,00
58	HOLOFOTE/REFLETOR LED Potência Nominal de 30w, Tensão de Alimentação de 90 A 240 Volts, Classe de Proteção Ip65, Ângulo de Abertura do Facho Luminoso Mínimo 120°, Temperatura da Cor de 5000-6500k, Branco Frio, Fluxo Luminoso Mínimo de 2700 Lúmens, Vida Útil 50.000h, Garantia de um ano.	LLUM	300	UNIDADE	28,50	8.550,00
60	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO COM TOMADA 4X2 NA COR BRANCA.	MEC TRONIC	300	UNIDADE	5,50	1.650,00
61	INTERRUPTOR, 2 SECOES E 1 TOMADA, DE ENCAIXE, COR BRANCA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	MEC TRONIC	300	UNIDADE	5,30	1.590,00
62	INTERRUPTOR, LINHA EXTERNA, COM 1 TECLA SIMPLES E TOMADA PADRÃO INMETRO, 2P+T, 10 A, 250V - inclusive caixa de passagem adaptada para canaletas 20 x 10mm e/ou 20 x 50mm, parafusos imperdíveis, placa (na cor branca) em poliestireno de alto impacto e parafusos	MEC TRONIC	300	UNIDADE	3,80	1.140,00
63	INTERRUPTOR , tipo duplo, quantidade pólos 2 un, quantidade seções 2 un, quantidade alavancas 2 un. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS conjugado com espelho, cor branca, tensão máxima permitida 250 v, aplicação instalações elétricas, tipo acionamento tecla dupla, referência pialplus, dimensões 4 x 2 pol, posição relativa embutir, tensão nominal 220 v, corrente nominal 10A	MEC TRONIC	300	UNIDADE	3,90	1.170,00
64	INTERRUPTOR , tipo embutir, quantidade seções 3 un, características adicionais, conjugado com espelho, cor cinza, corrente 10A, tensão máxima permitida 250 v	MEC TRONIC	300	UNIDADE	5,30	1.590,00
65	INTERRUPTOR , tipo simples, cor branca, aplicação instalações elétricas, dimensões 4x2 ou 4x4 pol, material pvc rígido, formato retangular	MEC TRONIC	300	UNIDADE	2,60	780,00
71	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA DE 59W Branca - 127/220v Soquete E-27	LLUM	1.000	UNIDADE	37,80	37.800,00
72	LAMPADA LED , tensão nominal bivolt v, potência nominal 12 w, tipo base e-27, cor branca fria, aplicação ambiente interno, formato tubular, tipo super led (alta potência)	LLUM	250	UNIDADE	7,40	1.850,00
73	LAMPADA LED , tensão nominal bivolt v, potência nominal 20 w, tipo base g13, aplicação luminária, temperatura de cor 6500 k, formato tubular, comprimento 1200 mm, frequência nominal 60 hz	LLUM	300	UNIDADE	9,30	2.790,00
76	LAMPADA VAPOR METÁLICO , Nome Lâmpada Vapor Metálico, Potência 400, Voltagem 220, Frequência 60, Tipo Base E-40, Formato Tubular, Características Adicionais Horizontal, Diâmetro 47mm, Comprimento 260mm, Intensidade: Luminosa 3.800, Temperatura de Cor 4.000	FOXLUXX	300	UNIDADE	21,40	6.420,00
77	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA , corpo refletor em alumínio fundido, Luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e27 com braço metálico de 1,50m	JRC	1.000	UNIDADE	18,30	18.300,00
82	LUVA DE COBERTURA , confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira para regulagem no dorso com espessura média de raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, costurada com algodão ou kevlar.	SIGMA	12	PAR	22,71	272,52
83	LUVA ISOLANTE , material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv	ORION	12	PAR	169,66	2.035,92
84	LUVA SEGURANÇA , material vaqueta, tipo anatômica, características adicionais elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, forma 5 dedos, modelo cano longo	SIGMA	150	PAR	11,97	1.795,50
85	LUZ EMERGÊNCIA , fixo à parede, 30 un, led, 3w, bivolt v, recarregável, autonomia mínima de 12hrs	LLUM	1.000	UNIDADE	12,60	12.600,00
86	MARTELO , material aço cromo vanádio, material cabo madeira, tipo pena, tamanho 310 mm, acabamento corpo fosfatizado, características adicionais extremidades lixadas, tratamento térmico, com cabo	WORKER	12	UNIDADE	19,28	231,36
87	OLHAL , características adicionais rosca total m-16, material aço carbono 1045, tipo parafuso (suspensão), tratamento superficial galvanizado, comprimento rosca 30 mm, passo 2, carga máxima vertical 500 a 700 kg, ângulo 45 gra, normas técnicas NBR 8.159/84 e DIN 580	VONDER	2.000	UNIDADE	6,75	13.500,00
88	PILHA ALCALINA - GRANDE TIPO D.	PANASONIC	50	UNIDADE	8,12	406,00
89	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA	RAIOVAC	50	UNIDADE	1,23	61,50
90	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V.	PANASONIC	50	UNIDADE	1,80	90,00

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL						
92	PLUG MACHO 2P + T 20º	ILUME	200	UNIDADE	2,75	550,00
93	PROJETOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA HALÓGENA DE 1000W, hermeticamente fechado, corpo em alumínio fundido, com aletas para dissipação do calor, refletor interno em chapa de alumínio brilhante, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço	OUROLUX	300	UNIDADE	49,76	14.928,00
94	PROJETOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA HALÓGENA DE 500W, hermeticamente fechado, corpo em alumínio fundido, com aletas para dissipação do calor, refletor interno em chapa de alumínio brilhante, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço. Acabamento em pintura eletrostática na cor preta.	OUROLUX	100	UNIDADE	24,90	2.490,00
95	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X 20W 220V	FORTEC	500	UNIDADE	20,61	10.305,00
98	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR. Reator para Lâmpada Vapor Metálico 400W, Tensão 220V - 60Hz, Uso Externo	JRC	300	UNIDADE	50,00	15.000,00
99	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 100W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT	LLUM	300	UNIDADE	82,90	24.870,00
100	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 50W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 4.500 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT	LLUM	300	UNIDADE	43,00	12.900,00
101	REFLETOR, material corpo alumínio silício, tipo soquete e-40, material suporte aço zincado, grau proteção ip-54, tipo lâmpada vapor metálico e vapor de sódio, potência lâmpada 400w, tensão alimentação 220v	LLUM	300	UNIDADE	33,90	10.170,00
103	SOQUETE PARA LÂMPADA COMPACTA. Informação complementar: plafonier branco com soquete louça e-27, potência 100w, bivolt, 14 cm diâmetro.	ILUME	1.000	UNIDADE	1,00	1.000,00
104	STARTER para lâmpada fluorescente tubular de 40watts 40w/220v. Unidade- 1 Un.	PHILIPS	600	UNIDADE	0,97	582,00
105	TALABARTE DE POSICIONAMENTO confeccionado em corda de poliamida trançada de 14mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância em inox, conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca	WORKER	04	UNIDADE	132,97	531,88
107	TAMPA CEGA PVC 2 x 4	MEC TRONIC	300	UNIDADE	1,21	363,00
111	TRAVA-QUEDAS EM ACO para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	WORKER	04	UNIDADE	130,14	520,56
112	TRENA, material aço, largura lâmina 13 mm, comprimento 10 m, características adicionais enrolamento automático com trava	THOMPSON	12	UNIDADE	10,00	120,00
VALOR GLOBAL (R\$)						445.061,52

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 11.089.351/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
66	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA, 40W OU SUPERIOR, bivolt, 6400K. Base E-27, com 01 (um) ano de garantia	GLIGHT		4.000	UNIDADE	22,20		88.800,00
74	LÂMPADA LED, tipo bulbo t8, temperatura de cor 6400 k, abertura facho 120°, formato tubular t8, vida média 50000 h, tensão nominal bivolt v, tipo super led (alta potência), índice de reprodução de cor - irc > 75%, dimensões (c x d) 590 x 26 mm, potência nominal 10 w, eficiência luminosa 99 lm/w, tipo base g13, cor branca, fluxo luminoso mínimo 950 lm	GLIGHT		300	UNIDADE	6,80		2.040,00
80	LUMINÁRIA PLAFON LED 25W A 28W, DE EMBUTIR, BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	GLIGHT		200	UNIDADE	30,00		6.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)								96.840,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:70C58E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Aos 26/08/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
28	CANIVETE, material estrutura aço inoxidável temperado, material lâmina aço inoxidável, tipo lâmina lisa, comprimento 7cm, peso 110 g, aplicação enxertia	TRAMONTINA		12	UNIDADE	359,00		4.308,00
33	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com cinco pontos de ancoragem. Confeccionado em fita de poliéster. duas (02) alças para porta ferramentas, ajuste peitoral	FACINTOS		04	UNIDADE	298,00		1.192,00
39	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo soldável, tamanho 50 mm, material pvc	MAXIDUTO		150	UNIDADE	6,90		1.035,00
40	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	SOPRANO		500	UNIDADE	5,45		2.725,00
41	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A.	SOPRANO		500	UNIDADE	5,60		2.800,00
43	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTEÇÃO, TRIFÁSICO DE 16 A, 380 VOLTS. Disjuntor termomagnético para proteção, trifásico de 16A, 380Volts, com capacidade de interrupção de até 10kA, operando na curva 'C', padrão de montagem DIN com identificação do quadro protegido através de etiqueta individual fixada no espelho, ao lado do respectivo disjuntor.	SOPRANO		150	UNIDADE	17,00		2.550,00
46	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 50MM (1 1/2")	MAXIDUTO		1.000	METRO	29,00		29.000,00
68	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W X 220V, fabricação nacional (e-27), luz branca	EMPALUX		1.000	UNIDADE	21,28		21.280,00
70	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, tipo base eletrônica, potência 45 Watts, tensão 220, soquete e-27, tipo ESPIRAL e de acordo com normas ABNT.	EMPALUX		1.000	UNIDADE	21,48		21.480,00
97	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W, 220V	JRC		300	UNIDADE	44,90		13.470,00
VALOR GLOBAL (R\$)								99.840,00

FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.376.365/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
12	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, material do condutor alumínio, material isolamento xlpe, classe de encordoamento 2, tensão isolamento 0,6/1 kv, designação usual quadplex, aplicação rede aérea de baixa tensão, estrutura 3 condutores fase + 1 condutor neutro	BRASCOPPER		6.000	METRO	4,35		26.100,00
34	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III – VERMELHO/ Conector de derivação, cunha, tipo III, tronco 16 mm², derivação 6mm². Com cunha inteira.	INCESA		2.000	PEÇA	2,20		4.400,00
VALOR GLOBAL (R\$)								30.500,00

ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/MF nº 29.760.831/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, tipo pp, normas técnicas nbr13249, têmpera condutor mole, formação do cabo 4 x 2,5 mm2, material do condutor cobre eletrolítico, material isolamento pvc antichama, material cobertura pvc, cor da isolação azul, preta, branca e vermelha, temperatura operação 70 °c, rolo 100m	COBRECUM		20	ROLO	368,95		7.379,00
59	HOLOFOTE / REFLETOR LED. Potência nominal de 150w, tensão de alimentação de 90 a 240 volts, classe de proteção ip65, ângulo de abertura do feixe luminoso mínimo 120°, temperatura da cor de 5000-6500k, branco frio, fluxo luminoso mínimo de 14000 lúmens, vida útil 30.000h, garantia de um ano. Com selo do INMETRO e ISO 9001:2000 e ISO 14001.	ELGIN		300	PEÇA	162,90		48.870,00
VALOR GLOBAL (R\$)								56.249,00

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
08	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO iluminação, 220v, 10A, conjugado com base, instalações elétricas, 60hz	TECNOLINSA		2.000	UNIDADE	3,84		7.680,00
75	LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 2.000WATS, voltagem 220, frequência 60hertz, tipo base e 40, aplicação iluminação externa, formato tubular	LUZ SOLLAR		300	UNIDADE	319,00		95.700,00
78	LUMINÁRIA DE LED 50W (ULTRALED) Bivolt, com abraçadeira integrada e ajustável para braço de iluminação pública. (cor branco frio 6500k) com abraçadeira unificada de aço ajustável.IP66. Devendo possuir 50 Leds interno com lente para abertura uniforme do feixe de luz.	MTX		500	UNIDADE	142,00		71.000,00
81	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PETALA JF798	MTX		500	UNIDADE	169,00		84.500,00
102	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, tipo fotoelétrico, Potência 1000w, tensão 220v, características adicionais c/ base	TECNOLINSA		2.000	UNIDADE	10,00		20.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)								278.880,00

JULIANO BORGES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.405.582/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
96	REATOR LÂMPADA, quantidade lâmpadas 1 un, potência lâmpada 40 w, tensão alimentação 220 v, aplicação lâmpadas fluorescentes, características adicionais partida rápida	OUROLUX		500	UNIDADE	11,96		5.980,00
108	TOMADA MONOFÁSICA, SIMPLES, COM ESPELHO '4X2', COR BRANCA, 10A-250V, PADRÃO BRASILEIRO-INMETRO	EXATRON		300	UNIDADE	3,32		996,00
110	TOMADA, modelo simples, características adicionais sem espelho, não fosforescente, modelo rj45, aplicação extensão elétrica, tipo fêmea, formato contato universal, formato corpo redondo, cor corpo preta, corrente nominal 20 a, tensão nominal 125/250 v	EXATRON		200	UNIDADE	3,39		678,00
VALOR GLOBAL (R\$)								7.654,00

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 26.683.873/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	SOPRANO		150	UNIDADE	27,95		4.192,50
67	LÂMPADA BULBO LED, ROSCA E-40 30W 220 VOLTS, LUZ BRANCA, FRIO. Produto, em conformidade com a NBR e certificação INMETRO.	AVANT		300	UNIDADE	23,99		7.197,00
69	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, 85 W, tensão 220 / 240v, temperatura de cor 6400 k, irc mínimo de 80, fluxo luminoso 5100lm, bulbo espiral, base e-40, vida útil média 6000 horas, luz branca, conforme NBR 14539 e nbr14538, com etiqueta do INMETRO	EMPALUX		200	UNIDADE	59,45		11.890,00
VALOR GLOBAL (R\$)								23.279,50

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.062.419/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
07	ARRUELA DE PRESSÃO m12 x 1.75 em aço para estrutural naval ASTM A131, galvanizada, conforme requisitos técnicos mínimos e desenhos dos anexos (H).	VONDER		2.000	UNIDADE	2,80		5.600,00
15	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, Fio Flexível 1,5mm², peça 100m	NFIO		30	PEÇA	55,95		1.678,50
16	CABO FLEXÍVEL 6 MM, fio elétrico, tipo flexível, bitola 6 mm, rolo 100m	NFIO		20	ROLO	190,48		3.809,60
23	CAIXA MEDIÇÃO, comprimento 20 cm, largura 35 cm, profundidade 20 cm, características adicionais: monofásica, com fixação por bracedeira	TAF		1.000	UNIDADE	24,17		24.170,00
57	HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.500 mm, diâmetro 18 mm	OLIVO		80	UNIDADE	23,56		1.884,80
VALOR GLOBAL (R\$)								37.142,90

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
02	ALÇA PERFORMADA para cabo 10mm/16mm	STEELOOP		2.000	UNIDADE	1,35		2.700,00
17	CABO FLEXÍVEL, fio elétrico, tipo flexível, bitola 2,50 mm, rolo 100m	LUNACABOS		20	ROLO	87,10		1.742,00
18	CABO PP 1,5MM², flexível, 2 fios, peça com 100m.	LUNACABOS		20	PEÇA	172,90		3.458,00
20	CABO PP FLEXÍVEL 2,5, Cabo PP 2,5mm², Flexível, 2 fios, peça com 100m.	LUNACABOS		20	PEÇA	266,00		5.320,00
22	CAIXA MEDIÇÃO, características adicionais com cavidade para disjuntor tipo dinatê 100 a, t a, tipo medidor trifásico, modelo cm-2, tipo embutir	TAF		120	UNIDADE	77,12		9.254,40
42	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	OUROLUX		500	UNIDADE	5,66		2.830,00

79	LUMINÁRIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	AVANT	100	UNIDADE	18,50	1.850,00
91	PLAFON, COR BRANCA, BASE E-27	OLIVO	500	UNIDADE	2,20	1.100,00
106	TAMPA CEGA EM PVC 4X4	MECTRONIC	300	UNIDADE	1,80	540,00
109	TOMADA SISTEMA X EXTERNA 10A	MECTRONIC	300	UNIDADE	4,00	1.200,00
VALOR GLOBAL (R\$)						29.994,40

MARCONIO GALVAO, CNPJ/MF nº 08.132.623/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABRACADEIRA INJETADA NYLON 200X3.5 MM. Pacote com 100 unidades	SIGMA		05	PACOTE	10,90	54,50
03	ALICATE BICO MEIA CANA, aço cromo vanádio, isolado, reto, 6 pol, longo, fostatizado	KALA		06	UNIDADE	30,00	180,00
04	ALICATE BOMBA D AGUA Nº 12 COM CABO EMBORRACHADO, sem isolamento; comprimento: 310mm; largura: 75mm; altura 22mm.	SIGMA		06	UNIDADE	26,50	159,00
05	ALICATE DE CORTE, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 volts, comprimento 6pol	SIGMA		06	UNIDADE	14,00	84,00
06	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8', cabo emborrachado, batente para controle e ajuste do tamanho do fio a ser desencapado, corte de fios de 0.2 à 6,0mm, crimpagem de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0.5 à 6mm ²) e de ignição de 7 à 8 mm.	WORKER		06	UNIDADE	42,00	252,00
09	BOCAL COM TOMADA CONJUGADA, tipo rosqueável, tensão 220 v, aplicação lâmpada incandescente, características adicionais rabicho e adaptador para tomada simples	SIGMA		100	UNIDADE	4,45	445,00
10	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, material aço carbono, peso 6 kg, tratamento superficial zincagem por imersão a quente, tipo fixação por braçadeiras, diâmetro tubo 48 mm, altura 160 mm, comprimento 1.600 mm, diâmetro furo 18 mm, distância entre furos 200 mm, ângulo inclinação 15 gra	IBILUX		3.000	UNIDADE	19,90	59.700,00
13	CABO EM COBRE, TIPO PP, 3 X 4,00 MM ² (três vias com bitola de 4,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	LIEGE		20	UNIDADE	569,70	11.394,00
14	CABO EM COBRE, TIPO PP, 4 X4,00 MM ² (quatro vias com bitola de 4,00 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	LIEGE		20	UNIDADE	696,93	13.938,60
19	CABO PP 2,5MM ² , flexível, 3 fios, peça com 100m.	LIEGE		20	PEÇA	364,68	7.293,60
21	CAIXA DE INSPEÇÃO, em pvc, para aterramento	EMAVE		100	UNIDADE	1,30	130,00
24	CAIXA MEDIÇÃO, material acrílico, comprimento 310 mm, largura 200 mm, profundidade 230 mm, características adicionais com suporte para disjuntor e lente, tipo medidor monofásico	ELETROMAR		80	UNIDADE	65,91	5.272,80
25	CAIXA PASSAGEM, aplicação instalações elétricas, características adicionais caixa de lux plástica, com presilha de metal, cor, dimensões 4 x 2 pol	CANAL		200	UNIDADE	1,20	240,00
26	CAIXA PASSAGEM, material pvc, posição relativa embutir, dimensões 4 x 4 pol	CANAL		150	UNIDADE	1,43	214,50
27	CANALETA ADESIVADA SEM DIVISÓRIA, 20MM X 10MM.	MEC TRONIC		300	CAIXA	4,50	1.350,00
29	CAPACETE SEGURANÇA, material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe b, logotipo empresa c. a. impresso, local	SIGMA		12	UNIDADE	21,89	262,68
30	CHAVE AJUSTÁVEL, material aço carbono, tamanho 8 a 32 mm, tipo inglesa	SIGMA		12	UNIDADE	32,75	393,00
31	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6', conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo- Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado	SIGMA		12	UNIDADE	7,10	85,20
32	CHAVE FENDA, material haste metal, material cabo polipropileno, tipo ponta philips, bitola 1/4" x 5"	SIGMA		12	UNIDADE	11,12	133,44
35	CONECTOR ELETRICO, características adicionais principal 10 a 95mm ² AL/CU e derivação 4 a 50mm ² A, tipo IPC 04, tipo construtivo perfurante isolado, aplicação rede elétrica baixa tensão	INTELLI		2.000	UNIDADE	2,49	4.980,00
36	CONES DE SINALIZAÇÃO confeccionado em PVC, altura de 0,75 m, base 38,7 x 38,7 cm de diâmetro	WORKER		60	UNIDADE	15,37	922,20
37	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, material pvc antichama, bitola 3/4 pol	KRONA		150	UNIDADE	0,80	120,00
38	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo roscável, material pvc rígido anti-chama, bitola 1 pol, normas técnicas NBR 6150	KRONA		140	UNIDADE	1,10	154,00
44	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ALUMBRA		450	UNIDADE	22,50	10.125,00
47	ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 3/4 pol, cor Preta	FORTLEV		1.000	UNIDADE	3,40	3.400,00
48	ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 32 mm, cor cinza, aplicação instalação elétrica. Barra de 3,00 m	KRONA		1.000	BARRA	55,50	55.500,00
49	ELETRODUTO, normas técnicas iso 9001, material pvc, tipo rígido, bitola 50 mm ² , cor preta, tipo fixação soldável, características adicionais anti-chama. Barra de 3,00 m	KRONA		1.000	BARRA	35,50	35.500,00
50	ESCALADA EXTENSIVEL, material fibra vidro, material degrau alumínio, quantidade degraus 32 un, altura fechada 5,43m, altura aberta 9,60 m, cor laranja	ESCAFORT		04	UNIDADE	1.127,69	4.510,76
51	FAIXA/FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE ÁREA, para demarcação de áreas de unidades demonstrativas, lavours experimentais e outros eventos da transferência de tecnologia. Rolo com 7,0cm de largura x 200m de comprimento x 0,13mm espessura. Rolo com 200m	SIGMA		10	ROLO	12,90	129,00
52	FIO ELETRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 10 MM	SIL		1.000	METRO	4,74	4.740,00
53	FIO GUIA, PASSA FIO, material polipropileno, comprimento 20 m, aplicação passar fio, em geral, pelo condute, características adicionais 2,5 mm de espessura	MEGATRON		50	UNIDADE	13,90	695,00
54	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, aplicação em alta tensão, livre de metais pesados, 19mm x 10m, espessura 0,76mm, atendendo normas técnicas da ASTM D4388. Tipo: 3m ou equivalente	FOXLUXX		300	UNIDADE	10,50	3.150,00
55	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, características adicionais auto fusão, largura nominal 19 mm, comprimento nominal 10 m	3M		200	UNIDADE	17,00	3.400,00
56	FIXA FIO, material polietileno alta densidade, aplicação fixação de fio de até 2 mm ² , acessórios com prego de aço, cor branca. Pacote com 20 und	FIX		200	PACOTE	36,00	7.200,00
58	HOLOFOTE/REFLETOR LED Potência Nominal de 30w, Tensão de Alimentação de 90 A 240 Volts, Classe de Proteção Ip65, Ângulo de Abertura do Facho Luminoso Mínimo 120°, Temperatura da Cor de 5000-6500K, Branco Frio, Fluxo Luminoso Mínimo de 2700 Lúmens, Vida Útil 50.000h, Garantia de um ano.	LLUM		300	UNIDADE	28,50	8.550,00
60	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO COM TOMADA 4X2 NA COR BRANCA.	MEC TRONIC		300	UNIDADE	5,50	1.650,00
61	INTERRUPTOR, 2 SECOES E 1 TOMADA, DE ENCAIXE, COR BRANCA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	MEC TRONIC		300	UNIDADE	5,30	1.590,00
62	INTERRUPTOR, LINHA EXTERNA, COM 1 TECLA SIMPLES E TOMADA PADRAO INMETRO, 2P+T, 10 A, 250V- inclusive caixa de passagem adaptada para canaletas 20 x 10mm e/ou 20 x 50mm, parafusos imperdíveis, placa (na cor branca) em poliestireno de alto impacto e parafusos	MEC TRONIC		300	UNIDADE	3,80	1.140,00
63	INTERRUPTOR, tipo duplo, quantidade pólos 2 un, quantidade seções 2 un, quantidade alavancas 2 un. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS conjugado com espelho, cor branca, tensão máxima permitida 250 v, aplicação instalações elétricas, tipo acionamento tecla dupla, referência pialplus, dimensões 4 x 2 pol, posição relativa embutir, tensão nominal 220 v, corrente nominal 10A	MEC TRONIC		300	UNIDADE	3,90	1.170,00
64	INTERRUPTOR, tipo embutir, quantidade seções 3 un, características adicionais, conjugado com espelho, cor cinza, corrente 10A, tensão máxima permitida 250 v	MEC TRONIC		300	UNIDADE	5,30	1.590,00
65	INTERRUPTOR, tipo simples, cor branca, aplicação instalações elétricas, dimensões 4x2 ou 4x4 pol, material pvc rígido, formato retangular	MEC TRONIC		300	UNIDADE	2,60	780,00
71	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W Branca - 127/220v Soquete E-27	LLUM		1.000	UNIDADE	37,80	37.800,00
72	LÂMPADA LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 12 w, tipo base e-27, cor branca fria, aplicação ambiente interno, formato tubular, tipo super led (alta potência)	LLUM		250	UNIDADE	7,40	1.850,00
73	LÂMPADA LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 20 w, tipo base g13, aplicação	LLUM		300	UNIDADE	9,30	2.790,00

	luminária, temperatura de cor 6500 k, formato tubular, comprimento 1200 mm, frequência nominal 60 hz					
76	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, Nome Lâmpada Vapor Metálico, Potência 400, Voltagem 220, Frequência 60, Tipo Base E-40, Formato Tubular, Características Adicionais Horizontal, Diâmetro 47mm, Comprimento 260mm, Intensidade: Luminosa 3.800, Temperatura de Cor 4.000	FOXLUX	300	UNIDADE	21,40	6.420,00
77	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, corpo refletor em alumínio fundido, Luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e27 com braço metálico de 1,50m	JRC	1.000	UNIDADE	18,30	18.300,00
82	LUVA DE COBERTURA, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira para regulagem no dorso com espessura média de raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, costurada com algodão ou kevlar.	SIGMA	12	PAR	22,71	272,52
83	LUVA ISOLANTE, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv	ORION	12	PAR	169,66	2.035,92
84	LUVA SEGURANÇA, material vaqueta, tipo anatômica, características adicionais elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, forma 5 dedos, modelo cano longo	SIGMA	150	PAR	11,97	1.795,50
85	LUZ EMERGENCIA, fixo à parede, 30 un, led, 3w, bivolt v, recarregável, autonomia mínima de 12hrs	LLUM	1.000	UNIDADE	12,60	12.600,00
86	MARTELO, material aço cromo vanádio, material cabo madeira, tipo pena, tamanho 310 mm, acabamento corpo fosfatizado, características adicionais extremidades lixadas, tratamento térmico, com cabo	WORKER	12	UNIDADE	19,28	231,36
87	OLHAL, características adicionais rosca total m-16, material aço carbono 1045, tipo parafuso (suspensão), tratamento superficial galvanizado, comprimento rosca 30 mm, passo 2, carga máxima vertical 500 a 700 kg, ângulo 45 gra, normas técnicas NBR 8.159/84 e DIN 580	VONDER	2.000	UNIDADE	6,75	13.500,00
88	PILHA ALCALINA - GRANDE Tipo D.	PANASONIC	50	UNIDADE	8,12	406,00
89	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA	RAIOVAC	50	UNIDADE	1,23	61,50
90	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	PANASONIC	50	UNIDADE	1,80	90,00
92	PLUG MACHO 2P + T 20"	ILUME	200	UNIDADE	2,75	550,00
93	PROJETOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA HALÓGENA DE 1000W, hermeticamente fechado, corpo em alumínio fundido, com aletas para dissipação do calor, refletor interno em chapa de alumínio brilhante, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço	OUROLUX	300	UNIDADE	49,76	14.928,00
94	PROJETOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA HALÓGENA DE 500W, hermeticamente fechado, corpo em alumínio fundido, com aletas para dissipação do calor, refletor interno em chapa de alumínio brilhante, lente plana de cristal temperado à prova de choque térmico, suporte de fixação em chapa de aço. Acabamento em pintura eletrostática na cor preta.	OUROLUX	100	UNIDADE	24,90	2.490,00
95	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X 20W 220V	FORTEC	500	UNIDADE	20,61	10.305,00
98	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR. Reator para Lâmpada Vapor Metálico 400W, Tensão 220V - 60Hz, Uso Externo	JRC	300	UNIDADE	50,00	15.000,00
99	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 100W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT	LLUM	300	UNIDADE	82,90	24.870,00
100	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 50W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 4.500 lúmens ou melhor, atende normas INMETRO/ABNT	LLUM	300	UNIDADE	43,00	12.900,00
101	REFLETOR, material corpo alumínio silício, tipo soquete e-40, material suporte aço zincado, grau proteção ip-54, tipo lâmpada vapor metálico e vapor de sódio, potência lâmpada 400w, tensão alimentação 220v	LLUM	300	UNIDADE	33,90	10.170,00
103	SOQUETE PARA LÂMPADA COMPACTA. Informação complementar: plafonier branco com soquete louça e-27, potência 100w, bivolt, 14 cm diâmetro.	ILUME	1.000	UNIDADE	1,00	1.000,00
104	STARTER para lâmpada fluorescente tubular de 40watts 40w/220v. Unidade- 1 Un.	PHILIPS	600	UNIDADE	0,97	582,00
105	TALABARTE DE POSICIONAMENTO confeccionado em corda de poliâmida trançada de 14mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância em inox, conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca	WORKER	04	UNIDADE	132,97	531,88
107	TAMPA CEGA PVC 2 x 4	MEC TRONIC	300	UNIDADE	1,21	363,00
111	TRAVA-QUEDAS EM ACO para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	WORKER	04	UNIDADE	130,14	520,56
112	TRENA, material aço, largura lâmina 13 mm, comprimento 10 m, características adicionais enrolamento automático com trava	THOMPSON	12	UNIDADE	10,00	120,00
VALOR GLOBAL (R\$)						445.061,52

M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 11.089.351/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
66	LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA, 40W OU SUPERIOR, bivolt, 6400K. Base E-27, com 01 (um) ano de garantia	GLIGHT		4.000	UNIDADE	22,20		88.800,00
74	LÂMPADA LED, tipo bulbo t8, temperatura de cor 6400 k, abertura facho 120°, formato tubular t8, vida média 50000 h, tensão nominal bivolt v, tipo super led (alta potência), índice de reprodução de cor - irc > 75%, dimensões (c x d) 590 x 26 mm, potência nominal 10 w, eficiência luminosa 99 lm/w, tipo base g13, cor branca, fluxo luminoso mínimo 950 lm	GLIGHT		300	UNIDADE	6,80		2.040,00
80	LUMINÁRIA PLAFON LED 25W A 28W, DE EMBUTIR, BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	GLIGHT		200	UNIDADE	30,00		6.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)								96.840,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6BE7BC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
PORTARIA Nº 30, DE 04 de março de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 188.048,52 (cento e oitenta e oito mil e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 04 de março de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188.048,52
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					1.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					87.053,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				86.553,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	86.553,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					47.780,40
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				36.371,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.371,60
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				1.408,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.408,80
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					52.215,12
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				52.215,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	52.215,12
Anexo II (Redução)					188.048,52
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					1.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					3.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					500,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				180,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
	2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				230,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	230,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.408,80
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	640,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				2.408,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	408,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					86.553,00
	1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				1.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	999,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA			2.296,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	99,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	999,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			2.097,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	99,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	999,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	999,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF			10.090,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	499,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	499,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	499,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.499,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	499,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	499,00
	2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL			11.496,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.999,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPEF			15.495,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	499,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	499,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
	1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL			4.516,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	10,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	10,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	999,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	10,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	490,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	999,00
	2110 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMÍLIA			14.994,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.499,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.499,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.499,00
	2111 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			9.990,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	499,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.499,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.499,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	1.499,00
	2126 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ				4.594,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2125 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS				8.987,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	799,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					5.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTIGENCIA					83.586,72
	9999 RESERVA DE CONTIGENCIA				83.586,72
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	83.586,72

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:07265481

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 36 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

PORTARIA Nº 36, DE 13 de março de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 328.482,41 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 13 de março de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					328.482,41
01.001 CAMARA MUNICIPAL	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				1.700,91
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.700,91
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					13.000,00
	2008 AMORTIZACAO DA DIVIDA				13.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00

		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					3.300,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				3.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.300,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					100.300,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				74.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	1.700,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	600,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	6.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					91.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				91.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					112.481,50
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	3.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				92.981,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	21.380,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	41.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	14.100,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.400,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000 13110000	0001 0001	1.100,00 3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	300,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					2.300,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					328.482,41
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					1.700,91
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA				1.700,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.700,91
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					3.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					3.300,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				3.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.300,00

06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					110.300,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				29.740,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	28.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	440,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				7.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	1.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	900,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				8.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.000,00
	2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2020 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.000,00
	2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.000,00
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.800,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB			40%	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	3.000,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					64.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	64.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					129.481,50
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				400,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			12140000	0001	1.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				84.981,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	21.380,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	41.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	16.100,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.400,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	100,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				11.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.200,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					2.300,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:001ADB56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.113 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
DECRETO Nº 1.113, DE 13 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 13 de março de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7FFDC8EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

PORTARIA Nº 68, DE 03 de abril de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 534.384,72 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 03 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					539.964,02
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					220.529,19
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				220.529,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	86.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.005,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	104.924,19
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					42.789,25
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				2.789,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.789,25
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	30.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					23.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	7.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					208.067,08
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				43.691,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.691,80
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				69.918,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	33.141,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	29.777,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				87.157,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41.157,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL- SB				7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.300,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				8.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.500,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2047 MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					13.578,50
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				13.578,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.789,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.789,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					534.384,72
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					48.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					97.605,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				89.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	86.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL				998,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				998,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				4.500,00

		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.500,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				1.909,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					155.933,48
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				145.933,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	145.933,48
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					23.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	1.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					158.056,99
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				691,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	134,80
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				14.924,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.924,19
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	105.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				33.441,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	33.141,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	300,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					36.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	400,00
	2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES)				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
II .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					10.789,25
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				2.789,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.789,25
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2D6CE01D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.131- CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

DECRETO Nº 1.131, DE 17 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.250,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 17 de abril de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					163.250,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					3.500,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO				3.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					104.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				104.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	52.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	52.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.750,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				55.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	55.750,00
Anexo II (Redução)					163.250,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					3.500,00

	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO				1.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	190,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	290,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	90,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	390,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					104.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	104.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.750,00
	0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS				445,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	445,00
	1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV				499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.305,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	66,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	350,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	398,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.784,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	799,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	99,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	10010000	0001	499,00

		ANTERIORES				
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					2.097,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.800,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		99,00
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001		99,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		99,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF					1.394,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		99,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		499,00
	2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL					598,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		499,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF					999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		999,00
	2047 MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					3.095,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		499,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA SOCIAL ESPECIAL PROTEÇÃO					14.093,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		99,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					9.690,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		399,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		999,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		4.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		99,00
	2092 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS					3.493,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		499,00
	1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL					9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		9,00
	2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES					2.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.751,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BC6F44ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 83 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
PORTARIA Nº 83, DE 05 de maio de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 424.362,21 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 05 de maio de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					424.362,21
02.002 GABINETE DO PREFEITO					3.600,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					54.009,21
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				54.009,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.009,21
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					48.750,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				12.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	12.250,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	11.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					65.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2026 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	25.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					194.003,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	3.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				15.455,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.455,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				34.498,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.498,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				8.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.550,00

	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				120.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	118.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					46.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					424.362,21
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					22.600,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				1.600,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					3.000,21
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				2.400,21
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,21
	2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					58.689,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				5.439,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.439,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	900,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	250,00
	2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	600,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.000,00
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	900,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB40%				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.900,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					47.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	47.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					120.503,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				998,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	499,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	900,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				86.155,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	23.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.955,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	1.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.070,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	490,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	13.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	490,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					149.500,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				134.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	134.000,00
	2054 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	1075 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A3757AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
PORTARIA Nº 105, DE 01 de junho de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 446.813,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de junho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					446.813,60
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					41.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					106.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	40.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	42.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					127.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	12.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				67.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	10.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					105.313,60
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				19.147,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.382,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	264,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.500,00

	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				25.506,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.506,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				20.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.660,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2047 MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2088 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					33.500,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					446.813,60
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					154.542,65
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				139.542,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	44.042,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	82.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.500,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	15.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					107.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				97.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	97.500,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					69.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	69.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67.270,95
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				61.264,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	61.264,65
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.700,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				306,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	306,30
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	500,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	10010000	0001	500,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2088 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					30.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:40633FBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.139 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000
CNPJ: 08.106.510/0001-50

DECRETO Nº 1.139, DE 01 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de junho de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					5.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					5.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	400,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0AE8C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1112 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50
DECRETO Nº 1.112, DE 04 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.837,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.837,99 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 04 de março de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					144.837,99
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					8.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					53.961,99
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				53.961,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	53.961,99
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					13.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					59.876,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				49.876,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	46.876,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					10.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					144.837,99
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					53.961,99
	1003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				795,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	399,00
	1004 APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
	1006 ADESAO AO PROINFANCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE				796,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,00
	1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				598,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR	10010000	0001	99,00

		CONTRATO			
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	499,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.576,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	399,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	52,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	299,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9,99
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				7.087,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	399,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				3.886,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	299,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	299,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	599,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				9.130,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	499,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	99,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	499,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	499,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	499,00
	2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				999,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	999,00
	2020 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO				999,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	999,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				198,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	99,00
	2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				297,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC				1.497,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				5.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.471,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	399,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	99,00
	2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL				5.995,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	1007 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				1.395,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAÓ"				499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA				999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	999,00
	1054 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA				3.996,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	499,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.499,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				5.187,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					13.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				7.120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	290,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	90,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	290,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	90,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				1.800,00
		3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	450,00
		4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	450,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				680,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	590,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				2.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.010,00
	2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	490,00
	2080 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE				450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.388,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				6.397,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.299,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00

	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	499,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				2.196,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				6.128,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	399,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	299,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
	2083 MANUTENCAO DAS A TIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				2.629,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	190,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	90,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				40,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40,00
	2085 MANUTENCAO DAS A TIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	499,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					46.488,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				27.505,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	501,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				998,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	499,00
	2106 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA				12.992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	499,00
	1066 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE				2.995,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	499,00
	2124 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES)				1.998,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					10.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				5.840,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	990,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO				2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.160,00
	1075 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:888558EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.133 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

DECRETO Nº 1.133, DE 05 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 306.380,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 306.380,00 (trezentos e seis mil, trezentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 05 de maio de 2020

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					287.380,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					62.594,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				60.594,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	54.614,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					4.017,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				4.017,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.017,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					180.715,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00

	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				9.857,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.357,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				102.858,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.868,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	85.990,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					40.054,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				40.054,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.054,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					306.380,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					74.527,00
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	999,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				18.366,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	199,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	799,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				6.091,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	499,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.099,00
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2062 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				2.696,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	799,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.199,00
	2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE				2.195,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	399,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	499,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	899,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	299,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				20.822,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	899,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.900,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL				1.595,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2068 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL				6.098,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2071 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO				2.997,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.499,00
	1104 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	999,00
	1105 APARELHAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	999,00
	1114 AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.700,00
	1115 APARELHAMENTO DO EFETIVO DO SETOR DE TRANSITO				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	990,00
	1069 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				2.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.990,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					8.899,00
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				297,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO				3.967,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	80,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	60,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	70,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00

		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40,00
	2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL				1.980,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	990,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				80,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.099,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	300,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				579,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				297,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					19.668,00
	1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				7.975,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	590,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.634,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.699,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	699,00
	2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP				3.960,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	990,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					38.845,00
	1004 APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	99,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				1.287,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	99,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				20.444,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.345,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	99,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				1.098,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.300,00
	2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00
	2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				5.136,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.636,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	99,00
	2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				1.996,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11210000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	499,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB40%				4.590,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	299,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	999,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	499,00
	1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	999,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					7.991,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E				200,00

	SERV. URBANOS				
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00
	2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				179,00
		3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	99,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	40,00
		4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	40,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				4.097,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	99,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				198,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				1.119,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	980,00
	2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				1.758,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	999,00
	2080 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE				440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					27.309,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				10.210,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES				4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.400,00
	2074 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				6.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.999,00
	2075 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL				5.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67.882,00
	1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	1030 AQUISICAO DE VEÍCULOS				20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20,00
	1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				496,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	199,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
	1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	1057 AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00

		PERMANENTE				
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.853,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	99,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00	
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	390,00	
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	670,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	299,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	99,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	99,00	
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	99,00	
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB					229,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00	
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF					2.396,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	399,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	99,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	99,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	700,00	
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS					997,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	99,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	400,00	
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					357,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00	
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE					3.352,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	299,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	300,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	190,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	190,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00	
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					5.495,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	199,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.700,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	400,00	

	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				339,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	40,00
	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				1.377,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				8.335,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.530,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	980,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	699,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				2.056,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	399,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.840,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				1.074,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	99,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	499,00
	1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				598,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	499,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				297,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00

	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				35.375,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	299,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.999,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					37.879,00
	0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS				499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	499,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	999,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.787,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	690,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	499,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.338,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	990,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	799,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				198,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	99,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				3.493,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	499,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	499,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				2.095,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	799,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	499,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.893,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	499,00
	2092 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	499,00
	2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECÍFICAS PARA				497,00

	GESTANTES				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
	2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA				1.691,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	99,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	499,00
	2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL				895,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
	2124 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLECENTES)				397,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	2125 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS				99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	99,00
	2088 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					9.380,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
	2054 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR				120,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO				799,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
	2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS				337,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	2117 APOIO ÁS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE				1.395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO				550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
	2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	1074 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	2.000,00
99.099 RESERVA DE CONTIGENCIA					14.000,00
	9999 RESERVA DE CONTIGENCIA				14.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	10010000	0001	14.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:71EB9F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3107000160/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 3107000160/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 3107000160/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de local (garagem) para abrigar a frota de veículos do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1337 - EDMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA (056.042.814-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17659 - Contratação de Local (Garagem)	MÊS		6	1.000,00	6.000,00
Total (R\$):						6.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:335B73E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2408000187/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2408000187/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2408000187/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para veículo pesado tipo Retro Escavadeira Randon RD 406 Advanced, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1285 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17715 - Pino Inferior	UND		2	200,00	400,00
2	17716 - Rotula	UND		2	50,00	100,00
3	17717 - Arruela 01	UND		2	8,00	16,00
4	17718 - Bucha	UND		2	30,00	60,00
5	17719 - Arruela 02	UND		2	10,00	20,00
6	17720 - Retentor	UND		4	15,00	60,00
7	17721 - Bucha 02	UND		1	50,00	50,00
8	17722 - Bucha 03	UND		1	70,00	70,00
9	17723 - Pino	UND		1	350,00	350,00
10	17724 - Arruela 03	UND		3	15,00	45,00
11	17725 - Arruela 04	UND		6	5,00	30,00
12	17726 - Arruela 05	UND		3	10,00	30,00
Total (R\$):						1.231,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:3CA0D227

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080003/2020 POR CORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 ELETRÔNICO, homologada em 04/08/2020, processo administrativo nº 15070001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 006/2020 ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1336 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML HIPOLABOR	FRASCO	200	2,29	458,00
20	10878 - CLORPROMAZINA 100MG UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	9.000	0,30	2.700,00
21	2181 - CLORPROMAZINA 25 MG CRISTALIA	COMPRIMIDO	9.000	0,26	2.340,00
26	3165 - FENITOINA 100MG TEUTO	COMPRIMIDO	15.000	0,17	2.550,00
28	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML UNIAO QUIMICA	FRASCO	100	2,70	270,00
29	15337 - FENOBARBITAL SODICO, 50MG UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
33	3166 - HALOPERIDOL 1MG CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000	0,15	1.500,00
34	13658 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML UNIAO QUIMICA	FR	200	2,57	514,00
41	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG EUROFARMA	COMPRIMIDO	6.000	0,39	2.340,00
42	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG RANBAXY	CÁPSULA	6.000	0,73	4.380,00
43	13671 - OXCARBAZEPINA, 300MG UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,76	4.560,00
52	7948 - RISPERIDONA 3MG PRATI	COMPRIMIDO	15.000	0,29	4.350,00
53	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG PRATI	COMPRIMIDO	12.000	0,20	2.400,00
54	2207 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG UNIAO QUIMICA	DRÁGUA	8.000	0,82	6.560,00
60	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG BIOLAB	COMPRIMIDO	12.000	0,44	5.280,00
67	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG Imec	COMPRIMIDO	20.000	0,04	800,00
70	5499 - Acido Fólico 5 mg (comprimido) Natulab	UND	20.000	0,05	1.000,00
80	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG GEOLAB	UND	12.000	0,04	480,00
82	9448 - ATENOLOL 50 MG PRATI	UND	12.000	0,06	720,00
89	10978 - CARVEDILOL, 6,25 MG EMS	COMPRIMIDO	10.000	0,12	1.200,00
91	11108 - CEFALEXINA, 500 MG ABL	COMPRIMIDO	6.000	0,55	3.300,00
102	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML FARMACE	FRASCO	400	1,50	600,00
122	5892 - Ibufreno 600 MG (Comprimido) PRATI	COMPRIMIDO	10.000	0,25	2.500,00
139	10984 - METILDOPA, 250 MG PRATI	COMPRIMIDO	3.000	0,45	1.350,00
146	10985 - NIFEDIPINO, 10 MG GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00
147	10967 - NIFEDIPINO, 20 MG GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000	0,11	2.200,00
Total					56.782,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/08/2020, tendo seu término em 04/08/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 04/08/2020

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:FA89C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2708000188/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2708000188/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2708000188/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao conserto de cilindro de veículo tipo Trator 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1284 - HIDROMACACOS COMERCIO E SERVIÇOS (01.026.357/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17729 - Coserto cilindro - com troca de reparo	SV		1	425,00	425,00
Total (R\$):						425,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:12E0CF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019-ARP CARONA Nº 008/2020

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 27/2019-ARP do Pregão Presencial SRP nº 045/2019. - PMA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo e recreativo

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60. Aderindo aos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Valor Estimado: R\$ 74.806,30 (setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos),

Vigência: até 31/12/2020.

Data da assinatura: 24 de agosto de 2020.

Dotação orçamentária:

UNIDADE	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROJETO	2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
	33.90.32 – Material para Distribuição Gratuita
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
	33.90.32 – Material para Distribuição Gratuita
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2087 – Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agremiações
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15100000
UNIDADE	08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO	2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2100 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: 10D24154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 112/2020

No dia 17 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 53, homologado em 17 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: (84)99903-1355	Email: biofarmaltda@uol.com.br
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013286 - DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1ML	PROLIA	Seringas	120,00	717,00	86.040,00
2	0011627 - DULAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM SERINGA PREENCHIDA, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	TRULICITY	Seringas	20,00	140,00	2.800,00
Valor Total						88.840,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados**

Injetáveis - 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde Guararé/RN do Município de Guararé/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 19/08/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 20/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA

Vidafarma - Farmacias de Manipulacao EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6FAB1034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 109/2020

No dia 12 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 52, homologado em 12 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS		
CNPJ: 15.214.591/0001-77	Telefone: 84 99973-8149	Email: docepecaodoproducoes@hotmail.com
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 160 SEM DENOMINAÇÃO, COHAB, MACAU/RN, CEP: 59500-000		
Representante: JAIR RODRIGO SILVA - CPF: 065.563.594-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013092 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: COM 30 BEAM 230-7R; 36 PAR LED 3WTS; 08 RIBALTA BIM DE 12WTS; 08 MOV DE LED/108; 02 CANHÃO SEGUIDOR; 36 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64); 01 MESA DIGITAL/AVOLITE COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 06 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONECCÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		UND	4,00	2.800,00	11.200,00
2	0013093 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 18 BEAM 230-7R 24 PAR LED 3WTS 04 RIBALTA BIM DE 12WTS 04 MOV DE LED/108 01 CANHÃO SEGUIDOR 24 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; MESA DIGITAL PILOTO COM NO MÍNIMO 80 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONECCÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA;		UND	5,00	1.690,00	8.450,00
	GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.					
3	0013094 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 08 BEAM 230-7R 18 PAR LED 3WTS 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; 01 MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONECCÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		UND	25,00	740,00	18.500,00
Valor Total						38.150,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Iluminação (Grande, Médio e Pequeno Porte) para atender as necessidades dos Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 18/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

JAIR RODRIGO SILVA

Jair Rodrigo Silva Eventos

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DBC7F4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 94/2020**

No dia 06 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 42, homologado em 06 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 - 3321-5054 / 3314-5452	Email: RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004899 - ACIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	FARMACE	Ampolas	7000,00	0,74	5.180,00
6	0004904 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas	150000,00	0,27	40.500,00
7	0013017 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 250ML	FARMACE	FRASCOS	1000,00	2,59	2.590,00
11	0004908 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas	2000,00	2,39	4.780,00
12	0004909 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas	600,00	0,99	594,00
15	0004912 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FRASCOS	500,00	4,29	2.145,00
18	0004914 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FRASCOS	10000,00	8,90	89.000,00
19	0004915 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FRASCOS	4000,00	9,00	36.000,00
23	0004919 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas	1500,00	6,90	10.350,00
26	0004922 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	CRISTALIA	FRASCOS	250,00	29,00	7.250,00
27	0004923 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	HYPOFARMA	Ampolas	2200,00	3,40	7.480,00
28	0004924 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	FRASCOS	2500,00	9,54	23.850,00
29	0013019 - CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	FRASCOS	3000,00	14,48	43.440,00
33	0004929 - CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	FRASCOS	1000,00	14,90	14.900,00
34	0004930 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FRASCOS	7000,00	17,79	124.530,00
43	0004938 - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas	200,00	9,49	1.898,00
44	0004939 - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas	400,00	0,28	112,00
45	0004940 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas	1000,00	0,29	290,00
46	0004941 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML	FARMACE	FRASCOS	12000,00	2,00	24.000,00
48	0004943 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	FARMACE	Bolsas	25000,00	2,40	60.000,00
49	0004944 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FARMACE	FRASCOS	30000,00	2,75	82.500,00
50	0004945 - CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas	600,00	0,27	162,00
51	0004946 - CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas	400,00	0,29	116,00
52	0004947 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Ampolas	250,00	2,79	697,50
56	0004951 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas	800,00	0,74	592,00
58	0004953 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	FARMACE	Ampolas	22000,00	0,73	16.060,00
60	0004955 - DÍPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	Ampolas	35000,00	0,63	22.050,00
61	0004956 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	TEUTO	Ampolas	200,00	7,40	1.480,00
62	0004957 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	TEUTO	Ampolas	300,00	1,49	447,00
65	0004960 - ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CRISTALIA	Seringas	800,00	21,30	17.040,00
67	0004962 - ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	EUROFARMA	Seringas	800,00	38,87	31.096,00
72	0004967 - ESMOLOL CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	Ampolas	100,00	62,00	6.200,00
76	0004971 - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	TEUTO	Ampolas	300,00	1,49	447,00
77	0013023 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	Ampolas	200,00	2,13	426,00
89	0004984 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	Ampolas	1000,00	0,79	790,00
90	0013024 - GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO 500ML, USO RETAL	FARMACE	FRASCOS	200,00	5,80	1.160,00
92	0004988 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas	2000,00	0,29	580,00
93	0004989 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas	3000,00	0,34	1.020,00
94	0004990 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FARMACE	FRASCOS	8000,00	2,39	19.120,00
95	0004991 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FARMACE	FRASCOS	23000,00	2,87	66.010,00
96	0013025 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	FARMACE	FRASCOS	6000,00	3,05	18.300,00
97	0004993 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas	200,00	2,79	558,00
98	0004994 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas	50,00	7,68	384,00
99	0004995 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	Ampolas	300,00	5,40	1.620,00
102	0013027 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-APOLA	TEUTO	FRASCOS	4000,00	2,89	11.560,00
103	0013028 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-APOLA	TEUTO	FRASCOS	4500,00	5,85	26.325,00
106	0005002 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA, AMPOLA 2ML	CSL	Ampolas	80,00	280,00	22.400,00
109	0013029 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HYPOFARMA	FRASCOS	1200,00	2,98	3.576,00
117	0013031 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	Ampolas	8880,00	0,59	5.239,20
119	0005015 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	FARMACE	Bolsas	2500,00	4,80	12.000,00
130	0013033 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	1000,00	1,49	1.490,00
132	0005028 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	Ampolas	10000,00	1,39	13.900,00

135	0005033 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	SANOFI	Ampolas	300,00	2,79	837,00
140	0005038 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FARMACE	FRASCOS	8000,00	3,07	24.560,00
141	0005039 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FARMACE	FRASCOS	30000,00	3,47	104.100,00
151	0005047 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	FRASCOS	6000,00	7,88	47.280,00
154	0005050 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	TEUTO	Ampolas	3000,00	0,78	2.340,00
155	0005051 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas	5000,00	0,94	4.700,00
158	0005054 - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FRASCOS	500,00	6,90	3.450,00
159	0005055 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	Ampolas	7500,00	0,93	6.975,00
Valor Total						1.078.476,70

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 13/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:260D9AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 100/2020**

No dia 06 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 42, homologado em 06 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 31.123.992/0001-78	Telefone: (024) 2236-2982	Email: MRMED.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Endereço: Estrada União e Indústria, 9200 LOJA E4 E E5, ITAIPAVA, PETROPOLIS/RJ, CEP: 25730-735		
Representante: JOANA DARC BATISTA - CPF: 035.405.197-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
143	0005041 - ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HYPOFARMA	FRASCOS	200,00	28,40	5.680,00

Valor Total	5.680,00
-------------	----------

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 13/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

JOANA DARC BATISTA
MR MED Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E7F9D0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 108/2020

No dia 10 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 43, homologado em 10 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84) 3472-2378	Email: aazevedoeireli@gmail.com
Endereço: Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF: 011.832.354-70		

GRUPO 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0008722 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTAÇÃO CORTADA, EMBALAGEM 1 KG	AZEVEDO	Kg.	6000,00	18,00	108.000,00
88	0008723 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG	AZEVEDO	Kg.	4800,00	19,00	91.200,00
89	0008724 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	AZEVEDO	Kg.	4800,00	17,90	85.920,00
90	0008725 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	AZEVEDO	Kg.	5500,00	20,80	114.400,00
91	0008726 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO CORTADA E EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	AZEVEDO	Kg.	3500,00	12,00	42.000,00
92	0008727 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO CONGELADA EMBALAGEM 1 KG, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	AZEVEDO	Kg.	4200,00	6,50	27.300,00
93	0008728 - CHARQUE, TIPO CARNE SECA PONTA DE AGULHA BOVINA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	CAICÓ	Kg.	1500,00	22,00	33.000,00
94	0008729 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, EMBALADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG.	AZEVEDO	Kg.	1500,00	8,90	13.350,00
95	0013640 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMBALAGEM 1 KG, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	BOM TODO	Kg.	1800,00	11,00	19.800,00
96	0013641 - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DEFUMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DA INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	EXCELÊNCIA	Kg.	1500,00	15,39	23.085,00
97	0008732 - MORTADELA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, RESFRIADA ENTRE 0 E 4º C, EMBALAGEM 1 KG.	FRIATO	Kg.	1300,00	5,60	7.280,00
98	0013642 - SALSICHA, TIPO HOT DOG, EMBALADA À VÁCUO COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 3 KG	AVIVAR	Kg.	1600,00	6,00	9.600,00
99	0013643 - PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE PERU, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM COM 3 KG, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO	PERDIGÃO	Kg.	700,00	11,85	8.295,00
100	0008735 - QUEIJO, INGREDIENTES FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO MUSSARELA, EMBALADO À VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM 1 KG	RETIRO	Kg.	1800,00	19,85	35.730,00
101	0008736 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 KG INDIVIDUAL	REAL	Kg.	9500,00	5,50	52.250,00
102	0013644 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, 1 KG.	REAL	Kg.	9800,00	5,80	56.840,00
103	0008739 - PEIXE ESPÉCIE SERRA OU DOURADO, APRESENTAÇÃO EM POSTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PESCADOS DA CRUZ	Kg.	2000,00	16,40	32.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 6						760.850,00
Valor Total						760.850,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guararé/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 18/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guimarães

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

A. Azevedo da Silva EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:C90B35E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 97/2020

No dia 06 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 42, homologado em 06 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47)3366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com / vendas@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: R PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CAMBORIUS/SC, CEP: 88340-001		
Representante: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - CPF: 081.447.128-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0004906 - ALBUMINA HUMANA , CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	ALBIOMIN	FRASCOS	80,00	179,58	14.366,40
66	0004961 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CUTENOX	Seringas	1000,00	21,29	21.290,00
128	0013032 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	NITROP	Ampolas	150,00	13,82	2.073,00
137	0005035 - PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSAO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	PROPOTIL	FRASCOS	600,00	27,55	16.530,00
Valor Total						54.259,40

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 13/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0EB842A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 93/2020

No dia 06 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 42, homologado em 06 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: 46 - 3211-5000	Email: WERBRAN@WERBRAN.COM.BR
Endereço: AV NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP: 85604-443		
Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE - CPF: 787.101.469-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0004917 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	BLAU	FRASCOS	1000,00	5,04	5.040,00
88	0004983 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	NOVAFARMA	Ampolas	1500,00	0,90	1.350,00
Valor Total						6.390,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de**

Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 13/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C96D579F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 96/2020

No dia 06 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 42, homologado em 06 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br
Endereço: R BARAO DE BONITO, 408 SEM DENOMINAÇÃO, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004903 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	300,00	11,24	3.372,00
8	0004905 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 500ML	FRESENIUS(CE)	FRASCOS	1200,00	2,67	3.204,00
14	0004911 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	1000,00	1,99	1.990,00
20	0004916 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	BLAUSIEGEL- (SP)	FRASCOS	800,00	8,18	6.544,00
25	0004921 - BROMOPRIDA , DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	WASSER-RJ(RJ)	Ampolas	5000,00	1,29	6.450,00
38	0004934 - CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCOS	2000,00	3,57	7.140,00
39	0004935 - CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	4000,00	1,51	6.040,00

40	0004936 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	HYPOFARMA- M(MG)	Bolsas	2000,00	23,50	47.000,00
42	0013021 - CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	1200,00	4,18	5.016,00
47	0004942 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000ML	FRESENIUS(CE)	Bolsas	1000,00	4,64	4.640,00
53	0004948 - DESLANOSÍDIO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	800,00	1,62	1.296,00
59	0004954 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	5000,00	1,46	7.300,00
64	0013022 - EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	400,00	2,96	1.184,00
69	0004964 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	6000,00	1,99	11.940,00
71	0004966 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	6000,00	1,32	7.920,00
74	0004969 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	300,00	1,46	438,00
82	0004977 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	2500,00	2,29	5.725,00
83	0004978 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	150,00	8,54	1.281,00
85	0004980 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE- CE(CE)	Ampolas	8000,00	0,50	4.000,00
87	0004982 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	NOVAFARMA- G(GO)	Ampolas	1000,00	1,05	1.050,00
107	0005003 - LEVOPLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	HALEX ISTAR(GO)	Bolsas	1000,00	22,35	22.350,00
110	0005006 - MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FRESENIUS(CE)	FRASCOS	600,00	4,15	2.490,00
111	0005007 - MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL(GO)	FRASCOS	1000,00	26,89	26.890,00

114	0005010 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	800,00	1,49	1.192,00
125	0005021 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA-S(SP)	Ampolas	75,00	8,04	603,00
126	0005023 - NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	600,00	0,84	504,00
127	0005024 - NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA-S(SP)	Ampolas	200,00	34,99	6.998,00
133	0013035 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA- G(GO)	FRASCOS	5000,00	2,18	10.900,00
134	0005032 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	1600,00	2,33	3.728,00
136	0005034 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANVAL(SP)	Ampolas	6000,00	1,94	11.640,00
152	0005048 - TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	FRASCOS	10000,00	12,57	125.700,00
153	0005049 - TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	600,00	1,70	1.020,00
Valor Total						347.545,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 13/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Drogafonte LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:99698CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 119/2020

No dia 24 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 57, homologado em 24 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: (84)99903-1355	Email: biofarmaltda@uol.com.br
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013112 - Ivermectina 6mg, frasco c/ 1 cápsula	VIDAFARMA	FRASCO	20000,00	0,30	6.000,00
Valor Total						6.000,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Manipulados para o Auxílio no enfrentamento do COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 24/08/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 25/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA

Vidafarma - Farmacias de Manipulacao EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E4349ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 106/2020

No dia 10 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 43, homologado em 10 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MM EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 17.745.815/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: , 0 , , Guamaré/RN, CEP: 59598-000		
Representante: MARTA JEANE FERNANDES ALVES - CPF: 813.552.114-68		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidad e Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0013589 - ACHOCOLATADO, PACOTE COM 200 GRAMAS, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULADO COM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR/CACAU/MALTODEXTRINA/ITAMINAS/EMULSIFIC ANTE/	ITALAC	Und.	900,00	1,80	1.620,00
2	0013590 - AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, EMBALAGEM 1KG, VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 1 ANO. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	ALEGRE	Kg.	7500,00	2,42	18.150,00
3	0013591 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE 1 ANO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, EMBALAGEM 100 ML	D. MENOR	Und.	400,00	2,40	960,00
4	0013592 - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM 1 KG, PRAZO VALIDADE 12MESES. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	POP	Kg.	1700,00	3,00	5.100,00
5	0013593 - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO, EMBALAGEM 1 KG, PRAZO VALIDADE 12 MESES. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	POP	Kg.	3000,00	3,00	9.000,00
6	0013594 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALAGEM 400G, COM 03 PACOTES EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ESTRELA	Pacote	4000,00	2,99	11.960,00
7	0013595 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, EMBALAGEM 400G, COM 03 PACOTES EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO	ESTRELA	Pacote	4000,00	2,90	11.600,00
8	0004263 - BISCOITOS TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, FORMATO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, EM EMBALAGEM DUPLA, PACOTES 400 GRAMAS	ESTRELA	Pacote	1900,00	2,48	4.712,00
9	0013596 - CAFÉ- TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DEVERÁ AINDA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SEMIVÁCUO DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E FABRICAÇÃO, EXTERNAMENTE EXPRESSA.	MARATA	Pacote	7800,00	3,45	26.910,00
10	0013597 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ ERVA DOCE, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	MARATA	UNID.	700,00	1,80	1.260,00
11	0013598 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ CAMOMILA, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	MARATA	UNID.	600,00	1,80	1.080,00
12	0013599 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ HORTELÂ, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	MARATA	UNID.	700,00	1,80	1.260,00
13	0013600 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ BOLDO, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	MARATA	UNID.	600,00	2,42	1.452,00
14	0013601 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ PRETO, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	MARATA	UNID.	600,00	1,80	1.080,00
15	0013602 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ ERVA CIDREIRA, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	MARATA	UNID.	600,00	2,65	1.590,00
16	0013603 - CÓCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÓCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	SÓ COCO	UNID.	400,00	4,10	1.640,00
17	0013604 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PO, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 100G.	MARATA	UNID.	3000,00	0,60	1.800,00
18	0008683 - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2, EMBALAGEM 1 KG.	BREJINHO	Kg.	1150,00	2,99	3.438,50
19	0013605 - FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6 MESES, CARACTERÍSTICAS	MARATA	UNID.	6000,00	1,10	6.600,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
ADICIONAIS SEM SAL, EMBALAGEM 500G.						
20	0008685 - FARINHA TRIGO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COM FERMENTO, EMBALAGEM 1 KG	R. BRANCA	Kg.	1600,00	3,98	6.368,00
21	0008686 - FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM 1 KG, PRAZO VALIDADE 6 MESES.	R. BRANCA	Kg.	900,00	2,99	2.691,00
22	0013606 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE BRANCO, PRAZO VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	MARIQUINH A	Kg.	1500,00	4,40	6.600,00
23	0013607 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANAO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	MARIQUINH A	Kg.	1900,00	4,70	8.930,00
24	0013608 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	MARIQUINH A	Kg.	2400,00	4,30	10.320,00
25	0004157 - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, EM MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS	PARANÁ	MAÇO	925,00	1,72	1.591,00
26	0013609 - MACARRÃO, TIPO SÉMOLA, FORMATO PARAFUSO, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	BRANDINE	UNID.	1350,00	3,66	4.941,00
27	0013610 - MACARRÃO, TIPO SÉMOLA, FORMATO PENNE, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	BRANDINE	UNID.	1200,00	4,20	5.040,00
28	0013611 - MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500 GRAMAS. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO COM 10 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	GOSTOSO	UNID.	4000,00	1,75	7.000,00
29	0013612 - MASSA LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS, EMBALAGEM 500G.	ESTRELA	UNID.	264,00	4,66	1.230,24
30	0013613 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6 MESES, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM SACHÊ 200 GRAMAS.	DOSUL	UNID.	1000,00	2,00	2.000,00
31	0008706 - MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	PRIMOR	UNID.	6000,00	3,45	20.700,00
32	0013614 - MILHO SECO PROCESSADO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	D. CLARA	UNID.	400,00	1,70	680,00
33	0008677 - MOLHO ALIMENTÍCIO, TIPO CATCHUP, EMBALAGEM 200 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO)/24 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 68	TAMBAÚ	Und.	850,00	1,90	1.615,00
34	0008711 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL, NOME ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EMBALAGEM 900 ML	SOYA	UNID.	2770,00	3,80	10.526,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						201.444,74

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
GRUPO 3						
47	0008694 - CHOCOLATE GRANULADO, NOME CHOCOLATE - GRANULADO, EMBALAGEM 1 KG	DORI	Kg.	70,00	9,80	686,00
48	0013620 - DIETA BALANCEADA, TIPO FÓRMULA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LACTANTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COMPONENTES 1 LEITE VACA, CASEÍNA/PROTEÍNA, LATA 400 GRAMAS.	APTAMIL	UNID.	150,00	29,70	4.455,00
49	0013621 - DIETA BALANCEADA, TIPO FÓRMULA INFANTIL, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO LACTANTES APÓS 6º MÊS DE VIDA, COMPONENTES 1 À BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA, LATA 400 GRAMAS.	APTAMIL	UNID.	80,00	29,30	2.344,00
50	0013622 - LEITE DE VACA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA PARK (CAIXINHA), TIPO UHT, INTEGRAL, 1 LITRO	BETANIA	UNID.	6000,00	2,90	17.400,00
51	0013623 - LEITE, TIPO UHT, DESNATADO, PRAZO VALIDADE 120 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM TETRA PARK (CAIXINHA), 1 LITRO	BETANIA	UNID.	600,00	3,40	2.040,00
52	0008784 - LEITE DE VACA, TIPO EM PÓ, DESNATADO, ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULADO INSTANTÂNEO, LATA 300 GRAMAS	ITAMBÊM	UNID.	600,00	10,80	6.480,00
53	0013624 - LEITE DE VACA, TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, ASPECTO FÍSICO PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 200 GRAMAS	ITALAC	UNID.	6600,00	4,40	29.040,00
54	0008698 - LEITE EM PÓ, INGREDIENTES PROTEÍNA ISOLADA SOJA, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, TIPO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EMBALAGEM 300G.	CCGL	UNID.	350,00	14,80	5.180,00
55	0013625 - LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, APLICAÇÃO LACTENTES E CRIANÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADICIONADO DE VITAMINA "A" E "D"; VALOR CALÓRICO D, TIPO NINHO, SACHÊ 800 GRAMAS	CCGL	UNID.	400,00	20,80	8.320,00
56	0012938 - SUPLEMENTO EM PÓ, SABORES (BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE), LATA 400 GRAMAS, TIPO NUTREN.	CLUCENA	Lata	170,00	12,60	2.142,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						78.087,00

Valor Total	279.531,74
-------------	------------

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 18/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

MARTA JEANE FERNANDES ALVES

MM Empreendimentos Construcoes e Servicos LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:09170E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 101/2020

No dia 06 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 42, homologado em 06 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: (54) 3712-2155	Email: terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço: Rua: Machado de Assis, 1355, BELA VISTA, RIO GRANDE DO SUL/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0004952 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	TEUTO	Ampolas	12000,00	1,18	14.160,00
78	0004973 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	Ampolas	300,00	7,94	2.382,00
104	0005000 - HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML	BLAU	Ampolas	150,00	14,49	2.173,50
112	0005008 - MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	FRASCOS	600,00	21,49	12.894,00
157	0005053 - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	FRASCOS	300,00	39,20	11.760,00
Valor Total						43.369,50

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 13/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

MARIA FERRARI SPAZZINI

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:482893C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 114/2020

No dia 17 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 53, homologado em 17 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 3611-3159/ (84) 3217-5960	Email: FLAVIOVILLAR_PHOSPODONT@HOTMAIL.COM
Endereço: AV JOAO XXIII, 72 , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
4	0013288 - INSULINA, TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	ELI LILLY	Outro	420,00	35,25	14.805,00
5	0013289 - LEUPRORRELINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 3,75 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, SERINGA	SANDOZ	Seringas	12,00	248,75	2.985,00
Valor Total						17.790,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados Injetáveis - 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde Guamaré/RN do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 19/08/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 20/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:745F7BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 110/2020**

No dia 18 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 49, homologado em 18 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: HIDROMINERACAO NATAL EIRELI		
CNPJ: 04.381.949/0001-30	Telefone: (84) 40061366	Email: FISCAL@STERBOM.COM.BR / andre.rodrigues@sterbom.ind.br
Endereço: RUA JOSE SILVESTRE, 0, LOT NOVO ALECRIM II, Macaiba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: ANDRÉ DE QUEIROZ LEITE JALES - CPF: 081.872.804-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013106 - Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido und mediante troca de vasilhame (reposição) - garrafão retornável de 20 litros. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR. (Cód: 55552)	ÁGUA NATAL	UND	128139,00	3,99	511.274,61
Valor Total						511.274,61

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Água Mineral Natural, com Fornecimento de Vasilhame, em regime de comodato, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 19/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

ANDRÉ DE QUEIROZ LEITE JALES

Hidromineração Natal EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador: 2835CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 115/2020

No dia 19 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 39, homologado em 19 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84 - 3211-7625	Email: crmlicitacoes@yahoo.com.br
Endereço: R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 243.263.994-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0012548 - Balde a Pedal. Característica Física: Aço Inox. Capacidade: De 30L até 49L	JSN / PI30	Und.	2,00	210,00	420,00
5	0012549 - Destilador de Água. Capacidade: Até 5 Litros/Hora	SCHUSTER / WATER CLEAN	Und.	2,00	840,00	1.680,00
7	0012551 - Armário em Aço Inox para CME. Especificação Técnica: Armário tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias ou cestos, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada	NOV AÇO / NV 5668	Und.	1,00	664,00	664,00
Valor Total						2.764,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos Hospitalares Permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 23/08/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

RENILSON NERY DE MOURA

CRM Comercial LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:D8A2FF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 116/2020**

No dia 19 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 39, homologado em 19 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA		
CNPJ: 09.721.729/0001- 21	Telefone: 43 - 3252- 7897	Email: guilherme@grupovscosta.com.br / danilo@grupovscosta.com.br
Endereço: Rua Garrincha-do-mato-grosso,, 440 SETOR 1, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86709-742		
Representante: VALDIR DA SILVA COSTA - CPF: 5638144196		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012547 - Seladora. Característica Física: Manual. Aplicação: Grau cirúrgico.	AGIR- PROTECT SEAL	Und.	2,00	168,00	336,00
Valor Total						336,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos Hospitalares Permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 23/08/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

VALDIR DA SILVA COSTA

G D C da Silva Costa & Costa LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:312266BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 826001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 33.152.064/0001-67

OBJETO: Registro de preço para aquisição(ões) de equipamentos e recargas de gases medicinais – oxigênio ao suprimento do Centro de Saúde e ambulâncias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu, conforme Termo de referência.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021

VALOR TOTAL: R\$70.622,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais)

FORNECEDOR: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 33.152.064/0001-67

ENDEREÇO: AV. JERONIMO ROSADO, 95, CENTRO, BARAÚNA/RN, CEP: 59619-717

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO GABRIEL MAIA SILVA

CPF: 082.725.594-20

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Unid	Oxigênio medicinal para cilindro de 10m³	AIR LIQUIDE/AIR LIQUIDE	49,90	49.900,00
00002	80,00	UND	Oxigênio medicinal para cilindro de 4m³	AIR LIQUIDE/AIR LIQUIDE	29,90	2.392,00
00003	100,00	Und.	Oxigênio medicinal para cilindro de 1m³	AIR LIQUIDE/AIR LIQUIDE	30,00	3.000,00
00004	30,00	UN	Válvula reguladora de pressão (manômetro)	SM/SM	289,00	8.670,00
00005	30,00	UN	Fluxômetro para válvula reguladora de pressão de oxigênio	SM/SM	132,00	3.960,00
00006	50,00	UN	Copo umidificador de oxigênio 250ml	SM/SM	54,00	2.700,00
Total:						70.622,00

IPANGUAÇU/RN, 26 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

PEDRO GABRIEL MAIA SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:64E10744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 826002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.070.662/0001-54

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos matriculados nas 11 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021

VALOR TOTAL: R\$19.446,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

FORNECEDOR: E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ENDEREÇO: AV SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 CASA, PIRANGI, NATAL/RN, CEP: 59088-500

REPRESENTANTE LEGAL: ELMA MARIA DE SOUZA

CPF: 523.331.404-53

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	2400,00	KG	FEIJÃO CARIOCA - O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto e suas condições deve estar de acordo com a Portaria MAA nº 161 de 24/07/87. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termosoldado de 1 kg e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechado.	CURIMATAÚ OU SIMILAR	5,94	14.256,00
00025	600,00	Und.	BISCOITO SEQUILHOS SEM TRAÇOS DE LEITE - produto isento de soro do leite, sólidos do leite, soro de lactose, de concentrado de proteínas, desmineralizado, proteína do soro, whey protein, caseína, caseinato de amônio, de cálcio, de magnésio, de potássio ou de sódio, estabilizantes caseinato de sódio, fermento lácteo, lactalbumina, lactoglobulina, fosfato de lactalbumina, lactoferrina, composto lácteo, mistura láctea, proteína láctea do soro do leite microparticulada (substituto de gordura), lactose, lactulose, lactulona, gordura de manteiga, óleo de manteiga, éster de manteiga. Composição do produto: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, melado de cana, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), castanha do Pará, amido, maltodextrina, estabilizantes naturais maltitol e lecitina de soja, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas. Contém glúten. Produtos com embalagens de 200g sem estruturas estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses.	ESTRELA OU SIMILAR	4,98	2.988,00
00027	600,00	Und.	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES INTEGRAL DIET - produto sem a adição do açúcar. Adoçados com ingredientes 100% naturais e com edulcorantes naturais, fonte de fibras, baixo teor de sódio, 0% gorduras trans e baixo em gorduras saturadas, elaborados sem adição de leite e derivados e isentos de conservantes ou outros aditivos químicos artificiais. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), castanha de caju, milho integral em pó, maltodextrina, fibra solúvel, amido, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja, aromas e corante natural caramelo. Contém glúten. Produtos com embalagens de 150g sem estruturas estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses.	ESTRELA OU SIMILAR	3,67	2.202,00
Total:						19.446,00

IPANGUAÇU/RN, 26 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

ELMA MARIA DE SOUZA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:37D77FDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 826003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: G FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 26.690.106/0001-58

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos matriculados nas 11 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021

VALOR TOTAL: R\$51.907,20 (cinquenta e um mil, novecentos e sete reais e vinte centavos)

FORNECEDOR: G FONSECA DA SILVA ME

CNPJ: 26.690.106/0001-58

ENDEREÇO: RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

CPF: 010.996.774-75

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	6960,00	KG	AÇÚCAR REFINADO – Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	ALEGRE	2,30	16.008,00
00005	5400,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct 400g.	ESTRELA	2,81	15.174,00
00019	7560,00	PCT	MACARRÃO – massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 500g	BONSABOR	1,77	13.381,20
00021	1200,00	UND	ÓLEO DE SOJA – de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido 900 ml.	SOYA	4,47	5.364,00
00024	600,00	LT	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - bebida láctea sabor morango 0% lactose. Composição: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta, espessante gelatina, goma guar e pectina, enzima lactose, edulcorante artificial sucralose e fermento lácteo. Não contem glutem. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem plástica (frasco) de 170 ml. Validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. De boa qualidade.	LIV	3,30	1.980,00
Total:						51.907,20

IPANGUAÇU/RN, 26 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7699780C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 826004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: G J S FONSECA CARNES E CEREAIS - CNPJ: 04.260.133/0001-58

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos matriculados nas 11 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021

VALOR TOTAL: R\$39.582,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

FORNECEDOR: G J S FONSECA CARNES E CEREAIS

CNPJ: 04.260.133/0001-58

ENDEREÇO: R JOAO CELSO FILHO, 1340, SAO JOAO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME JORGE SOARES DA FONSECA

CPF: 638.684.904-34

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	1800,00	KG	ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	NACIONAL	21,99	39.582,00
Total:						39.582,00

IPANGUAÇU/RN, 26 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

GUILHERME JORGE SOARES DA FONSECA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DF409202

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 826005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos matriculados nas 11 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021

VALOR TOTAL: R\$2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)

FORNECEDOR: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.772.312/0001-56

ENDEREÇO: AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA B, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA

CPF: 700.598.184-76

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	1200,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA – fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade., kg.	curimatau	2,49	2.988,00
Total:						2.988,00

IPANGUAÇU/RN, 26 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:325BB233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 826006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ: 09.117.186/0001-38

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos matriculados nas 11 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021

VALOR TOTAL: R\$567.078,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setenta e oito reais)

FORNECEDOR: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA

CNPJ: 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128 ***** , PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: RUIVAN CARLOS MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	7800,00	KG	CARNE BOVINA - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) – resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentado-se embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	OESTE FRIOS	23,98	187.044,00
00008	9000,00	KG	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) – curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. deverá conter externamente A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	OESTE FRIOS	24,49	220.410,00
00009	9000,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentando-se moída embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pct 2 Kg	MATOGROSSO	13,24	119.160,00
00014	1800,00	PCT	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais,	MARATÁ	4,79	8.622,00

			sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 230g			
00022	9000,00	UN	PAO SEDA – com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pacote com 10 unidades de 50g	PADARIA JESUS	BOM	3,49 31.410,00
00023	1200,00	KG	SAL REFINADO – sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	TUCANO		0,36 432,00
Total:						567.078,00

IPANGUAÇU/RN, 26 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, e,

RUIVAN CARLOS MORAIS

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3BB81623

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 826007/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos matriculados nas 11 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021

VALOR TOTAL: R\$88.221,60 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

FORNECEDOR: RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

ENDEREÇO: AV APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000

REPRESENTANTE LEGAL: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

CPF: 086.783.644-08

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	5400,00	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct 400g.	ESTRELA	3,20	17.280,00
00011	2640,00	PCT	COLORÍFICO EM PÓ – o colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 6 meses a 1 ano, no mínimo, com dizeres de rotulagem, data da fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 100g.	KIMIMO	0,69	1.821,60
00013	6600,00	KG	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS – grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote 500 g.	MARATÁ	1,20	7.920,00
00018	18000,00	LT	LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL – (em caixa c/ IL) – Leite líquido, tipo B integral homogeneizado. Teor de gordura 3% embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ELEGÊ	3,40	61.200,00
Total:						88.221,60

. IPANGUAÇU/RN, 26 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:85704B01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 826008/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos matriculados nas 11 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021

VALOR TOTAL: R\$150.003,36 (cento e cinquenta mil e três reais e trinta e seis centavos)

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000

R EPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO
CPF: 011.012.794-35

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	11472,00	KG	ARROZ BRANCO – Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	fazenda	2,98	34.186,56
00004	7200,00	KG	BATATA INGLESA – comum especial, lavadas, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	in natura	3,78	27.216,00
00010	7200,00	KG	CENOURA – sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	in natura	2,97	21.384,00
00017	9600,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – apresentar-se congelado, em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	ave nova	6,15	59.040,00
00020	1560,00	Und.	MARGARINA- com 80% de lipídios, aspecto, cheiro e cor peculiares. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	vigor	3,83	5.974,80
00026	600,00	Litro	LEITE DE SOJA (INTOLERÂNCIA A LACTOSE) - composição proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina c, vitaminas b5, b2, a, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico e vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Não contém glúten. Embalagem: primária: atóxica, resistente, flexível, metalizada e com peso de 300g à 1kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 06 meses na data da entrega.	Bauducco	3,67	2.202,00
Total:						150.003,36

IPANGUAÇU/RN, 26 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo Órgão Gestor, E,

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 111D8DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL.- COVID-19

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 421, de 22 de novembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 23 de março de 2020, Dispões sobre NOVAS medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavirus (COVID-19), no Município de Jandaira/RN, e dá outras providências”

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 19, de 15 de abril de 2020, “Declara estado de calamidade pública para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Jandaira e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 767.207,01 (setecentos sessenta e sete mil, duzentos e sete reais e um centavo), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	003 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1063 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	490.207,01
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	7.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	55.000,00

4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL:		767.207,01
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 1FB102B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.564/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.564, DE 27 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					97.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					42.000,00
	0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				42.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	42.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					97.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					92.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3D2B46A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”.

E-mail para contato: cpljs@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Diagnóstico do sistema de abastecimento existente.	Unidade	01		
02	Projeto do sistema de abastecimento	m (extensão da rede)	4.646,86		
03	Projeto estrutural em concreto armado do reservatório (25m³)	Unidade	01		
04	Projeto de instalações elétricas do reservatório	Unidade	01		
TOTAL:..... R\$					

Caracterização dos itens acima:

Diagnóstico do sistema de abastecimento existente:

Conterá a caracterização da área de projeto e de captação, diagnóstico do sistema atual e memorial de cálculo. Seguindo todas as prescrições normativas e legislação vigentes e cabíveis.

Projeto do sistema de abastecimento

Elaboração de projeto de ampliação de rede de abastecimento de água contendo peças gráficas (planta de situação, plantas executivas e detalhes construtivos), memoriais, especificações técnicas e todas outras partes constituintes do projeto normatizadas pela ABNT. Deve conter a apresentação e justificativa da concepção adotada, descrição detalhada das unidades do sistema proposto, os quais devem atender corretamente a população em fornecer, em regime contínuo (24h por dia), água potável em quantidade, qualidade e pressão adequadas a múltiplos consumidores. Alcance de projeto e estudo populacional devidamente apresentados e justificados. Apresentar-se também o memorial de cálculo. Seguindo todas as prescrições normativas e legislação vigentes e cabíveis.

Projeto estrutural em concreto armado para reservação de 25m³

O projeto estrutural determinará e detalhará os elementos que essencialmente compõem as edificações (fundação, pilares, vigas e lajes). A partir do projeto arquitetônico e estudos do solo (fornecidos pela contratante) define-se a melhor alternativa estrutural, visando garantir segurança, conforto, economia e a durabilidade da obra. É constituído por peças gráficas (plantas de formas, locação, de fundação, detalhamento das estruturas e detalhamentos típicos), memoriais e especificações técnicas. Seguindo todas as prescrições normativas e legislação vigentes e cabíveis.

Projeto de instalações elétricas do reservatório

Além do memorial descritivo e de cálculo, o projeto de instalações deve conter as peças gráficas (planta baixa com locação de pontos, caixas, quadro, tubulações e fiações, diagrama unifilar apresentando esquemas de circuitos, quadros e medidor e detalhes construtivos). Se exigido por demanda hidráulica e/ou hidrológica, deve ser projetado e apresentado quadro de automação de conjunto motor-bomba. Seguindo todas as prescrições normativas e legislação vigentes e cabíveis.

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:89123E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Manilhas de Concreto com Ferragens**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta

na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Manilhas de Concreto com Ferragens.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5423 - Manilha de Concreto com Ferragens, Diâmetro 1,00 MT.	UND		30		

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:86DC6FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a autorização de doação de terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

a) 19 LOTES de terreno localizado no Município de Jucurutu/RN, situados no Conjunto Abraão Lopes – Bairro Freitas, perfazendo uma área de **3.024,38 m²** nesta cidade, descritos na planta baixa anexa a este projeto de lei, sendo os descritos:

QUADRA	LOTE	DIMENSÕES (m)		ÁREA (m ²)
		Largura	Comprimento	
Q5	25	10,08	16,41	165,41
Q5	26	10,05	16,41	164,92
Q5	27	10,05	16,41	164,92
Q5	28	10,05	16,41	164,92
Q6	36	10,05	15,79	158,68
Q6	37	10,05	15,79	158,68
Q6	38	10,05	15,79	158,68
Q6	39	10,05	15,79	158,68
Q6	40	9,41	15,79	148,58
Q6	41	10,08	15,79	159,16
Q6	42	10,05	15,81	158,68
Q6	43	10,05	15,79	158,68
Q6	44	10,05	15,79	158,68
Q7	49	7,40	15,69	116,74
Q7	50	10,40	15,8	164,32
Q7	51	10,40	15,86	164,94
Q7	52	10,40	15,93	165,67
Q7	53	10,40	15,99	166,29
Q7	56	10,40	16,13	167,75
AREA TOTAL				3.024,38 m²

b) O terreno onde se localizam os lotes a serem doados inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-1**, de coordenadas **N 9333125,146m** e **E 720267,560m**. Deste segue com azimute 112°7'52" e distância de 80,000m, limitando-se com PATRIMÔNIO MUNICIPAL, até o vértice **V-2**, de coordenadas **N 93095,008m** e **E 720341,666m**. Deste segue com azimute 200°33'55" e distância de 100,00m, limitando-se com RUA SABINO MOURA CAVALCANTE, até o vértice **V-3**, de coordenadas **N 9333002,375m** e **E 720303,993m**. Deste segue com azimute 290°33'55" e distância de 80,000m, limitando-se com RUA PROJETADA 3, até o vértice **V-4**, de coordenadas **N 9333032,514m** e **E 720229,887m**. Deste segue com azimute 20°33'55" e distância de 100,000m, limitando-se com AVENIDA 2, até o vértice **V-1** ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº 3000, no livro nº 2-V, fl. 77, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Jucurutu/RN.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no Município de Jucurutu/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único – Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

Art. 3º - As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Jucurutu/RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:E6AD9BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição e Aplicação de Películas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição e Aplicação de Películas.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5426 - AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO.		M²	107,5		

Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E5353587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 131, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP

59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 131, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 131/2020 de 27/08/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	104296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 389 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	104297	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	104301	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	104302	Redução da Despesa			47.000,00
Total da Despesa:				0,00	47.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA					
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10					
Despesa 435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	104298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
Total da Despesa:				55.000,00	0,00
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60					
Despesa 455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	104299	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	133.000,00	
Total da Despesa:				133.000,00	0,00
Ação: 2.216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%					
Despesa 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	104300	Redução da Despesa			133.000,00
Total da Despesa:				0,00	133.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				230.000,00	230.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				230.000,00	230.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 88 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL					
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL					
Despesa 1121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	59419	Redução da Despesa			31.000,00
Total da Despesa:				0,00	31.000,00
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
Ação: 2.229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS					
Despesa 1145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	59416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
Total da Despesa:				31.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				31.000,00	31.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				31.000,00	31.000,00
Total do Fundamento:				261.000,00	261.000,00
Total Geral:				261.000,00	261.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:81319E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2020

04º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA J VANDERLEY DA COSTA ME.

QUARTO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J VANDERLEY DA COSTA ME**, CNPJ. **05.904.437/0001-73** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ VANDERLEY DA COSTA, do CPF nº 703.555.764-49 doravante denominada CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art.

65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLÁUSULA 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, item 5.2 “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.”.

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço dos itens 05 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA, 12 - ARROZ BRANCO TIPO 1, 13 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, 59 - FARINHA DE MILHO FLOCADA, e 64 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ocasionados pela oscilação no mercado de gêneros alimentícios provocadas pela pandemia do COVID – 19, dificultando a produção e transporte em todo do ramo de alimentos, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALR\$	VALOR REAJUSTADO R\$
05	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA. Especificação: cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 anos, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa embalagem de 1 kg.	KILO	R\$ 2,15	R\$ 2,88
12	ARROZ BRANCO TIPO 1. Especificação: subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	KILO	R\$ 2,74	R\$ 4,45
13	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: arroz - parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg, validade de no mínimo 6 meses.	PACOTE	R\$ 2,86	R\$ 3,99
59	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDO Especificação: flocão de milho, pré-cozido, embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, enriquecida c/ ferro e ácido fólico.	UND	R\$ 1,11	R\$ 1,35
64	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KILO	R\$ 4,38	R\$ 6,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS	J VANDERLEY DA COSTA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:9B88CB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1914/2020**

01 ° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KIT DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA J VANDERLEY DA COSTA ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J VANDERLEY DA COSTA ME**, CNPJ. **05.904.437/0001-73** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ VANDERLEY DA COSTA, do CPF nº 703.555.764-49 doravante denominado CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLÁUSULA 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, item 5.2 “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.”.

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço dos itens 02 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA; 04 - ARROZ BRANCO TIPO 1, 12 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, e 17 - MASSA ESPAGUETE 500G ocasionados pela oscilação no mercado de gêneros alimentícios provocadas pela pandemia do COVID – 19, dificultando a produção e transporte em todo do ramo de alimentos, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALR\$	VALOR REAJUSTADO R\$
02	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA. Especificação: cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do	KILO	R\$ 2,37	R\$ 2,88

	produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 anos, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa embalagem de 1 kg.			
04	ARROZ BRANCO TIPO 1. Especificação: subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	KILO	R\$ 2,99	R\$ 4,45
12	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KILO	R\$ 5,99	R\$ 6,50
17	MASSA ESPAGUETE 500G Especificação: pacote com 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PACOTE	R\$ 1,55	R\$ 2,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2020.

<i>LUCIANO SILVA SANTOS</i>	<i>J VANDERLEY DA COSTA ME</i>
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:9813D023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63 /2020

Em 27 de agosto de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 26/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205241/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FRANCISCO ALVES FREIRE		
CNPJ: 32.878.609/0001-54	Telefone: (84) 9960-5456 / (84) 9605-4560	Email:
Endereço: R COMPOSITOR ARY BARROSO, 147, MASSARANDUBA, CEARA-MIRIM/RN, CEP: 59570-000		
Representante: FRANCISCO ALVES FREIRE - CPF: 031.596.834-60		

LOTE GLOBAL 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026020 - Mussaenda 60cm		UND	300,00	24,810	7.443,00
2	0027427 - Buganvília Topiada		UND	50,00	99,260	4.963,00
3	0027428 - Mini Ixória 30cm		UND	1500,00	3,970	5.955,00
4	0027429 - Eu e tu paulista		UND	1000,00	2,980	2.980,00
5	0027430 - Adubo orgânico saco 25kg		UND	400,00	14,880	5.952,00
6	0027431 - Grama Esmeralda		M2	1000,00	7,540	7.540,00
7	0027432 - Palmeira Areca bambu 2m		UND	40,00	99,260	3.970,40
8	0027433 - Palmeira Triangular 3m		UND	5,00	270,980	1.354,90
9	0027434 - Palmeira Fenix mudas		UND	12,00	94,290	1.131,48
10	0027435 - Moreia		UND	150,00	17,860	2.679,00
11	0027436 - Lantana		UND	500,00	3,570	1.785,00
12	0027437 - Sete copas árvore		UND	30,00	105,880	3.176,40
13	0027438 - Dionele		UND	600,00	5,460	3.276,00
14	0027439 - Dracena Tricolor		UND	100,00	12,230	1.223,00
15	0027440 - Serviço da adubação por saco		UND	400,00	6,950	2.780,00
16	0027441 - Serviço por muda de pequeno porte		UND	4150,00	1,660	6.889,00
17	0027442 - Serviço por muda de grande porte		UND	125,00	24,480	3.060,00
18	0027443 - Serviço do Plantio da grama por m2		M2	1000,00	1,840	1.840,00
VALOR GLOBAL LOTE GLOBAL 1						67.998,18

O valor da presente é de R\$ 68.000,00, (sessenta e oito mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Francisco Alves Freire

Representante legal:

FRANCISCO ALVES FREIRE,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 031.596.834-60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOGABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - JULHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2020 -
Competência: 7/2020						
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1264/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
NF005298_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	71,75	03/06/2020	71,75	
1356/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
NF005323_16/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	56,99	19/06/2020	56,99	
1466/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGASCOMERCIO LTDA.
NF005344_29/06/2020	30/06/2020	01/07/2020	67,86	03/07/2020	67,86	
1590/2020	1/2020	Pregão Presencial		14/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGASCOMERCIO LTDA.
NF005389_14/07/2020	15/07/2020	15/07/2020	44,83	24/07/2020	44,83	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
934/2020	97/2019	Pregão Presencial		21/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF001369_13/05/2020	15/05/2020	15/05/2020	61,20	27/07/2020	61,20	
598/2020		Dispensa			010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 006_30/06/2020	01/07/2020	01/07/2020	400,00	08/07/2020	400,00	
1500/2020	49/2018	Pregão Presencial		29/07/2020	20.903.036/0001-92	A N Q GONCALVES JUNIOR
NF0001276_08/05/2019	23/07/2020	23/07/2020	950,00	12/08/2020	950,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1414/2020	31/2018	Tomada de Preço		01/07/2020	18.820.488/0001-69	ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS
NF000104_22/06/2020	25/06/2020	25/06/2020	3.600,00	24/07/2020	3.600,00	
379/2020		Dispensa		07/07/2020	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
NF057989_30/06/2020	01/07/2020	01/07/2020	376,00	31/07/2020	376,00	
379/2020		Dispensa		07/07/2020	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
NF057990_30/06/2020	01/07/2020	01/07/2020	376,00	31/07/2020	376,00	
379/2020		Dispensa		13/07/2020	08.272.908/0001-66	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
NF058033_03/07/2020	07/07/2020	07/07/2020	376,00	31/07/2020	376,00	
683/2020		Dispensa		29/07/2020	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF000018_14/07/2020	23/07/2020	23/07/2020	564,30	31/07/2020	564,30	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1353/2020	19/2017	Pregão Presencial		16/07/2020	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF004376_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	500,00	07/07/2020	500,00	
1388/2020	20/2019	Pregão Presencial		29/07/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 301_25/06/2020	29/06/2020	29/06/2020	9.957,78	31/07/2020	9.957,78	
1541/2020	6/2019	Pregão Presencial		06/08/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF000050_07/07/2020	07/07/2020	07/07/2020	59,60	10/07/2020	59,60	
1661/2020	19/2017	Pregão Presencial		23/08/2020	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF004437_22/07/2020	24/07/2020	24/07/2020	500,00	31/07/2020	500,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1256/2020	17/2017	Pregão Presencial		01/07/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF009004_28/05/2020	01/06/2020	01/06/2020	3.670,00	08/06/2020	3.670,00	
1260/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
NF005270_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.501,83	08/06/2020	1.501,83	
1283/2020	24/2017	Pregão Presencial		05/07/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF000592_04/06/2020	05/06/2020	05/06/2020	3.950,00	08/06/2020	3.950,00	
1347/2020	15/2018	Pregão Presencial		15/07/2020	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF1001737_29/05/2020	15/06/2020	15/06/2020	3.170,00	19/06/2020	3.106,60	
1355/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
NF005299_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	1.571,53	19/06/2020	1.571,53	

1333/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF012868_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	298,19	07/07/2020	298,19	
1334/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF004980_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	321,60	07/07/2020	321,60	
1335/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF012864_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	737,00	07/07/2020	737,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) -(Obrigação demais valores) -(Ordinário) -(10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1336/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF004977_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	562,80	07/07/2020	562,80	
1167/2020	97/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF001386_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	127,50	07/07/2020	127,50	
1409/2020	11/2018	Tomada de Preço		25/07/2020	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
NF001728_23/06/2020	25/06/2020	25/06/2020	3.500,00	07/07/2020	3.500,00	
1404/2020	17/2017	Pregão Presencial		25/07/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF008393_26/12/2019	25/06/2020	25/06/2020	3.670,00	07/07/2020	3.670,00	
1428/2020	22/2017	Tomada de Preço		26/07/2020	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
NF001727_25/06/2020	26/06/2020	26/06/2020	5.600,00	07/07/2020	5.600,00	
1458/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF005321_29/06/2020	30/06/2020	01/07/2020	1.447,26	07/07/2020	1.447,26	
1406/2020	17/2017	Pregão Presencial		02/08/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF009121_29/06/2020	03/07/2020	03/07/2020	3.670,00	10/07/2020	3.670,00	
1535/2020	24/2017	Pregão Presencial		06/08/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF000593_06/07/2020	07/07/2020	07/07/2020	3.950,00	10/07/2020	3.950,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) -(Obrigação demais valores) -(Ordinário) -(10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1575/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF005345_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	581,67	24/07/2020	581,67	
1591/2020	1/2020	Pregão Presencial		14/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF005366_14/07/2020	15/07/2020	15/07/2020	428,70	24/07/2020	428,70	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) -(Obrigação demais valores) -(Ordinário) -(10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1266/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5293_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	200,08	03/06/2020	200,08	
1267/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5272_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.342,05	03/06/2020	1.342,05	
1268/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	01/06/2020	02/06/2020	1.293,50	03/06/2020	1.293,50	
5277_29/05/2020						
1268/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5278_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.386,46	03/06/2020	1.386,46	
1268/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5279_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.423,51	03/06/2020	1.423,51	
1233/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF2632_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	3.849,12	08/06/2020	3.849,12	
1221/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF2630_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	1.749,60	08/06/2020	1.749,60	
1231/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF2633_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	5.248,80	08/06/2020	5.248,80	
1258/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF8413_04/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	579,15	08/06/2020	579,15	
1222/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF8411_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	1.811,97	08/06/2020	1.811,97	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) -(Obrigação demais valores) -(Ordinário) -(10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1230/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF8410_03/06/2020	03/06/2020	04/06/2020	2.129,49	08/06/2020	2.129,49	
1228/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF8409_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	2.842,29	08/06/2020	2.842,29	
1229/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF	04/06/2020	04/06/2020	4.475,25	08/06/2020	4.475,25	
8408_03/06/2020						
1226/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF8406_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	835,92	08/06/2020	835,92	
1223/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF8404_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	891,00	08/06/2020	891,00	
1303/2020	18/2020	Pregão Presencial		10/07/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 103_10/06/2020	10/06/2020	10/06/2020	298,00	10/06/2020	298,00	
1301/2020	6/2019	Pregão Presencial		10/07/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS

NF 48_10/06/2020	10/06/2020	10/06/2020	249,92	10/06/2020	249,92	
1359/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5301_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	686,55	19/06/2020	686,55	
1360/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5307_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	1.113,46	19/06/2020	1.113,46	
1360/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	16/06/2020	16/06/2020	1.068,93	19/06/2020	1.068,93	

5306_15/06/2020

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1360/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5305_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	960,38	19/06/2020	960,38	
1168/2020	97/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF1385_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	102,00	03/07/2020	102,00	
1076/2020	29/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF1394_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	529,95	03/07/2020	529,95	
1077/2020	29/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF1396_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	502,05	03/07/2020	502,05	

1483/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5329_29/06/2020	30/06/2020	01/07/2020	743,93	03/07/2020	743,93	
1483/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5328_29/06/2020	30/06/2020	01/07/2020	1.202,83	03/07/2020	1.202,83	
1483/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5327_29/06/2020	30/06/2020	01/07/2020	955,50	03/07/2020	955,50	
1468/2020	20/2019	Pregão Presencial		31/07/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 314_01/07/2020	01/07/2020	01/07/2020	258,41	07/07/2020	258,41	
1539/2020	18/2020	Pregão Presencial		06/08/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 105_07/07/2020	07/07/2020	07/07/2020	2.857,94	10/07/2020	2.857,94	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data	Autuação Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1538/2020	6/2019	Pregão Presencial		06/08/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 53_07/07/2020	07/07/2020	07/07/2020	494,85	10/07/2020	494,85	
1580/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5353_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	394,40	24/07/2020	394,40	
1580/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5352_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	333,20	24/07/2020	333,20	
1582/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5347_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	954,00	22/07/2020	954,00	
1630/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5385_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	195,21	24/07/2020	195,21	
1635/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5367_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	967,50	24/07/2020	967,50	
1636/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5371_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	1.054,35	24/07/2020	1.054,35	
1636/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5372_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	1.006,78	24/07/2020	1.006,78	
1636/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5373_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	1.196,35	24/07/2020	1.196,35	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1276/2020	12/2018	Tomada de Preço		03/07/2020	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 727_01/06/2020	03/06/2020	03/06/2020	2.500,00	30/06/2020	2.500,00	
1280/2020	76/2019	Pregão Presencial		04/07/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 425_03/06/2020	03/06/2020	04/06/2020	456,50	10/06/2020	456,50	
786/2020	13/2020	Pregão Presencial		22/07/2020	70.166.350/0002-99	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO
NF 074054_22/06/2020	22/06/2020	22/06/2020	98.440,00	23/06/2020	98.440,00	
1084/2020	29/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1399_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	403,50	30/06/2020	403,50	
1079/2020	29/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1400_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	880,13	30/06/2020	880,13	
1485/2020	12/2018	Tomada de Preço		01/08/2020	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 743_01/07/2020	01/07/2020	02/07/2020	2.500,00	07/07/2020	2.500,00	
1559/2020	3/2020	Pregão Presencial		26/08/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 15115_21/07/2020	22/07/2020	27/07/2020	2.182,00	31/07/2020	2.182,00	
1560/2020	93/2019	Pregão Presencial		27/08/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 2871_21/07/2020	28/07/2020	28/07/2020	570,00	31/07/2020	570,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1269/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 5290_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	495,08	10/06/2020	495,08	
1273/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.
NF 5286_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	327,59	10/06/2020	327,59	
1273/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.
NF 5284_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	662,97	10/06/2020	662,97	
1255/2020	2/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 00014_01/06/2020	01/06/2020	02/06/2020	915,00	10/06/2020	915,00	
1306/2020	6/2019	Pregão Presencial		10/07/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000049_09/06/2020	10/06/2020	10/06/2020	134,93	10/06/2020	134,93	
1067/2020	34/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 2705_27/05/2020	15/06/2020	16/06/2020	1.057,80	10/07/2020	1.057,80	
1248/2020	52/2020	Pregão Eletrônico		16/07/2020	05.675.713/0001-79	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT
NF 018907_29/05/2020	15/06/2020	16/06/2020	4.600,00	10/07/2020	4.600,00	
1247/2020	52/2020	Pregão Eletrônico		16/07/2020	05.675.713/0001-79	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT
NF 018906_29/05/2020	15/06/2020	16/06/2020	4.400,00	10/07/2020	4.400,00	
1249/2020	52/2020	Pregão Eletrônico		16/07/2020	05.675.713/0001-79	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT
NF 018908_29/05/2020	15/06/2020	16/06/2020	4.500,00	10/07/2020	4.500,00	
1282/2020	20/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 2811_09/06/2020	15/06/2020	16/06/2020	992,00	10/07/2020	992,00	
1292/2020	76/2019	Pregão Presencial		16/07/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000426_10/06/2020	15/06/2020	16/06/2020	720,30	10/07/2020	720,30	
1294/2020	76/2019	Pregão Presencial		16/07/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000427_10/06/2020	15/06/2020	16/06/2020	699,42	10/07/2020	699,42	
1375/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5316_16/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	901,84	10/07/2020	901,84	
1376/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5312_15/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	384,99	10/07/2020	384,99	
1376/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5311_15/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	813,03	10/07/2020	813,03	
1344/2020	98/2019	Pregão Presencial		18/07/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001166_15/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	94,00	10/07/2020	94,00	
1366/2020	9/2020	Pregão Presencial		22/07/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000195_18/06/2020	18/06/2020	22/06/2020	785,23	10/07/2020	785,23	
1368/2020	8/2020	Pregão Presencial		22/07/2020	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 0008617_18/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	1.752,50	10/07/2020	1.752,50	
1367/2020	8/2020	Pregão Presencial		22/07/2020	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 008618_18/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	1.548,50	10/07/2020	1.548,50	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1332/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004979_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	53,60	10/07/2020	53,60	
1331/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012867_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	174,20	10/07/2020	174,20	
1163/2020	97/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001390_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	285,60	10/07/2020	285,60	
1365/2020	65/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001402_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	1.989,51	10/07/2020	1.989,51	
1220/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001397_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	1.441,90	10/07/2020	1.441,90	
1165/2020	97/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001389_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	96,90	10/07/2020	96,90	
1085/2020	29/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001391_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	581,18	10/07/2020	581,18	
1073/2020	29/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001393_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	1.423,13	10/07/2020	1.423,13	
1523/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 5334_29/06/2020	01/07/2020	02/07/2020	554,20	10/07/2020	554,20	
1523/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5335_29/06/2020	01/07/2020	02/07/2020	296,68	10/07/2020	296,68	
1524/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.
NF 5339_29/06/2020	01/07/2020	02/07/2020	741,41	10/07/2020	741,41	
1511/2020	34/2020	Pregão Presencial		07/08/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 02762_24/06/2020	07/07/2020	08/07/2020	654,00	10/07/2020	654,00	
1502/2020	2/2020	Pregão Presencial		07/08/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 0000015_03/07/2020	07/07/2020	08/07/2020	1.125,00	10/07/2020	1.125,00	
1546/2020	6/2019	Pregão Presencial		07/08/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA

NF 000052_07/07/2020	07/07/2020	08/07/2020	144,89	10/07/2020	144,89	DANTAS DE MEDEIROS
1574/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5357_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	270,68	22/07/2020	270,68	
1574/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5358_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	99,68	22/07/2020	99,68	
1574/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5362_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	452,16	22/07/2020	452,16	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1262/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5275_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.172,61	03/06/2020	1.172,61	
1262/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5274_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.231,11	03/06/2020	1.231,11	
1262/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5273_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	885,63	03/06/2020	885,63	
1263/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5276_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.107,00	03/06/2020	1.107,00	
1263/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5281_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	303,81	03/06/2020	303,81	
1263/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5296_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	104,14	03/06/2020	104,14	
1263/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5295_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	21,73	03/06/2020	21,73	
1263/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5297_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	58,22	03/06/2020	58,22	
1265/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5280_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.472,47	03/06/2020	1.472,47	
264/2020	12/2017	Tomada de Preço		03/07/2020	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI
NF 481_01/06/2020	03/06/2020	03/06/2020	2.800,00	08/06/2020	2.800,00	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1224/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8405_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	4.340,79	08/06/2020	4.340,79	
1227/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8407_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	4.249,26	08/06/2020	4.249,26	
1259/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF8412_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	2.106,00	08/06/2020	2.106,00	
1225/2020	36/2020	Pregão Presencial		04/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF2631_03/06/2020	04/06/2020	04/06/2020	2.274,48	08/06/2020	2.274,48	
1305/2020	18/2020	Pregão Presencial		10/07/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 104_10/06/2020	10/06/2020	10/06/2020	269,00	10/06/2020	269,00	
1300/2020	6/2019	Pregão Presencial		10/07/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 47_09/06/2020	10/06/2020	10/06/2020	472,17	10/06/2020	472,17	
1354/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5309_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	661,33	19/06/2020	661,33	
1354/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5304_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	820,00	19/06/2020	820,00	
1354/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5322_16/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	94,30	19/06/2020	94,30	
1354/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF5320_16/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	54,94	19/06/2020	54,94	
1354/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5321_16/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	62,32	19/06/2020	62,32	
1357/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5302_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	483,93	19/06/2020	483,93	
1357/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	16/06/2020	16/06/2020	1.145,63	19/06/2020	1.145,63	
5303_15/06/2020						
1358/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23 M	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5308_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	1.146,78	19/06/2020	1.146,78	
1147/2020	19/2020	Pregão Presencial		17/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF8444_16/06/2020	17/06/2020	17/06/2020	5.994,00	07/07/2020	5.994,00	
1281/2020	95/2019	Pregão Presencial		17/07/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF2657_16/06/2020	17/06/2020	17/06/2020	5.500,00	07/07/2020	5.500,00	
1339/2020	19/2019	Pregão Presencial		19/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF	19/06/2020	19/06/2020	562,80	07/07/2020	562,80	
4982_17/06/2020						
1340/2020	19/2019	Pregão Presencial		19/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF12870_17/06/2020	19/06/2020	19/06/2020	1.071,33	07/07/2020	1.071,33	
1338/2020	19/2019	Pregão Presencial		19/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF4981_17/06/2020	19/06/2020	19/06/2020	428,80	07/07/2020	428,80	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1337/2020	19/2019	Pregão Presencial		19/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF12869_17/06/2020	19/06/2020		1.696,10	07/07/2020	1.696,10	
1169/2020	97/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF1384_22/06/2020	23/06/2020		147,90	07/07/2020	147,90	
1083/2020	29/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF1398_22/06/2020	23/06/2020		456,00	07/07/2020	456,00	
1480/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23 M	ORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF	30/06/2020		451,97	07/07/2020	451,97	
5331_29/06/2020						
1480/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5326_29/06/2020	30/06/2020		587,25	07/07/2020	587,25	
1480/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5342_29/06/2020	30/06/2020		68,73	07/07/2020	68,73	
1480/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF24_80_29/06/2020	30/06/2020		24,80	07/07/2020	24,80	
1481/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5325_29/06/2020	30/06/2020		1.348,43	07/07/2020	1.348,43	
1482/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF5330_29/06/2020	30/06/2020		656,54	07/07/2020	656,54	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
264/2020	12/2017	Tomada de Preço		01/08/2020	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 488_01/07/2020	02/07/2020		2.800,00	07/07/2020	2.800,00	
1537/2020	6/2019	Pregão Presencial		06/08/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 51_07/07/2020	07/07/2020		599,19	10/07/2020	599,19	
1542/2020	18/2020	Pregão Presencial		06/08/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 109_07/07/2020	07/07/2020		4.486,96	22/07/2020	4.486,96	
1553/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5351_07/07/2020	08/07/2020		301,24	22/07/2020	301,24	
1553/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5364_07/07/2020	08/07/2020		26,14	22/07/2020	26,14	
1553/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5355_07/07/2020	08/07/2020		498,82	22/07/2020	498,82	
1573/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5354_07/07/2020	08/07/2020		674,28	22/07/2020	674,28	
1577/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5350_07/07/2020	08/07/2020		435,20	22/07/2020	435,20	
1577/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5349_07/07/2020	08/07/2020		952,00	22/07/2020	952,00	
1577/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5348_07/07/2020	08/07/2020		2.027,08	22/07/2020	2.027,08	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1528/2020	53/2019	Pregão Presencial		12/08/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 555_08/07/2020	10/07/2020		6.728,03	22/07/2020	6.728,03	
1527/2020	43/2019	Pregão Presencial		12/08/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 553_08/07/2020	08/07/2020		405,90	22/07/2020	405,90	
1525/2020	43/2019	Pregão Presencial		13/08/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 554_08/07/2020	10/07/2020		2.706,00	31/07/2020	2.706,00	
1526/2020	84/2019	Pregão Presencial		13/08/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 552_08/07/2020	10/07/2020		1.365,00	31/07/2020	1.365,00	
1594/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5370_14/07/2020	15/07/2020		947,08	31/07/2020	947,08	
1594/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5388_14/07/2020	15/07/2020		78,92	31/07/2020	78,92	
1594/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5387_14/07/2020	15/07/2020		146,17	31/07/2020	146,17	
1594/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5386_14/07/2020	15/07/2020		50,44	31/07/2020	50,44	
1594/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5375_14/07/2020	15/07/2020		435,25	31/07/2020	435,25	
1401/2020	60/2020	Pregão Eletrônico		20/08/2020	22.825.872/0001-21	AGRIMAQ
NF 549_03/07/2020	14/07/2020		25.800,00	31/07/2020	25.800,00	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1605/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5368_14/07/2020	15/07/2020		1.860,91	31/07/2020	1.860,91	
1605/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5369_14/07/2020	15/07/2020		726,33	31/07/2020	726,33	
1627/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5390_14/07/2020	15/07/2020		90,00	31/07/2020	90,00	
1629/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5374_14/07/2020	15/07/2020		1.188,00	31/07/2020	1.188,00	

Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

1261/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005292_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	509,57	08/06/2020	509,57	
964/2020	105/2017	Pregão Presencial		09/07/2020	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 04_04/05/2020	13/05/2020	09/06/2020	7.200,00	09/06/2020	7.200,00	
1287/2020	105/2017	Pregão Presencial		09/07/2020	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 05_04/06/2020	09/06/2020	09/06/2020	7.200,00	10/06/2020	7.200,00	
1379/2020	1/2020	Pregão Presencial		19/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005318_16/06/2020	16/06/2020	19/06/2020	536,14	19/06/2020	536,14	
1408/2020	85/2019	Pregão Presencial		25/07/2020	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000160_23/06/2020	25/06/2020	25/06/2020	3.916,00	03/07/2020	916,00	
1408/2020	85/2019	Pregão Presencial		25/07/2020	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000160_23/06/2020	25/06/2020	25/06/2020	3.916,00	03/07/2020	3.000,00	
1464/2020	1/2020	Pregão Presencial		31/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005341_29/06/2020	30/06/2020	01/07/2020	548,21	03/07/2020	548,21	
1563/2020	105/2017	Pregão Presencial		09/08/2020	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 06_09/07/2020	10/07/2020	10/07/2020	7.200,00	31/07/2020	7.200,00	
1589/2020	1/2020	Pregão Presencial		14/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 005384_14/07/2020	15/07/2020	15/07/2020	296,25	31/07/2020	296,25	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1470/2020	35/2020	Pregão Presencial		07/07/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 811_01/07/2020	01/07/2020	01/07/2020	5.228,19	22/07/2020	5.228,19	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1424/2020		Dispensa		29/07/2020	07.777.441/0001-43	OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME
NF 5255_22/07/2020	23/07/2020	23/07/2020	14.000,00	31/07/2020	14.000,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1270/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5271_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	145,96	03/06/2020	145,96	
1361/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5300_15/06/2020	16/06/2020	16/06/2020	213,61	19/06/2020	213,61	
1509/2020	18/2020	Pregão Presencial		06/08/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 108_07/07/2020	07/07/2020	07/07/2020	1.156,00	10/07/2020	1.156,00	
1568/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5346_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	134,23	24/07/2020	134,23	
517/2020	88/2019	Pregão Presencial		22/08/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 014634_11/03/2020	23/07/2020	23/07/2020	1.011,00	31/07/2020	1.011,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1296/2020	53/2020	Pregão Eletrônico		24/06/2020	09.478.023/0001-80	ODONTOMED COMER DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LT
NF 0009050_10/06/2020	18/06/2020	22/06/2020	865,90	03/07/2020	865,90	
1348/2020		Dispensa		25/06/2020	08.970.262/0001-90	M & M NOBREGA LTDA
NF 701_18/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	9.200,00	03/07/2020	9.200,00	
381/2020	66/2019	Pregão Presencial		24/06/2020	08.177.750/0001-45	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP
NF 009269_17/02/2020	18/06/2020	25/06/2020	140,00	10/07/2020	140,00	
1099/2020	43/2020	Pregão Eletrônico		13/07/2020	14.676.091/0001-94	Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.
NF 007206_18/06/2020	07/07/2020	08/07/2020	2.316,11	22/07/2020	2.316,11	
1102/2020	45/2020	Pregão Eletrônico		27/07/2020	18.258.209/0001-15	CIRÚRGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP.
NF 0003130_03/07/2020	21/07/2020	22/07/2020	2.426,00	06/08/2020	2.426,00	
1471/2020	67/2020	Pregão Eletrônico		27/07/2020	10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COM. DE MAT. PARA USO
NF 000009_14/07/2020	21/07/2020	22/07/2020	1.724,00	06/08/2020	1.724,00	
1467/2020	69/2020	Pregão Eletrônico		27/07/2020	10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COM. DE MAT. PARA USO
NF 000010_14/07/2020	21/07/2020	22/07/2020	3.990,00	06/08/2020	3.990,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1161/2020	19/2019	Pregão Presencial		01/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12838_28/05/2020	29/05/2020	01/06/2020	309,20	03/06/2020	309,20	
1162/2020	19/2019	Pregão Presencial		01/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004952_28/05/2020	29/05/2020	01/06/2020	160,80	03/06/2020	160,80	
1189/2020	19/2019	Pregão Presencial		01/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12836_28/05/2020	29/05/2020	01/06/2020	383,24	03/06/2020	383,24	
1190/2020	19/2019	Pregão Presencial		01/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004950_28/05/2020	29/05/2020	01/06/2020	530,64	03/06/2020	530,64	
1216/2020	19/2019	Pregão Presencial		01/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12837_28/05/2020	29/05/2020	01/06/2020	3.425,71	03/06/2020	3.425,71	
1217/2020	19/2019	Pregão Presencial		01/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004951_28/05/2020	29/05/2020	01/06/2020	1.098,80	03/06/2020	1.098,80	
1271/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5291_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.170,60	03/06/2020	1.170,60	
1272/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 5294_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	126,69	03/06/2020	126,69	
1272/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5282_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	35,26	03/06/2020	35,26	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1275/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5285_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	391,14	03/06/2020	391,14	
1275/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5283_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	52,07	03/06/2020	52,07	
1275/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5288_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	501,43	03/06/2020	501,43	
1275/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5287_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.389,08	03/06/2020	1.389,08	
1275/2020	1/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5289_29/05/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.454,68	03/06/2020	1.454,68	
1254/2020	2/2020	Pregão Presencial		02/07/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000013_01/06/2020	01/06/2020	02/06/2020	1.215,00	03/06/2020	1.215,00	
458/2020	18/2018	Tomada de Preço		08/07/2020	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 025986_03/06/2020	08/06/2020	08/06/2020	2.200,00	10/06/2020	1.953,95	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		10/07/2020	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 5453_09/06/2020	10/06/2020	10/06/2020	36.100,00	10/06/2020	34.295,00	
1145/2020	33/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 2708_28/05/2020	15/06/2020	16/06/2020	4.441,60	25/06/2020	4.441,60	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1253/2020	11/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 2732_10/06/2020	15/06/2020	16/06/2020	332,80	25/06/2020	332,80	
1246/2020	52/2020	Pregão Eletrônico		16/07/2020	05.675.713/0001-79	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT
NF 018905_29/05/2020	15/06/2020	16/06/2020	3.310,00	25/06/2020	3.310,00	
1245/2020	52/2020	Pregão Eletrônico		16/07/2020	05.675.713/0001-79	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT
NF 018904_29/05/2020	15/06/2020	16/06/2020	7.960,00	25/06/2020	7.960,00	
996/2020	32/2020	Pregão Presencial		16/07/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 2709_28/05/2020	15/06/2020	16/06/2020	1.404,40	25/06/2020	1.404,40	
1371/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5310_15/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	271,42	25/06/2020	271,42	
1371/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5315_16/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	1.877,39	25/06/2020	1.877,39	
1371/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5314_15/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	1.332,91	25/06/2020	1.332,91	
1371/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5313_15/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	377,61	25/06/2020	377,61	
1373/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5319_16/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	65,19	25/06/2020	65,19	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1374/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/07/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5317_16/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	1.222,36	25/06/2020	1.222,36	
1160/2020	98/2019	Pregão Presencial		18/07/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001165_15/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	130,00	25/06/2020	130,00	
1057/2020	98/2019	Pregão Presencial		18/07/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001163_15/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	44,00	25/06/2020	44,00	
1158/2020	98/2019	Pregão Presencial		18/07/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001164_15/06/2020	16/06/2020	18/06/2020	94,00	25/06/2020	94,00	
1146/2020	38/2020	Pregão Presencial		22/07/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 00632_02/06/2020	16/06/2020	22/06/2020	17.368,00	03/07/2020	17.368,00	
965/2020	16/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000399_17/06/2020	18/06/2020	22/06/2020	875,00	25/06/2020	875,00	
1100/2020	44/2020	Pregão Eletrônico		22/07/2020	34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSP EIRELI
NF 000086_09/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	11.965,00	03/07/2020	11.965,00	
1325/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0012872_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	70,35	25/06/2020	70,35	
1327/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012865_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	217,75	25/06/2020	217,75	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1329/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012871_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	2.100,78	25/06/2020	2.100,78	
1330/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012866_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	56,95	25/06/2020	56,95	
1342/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004976_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	53,60	25/06/2020	53,60	
1343/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012863_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	490,44	25/06/2020	490,44	
1326/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0004978_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	53,60	25/06/2020	53,60	

1341/2020	19/2019	Pregão Presencial		22/07/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0004983_17/06/2020	19/06/2020	22/06/2020	1.393,60	25/06/2020	1.393,60	
1159/2020	13/2020	Pregão Presencial		22/07/2020	70.166.350/0002-99	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO
NF 074053_22/06/2020	22/06/2020	22/06/2020	98.440,00	23/06/2020	98.440,00	
1164/2020	97/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001387_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	249,90	09/07/2020	249,90	
1166/2020	97/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001388_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	56,10	10/07/2020	56,10	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1082/2020	65/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001403_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	923,78	10/07/2020	923,78	
1075/2020	29/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001392_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	1.152,91	10/07/2020	1.152,91	
1078/2020	29/2019	Pregão Presencial		24/07/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001395_22/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	580,81	10/07/2020	580,81	
1291/2020	3/2020	Pregão Presencial		24/07/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 015002_23/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	4.572,00	10/07/2020	4.572,00	
1290/2020	3/2020	Pregão Presencial		24/07/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 015005_23/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	4.822,00	10/07/2020	4.822,00	
1299/2020	3/2020	Pregão Presencial		24/07/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 015003_23/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	4.574,00	10/07/2020	4.574,00	
1298/2020	3/2020	Pregão Presencial		24/07/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 015004_23/06/2020	23/06/2020	24/06/2020	4.574,00	10/07/2020	4.574,00	
1411/2020	20/2020	Pregão Presencial		29/07/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 002830_24/06/2020	26/06/2020	29/06/2020	992,00	10/07/2020	992,00	
1384/2020	31/2020	Pregão Presencial		29/07/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 00825_24/06/2020	26/06/2020	29/06/2020	239,76	10/07/2020	239,76	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
459/2020	20/2018	Tomada de Preço		29/07/2020	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000038_25/06/2020	26/06/2020	29/06/2020	2.000,00	10/07/2020	2.000,00	
1520/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5338_29/06/2020	01/07/2020	02/07/2020	1.507,30	09/07/2020	1.507,30	
1520/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5337_29/06/2020	01/07/2020	02/07/2020	1.986,23	09/07/2020	1.986,23	
1520/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5336_29/06/2020	01/07/2020	02/07/2020	1.145,80	09/07/2020	1.145,80	
1520/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5333_29/06/2020	01/07/2020	02/07/2020	132,25	09/07/2020	132,25	
1521/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5332_29/06/2020	01/07/2020	02/07/2020	65,25	09/07/2020	65,25	
1521/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5340_29/06/2020	01/07/2020	02/07/2020	963,25	09/07/2020	963,25	
1422/2020	14/2020	Pregão Presencial		02/08/2020	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 000173_04/06/2020	26/06/2020	03/07/2020	3.200,00	10/07/2020	3.200,00	
1328/2020	19/2019	Pregão Presencial		07/08/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012928_30/06/2020	07/07/2020	08/07/2020	80,40	10/07/2020	80,40	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1510/2020	33/2020	Pregão Presencial		07/08/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002763_24/06/2020	07/07/2020	08/07/2020	1.855,40	10/07/2020	1.855,40	
1501/2020	2/2020	Pregão Presencial		07/08/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000017_03/07/2020	08/07/2020	08/07/2020	1.800,00	10/07/2020	1.800,00	
458/2020	18/2018	Tomada de Preço		07/08/2020	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 026050_30/06/2020	07/07/2020	08/07/2020	2.200,00	10/07/2020	1.953,95	
1251/2020	51/2020	Pregão Eletrônico		07/08/2020	12.632.841/0001-09	ODONTOESTE LTDA
NF 0003065_04/06/2020	07/07/2020	08/07/2020	17.146,00	10/07/2020	17.146,00	
1548/2020	18/2020	Pregão Presencial		07/08/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000107_07/07/2020	07/07/2020	08/07/2020	35,99	10/07/2020	35,99	
1570/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5359_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	258,71	22/07/2020	258,71	
1570/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5360_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	431,93	22/07/2020	431,93	
1570/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5361_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	855,43	22/07/2020	855,43	
1570/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5356_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	192,71	22/07/2020	192,71	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		12/08/2020	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 005575_10/07/2020	13/07/2020	13/07/2020	34.200,00	22/07/2020	32.490,00	
1587/2020	1/2020	Pregão Presencial		12/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5363_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	587,52	22/07/2020	587,52	
1626/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5383_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	772,50	24/07/2020	772,50	
1631/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 5376_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	28,49	24/07/2020	28,49	
1632/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5381_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	891,97	24/07/2020	891,97	
1632/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5379_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	633,26	24/07/2020	633,26	
1632/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5377_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	176,99	24/07/2020	176,99	
1171/2020	69/2019	Pregão Presencial		21/08/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 0009681_16/06/2020	20/07/2020	22/07/2020	144,00	31/07/2020	144,00	
931/2020	69/2019	Pregão Presencial		21/08/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 0009680_16/06/2020	20/07/2020	22/07/2020	144,00	31/07/2020	144,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1317/2020	69/2019	Pregão Presencial		21/08/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 0009686_16/06/2020	20/07/2020	22/07/2020	144,00	31/07/2020	144,00	
1632/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5380_14/07/2020	15/07/2020	22/07/2020	1.068,03	31/07/2020	1.068,03	
1516/2020	32/2020	Pregão Presencial		21/08/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002814_15/07/2020	21/07/2020	22/07/2020	7.806,32	31/07/2020	7.806,32	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
969/2020	66/2019	Pregão Presencial		24/06/2020	08.177.750/0001-45	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP
NF 009540_23/04/2020	18/06/2020	25/06/2020	140,00	10/07/2020	140,00	
1193/2020	66/2019	Pregão Presencial		24/06/2020	08.177.750/0001-45	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP
NF 0009715_26/05/2020	18/06/2020	25/06/2020	175,00	10/07/2020	175,00	
1519/2020	49/2020	Pregão Eletrônico		07/07/2020	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000127_29/06/2020	01/07/2020	08/07/2020	12.251,77	13/07/2020	12.251,77	
536/2020	11/2020	Dispensa		14/07/2020	09.234.399/0001-40	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
NF 035338_07/07/2020	08/07/2020	13/07/2020	1.080,00	22/07/2020	1.080,00	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
631/2020	60/2017	Pregão Presencial		16/04/2020	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF003076_09/03/2020	09/03/2020	17/03/2020	5.708,00	22/07/2020		1.337,77
629/2020	60/2017	Pregão Presencial		16/04/2020	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF003075_09/03/2020	09/03/2020	17/03/2020	5.780,00	22/07/2020		2.768,64
629/2020	60/2017	Pregão Presencial		16/04/2020	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF003075_09/03/2020	09/03/2020	17/03/2020	5.780,00	22/07/2020		3.011,36
628/2020	60/2017	Pregão Presencial		16/04/2020	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF003074_09/03/2020	09/03/2020	17/03/2020	586,00	31/07/2020		586,00

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1506/2020	49/2018	Pregão Presencial		27/07/2020	20.903.036/0001-92	A N Q GONCALVES JUNIOR
NF	21/07/2020	21/07/2020	540,00	31/07/2020		540,00
0001279_08/05/2019						
1504/2020	49/2018	Pregão Presencial		27/07/2020	20.903.036/0001-92	A N Q GONCALVES JUNIOR
NF	21/07/2020	21/07/2020	490,00	31/07/2020		490,00
0001275_08/05/2019						
1503/2020	49/2018	Pregão Presencial		27/07/2020	20.903.036/0001-92	A N Q GONCALVES JUNIOR
NF0001273_08/05/2019	21/07/2020	21/07/2020	735,00	31/07/2020		735,00

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
705/2020	65/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF001362_03/04/2020	07/04/2020	13/04/2020	3.116,64	03/07/2020		847,11
463/2020	9/2020	Pregão Presencial		14/05/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF000184_10/03/2020	19/03/2020	14/04/2020	534,00	03/07/2020		534,00
475/2020	9/2020	Pregão Presencial		14/05/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF000185_10/03/2020	19/03/2020	14/04/2020	267,00	03/07/2020		267,00
570/2020	9/2020	Pregão Presencial		14/05/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF000186_10/03/2020	19/03/2020	14/04/2020	267,00	03/07/2020		267,00
572/2020	9/2020	Pregão Presencial		14/05/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF000187_10/03/2020	19/03/2020	14/04/2020	453,90	03/07/2020		453,90
645/2020	9/2020	Pregão Presencial		14/05/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF000191_28/03/2020	30/03/2020	14/04/2020	267,00	03/07/2020		267,00
646/2020	9/2020	Pregão Presencial		14/05/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF	30/03/2020	14/04/2020	534,00	03/07/2020		534,00

000192_28/03/2020

715/2020	76/2019	Pregão Presencial		12/06/2020	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF	13/05/2020	13/05/2020	713,30	03/07/2020		713,30
000423_12/05/2020						
716/2020	76/2019	Pregão Presencial		12/06/2020	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF000424_12/05/2020	13/05/2020	13/05/2020	198,40	03/07/2020		198,40

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social

345/2020	37/2018	Tomada de Preço		29/07/2020	07.605.255/0001-27	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
NF00007_25/06/2020	26/06/2020	29/06/2020	70.980,84	29/06/2020		63.882,76
346/2020	22/2018	Tomada de Preço		14/08/2020	07.605.255/0001-27	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
NF00008_13/07/2020	15/07/2020	15/07/2020	67.610,34	15/07/2020		61.254,97
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1540/2020		Dispensa		27/07/2020	336.660.244-91	MARIA GORETE DE LUCENA AZEVEDO MEDEIROS
NF000204_15/07/2020	21/07/2020	22/07/2020	1.400,00	06/08/2020		1.176,00
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1092/2020	71/2019	Pregão Presencial		15/07/2020	00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COM. MAT. ELETRICOS LTDA
NF122865_18/05/2020	15/06/2020	15/06/2020	2.750,40	30/06/2020		2.750,40
1420/2020	70/2019	Pregão Presencial		31/07/2020	26.683.873/0001-30	L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI
NF 842_30/06/2020	01/07/2020	01/07/2020	1.360,00	10/07/2020		1.360,00
1419/2020	72/2019	Pregão Presencial		06/08/2020	27.062.419/0001-24	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NF 747_03/07/2020	07/07/2020	07/07/2020	10.562,00	22/07/2020		10.562,00
971/2020	72/2019	Pregão Presencial		07/08/2020	27.062.419/0001-24	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NF 689_22/04/2020	08/07/2020	08/07/2020	1.702,50	22/07/2020		1.702,50
Lista Classificatória Credor: UG(04.001-SMFT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1278/2020	39/2019	Pregão Presencial		15/07/2020	18.182.780/0001-01	C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
NF000239_26/05/2020	01/06/2020	15/06/2020	21.948,00	13/07/2020		21.948,00
744/2020	22/2020	Pregão Presencial		26/07/2020	02.795.095/0001-02	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
NF0002255_02/06/2020	15/06/2020	26/06/2020	1.350,00	22/07/2020		1.350,00
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
788/2020	30/2020	Pregão Presencial		30/07/2020	70.166.350/0002-99	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO
NF074145_30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	41.590,00	01/07/2020		41.590,00
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1394/2020	63/2020	Pregão Eletrônico		27/07/2020	08.321.484/0001-82	ALDO F. D. DANTAS EIRELI
NF0009983_11/07/2020	21/07/2020	23/07/2020	8.245,00	06/08/2020		8.245,00
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1385/2020	35/2020	Pregão Presencial		03/07/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF000789_25/06/2020	29/06/2020	29/06/2020	5.818,68	31/07/2020		5.818,68

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:98850EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 125/2020

Data de assinatura: 25/08/2020

Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI		
CNPJ: 04.050.869/0001-00	Telefone: (84) 3215-1315	Email: ISABELITABALL@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1610 PAVMOPARTE, LAGOA NOVA, NATAL - RN/RN, CEP: 59076-000		
Representante: Isabella Bezerra de Araujo Lacerda Lima		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
103	0003538 - EQUIPO MACROGOTAS C/ ELASTÔMERO		Unidade	15000,00	1,150	17.250,00
106	0005209 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS CX C/20 UNIDADES		Caixa	100,00	21,500	2.150,00
167	0004159 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 10CM X 10CM.		Unid	150,00	14,300	2.145,00
168	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA		Unid	150,00	24,200	3.630,00

	DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.				
170	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 10CM X 10CM.	Unid	150,00	41,800	6.270,00

Valor Total R\$31.445,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:224571CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 133/2020

Data de assinatura: 25/08/2020

Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone:	Email: hospmedicalcita@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICORN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrázio de Medeiros Neto		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	1520,00	46,500	70.680,00
7	0003577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	1520,00	46,500	70.680,00
8	0000419 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	1520,00	46,500	70.680,00
9	0000368 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE LÁTEX ELERGENICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.		Caixa	1000,00	46,500	46.500,00
14	0005252 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/AGULHA 13MM X0,45MM CX C/100 UNIDADES		Caixa	200,00	25,000	5.000,00
15	0005253 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES		Caixa	200,00	25,200	5.040,00
16	0005254 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES		Caixa	200,00	22,850	4.570,00
17	0005255 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/AGULHA 25MM X 0,7MM CX C/100 UNIDADES		Caixa	250,00	33,900	8.475,00
18	0005256 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/AGULHA 25MM CX C/100 UNIDADES		Caixa	250,00	49,850	12.462,50
24	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	300,00	21,500	6.450,00
25	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	300,00	21,500	6.450,00
26	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	300,00	21,500	6.450,00
27	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	300,00	21,500	6.450,00
28	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	300,00	21,500	6.450,00
34	0003608 - SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES		Caixa	50,00	29,950	1.497,50
35	0003609 - SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, C/ 10 UNIDADES		Caixa	50,00	29,950	1.497,50
36	0004248 - SONDA DE FOLEY Nº 18, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES		CX	50,00	29,950	1.497,50
37	0004249 - SONDA DE FOLEY Nº 20, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES		CX	30,00	29,950	898,50
38	0004250 - SONDA DE FOLEY Nº 22, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES		CX	30,00	29,950	898,50
39	0004251 - SONDA DE FOLEY Nº 24, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES		CX	30,00	29,950	898,50
64	0005265 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 CX C/ 10 UNIDADE		Caixa	20,00	74,600	1.492,00
65	0005299 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/10 UNIDADES		Caixa	20,00	44,000	880,00
68	0005216 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA 60ML PCTE C/100 UNIDADES		Pacote	30,00	41,000	1.230,00
71	0000503 - MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UNIDADES		Caixa	1680,00	20,000	33.600,00
73	0005206 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LT CX C/10 UNIDADES		Caixa	50,00	34,000	1.700,00
74	0005208 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT CX C/10 UNIDADES		Caixa	150,00	47,500	7.125,00
75	0005222 - GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS CX C/125 ROLOS		Caixa	20,00	1.799,990	35.999,80
76	0005223 - GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS CX C/125 ROLOS		Caixa	20,00	2.798,620	55.972,40
78	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.		Unid	600,00	7,600	4.560,00
83	0005218 - FRALDA DESCARTÁVEL P PCTE C/8 UNIDADES		Pacote	50,00	4,080	204,00
84	0005219 - FRALDA DESCARTÁVEL M PCTE C/8 UNIDADES		Pacote	100,00	4,380	438,00
86	0003639 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 200 CM X 100M		Unidade	100,00	69,900	6.990,00
89	0003521 - CATGUT CROMADO 2,0 C/ AGULHA 4CM CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	50,00	79,990	3.999,50
90	0003522 - CATGUT CROMADO 3,0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	50,00	79,990	3.999,50
91	0003523 - CATGUT CROMADO 4,0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	50,00	79,990	3.999,50
92	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO		Unidade	2000,00	9,850	19.700,00
95	0003659 - GLICOSIMETRO ON CALL PLUS		Unidade	50,00	25,000	1.250,00
99	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	50,00	29,990	1.499,50
100	0004552 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	50,00	29,990	1.499,50
101	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	50,00	29,990	1.499,50
117	0003508 - ATADURA CREPON 12CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	150,00	2,550	382,50
118	0003507 - ATADURA CREPON 10CM X 4,5M, 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	250,00	2,150	537,50
119	0003509 - ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	250,00	3,280	820,00
120	0003510 - ATADURA CREPON 20CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	250,00	5,550	1.387,50
127	0003513 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 15CM PCTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	200,00	39,990	7.998,00
128	0003514 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 20CM PCTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	200,00	42,700	8.540,00
136	0000295 - COMPRESSA DE GASE 100% ALGODÃO TAM./CAP. 7,5X7,5 CM C/ 8 DOBRAS C/ 13FIOS		Pacote	1000,00	7,950	7.950,00
155	0007095 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM.		Unid	100,00	41,200	4.120,00
182	0008313 - PROTETOR FACIAL		Unid	200,00	7,580	1.516,00
210	0008358 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES(COTA25)		CX	480,00	38,990	18.715,20
211	0008359 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES(COTA25)		CX	480,00	38,990	18.715,20
212	0008360 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES(COTA25)		CX	480,00	38,990	18.715,20

Valor Total R\$610.560,80

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:7F5C7CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
Ata de Registro de Preços nº 126/2020
Data de assinatura: 25/08/2020
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: W. FELIPE DA SILVA		
CNPJ: 04.099.366/0001-10	Telefone: 84-9973-0093/84-3222-4867	Email: fiscal@primecontabilidade.srv.br
Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA, 60, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59086-010		
Representante: Washington Felipe da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
94	0004655 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL		UND	50,00	11,500	575,00
116	0003511 - ATADURA CREPON 8CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	200,00	9,990	1.998,00
126	0003512 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 10CM PCTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	200,00	19,990	3.998,00
140	0007100 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM PCT C/12 UNIDADES.		PCT	100,00	7,790	779,00
141	0007101 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM PCT C/12 UNIDADES.		PCT	100,00	9,490	949,00
158	0007102 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM PCT C/ 12 UNIDADES.		PCT	100,00	14,030	1.403,00

Valor Total R\$9.702,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:B49F6DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
Ata de Registro de Preços nº 135/2020
Data de assinatura: 25/08/2020
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 35.042.079/0001-06	Telefone: 44-3528-7942	Email:
Endereço: RUA IPÊ, 72, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, CEP: 85938-000		
Representante: Renan Fernando Leite		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	0003658 - FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNID (ON CALL PLUS)		Caixa	500,00	29,450	14.725,00

Valor Total R\$14.725,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:767C94FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
Ata de Registro de Preços nº 134/2020
Data de assinatura: 25/08/2020
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 34.180.445/0001-12	Telefone: 54-3712-2550	Email: dismathdistribuidora@gmail.com
Endereço: RUA ALFREDO THULKE, 127, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-050		
Representante: Luciana Maria Bernstein Pavan		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL		Unid	2500,00	6,690	16.725,00

Valor Total R\$16.725,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:64682D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
Ata de Registro de Preços nº 130/2020
Data de assinatura: 25/08/2020
Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: (54)3712-2155	Email:
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-066		
Representante: Maria Ferrari Spazzini		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR		Pacote	2000,00	1,760	3.520,00
11	0005229 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0 PCTE C/01 PAR		Pacote	4000,00	1,780	7.120,00
12	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR		Pacote	4000,00	1,780	7.120,00
13	0005231 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0 PCTE C/01 PAR		Pacote	2000,00	1,780	3.560,00
29	0003557 - GELCO Nº 18		Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
30	0003558 - GELCO Nº 20		Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
31	0003559 - GELCO Nº 22		Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
32	0003560 - GELCO Nº 24		Unidade	4000,00	1,090	4.360,00
102	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES		Pacote	300,00	4,860	1.458,00

Valor Total R\$39.888,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:76429637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 2909/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
Ata de Registro de Preços nº 107/2020
Data de assinatura: 06/08/2020
Vigência: 06/08/2020 a 05/08/2021
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.934.278/0001-43	Telefone: (84)9982-4199	Email: ELOHIMCOMERCIALME@GMAIL.COM
Endereço: R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11 SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59625-574		
Representante: Djalma Vieira Vale		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0008261 - CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM AÇO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO		Unid	10,00	75,000	750,00
8	0008265 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS 120CM CINZA		Unid	2,00	140,000	280,00

Valor Total R\$1.030,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:706B78D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 5250/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES.
Ata de Registro de Preços nº 136/2020
Data de assinatura: 27/08/2020
Vigência: 27/08/2020 a 26/08/2021
Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: GCELL TEFEFONIA EIRELI		
CNPJ: 10.291.371/0001-23	Telefone: 84 3471-2228 84 99954-8064	Email: gcellcelulares@hotmail.com
Endereço: RUA PROFESSOR APRIGIO, 46, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Janiele de Araujo Silva Assis		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007918 - SMARTPHONE DUAL CHIP ANDROID 7.0 TELA 5,5" 4G/WI-FI 13MP E GPS - PRETO		Unid	18,00	958,000	17.244,00

Valor Total R\$17.244,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:27D67144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2020

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Kit's de testagem rápida para Covid-19, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Kit de teste rápido Covid-19 IGG, IGM e Controle, 15 minutos registra na Anvisa		Und	1000	81,50	81.500,00
TOTAL						81.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 6 (seis) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

35.662.667/0001-34

Item(s): 1.

Valor: R\$ 81.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Agosto de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:51B6ABA8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2020

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de materiais de construção e hidráulico destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ATR Viana Construções Eireli						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	ARGAMASSA ACH		UND	230	10,60	2.438,00
9	ARGAMASSA ACIII		UND	230	18,60	4.278,00
13	BRITA		LATA	130	3,00	390,00
39	CIMENTO 40KG		SACO	150	24,99	3.748,50
40	CIMENTO 50KG		SACO	150	27,90	4.185,00
42	COLA TUBO 800G		UND	7	49,90	349,30
43	COLUNA 3/8 6 METROS		UND	40	75,65	3.026,00
44	COLUNA 5/16 6 METROS		UND	40	70,00	2.800,00
54	FOLHA COMPENSADO 15MM		UND	20	55,50	1.110,00
76	LIXA MASSA 150		UND	50	0,98	49,00
85	LÚVA ESGOTO PVC 60MM		UND	7	10,20	71,40
88	MASSA ACRILICA 27KG		UND	20	107,00	2.140,00
89	MASSA CORRIDA 27 KG		UND	20	53,50	1.070,00
104	SELADOR ACRILICO 18L		UND	20	106,00	2.120,00
107	SUPERCAL 5KG		UND	100	7,59	759,00
108	TIJOLO BLOCO		UND	2500	0,50	1.250,00
119	TUBO ESGOTO PVC 100MM		METRO	390	12,01	4.683,90
120	TUBO ESGOTO PVC 150MM		METRO	86	30,99	2.665,14
121	TUBO ESGOTO PVC 40MM		METRO	96	4,35	417,60
122	TUBO ESGOTO PVC 50MM		METRO	132	9,31	1.228,92
123	TUBO ESGOTO PVC 75MM		METRO	48	11,65	559,20
124	TUBO SOLD PVC 20MM		METRO	504	2,08	1.048,32
125	TUBO SOLD PVC 25MM		METRO	504	2,81	1.416,24
126	TUBO SOLD PVC 32MM		METRO	390	5,71	2.226,90
127	TUBO SOLD PVC 40MM		METRO	48	8,95	429,60
128	TUBO SOLD PVC 50MM		METRO	252	10,50	2.646,00
129	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA		UND	13	148,00	1.924,00
131	VERGALHÃO 10M		UND	15	49,99	749,85
132	VERGALHÃO 12,5MM		UND	10	81,99	819,90
133	VERGALHÃO 8MM		UND	15	33,35	500,25
134	TRELIÇA 6 METROS		UND	25	24,60	615,00
TOTAL						51.715,02

VENCEDOR: Welhington Moura da Silva						
CNPJ: 70.153.762/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM		UND	15	11,48	172,20
2	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM		UND	15	17,28	259,20
3	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM		UND	15	19,00	285,00
4	ADESIVO SILICONE		UND	15	11,60	174,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA		UND	6	10,20	61,20
6	ARAME GALVANIZADO 18		KG	15	17,90	268,50
7	ARAME RECUZADO 18		KG	15	11,50	172,50
10	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	10	25,20	252,00
11	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA		UND	3	220,00	660,00
12	BOTA DE SEGURANÇA		PAR	15	60,60	909,00
14	BROCA CONCRETO 10MM		UND	7	14,70	102,90
15	BROCA CONCRETO 12MM		UND	7	18,50	129,50
16	BROCA CONCRETO 8MM		UND	7	12,20	85,40
17	BUCHA 10MM		UND	50	0,43	21,50
18	BUCHA 12MM		UND	50	0,70	35,00
19	BUCHA 8MM		UND	50	0,23	11,50
20	BUCHA RED SOLD 25X20		UND	10	0,58	5,80
21	BUCHA RED SOLD 32X20		UND	10	1,95	19,50
22	BUCHA RED SOLD 32X25		UND	10	1,60	16,00
23	BUCHA RED SOLD 40X20		UND	10	2,40	24,00
24	BUCHA RED SOLD 40X25		UND	10	3,10	31,00
25	BUCHA RED SOLD 40X32		UND	10	2,20	22,00
26	BUCHA RED SOLD 50X20		UND	10	3,27	32,70
27	BUCHA RED SOLD 50X25		UND	10	3,25	32,50
28	BUCHA RED SOLD 50X32		UND	10	4,25	42,50
29	BUCHA RED SOLD 50X40		UND	10	2,95	29,50
30	REDUÇÃO ESGOTO 100X50		UND	10	5,30	53,00
31	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	10	7,85	78,50
32	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	10	19,00	190,00
33	REDUÇÃO ESGOTO 50X40		UND	10	1,80	18,00
34	CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO)		UND	5	9,80	49,00
35	CAIXA 1000L POLIETILENO C/ TAMPA		UND	3	300,00	900,00

36	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES S/ ENGATE	UND	2	34,20	68,40
37	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA	UND	5	11,60	58,00
38	CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	UND	5	171,00	855,00
41	COLA PARA CANO 175G	UND	13	16,50	214,50
45	CORDA SEDA 12MM	METRO	100	2,20	220,00
46	CURVA SOLD 20MM	UND	15	2,14	32,10
47	CURVA SOLD 25MM	UND	15	2,80	42,00
48	CURVA SOLD 32MM	UND	15	5,90	88,50
49	CURVA SOLD 40MM	UND	10	7,95	79,50
50	CURVA SOLD 50MM	UND	10	12,00	120,00
51	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	5	3,80	19,00
52	ENXADA DE AÇO C/ CABO	UND	8	30,50	244,00
53	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	10	7,93	79,30
55	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	1	338,30	338,30
56	FURADEIRA REVERSIVEL	UND	1	278,00	278,00
57	JOELHO ESGOTO PVC 100MM	UND	25	5,45	136,25
58	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	UND	15	33,25	498,75
59	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	UND	14	1,14	15,96
60	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	UND	15	2,14	32,10
61	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	UND	5	3,75	18,75
62	JOELHO SOLD 20MM	UND	20	0,39	7,80
63	JOELHO SOLD 25MM	UND	20	0,64	12,80
64	JOELHO SOLD 32MM	UND	20	1,75	35,00
65	JOELHO SOLD 40MM	UND	8	3,90	31,20
66	JOELHO SOLD 50MM	UND	10	4,14	41,40
67	JUNÇÃO Y 100MM	UND	15	17,15	257,25
68	LIXA FERRO 100	UND	50	3,40	170,00
69	LIXA FERRO 120	UND	50	3,40	170,00
70	LIXA FERRO 150	UND	50	3,40	170,00
71	LIXA FERRO 50	UND	50	3,40	170,00
72	LIXA FERRO 60	UND	50	3,75	187,50
73	LIXA FERRO 80	UND	50	3,75	187,50
74	LIXA MASSA 100	UND	50	0,98	49,00
75	LIXA MASSA 120	UND	50	0,98	49,00
77	LIXA MASSA 50	UND	50	1,44	72,00
78	LIXA MASSA 60	UND	50	1,44	72,00
79	LIXA MASSA 80	UND	50	1,44	72,00
80	LUVA DE PANO	UND	30	3,99	119,70
81	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UND	20	4,60	92,00
82	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UND	20	15,90	318,00
83	LUVA ESGOTO PVC 40MM	UND	10	1,30	13,00
84	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UND	10	2,95	29,50
86	LUVA ESGOTO PVC 75MM	UND	7	6,20	43,40
87	MARTELO 27 CM	UND	2	31,20	62,40
90	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	8	24,90	199,20
91	PÁ REDODO C/ CABO	UND	8	31,90	255,20
92	PARAFUSO C/ BUCHA 10 P/ FIXAÇÃO	UND	5	6,00	30,00
93	PENEIRA	UND	4	27,20	108,80
94	PREGO 1,5X13	KG	20	14,30	286,00
95	PREGO 3X8	KG	20	14,90	298,00
96	REGISTRO GAVETA BITOLA 1"	UND	5	48,30	241,50
97	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UND	6	89,60	537,60
98	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4	UND	6	45,50	273,00
99	REGISTRO PVC 20MM	UND	7	4,80	33,60
100	REGISTRO PVC 25MM	UND	7	7,30	51,10
101	REGISTRO PVC 32MM	UND	7	12,80	89,60
102	REGISTRO PVC 50MM	UND	7	19,80	138,60
103	ROLO DE PINTURA 23CM	UND	15	14,60	219,00
105	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	20	23,90	478,00
106	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	10	6,55	65,50
109	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	UND	60	50,00	3.000,00
110	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA	UND	30	217,50	6.525,00
111	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	UND	30	184,00	5.520,00
112	TINTA ACRILICA 3,6 INTERNA	UND	30	45,00	1.350,00
113	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA	UND	30	53,00	1.590,00
114	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO 3/4	UND	5	26,60	133,00
115	TORNEIRA JARDIM	UND	15	2,80	42,00
116	TRINCHA P/ PINTURA 2,5	UND	10	7,45	74,50
117	TRINCHA P/ PINTURA 4	UND	10	12,90	129,00
118	TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO	UND	3	6,05	18,15
130	VALVULA LAVATORIO PVC	UND	25	3,70	92,50
TOTAL					32.793,11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR Viana Construções Eireli.

CNPJ: 13.952.216/0001-07.

Item(s): 8 - 9 - 13 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 54 - 76 - 85 - 88 - 89 - 104 - 107 - 108 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 132 - 133 - 134.

Valor: R\$ 51.715,02.

- Wellington Moura da Silva.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 130.

Valor: R\$ 32.793,11.

Total: R\$ 84.508,13.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 27 de Agosto de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:5FB1CCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

Processo Nº _____

Folha nº _____

Assinatura _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/20

Aos 20 dias de julho do ano de 2020 no MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 08.114.514/0001-80, com sede a Avenida Ursulina Silvestre da Silva, nº 448, Centro, CEP: 59.590-000, neste ato representado por seu Prefeito, Claudio Henrique Gomes Pereira – CPF: 828.601.654-17, **INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020, cujo objetivo fora a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constitui, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA 77367049453**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.097.958/0001-03, com sede na Rua Gonçalves Dias Nº 252, Bairro Passagem de Areia, CEP 59.145-460, no Município de Parnamirim/RN, neste ato representada pela Sra. **Edisangela dos Santos Costa Teixeira**, portadora da Cédula de Identidade nº 2331963 e CPF nº 773.670.494-53, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições, obriga-se:

a) Gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos Serviços registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar o particular, e-mail para retirada da ordem de Serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) Realizar OS FORNECIMENTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornece os Serviços conforme especificações marcam e preço registrados na presente ARP;
- d) Realizar OS FORNECIMENTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que está lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos FORNECIMENTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda personalizada, 2 dias por pagina, capa/contracapa dura revestida com pape couchê 170g em cor 4x4, miolo 220 paginas papel offset 63g.	UND	500	21,99	10.995,00
2	Análise Médico-Odontológico, tam. A4, 75gm impressão frente e verso	BLC	25	7,49	187,25
3	Acompanhamento de pessoas com Hanseníase, tam. A4 75gm impressão frente/verso.	BLC	15	7,99	119,85
4	Acompanhamento de tuberculose, tam. A4, 75gm, só frente.	BLC	15	7,49	112,35
5	Acompanhamento do planejamento familiar, tam. A4, 75gm impressão só frente.	BLC	15	7,49	112,25
6	Atendimento Antirrábico, tam. A4, 75gm impressão frente e verso.	BLC	15	7,49	112,25
7	Adesivo de leitoso impressão digital em alta resolução. (incluindo aplicação)	M²	200	199,00	39.800,00
8	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução com acabamento em hastes ou ilhós. (Diversos modelos)	M²	200	69,89	13.978,00
9	Bloquinhos de rascunho personalizados tam. 1/2 ofício, capa e miolo personalizado 4x0 cor c/ 25 fls. Encadernado.	UND	600	1,99	1.194,00
10	Boletim de Atendimento de urgência tam. A4 75 impressões frente e verso.	BLC	250	6,79	1.697,50
11	Boletim de dose aplicadas tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	20	7,49	149,80
12	Boletim de casas pendentes tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	20	7,49	149,80
13	Boletim de ocorrência tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	20	7,49	149,80
14	Boletim de produção ambulatorial tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	25	7,49	187,25
15	Boletim operatório tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	25	7,49	187,25
16	Caderno para o aluno com 15 matérias personalizado - 21x30cm, capa e contracapa em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 300 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O.	UND	500	22,99	11.495,00
17	Cartão de vacina impressão 4x4 cor em papel 240gm tam. 22x42cm com 3 dobras (feminino).	UND	2.000	0,99	1.980,00
18	Cartão de vacina impressão 4x4 cor em papel 240cm tam. 22x42cm com 3 dobras (masculino).	UND	2.000	0,99	1.980,00
19	Cartão de vacina do adulto tam. 1/2 ofício 180cm 4x4 cor.	UND	2.000	0,79	1.580,00
20	Cartão de vacina antirrábica (cão) tam. 1/2 ofício 230gm 4x4 cor.	UND	1.500	0,79	1.185,00
21	Cartão de vacina Antirrábica (gato) tam. 1/2 ofício 230gm 4x4 cor.	UND	1.500	0,79	1.185,00
22	Cartão de Marcação de consulta tam. 1/2 ofício 180cm 4x4 cor.	UND	1.500	0,79	1.185,00
23	Cartilha da gestante tam. A4 aberto com capa em papel coche policromia miolo c/ 25 págs. Papel 75gm	UND	250	14,90	3.725,00

24	Cartilhas prontuário SUAS: capa em papel suporte 240gm 4x0 laminado tam. 30x45cm aberta c/ 56imp frente e verso cor.	UND	125	24,99	3.123,75
25	Capa de processo em papel supre Bond colorido 75gm tam. 32x46cm aberta impressão 4x0.	UND	12.000	0,59	7.080,00
26	Cartão c/nº do prontuário 1/2 ofício 180gm 4x1 cor.	UND	1.500	0,79	1.185,00
27	Cartão de gestante papel 240gm tam. 22x32cm c/ duas dobras 4x4 cores.	UND	500	0,99	495,00
28	Cartão de acompanhamento de medicamento hiperdia tam. 1/2 ofício 180gm 4x1 cor.	UND	1.000	0,79	790,00
29	Cartão de matrícula e aprazamento da família 10x15cm 180gm 4x1 cor.	UND	1.000	0,79	790,00
30	Cartão do hipertenso e diabético 22x32cm 240gm 4x1 cor c/duas dobras	UND	1.000	0,98	980,00
31	Cartazes para divulgação modelos diversos tam. A3 em papel couchê.	UND	500	3,98	1.990,00
32	Cadastro de hipertenso ou diabético tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	12	11,99	143,88
33	Cadastro da família - ficha A tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	30	7,49	224,70
34	Cópia diversa (xerox coloridas).	UND	2.500	0,99	2.475,00
35	Cópias diversas (xerox preto e branco).	UND	5.000	0,29	1.450,00
36	Capa de Ultrassonografia em papel triplex modelo variados tam. 32x42cm impressão 4x0 cor c/ bolso interno	UND	500	1,49	745,00
37	Convites diversos modelos em papel couchê 240gm 1/2 ofício 4x0 cor	UND	500	1,99	995,00
38	Convites diversos modelos em papel couchê 240gm tam. 22x32cm 4x0 cor.	UND	500	2,99	1.495,00
39	Crachá em papel couchê 230gm tam. 15x10cm impressão 4x0 c/cordão de nylon (modelos diversos).	UND	800	2,92	2.336,00
40	Crachá em PVC, com cordão, no formato 55x95mm, 4x1 cor (diversos modelos)	UND	250	14,99	3.747,50
41	Carimbo mecânico tamanho da impressão 9x25cm	UND	15	24,99	374,85
42	Carimbo mecânico tamanho da impressão 14x38cm	UND	15	39,90	598,50
43	Carimbo mecânico tamanho da impressão 18x47cm	UND	15	41,40	621,00
44	Certificados em papel couchê 230gm tam. 22x32 modelos diversos 4x0 cor.	UND	350	3,94	1.379,00
45	Diário de classe 1º ao 3º ano tam. 22x32cm fechado com 39 págs. De miolo impressão frente/verso papel offset 75gm capa 4x1.	UND	100	15,89	1.589,00
46	Diário de classe 4º e 5º ano tam. 22x32cm fechado com 18 págs. De miolo impressão frente/verso papel offset 75gm capa 4x1.	UND	80	14,90	1.192,00
47	Diário de classe 6º ao 9º ano tam. 22x32cm fechado com 16 págs. De miolo impressão frente/verso papel offset 75gm capa 4x1 cor.	UND	150	9,99	1.498,50
48	Diário de classe educação infantil tam. 22x32cm fechado, com 40 págs. De miolo, impressão frente/verso papel offset 75gm, capa.	UND	100	15,99	1.599,00
49	Diário de classe EJA (1º ao 4º período) tam. 22x32cm fechado com 20 págs. De miolo, impressão frente/verso, papel offset 7gm.	UND	50	9,99	499,50
50	Diário de classe EJA (5º e 6º) tam. 22x32cm fechado com 20 págs. De miolo, impressão frente/verso papel offset 75gm.	UND	100	9,99	999,00
51	Diário de classe EJA (7º e 8º período) tam. 22x32cm fechado, com 20 págs. De miolo, 1x1 cor, papel offset 75gm, capa 4x1 cor.	UND	100	9,99	999,00
52	Diplomas em papel couchê 230gm tam. 22x32cm impressão 4x0 cor modelos diversos.	UND	350	1,99	696,50
53	Encadernações diversas até 100 fls.	UND	250	7,49	1.872,50
54	Envelope de prontuário familiar - ficha ouro, 180gm tam. 52x33. 1x1 cor, com corte especial e vinco	UND	2.800	1,79	5.012,00
55	Envelope Saco tam. 24X34cm 4X0 cor.	UND	1.000	0,88	880,00
56	Envelope ofício tam. 11,5cmx23cm 4x0 cor.	UND	1.000	0,69	690,00
57	Exames Citopatológico laminais p/ análise tam. A4 75gm 1x1 cor c/100 fls.	BLC	30	7,49	224,70
58	Exames complementares tam. 15x21cm papel 75gm c/ 100 fls.	BLC	30	7,49	224,70
59	Ficha perinatal tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	20	7,49	148,80
60	Ficha de atendimento ambulatorial tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	20	7,99	159,80
61	Ficha de atendimento diário da gestante tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	20	7,99	159,80
62	Ficha de cadastro da gestante tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	20	7,99	159,80
63	Ficha de investigação da dengue tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 110 fls.	BLC	30	7,99	239,70
64	Ficha de referência e contra referência tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	60	6,99	419,40
65	Ficha individual de evolução tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100fls	BLC	250	5,99	1.497,50
66	Ficha individual do 1º ao 3º ano impressão frente e verso papel 180gm tam. 22x32 cm.	UND	1.000	0,89	890,00
67	Ficha individual do 4º ao 5º ano impressão frente/verso papel 180gm tam. 22x32cm	UND	1.000	0,89	890,00
68	Ficha individual do 6º ao 9º ano impressão frente/verso papel 180gm tam. 22x32cm.	UND	1.000	0,89	890,00
69	Ficha de controle de visita realizada pelo agente de saúde tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	20	7,99	159,80
70	Ficha de encaminhamento tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	20	7,99	159,80
71	Ficha de notificação tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	20	7,99	159,80
72	Ficha de registro diário dos atendimentos das gestantes no sisprenatal tam. A4 75gm impressão frente/verso 100 fls.	BLC	20	7,99	159,80
73	Ficha de sinais vitais tam. A4 75gm impressão só frente c/ 110 fls.	BLC	10	14,99	149,90
74	Ficha de solicitação de exames tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	50	6,99	349,50
75	Ficha individual da gestante e puérpera tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	20	7,99	159,80
76	Ficha de recém-nascido tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	10	14,99	149,90
77	Ficha de atendimento do dentista tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100fls.	BLC	13	14,99	194,87
78	Ficha individual do aluno papel 180gm impressão frente/verso tam. 22x32cm.	UND	1.000	0,89	890,00
79	Ficha B dia tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	13	14,99	194,87
80	Ficha SISVAN tam. A4 75gm impressão frente verso c/ 100fls.	BLC	13	14,99	194,87
81	Ficha B-GES tam. A4 75gm impressão frente verso c/100 fls.	BLC	13	14,99	194,87
82	Ficha de controle de vacinação antirrábica tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	15	9,99	149,85
83	Ficha de Acompanhamento Hospitalar tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	25	7,99	199,75
84	Ficha E-SUS diversos modelos tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	250	6,49	1.622,50
85	Ficha-D registro de atividades procedimentos e notificação tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	25	7,99	199,75
86	Ficha de visita domiciliar tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	30	7,99	239,70
87	Ficha de evolução tam. A4 75 impressões frente/verso c/ 100 fls.	BLC	25	7,99	199,75
88	Folder (diversos modelos) em papel couchê 115gm tam. A4 4x4 cores.	UND	1.500	0,99	990,00
89	Faixa em rafia tam. 5mtx0,80cm.	UNID	50	99,00	4.950,00
90	Ficha individual da saúde tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	50	6,99	349,50
91	Ficha PSE avaliação tam. A4 75gm impressão frente/verso	BLC	13	14,99	194,87
92	Formulário para farmácia popular tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	13	14,99	194,87
93	Formulário de controle de endemias tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	14,99	194,87
94	Gerenciador de Ambiente laboratorial tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	14,99	194,87
95	Histórico Escolar 180gm tam. 22x32cm	UND	1.000	0,68	680,00
96	Laudo médico para solicitação de exames tam. A4 75gm impressão só frente c/100fls.	BLC	13	14,99	194,87
97	Mapa de acompanhamento da vitamina -A tam. A4 75gm 1x1 cor c/100 fls.	BLC	5	19,99	99,95
98	Mapa para controle diário de temperatura tam. A4 75gm, impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	5	19,99	99,95
99	Mapa de acompanhamento de fornecimento de suplementos de ferro tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	5	19,99	99,95
100	Mapa Diário de acompanhamento nutricional tam. A4 75gm 1x1 cor c/ 100 fls.	BLC	5	19,99	99,95
101	Monitorização de doenças diarreicas agudas tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	5	19,99	99,95
102	Notificação de receita azul c/20 fls numeradas.	BLC	500	4,98	2.490,00
103	Panfletos educativos e campanhas modelos variados tam. A4 75gm 4x4 cores.	UND	2.500	0,49	1.225,00

104	Placa indicativa com impressão digital e em PVC (Diversos modelos)	M²	50	99,99	4.999,50
105	Planilha de casos de diarreia tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	60	7,99	479,40
106	Prontuário de internação tam. A4 75gm impressão/versos c/100 fls.	BLC	25	7,99	199,75
107	Receituário de controle especial tam. 15x22cm, duas vias autocopiativo.	BLC	200	7,99	1.598,00
108	Receituário Médico tam. 15x22cm papel 75gm c/100 fls.	BLC	400	3,99	1.596,00
109	Registro diário de serviço ambulatorial tam. A4 75gm impressão frente verso c/100 fls.	BLC	13	14,99	194,87
110	Relatório-SSA2 tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	14,99	194,87
111	Registro diário do serviço antivetorial tam. A4 impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	14,99	194,87
112	Registro de exame (sumário de urina) tam. A4 impressão só frente c/100 fls.	BLC	100	5,99	599,00
113	Requerimento de matrícula tam. 32x46cm impressão frente/verso	UND	1.500	0,49	735,00
114	Requisição de biópsia (anatómico patológico) tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	13	14,99	194,87
115	Requisição de exame complementares tam. 15x22cm 75gm.	BLC	30	7,99	239,70
116	Requisição de exame laboratoriais tam. 15x22cm 75gm.	BLC	100	5,99	599,00
117	Requisição de ultrassonografia tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	20	7,99	159,80
118	Requisição de medicamento tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	25	7,99	199,75
119	Resumo semanal serviço anti-vetorial tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	10	14,99	149,90
120	Requisição de mamografia tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	30	7,99	239,70
121	Relatório de Enfermagem tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	25	7,99	199,75
122	Requisição de exame citológico tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	100	5,99	599,00
123	Siscolo relatório de busca ativa tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	5	19,99	99,95
124	Solicitação de exames laboratoriais - tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	80	6,49	519,20
125	Talão de feira tam. 10x15cm 2/vias numerada impressão só frente c/100 fls.	BLC	100	5,99	599,00
126	Abanadores personalizado – tam.30x30cm – 4x4cor	UND	2000	0,98	1.960,00

Art. 7º. O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, caso contrário o crédito será realizado através de TED, para outros bancos, até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º daquele decreto; II - em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos, obedecendo a ordem cronológica serão decididos baseados no que determina o Decreto Municipal nº 060/2017 ou outro que o substitua

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A realização do FORNECIMENTO constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser realizados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Bento do Norte/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.1 - A realização do FORNECIMENTO deverá ser solicitada por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.2 – Não serão aceitos o FORNECIMENTO em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.3 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas e em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- e) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto Municipal nº. 045/2017. E legislação vigente. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Bento do Norte//RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN e pelo fornecedor vencedor.

São Bento do Norte/RN em, 20 de julho de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Prefeito Constitucional De São Bento Do Norte
 Pelo Órgão Gerenciador

Edisangela Dos Santos Costa Teixeira77367049453
 CNPJ: 30.097.958/0001-03
EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA
 CPF: 773.670.494-53
 Pela Fornecedora

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:ECA835B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2020

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2020

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, **Adere Parcialmente à Ata de Registro de Preços Nº. 029/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº. 012/2020**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de maio de 2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN, com a empresa **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.683.873/0001-30, com sede à Avenida Abel Cabral, 6, Casa 6, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Senhor CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade nº. 1758421/RN, inscrito no CPF sob o nº. 047.468.924-74, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste Município de São Bento do Trairi/RN, atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, Adesão parcial à **Ata de Registro de Preços Nº. 029/2020**, oriunda do Pregão Presencial Nº. 012/2020, realizado pelo município de Montanhas/RN, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinados à manutenção da iluminação pública do município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 20 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, Adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº. 029/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº. 012/2020, realizado pelo município de Montanhas/RN, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	STARFLEX	UNID.	1	71,00	71,00
3	CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS DE ANCORAGEM.	STARFLEX	UNID.	1	104,50	104,50
4	LÂMPADA BULBO LED 40W BIVILT 6.500K E 27.	AVANT	UNID.	300	37,00	11.100,00
5	LÂMPADA BULBO LED 50W BIVILT 6.500K E 27.	AVANT	UNID.	100	43,50	4.350,00
6	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E 27.	TECNOLISA	UNID.	250	25,50	6.375,00
7	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO.	OLIVO	UNID.	500	8,80	4.400,00
8	LUVA ELÉTRICA CL/1-10000 V. TPII 11, O POL. - PRETA.	ORION	PAR.	1	260,00	260,00
9	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DUPLO 2X60.	EXATRON	UNID.	25	274,00	6.850,00
12	SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM.	OLIVO	UNID.	5	49,80	249,00
13	SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM.	OLIVO	UNID.	5	57,00	285,00
14	LUMINÁRIA LED 100W LÚNENS DE 10000, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE 25000 HORAS GARANTIA DE 2 ANOS.	BRAVO LED	UND.	110	242,00	26.620,00
15	LUMINÁRIA LED 50W LÚNENS DE 5000, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE 25000 HORAS GARANTIA DE 2 ANOS.	BRAVO LED	UND.	300	123,00	36.900,00
16	BRAÇO RETO GV COM SAPATA 0,50 MT.	OLIVO	UNID.	225	13,70	3.082,50
17	BRAÇO US CURVO GV 1,5 MT COM SAPATA 4,5CM.	OLIVO	UNID.	50	28,50	1.425,00
VALOR TOTAL R\$						102.072,00

Valor Total: R\$ 102.072,00 (cento e dois mil setenta e dois reais).

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00;

Promitente Contratada: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.683.873/0001-30.

São Bento do Trairi/RN, 27 de agosto de 2020.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CC2A0170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 289/2020

DECRETO Nº 289/2020

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 795/2019.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito especial no valor R\$ **12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Especial de que trata o artigo anterior os recursos do excesso de arrecadação constante da portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 e Portaria 63 de 30 de abril de 2020, ambas do Ministério da Cidadania discorre sobre o repasse financeiro emergencial, em conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Fundamento: Decreto 289/2020 de 27/08/2020					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 1.111 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19					
Despesa 694 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/08/2020	30997	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	12.600,00	
Total da Despesa:				12.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.600,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.600,00	0,00
Total do Fundamento:				12.600,00	0,00
Total Geral:				12.600,00	0,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EEA47C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O Município de São Miguel, por intermédio do fundo municipal de saúde, com sede na rua moreiraa filho, sn, centro, são miguel/rn, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela SrA maria francimara de evangelista lopes, gestor do fms, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2020, processo administrativo n.º 02186/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA CPF: 001.567.943-81	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA CNPJ: 19.834.247/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL)** ESPECIFICADO(S) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme especificações da proposta da Contratada*CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

839 - HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA (21.870.701/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9333 - Confeção de Prótese Dentária Código 07.01.07.012-9 - Protese Total Mandibular; Código 07.01.07.013-7 - Protese Total Maxilar; Código 07.01.07.009-9 - Protese Parcial Mandibular Removível; Código 07.01.07.010-2 - Protese Parcial Maxilar Removível; Código 07.01.07.014-5 - Protese Coronária/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	UND	-	600	116,00	69.600,00
Total						69.600,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: o cadastro reserva é composto conforme relatório de classificação anexa ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, em 10 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES
Gestora Do FMS

Empresa Registrada

HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ: 21.870.701/0001-51

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AACE585F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020, processo administrativo n.º 02740/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA CPF: 013.877.714-42	M A Q DE LIMA CNPJ: 19.673.104/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

321 - M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6283 - Abanador/ Leque de papelão – papel couche 300g, 27x20cm	UND	TGMG	5.701	0,72	4.104,72
17	6315 - Canetas personalizadas	UND	TGMG	2.550	0,80	2.040,00
18	6321 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche	UND	TGMG	2.700	0,33	891,00
19	6323 - Cartaz tamanho 1. Couche 120gr. 4 x 1 960x660	UND	TGMG	1.810	4,50	8.145,00
20	6324 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1, 660x480	UND	TGMG	1.720	2,05	3.526,00
21	6325 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores	UND	TGMG	1.800	1,00	1.800,00
25	6331 - Convite 230gr. 4x4 210x150 couche com brilho	UND	TGMG	1.750	1,95	3.412,50
26	6332 - Convites, 180gr. 4 x 0, 210x150 cartão comum	UND	TGMG	1.750	1,46	2.555,00
28	6334 - Crachá 180gr. 110 x 110 com barbante	UND	TGMG	2.030	3,20	6.496,00
29	6335 - Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão	UND	TGMG	1.245	4,85	6.038,25
30	6336 - Credencial de eventos papel peso 40g	UND	TGMG	1.915	5,10	9.766,50
32	6338 - Envelopes personalizados, officio, 75gr. 1 cor 230x110	UND	TGMG	4.860	1,40	6.804,00
33	6340 - Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340, 4x0	UND	TGMG	3.613	0,80	2.890,40
35	6393 - Folder 21 x 15cm	UND	TGMG	8.400	0,20	1.680,00
36	6391 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g	Bloco	TGMG	1.804	3,20	5.772,80
37	6394 - Folheto 21 x 15cm	UND	TGMG	13.100	0,40	5.240,00
38	7181 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE	UND	TGMG	5.120	0,75	3.840,00
39	7185 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE	UND	TGMG	16.010	0,15	2.401,50
40	7184 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE	UND	TGMG	31.010	0,09	2.790,90
41	7178 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE	UND	TGMG	670	2,40	1.608,00
42	7183 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE	UND	TGMG	713.530	0,10	71.353,00
43	7182 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE	UND	TGMG	513.530	0,10	51.353,00
44	6405 - Mini cartões 5 x 4cm	UND	TGMG	2.200	0,25	550,00
46	6409 - Panfleto 260x21,5mm, 4 cores couche.	CENTO	TGMG	257	0,24	61,68
47	6411 - Panfleto 297x210 a4, 4 cores couche 90gr.	CENTO	TGMG	227	0,32	72,64
48	6420 - Pasta individual TAM 4. Impressão 1x0, AP-40	UND	TGMG	2.160	0,80	1.728,00
49	6425 - Placa de zinco e metalon adesivado/Outdoors	M²	TGMG	146	95,03	13.874,38
50	6427 - Placas de localização de instituição, lona e metalon	M²	TGMG	51	77,00	3.927,00
53	6438 - Tags papel couche 4x0 250 gr	UND	TGMG	1.510	0,29	437,90
54	6439 - Tapetes personalizados	M²	TGMG	130	230,00	29.900,00
58	6320 - Cartão do programa do leite 180gr. 4x1 110x160	UND	TGMG	2.500	0,70	1.750,00
63	6400 - Lápis personalizados	UND	TGMG	2.100	0,81	1.701,00

64	6404 - Medalha de acrílico 0,7x0,5m	UND	TGMG	1.030	3,10	3.193,00
65	6429 - Prontuário SUAS formato: 21x29,7cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g – 4/4 cores, miolo: papel AP 90g – 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção.	UND	TGMG	200	19,50	3.900,00
66	6434 - Registro de frequência funcionários 215x31,5	UND	TGMG	230	0,16	36,80
67	6772 - Fachadas, lona front 440g e estrutura de Metalon	M²	TGMG	101	85,00	8.585,00
68	6770 - Calendário personalizado 30x20cm	UND	TGMG	2.820	2,50	7.050,00
69	146 - Faixa em tecido murim	Metro	TGMG	1.005	20,00	20.100,00
74	6322 - Cartaz tamanho 1 couche 120gr. 4x1, 320x440	UND	TGMG	1.600	2,29	3.664,00
75	6330 - Convite 230gr. 4x0, 210x150 couche sem brilho	UND	TGMG	1.700	1,50	2.550,00
76	6339 - Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340	UND	TGMG	3.553	0,79	2.806,87
78	7177 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE	UND	TGMG	565	3,50	1.977,50
79	7179 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE	UND	TGMG	1.105	1,10	1.215,50
80	7187 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE	UND	TGMG	16.500	0,07	1.155,00
81	7189 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE	UND	TGMG	11.800	0,06	708,00
82	7176 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE	UND	TGMG	565	3,00	1.695,00
83	7180 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE	UND	TGMG	610	0,55	335,50
84	7186 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE	UND	TGMG	507.000	0,07	35.490,00
85	7188 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE	UND	TGMG	12.000	0,05	600,00
87	6408 - Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr.	CENTO	TGMG	403	0,18	72,54
88	6410 - Panfleto 297x210 a4, 1 cor couche 90gr.	CENTO	TGMG	255	0,27	68,85
89	6421 - Pastas personalizadas 275g papel couche 31x46 275gr. Duplex 1x0	UND	TGMG	2.600	0,55	1.430,00
90	6422 - Placa backlight com estrutura metalon	M²	TGMG	165	170,00	28.050,00
91	6423 - Placa de identificação dos serviços	M²	TGMG	135	43,00	5.805,00
94	7190 - Impressão de Carnê IPTU, 4x0, Formato 4 em papel 75g	UND	TGMG	20.000	0,17	3.400,00
95	6316 - Capa de prontuário couche 180g	UND	TGMG	20.100	0,70	14.070,00
96	6317 - Capas/contracapas 46 x 31 75g.	UND	TGMG	6.100	0,70	4.270,00
97	6318 - Cartão de medicamento de farmácia peso 40g	UND	TGMG	10.300	0,23	2.369,00
98	6319 - Cartão de vacina adulto A4	UND	TGMG	10.100	0,19	1.919,00
99	6392 - Flyer 21 x 15cm	UND	TGMG	1.200	0,20	240,00
100	6428 - Plaquetas	M²	TGMG	50	0,55	27,50
102	6343 - Ficha de anestesia, bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21cm	Bloco	TGMG	10	9,00	90,00
103	6431 - Receituário Azul, bloco com 20 folhas	Bloco	TGMG	5.000	4,00	20.000,00
Total						435.385,23

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
PREFEITO

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor Do FMAS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES
Gestora Do FMS

Empresa Registrada

MA Q DE LIMA

CNPJ: 19.673.104/0001-95

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FBBBCD2B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020, processo administrativo nº 02740/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF: 318.226.143-68	A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO** ESPECIFICADOS NOS ITENS do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6284 - Adesivo de PVC- bottons, portas, paredes, automotivos, placas indicativas, paredes, vidro e usos diverso	M²	novasolucao	638	20,65	13.174,70
3	6285 - Adesivos com manta magnética	M²	novasolucao	176	71,00	12.496,00
4	6289 - Avental em napa, tamanho 1.20 x 70cm	UND	novasolucao	90	11,05	994,50
5	6293 - Banner Confeccionado em lona de vinil	M²	novasolucao	100	34,85	3.485,00
8	6303 - Boné personalizado	UND	novasolucao	150	9,15	1.372,50
9	6304 - Boné simples com pintura	UND	novasolucao	130	8,65	1.124,50
11	6306 - Calça em tecido com elástico cordão	UND	novasolucao	40	19,95	798,00
12	6307 - Camisa gola polo de botão em malha pv, com pinturas localizadas na frente	UND	novasolucao	190	23,85	4.531,50
13	6308 - Camiseta de manga curta (tecidos e tamanhos variados) sem botão, malha pv	UND	novasolucao	600	24,15	14.490,00
14	6309 - Camiseta de manga curta de botão, malha pv	UND	novasolucao	270	28,00	7.560,00
15	6312 - Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente	UND	novasolucao	220	20,25	4.455,00
16	6313 - Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sublimática	UND	novasolucao	155	22,55	3.495,25
24	6328 - Colete para funcionários em tecido com corte especial	UND	novasolucao	560	34,65	19.404,00
31	6337 - Envelopamento de veículo	M²	novasolucao	153	49,95	7.642,35
34	6341 - Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm duas cores	M²	novasolucao	163	5,30	863,90
45	6406 - Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado	M²	novasolucao	176	38,95	6.855,20
51	6430 - Protetor de braço em lycra	PAR	novasolucao	300	11,70	3.510,00
52	6435 - Sacolas personalizadas	KG	novasolucao	165	15,30	2.524,50

55	6440 - Uniforme para Programas do Governo Federal	UND	novasolucao	550	33,30	18.315,00
59	6396 - Conjunto Abadá para Capoeira adulto	UND	novasolucao	50	25,50	1.275,00
60	6397 - Conjunto Abadá para Capoeira infantil	UND	novasolucao	90	21,00	1.890,00
71	6310 - Camiseta de manga longa de botão, malha pv	UND	novasolucao	160	28,95	4.632,00
72	6311 - Camiseta em algodão com pintura localizada na frente	UND	novasolucao	140	20,95	2.933,00
73	6314 - Camiseta em malha pv (fria) com pinturas localizadas na frente	UND	novasolucao	100	21,35	2.135,00
77	6342 - Estampa/bordado de camisetas/blusas/calças/bolsas, 10 x 10cm uma cor	M²	novasolucao	80	3,05	244,00
92	6424 - Placa de identificação em acrílico 0,12x0,35m	M²	novasolucao	150	19,45	2.917,50
93	6426 - Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo	M²	novasolucao	131	27,95	3.661,45
Total						146.779,85

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor do FMAS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES
Gestora do FMS

Empresa Registrada
A NOVA SOLUCAO EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:52FF24D7

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020, processo administrativo nº 02740/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
HILTON FRANÇA ZAMORA CPF: 091.122.488-27	H. F. ZAMORA – BRINDES CNPJ: 15.427.573/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2020, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
1596 - H. F. ZAMORA - BRINDES (15.427.573/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	6300 - Bolsa personalizada em tecido CRU 40x35cm	UND	PROPRIA	423	4,75	2.009,25
27	6333 - Copos personalizados long drink	UND	PROPRIA	670	1,50	1.005,00
57	6302 - Bolsas de TNT 40x20cm	UND	PROPRIA	1.580	5,55	8.769,00
Total						11.783,25

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

PREFEITO

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ: 16.816.114/0001-44
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
 Gestor Do FMAS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ: 13.880.529/0001-99
MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES
 Gestora Do FMS

Empresa Registrada
H. F. ZAMORA – BRINDES
 CNPJ: 15.427.573/0001-73

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4C988D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 014/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
 Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 014/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:40
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0002
Descrição:	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,70
Valor Final:	2,75
Valor Total:	481,25
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor d e liz
Item:	0003
Descrição:	CAPA PARA ULTRASSONOGRAMAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,58
Valor Final:	0,59
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.658.386/0001-99 MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0004
Descrição:	CAPA PARA RAIOS-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,58
Valor Final:	0,19

Valor Total:	247,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.658.386/0001-99 MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0005
Descrição:	CAPA PARA RAIO-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,72
Valor Final:	0,24
Valor Total:	312,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.658.386/0001-99 MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0006
Descrição:	CAPA PARA RESULTADO DE RAIO-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,07
Valor Final:	0,60
Valor Total:	270,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor de liz
Item:	0007
Descrição:	CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,08
Valor Final:	0,16
Valor Total:	400,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0008
Descrição:	CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,38
Valor Final:	0,17
Valor Total:	425,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0009
Descrição:	CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,38
Valor Final:	0,17
Valor Total:	136,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0010
Descrição:	CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,38
Valor Final:	0,17
Valor Total:	136,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0011
Descrição:	CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.

Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,73
Valor Final:	0,19
Valor Total:	304,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0012
Descrição:	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,23
Valor Final:	0,48
Valor Total:	240,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0013
Descrição:	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,23
Valor Final:	0,48
Valor Total:	240,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0014
Descrição:	CARTAO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,92
Valor Final:	0,27
Valor Total:	216,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0015
Descrição:	CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,74
Valor Total:	379,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0016
Descrição:	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0017
Descrição:	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA

Item:	0018
Descrição:	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
27/08/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjudicação
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	698,25
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0019
Descrição:	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0020
Descrição:	EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,50
Valor Total:	280,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0021
Descrição:	FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,50
Valor Total:	612,50
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0022
Descrição:	FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF- SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,50
Valor Total:	612,50
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0023
Descrição:	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,50
Valor Total:	280,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0024
Descrição:	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,53
Valor Final:	2,80

Valor Total:	224,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0025
Descrição:	FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,39
Valor Total:	351,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0026
Descrição:	NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,87
Valor Final:	2,25
Valor Total:	787,50
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0027
Descrição:	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,39
Valor Total:	351,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0028
Descrição:	PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0029
Descrição:	PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,75
Valor Final:	0,90
Valor Total:	720,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0031
Descrição:	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
27/08/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Adjudicação
Valor Referência:	11,83
Valor Final:	2,95
Valor Total:	737,50
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0032
Descrição:	RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.

Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,83
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.691,50
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0033
Descrição:	REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF- SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,83
Valor Final:	1,99
Valor Total:	995,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0034
Descrição:	SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,00
Valor Total:	320,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0035
Descrição:	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVIDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0036
Descrição:	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0037
Descrição:	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	liz
Item:	0038
Descrição:	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0039
Descrição:	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,42
Valor Final:	0,65
Valor Total:	52,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0040
Descrição:	DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0041
Descrição:	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,60
Valor Total:	230,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0042
Descrição:	ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	59,67
Valor Final:	21,95
Valor Total:	2.195,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.157.680/0001-37 A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0043
Descrição:	ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	80,00
Valor Final:	26,39
Valor Total:	2.111,20
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.157.680/0001-37 A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0044
Descrição:	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZE E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	92,50
Valor Final:	28,80
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.157.680/0001-37 A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0045
Descrição:	BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	0,10
Valor Total:	100,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48

Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.157.680/0001-37 A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0046
Descrição:	CARIMBO AUTOMATICO - PEQUENO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,50
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	markprint
Item:	0047
Descrição:	CARIMBO AUTOMATICO - MEDIO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,67
Valor Final:	19,00
Valor Total:	570,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	markprint
Item:	0048
Descrição:	CARIMBO AUTOMATICO - GRANDE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,67
Valor Final:	33,00
Valor Total:	495,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	28.932.954/0001-51 FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	markprint
Item:	0049
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - PEQUENO .
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,33
Valor Final:	15,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0050
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - MEDIO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0051
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - GRANDE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,67
Valor Final:	29,00
Valor Total:	870,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0052
Descrição:	CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO , MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,78
Valor Final:	0,23
Valor Total:	230,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48

Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0053
Descrição:	CARTAZES COLORIDOS, MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0054
Descrição:	PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	0,12
Valor Total:	600,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.892.469/0001-36 ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0055
Descrição:	CAPA DE PROCESSO – TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,88
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0056
Descrição:	CAPA DE PROCESSO – TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,62
Valor Final:	0,59
Valor Total:	590,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0057
Descrição:	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,85
Valor Final:	0,49
Valor Total:	980,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	01.070.693/0001-51 M C FELIPE CAMPOS - ME
Modelo:	MCF
Item:	0058
Descrição:	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,72
Valor Final:	0,70
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	01.070.693/0001-51 M C FELIPE CAMPOS - ME
Modelo:	MCF
Item:	0059
Descrição:	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	0,40
Valor Total:	400,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48

Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.658.386/0001-99 MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0060
Descrição:	PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,75
Valor Final:	3,99
Valor Total:	598,50
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0061
Descrição:	FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	187,50
Valor Final:	79,00
Valor Total:	2.765,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.157.680/0001-37 A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0062
Descrição:	CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Adjudicado em :	Portal de Compras Públicas Termo de Adjudicação
Valor Referência:	0,80
Valor Final:	0,15
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.658.386/0001-99 MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0063
Descrição:	CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,15
Valor Final:	0,60
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	01.070.693/0001-51 M C FELIPE CAMPOS - ME
Modelo:	MCF
Item:	0064
Descrição:	TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, E A 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,63
Valor Final:	13,00
Valor Total:	104,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.376.235/0001-15 LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0065
Descrição:	TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,40
Valor Final:	6,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	09.181.312/0001-13 A VIEIRA SERVIÇOS
Modelo:	Talonnário
Item:	0066
Descrição:	ETIQUETA DE PATRIMONIO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA

	CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,40
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	04.664.811/0001-48 Marcelo Simoni me
Modelo:	simoni
Item:	0067
Descrição:	CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,50
Valor Final:	9,89
Valor Total:	1.186,80
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:11:48
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.157.680/0001-37 A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:12B12D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 014/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 014/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0002
Descrição:	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,70
Valor Final:	2,75
Valor Total:	481,25
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor d e liz
Item:	0003
Descrição:	CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,58
Valor Final:	0,59
Valor Total:	1.180,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0004

Descrição:	CAPA PARA RAI0-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,58
Valor Final:	0,19
Valor Total:	247,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PROPRIA
Item:	0005
Descrição:	CAPA PARA RAI0-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,72
Valor Final:	0,24
Valor Total:	312,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PROPRIA
Item:	0006
Descrição:	CAPA PARA RESULTADO DE RAI0-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,07
Valor Final:	0,60
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor de liz
Item:	0007
Descrição:	CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,08
Valor Final:	0,16
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0008
Descrição:	CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,38
Valor Final:	0,17
Valor Total:	425,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0009
Descrição:	CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,38
Valor Final:	0,17
Valor Total:	136,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0010
Descrição:	CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,38
Valor Final:	0,17
Valor Total:	136,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0011
Descrição:	CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.600

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,73
Valor Final:	0,19
Valor Total:	304,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0012
Descrição:	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,23
Valor Final:	0,48
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0013
Descrição:	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,23
Valor Final:	0,48
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0014
Descrição:	CARTAO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,92
Valor Final:	0,27
Valor Total:	216,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0015
Descrição:	CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,74
Valor Total:	379,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0016
Descrição:	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0017
Descrição:	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0018
Descrição:	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99

Valor Total:	698,25
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0019
Descrição:	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0020
Descrição:	EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,50
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0021
Descrição:	FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,50
Valor Total:	612,50
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0022
Descrição:	FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF- SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,50
Valor Total:	612,50
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0023
Descrição:	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,50
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0024
Descrição:	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,53
Valor Final:	2,80
Valor Total:	224,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0025
Descrição:	FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,39
Valor Total:	351,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0026
Descrição:	NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,87
Valor Final:	2,25
Valor Total:	787,50
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0027
Descrição:	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,39
Valor Total:	351,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0028
Descrição:	PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0029
Descrição:	PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,75
Valor Final:	0,90
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0031
Descrição:	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,83
Valor Final:	2,95
Valor Total:	737,50
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0032
Descrição:	RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,83
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.691,50
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0033
Descrição:	REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF- SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,83
Valor Final:	1,99
Valor Total:	995,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0034

Descrição:	SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,00
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0035
Descrição:	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0036
Descrição:	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0037
Descrição:	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	liz
Item:	0038
Descrição:	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0039
Descrição:	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,42
Valor Final:	0,65
Valor Total:	52,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0040
Descrição:	DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0041
Descrição:	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,77
Valor Final:	4,60
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	flor liz
Item:	0042
Descrição:	ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	59,67
Valor Final:	21,95
Valor Total:	2.195,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0043
Descrição:	ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	80,00
Valor Final:	26,39
Valor Total:	2.111,20
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0044
Descrição:	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	92,50
Valor Final:	28,80
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0045
Descrição:	BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	0,10
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0046
Descrição:	CARIMBO AUTOMATICO - PEQUENO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,50
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	markprint
Item:	0047
Descrição:	CARIMBO AUTOMATICO - MEDIO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,67
Valor Final:	19,00
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME
Modelo:	markprint
Item:	0048
Descrição:	CARIMBO AUTOMATICO - GRANDE.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,67
Valor Final:	33,00
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME

Modelo:	markprint
Item:	0049
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - PEQUENO .
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,33
Valor Final:	15,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0050
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - MEDIO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0051
Descrição:	CARIMBO MADEIRA - GRANDE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,67
Valor Final:	29,00
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0052
Descrição:	CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO , MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,78
Valor Final:	0,23
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0053
Descrição:	CARTAZES COLORIDOS , MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0054
Descrição:	PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G , COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	0,12
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
Modelo:	ALIGRAF
Item:	0055
Descrição:	CAPA DE PROCESSO – TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,88
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0056
Descrição:	CAPA DE PROCESSO – TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,62

Valor Final:	0,59
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0057
Descrição:	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,85
Valor Final:	0,49
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M C FELIPE CAMPOS - ME
Modelo:	MCF
Item:	0058
Descrição:	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,72
Valor Final:	0,70
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M C FELIPE CAMPOS - ME
Modelo:	MCF
Item:	0059
Descrição:	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO,15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	0,40
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0060
Descrição:	PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,75
Valor Final:	3,99
Valor Total:	598,50
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0061
Descrição:	FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	187,50
Valor Final:	79,00
Valor Total:	2.765,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO
Item:	0062
Descrição:	CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,80
Valor Final:	0,15
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA L CAMINHA DA SILVA
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0063
Descrição:	CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,15
Valor Final:	0,60
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	M C FELIPE CAMPOS - ME
Modelo:	MCF
Item:	0064
Descrição:	TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, E A 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,63
Valor Final:	13,00
Valor Total:	104,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
Modelo:	PRÓPRIA
Item:	0065
Descrição:	TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,40
Valor Final:	6,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A VIEIRA SERVIÇOS
Modelo:	Talonnário
Item:	0066
Descrição:	ETIQUETA DE PATRIMONIO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,40
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Marcelo Simoni me
Modelo:	simoni
Item:	0067
Descrição:	CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,50
Valor Final:	9,89
Valor Total:	1.186,80
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:57:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	NOVA SOLUÇÃO

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8F2E6EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para atendimento as demandas da população do Município de Tangará/RN, sendo 01 (uma) ambulância e 01 (um) veículo de pequeno porte para transporte de pacientes com problemas renais crônicos.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item:	0001
Descrição:	Ambulância tipo "A" para simples remoção, ano/modelo 2019/2020, motor 1.4, combustível: gasolina/álcool, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas na parte traseira, ar condicionado, direção hidráulica, com os seguintes itens: sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, plasma e oxigênio, armário, revestimento interno de fácil higienização, grafismo padrão para ambulância. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme o caso. Obs.2: Por veículo "novo", "zero quilômetro", entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).
Quantidade:	01
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82.000,00
Valor Final:	81.893,00
Valor Total:	81.893,00

Nome da Empresa Vencedora:	40.757.908/0001-69 – PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2020

Item:	0002
Descrição:	Veículo de pequeno porte, ano/modelo 2020/2020, motor 1.0 8V flex, combustível: gasolina/álcool, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas laterais na parte traseira, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme o caso. Obs.2: Por veículo “novo”, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).
Quantidade:	01
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44.000,00
Valor Final:	43.800,00
Valor Total:	43.800,00
Nome da Empresa Vencedora:	40.757.908/0001-69 – PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	MOBI LIKE 2020/2020

Valor Global da Licitação: R\$ 125.693,00 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e três reais).

Data: 24 de agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: CED13323

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para atendimento as demandas da população do Município de Tangará/RN, sendo 01 (uma) ambulância e 01 (um) veículo de pequeno porte para transporte de pacientes com problemas renais crônicos.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item:	0001
Descrição:	Ambulância tipo “A” para simples remoção, ano/modelo 2019/2020, motor 1.4, combustível: gasolina/álcool, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas na parte traseira, ar condicionado, direção hidráulica, com os seguintes itens: sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, plasma e oxigênio, armário, revestimento interno de fácil higienização, grafismo padrão para ambulância. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme o caso. Obs.2: Por veículo “novo”, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).
Quantidade:	01
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82.000,00
Valor Final:	81.893,00
Valor Total:	81.893,00
Nome da Empresa Vencedora:	40.757.908/0001-69 – PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2020

Item:	0002
Descrição:	Veículo de pequeno porte, ano/modelo 2020/2020, motor 1.0 8V flex, combustível: gasolina/álcool, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas laterais na parte traseira, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme o caso. Obs.2: Por veículo “novo”, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).
Quantidade:	01
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44.000,00
Valor Final:	43.800,00
Valor Total:	43.800,00
Nome da Empresa Vencedora:	40.757.908/0001-69 – PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	MOBI LIKE 2020/2020

Valor Global da Licitação: R\$ 125.693,00 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e três reais).

Tangará/RN, em 24 de agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: C5EBACFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para atendimento as demandas da população do Município de Tangará/RN, sendo 01 (uma) ambulância e 01 (um) veículo de pequeno porte para transporte de pacientes com problemas renais crônicos.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item:	0001
Descrição:	Ambulância tipo "A" para simples remoção, ano/modelo 2019/2020, motor 1.4, combustível: gasolina/álcool, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas na parte traseira, ar condicionado, direção hidráulica, com os seguintes itens: sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, plasma e oxigênio, armário, revestimento interno de fácil higienização, grafismo padrão para ambulância. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme o caso. Obs.2: Por veículo "novo", "zero quilômetro", entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).
Quantidade:	01
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82.000,00
Valor Final:	81.893,00
Valor Total:	81.893,00
Nome da Empresa Vencedora:	40.757.908/0001-69 – PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2020

Item:	0002
Descrição:	Veículo de pequeno porte, ano/modelo 2020/2020, motor 1.0 8V flex, combustível: gasolina/álcool, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas laterais na parte traseira, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme o caso. Obs.2: Por veículo "novo", "zero quilômetro", entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).
Quantidade:	01
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44.000,00
Valor Final:	43.800,00
Valor Total:	43.800,00
Nome da Empresa Vencedora:	40.757.908/0001-69 – PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	MOBI LIKE 2020/2020

Valor Global da Licitação: R\$ 125.693,00 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e três reais).

Tangará/RN, em 24 de agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E288DA7F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATADO(A): Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para atendimento as demandas da população do Município de Tangará/RN, sendo 01 (uma) ambulância e 01 (um) veículo de pequeno porte para transporte de pacientes com problemas renais crônicos.

ITENS E PREÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1	Ambulância tipo "A" para simples remoção, ano/modelo 2020/2020, motor 1.4, combustível: gasolina/álcool, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas na parte traseira, ar condicionado, direção hidráulica, com os seguintes itens: sinalizador acústico, maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, plasma e oxigênio, armário, revestimento interno de fácil higienização, grafismo padrão para ambulância, modelo STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2020.	Unid.	01	81.893,00	81.893,00
2	Veículo de pequeno porte, ano/modelo 2020/2020, motor 1.0 8V flex, combustível: gasolina/álcool, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas laterais na parte traseira, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, modelo MOBI LIKE 2020/2020.	Unid.	01	43.800,00	43.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 125.693,00 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e três reais).

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio nº 003/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e contrapartida através do FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Despesa consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa "4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente".

DATA: 27 de agosto de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:47858DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 005/2020, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA	01.808.192/0001-20	01	R\$ 140,00	R\$ 420,00
		02	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
		04	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
		05	R\$ 34,00	R\$ 680,00
		06	R\$ 34,00	R\$ 680,00
		07	R\$ 40,00	R\$ 800,00
		08	R\$ 94,00	R\$ 1.504,00
OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	05.438.137/0001-46	13	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI	24.103.721/0001-95	14	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	26.690.173/0001-72	15	R\$ 127,01	R\$ 2.032,16
		03	R\$ 300,00	R\$ 600,00
		09	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
		12	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	16	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
		10	R\$ 14,00	R\$ 420,00
		11	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00

Touros/RN, 27 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8EA2C103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA	01.808.192/0001-20	01	R\$ 140,00	R\$ 420,00
		02	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
		04	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
		05	R\$ 34,00	R\$ 680,00
		06	R\$ 34,00	R\$ 680,00
		07	R\$ 40,00	R\$ 800,00
		08	R\$ 94,00	R\$ 1.504,00
OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	05.438.137/0001-46	13	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI	24.103.721/0001-95	14	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	26.690.173/0001-72	15	R\$ 127,01	R\$ 2.032,16
		03	R\$ 300,00	R\$ 600,00
		09	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
		12	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	16	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
		10	R\$ 14,00	R\$ 420,00
		11	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00

Touros/RN, 27 de agosto de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6FC46D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 25 AGOSTO DE 2020**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE DA Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 25 AGOSTO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2021.

faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º O orçamento do Município de Umarizal, referente ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração pública;

II - A organização e estrutura e dos orçamentos;

III - Da avaliação de controle de custos;

IV - Disposições sobre a dívida pública municipal;

V - Transferência de recursos para o setor público e privado;

VI - Disposições sobre a política de pessoal;

VII - Disposições sobre a política tributária;

VIII - Disposições gerais.

Capítulo II

Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2021, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2021 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2021, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2021 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receitas total previstas no orçamento geral do Município de Umarizal será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

I - Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;

II - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;

III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

IV - Pagamento de sentenças judiciais;

V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito; e

VI - Custeio administrativo e operacional;

VII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Umarizal para o exercício de 2021 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2018/2021, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2021 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - Buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - Promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e

legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2021.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - Divulgação das atas de audiências públicas;

III - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

VI - Divulgação das prestações de contas;

VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

VIII - Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O **Orçamento da Seguridade Social** compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de Umarizal, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta:

I - Mensagem;

II - Texto de lei orçamentária;

III - Quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

I - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

II - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - Da situação observada no exercício de 2020 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);

b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

e) orçamento da criança e do adolescente;

f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento);

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

d) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

u) conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial.

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.

IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.

V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: **I –** Receitas Correntes – 1; e **II –** Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: **I – “0”**, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; **II – “1”**, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; **III – “2”**, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; **IV – “3”**, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e **V – “4”**, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I - Órgão orçamentário;

II - Unidade orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, atividade ou operação Especial;

VII - Categoria econômica;

VIII - Grupo de natureza da despesa;

IX - Modalidade de aplicação;

X - Elemento de despesa; e

XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S);

atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - Classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – Classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

- b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;
- c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;
- d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV – Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

V - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - Dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamentais, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

I – pagamento de precatórios;

II – pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs);

III – contribuições para formação do PASEP;

IV – parcelamento de dívidas;

V – custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

XI - custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A lei orçamentária anual de 2021 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir **créditos adicionais suplementares** indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 10% (dez por cento).

Parágrafo único. As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2021 serão efetuadas por meio de decreto.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar **alterações qualitativas** na lei orçamentária anual de 2021 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias.

§ 1º Entende-se por:

I – remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

II – transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

III – transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação;

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 10% (dez por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2021 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá abrir **créditos adicionais suplementares** e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 10% (dez por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2021 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2020.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2021 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2021, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente compõem a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2019, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2019, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 39. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 40. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 41. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - reserva de contingência no valor de 1,2% (um por inteiro e dois décimos por cento) da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2021, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2021.

Art. 43. Para os fins da mensuração dos **passivos contingentes**, deve-se considerar:

I – Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II – Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como **recurso de contrapartida** a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45. A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2021, o Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2021, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I – ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III – ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV – às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 52. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **peças físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas com fins lucrativos**, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de **outros entes da federação** desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2021 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2020.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00; e

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 60. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 62. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 64. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

Art. 67. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 68. O projeto de lei orçamentária anual de 2021 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2021.

Art. 69 - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/ RN 25 de agosto de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Anexos

1 METAS ANUAIS (21 22 23)

2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

3 – METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

6 – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

8 – MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC

9 – RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

10 – (RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

11 – (RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

12 – (RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

13 – (RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

14 – (RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

15 – (RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITE

ANEXO I

ESTRUTURA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÕES
01	01.001	CAMARA MUNICIPAL
02	02.002	CASA CIVIL
03	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO, TURISMO E LAZER
07	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
09	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
10	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
11	02.011	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
12	02.012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
13	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PÚBLICO
15	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
16	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS
		E MEIO AMBIENTE
17	02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
18	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II

ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	19.851.625,03	21.455.334,95	22.043.769,45	34.187.318,00	25.000.000,00
Despesas Totais	19.586.525,45	21.106.913,51	21.519.092,83	34.187.318,00	25.000.000,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um acréscimo na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2019, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 524.676,62 (quinhentos e vinte quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Vejam os detalhes da despesa ocorrida no exercício de 2019:

Especificações da Natureza	Orçado/R\$	Realizado/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos sociais	13.185.561,25	13.595.872,79	103,11
Juros da Dívida	23.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.443.185,00	7.160.449,63	75,82
Investimentos	13.609.728,75	354.358,92	2,60
Amortizações da Dívida	233.000,00	408.411,49	175,28
Inversões Financeiras	130.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa Realizada	36.624.475,00	21.519.092,83	58,75
Total da Receita Arrecadada	36.624.475,00	22.043.769,45	60,18
Variação		524.676,62	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere à elevação do salário-mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 62,45% (Sessenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto, aproximadamente.

ANEXO III

ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	-
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	-

Não existe levantamento patrimonial no Município.

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-	-
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano	-	-
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	-	-
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	-	-

Não há atos de renúncia de receita no âmbito do Município de Umarizal.

ANEXO VI

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

É preciso considerar que a pandemia decorrente do Covid-19 produzirá uma crise que impactará na receita municipal para 2021 em uma patamar que ainda não pode ser mensurado.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

Tributos	Receitas	Despesas
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte		LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal			
Órgão: 01 - Câmara Municipal			
Função: 01 - Legislativa			
Subfunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 0001 - Processo Legislativo			
Ação.....: 0009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			45.000,00
Ação.....: 0010 - Reforma e Ampliação da Câmara Municipal			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			50.000,00
Ação.....: 2001 - Manutenção da Atividades da Camara Municipal			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			1.005.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021		1.100.000,00
Órgão: 02 - Casa Civil			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 2002 - Manut.Ativ. da Casa Civil			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			535.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021		535.000,00
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1002 - Programa de Desapropriação de Imóveis			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			25.000,00
Ação.....: 1003 - Parcelamento Divida CAERN			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			70.000,00
Ação.....: 1004 - Programa de Capacitação do Servidor Público			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			12.000,00
Ação.....: 2003 - Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			1.430.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 2004 - Contribuição para formação do PASEP			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			280.000,00
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1062 - Programa Gastos Publicitarios			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			25.000,00
Função: 09 - Previdência Social			
Subfunção: 271 - Previdência Básica			
Programa: 0082 - Previdencia			
Ação.....: 2005 - Contribuição para a Previdencia Social Parcelamentos			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			250.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021		2.092.000,00
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Financas			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 2006 - Manut. Ativi. Sec. Mun. Finanças			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			380.000,00
Ação.....: 2007 - Pagamento de Precat. e Acordos Judiciais			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2021		580.000,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educacao			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1010 - Programa de incentivo a alimentação saudavel			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			12.000,00
Ação.....: 2009 - Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			650.000,00
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			

Programa: 0042 - Ensino Fundamental		
Ação.....: 2011 - Programa de Capacitação de Profissionais da Educação		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		7.398,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 0007 - Administração		
Ação.....: 2017 - Folha Adm. Da Secretaria de Educação		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		400.000,00
Programa: 0040 - Programas Integrados		
Ação.....: 0001 - Aquisição de Ônibus Escolar		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		2,00
Ação.....: 0002 - Reforma e Melhoria das Instalações Elétricas das Escolas Municipais.		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		80.000,00
Ação.....: 1012 - Prog. Distribuição de Material Didático		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto Quantidade 2021:	1
Valor total:		70.000,00
Programa: 0041 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos		
Ação.....: 1013 - Programa Merenda Escolar - Mais Educação		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		40.000,00
Programa: 0042 - Ensino Fundamental		
Ação.....: 1019 - Ampliação, Reforma e Adaptação das Escolas Ensino Fundamental		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto Quantidade 2021:	1
Valor total:		40.000,00
Ação.....: 1023 - Programa de Transporte Escolar		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		410.000,00
Ação.....: 2012 - Manut. Ativ. Curric. Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		120.000,00
Ação.....: 2015 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		127.000,00
Ação.....: 2021 - Manutenção Escolar PDDE - Ensino Fundamental		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		20.000,00
Ação.....: 2031 - Folha do Ensino Fundamental		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		2.200.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 0049 - Educação Especial		
Ação.....: 1025 - Programa de Auxílio Financeiro ao Estudante de Ensino Superior		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		12.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 0041 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos		
Ação.....: 0005 - Construção, Reforma e Ampliação de Creche Modelo		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto Quantidade 2021:	1
Valor total:		100.000,00
Ação.....: 0006 - Aquisição de Equipamentos destinados a Creche Modelo		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto Quantidade 2021:	1
Valor total:		20.000,00
Ação.....: 1035 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Infantil		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto Quantidade 2021:	1
Valor total:		20.000,00
Ação.....: 2024 - Programa Merenda Escolar - Creche.		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		90.000,00
Ação.....: 2025 - Programa Merenda Escolar - Pré Escolar		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		65.000,00
Ação.....: 2026 - Implantação de Cursos Profissionalizante		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		12.000,00
Ação.....: 2027 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade Quantidade 2021:	1
Valor total:		120.000,00
Ação.....: 2030 - Folha do Ensino Infantil		

Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Subfunção: 368 - Educação Básica		
Programa: 0041 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos		
Ação.....: 1026 - Distribuição de Fardamento Escolar		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0048 - Cultura		
Ação.....: 1121 - Aquis. Livros p/Biblioteca Municipal		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:
Valor total:		1
TOTAL DO ÓRGÃO.....		
		Valor 2021
		3.300,00
		6.842.700,00
Órgão: 06 - Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0046 - Desportos, Turismo e Lazer		

Ação.....: 2032 - Manut.Ativ.Sec.Mun.Desporto, Turismo e Lazer		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 0046 - Desportos, Turismo e Lazer		
Ação.....: 0008 - Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Ação.....: 1047 - Programa de Apoio e Incentivo a realização de eventos esportivos		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Ação.....: 1050 - Programa de Apoio e Incentivo a Liga Desportiva Umarizalense		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Ação.....: 1051 - Construção, ampliação e reformas de Quadras Poliesportivas		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Programa: 0048 - Cultura		
Ação.....: 1043 - Material Esportivo para Doação		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:
Valor total:		1
TOTAL DO ÓRGÃO.....		
		Valor 2021
		15.000,00
		1.324.000,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saude		
Função: 04 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0075 - Saúde		
Ação.....: 1020 - Reforma e Melhoria das Inst. Eletr. dos Postos de Saúde		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0075 - Saúde		
Ação.....: 2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Ação.....: 2036 - Aquisição e manutenção de veículos diversos na Secretaria Municipal de Saúde		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 0075 - Saúde		
Ação.....: 1054 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Ação.....: 2039 - Programa Teste rapido de gravidez		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Ação.....: 2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Ação.....: 2043 - Programa de Capacitação de servidores da saúde		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1
Ação.....: 2044 - Aquisição material hospitalar e laboratorial		
Descrição: .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:
Valor total:		1

Valor total:			70.000,00
Ação.....: 2048 - Programa Saúde na Escola			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			12.000,00
Ação.....: 2050 - programa de Qualificação da Assistência Farmaceutica-QUALIFAR-SUS			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			60.000,00
Ação.....: 2051 - Programa de Apoio a Gestante - Rede Cegonha			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			10.000,00
Ação.....: 2053 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			250.000,00
Ação.....: 2055 - Assistência Financeira Complementar - Agentes Comunitario de Saúde - PAC 100%			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			680.000,00
Ação.....: 2056 - Programa Saúde Bucal-SB			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			150.000,00
Ação.....: 2057 - Programa Saude da Familia-SF			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			700.000,00
Ação.....: 2058 - Programa Assist. Farm. de medicamentos diversos - Farmacia Basica			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			150.000,00
Ação.....: 2061 - Núcleos de Apoio á Saúde da Famflia - NASF			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			240.000,00
Ação.....: 2062 - Programa da Atenção Básica			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			450.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0075 - Saúde			
Ação.....: 0004 - Repasse para Consórcio Públ. para Atend. Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			120.000,00
Ação.....: 2049 - Programa Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			200.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0075 - Saúde			
Ação.....: 2046 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			6.100,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0075 - Saúde			
Ação.....: 2063 - Programa Agentes Comunitários de Endemias - ACE			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			60.000,00
Ação.....: 2064 - Manut. Ativ. do Programa Vigilancia Sanitária em Saude			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			22.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2021
			6.167.300,00
Órgão: 08 - Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 2065 - Manut.Conselho Munic.dos Direitos da Criança e Adolescente			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			60.000,00
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0081 - Assistencia			
Ação.....: 2066 - Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			90.000,00
Ação.....: 2067 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			30.000,00
Ação.....: 2068 - Manut.do Fundo Munic.de Assist.Social			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			300.000,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Programa: 0081 - Assistência			
Ação.....: 2073 - Manut. das Ativ. do Centro do Idoso			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			15.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0081 - Assistência			
Ação.....: 2071 - Programa de Combate e Violência ao Abuso e a Exploração Sexual			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			10.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0081 - Assistência			
Ação.....: 1057 - Aquisição de veículos diversos destinados a Sec.Mun.Assist.Social e Habitação			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			10.000,00
Ação.....: 1063 - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			50.000,00
Ação.....: 1064 - Programa Criança Feliz			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			110.000,00
Ação.....: 1066 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDM			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			40.000,00
Ação.....: 1072 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			25.000,00
Ação.....: 1073 - Programa Primeira Infância no SUAS			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			100.000,00
Ação.....: 1074 - Programa de Apoio a Pessoas Carentes			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			40.000,00
Ação.....: 1075 - Doação de Urnas Funerárias			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			40.000,00
Ação.....: 1076 - Construção, Reforma e Ampliação do CRAS e CREAS			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			30.000,00
Ação.....: 2075 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			30.000,00
Ação.....: 2077 - Manutenção das Atividades do CREAS			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			100.000,00
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 481 - Habitação Rural			
Programa: 0081 - Assistência			
Ação.....: 1070 - Programa de Regularização Fundiária			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			20.000,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0081 - Assistência			
Ação.....: 1071 - Programa de Melhoria Habitacional			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			30.000,00
TOTAL DO ORGAO.....			Valor 2021
			1.130.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0052 - Serviços Urbanos			
Ação.....: 1106 - Programa de Arborização e Podação de árvores			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			15.000,00
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 2078 - Manut.Ativ.Sec.Mun.Agricultura			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			220.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1079 - Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes			
Descrição: .			

Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			30.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1080 - Programa de Apoio as Associações Rurais			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			15.000,00
Ação.....: 1082 - Programa de Capacitação ao homem do Campo			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			20.000,00
Ação.....: 1083 - Programa de Eventos de exposição de animais e culinária regional			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			20.000,00
Ação.....: 1088 - Manutenção das Estradas Vicinais			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2021	370.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Infra-Estrutura			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 0051 - Infra-Estrutura Urbana			
Ação.....: 1093 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			100.000,00
Ação.....: 1094 - Programa de Acessibilidade			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			45.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0054 - Recursos Hídricos			
Ação.....: 1119 - Construção e Recuperação de Açudes			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			40.000,00
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 2080 - Manut.Ativ.Sec.Mun. de Infra-Estrutura			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			850.000,00
Programa: 0051 - Infra-Estrutura Urbana			
Ação.....: 2081 - Manut. e Ampliação da Iluminação Pública Urbana e Rural			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			110.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 0051 - Infra-Estrutura Urbana			
Ação.....: 1096 - Pav. e Dren. Asfáltica Paralelep. de Avenidas e Ruas Municipais.			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			900.000,00
Ação.....: 1097 - Aquisição de Equipamentos de Informática			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			15.000,00
Ação.....: 1100 - Manutenção e Arborização dos Logradouros Públicos			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			12.000,00
Ação.....: 1101 - Manutenção dos Equipamentos de Lazer (Praças e Bosques)			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			15.000,00
Ação.....: 1102 - Remodelação Paisagísticas em áreas Públicas			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			15.000,00
Ação.....: 1103 - Construção, reforma e ampliação de praças públicas			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			300.000,00
Ação.....: 1104 - Recuperação e manutenção das Vias Públicas Pavimentadas			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			80.000,00
Ação.....: 1105 - Revitalização e Manutenção do Bosque Municipal			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			15.000,00
Ação.....: 2082 - Programa de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			920.000,00
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0054 - Recursos Hídricos			

Ação.....: 2079 - Manutenção de Estradas Vicinais			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			40.000,00
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 0003 - Transportes			
Ação.....: 0003 - Programa de Sinalização Urbana			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			7.000,00
Programa: 0051 - Infra-Estrutura Urbana			
Ação.....: 0007 - Aquisição de Caminhões, máquinas e equipamentos			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			80.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2021
			3.544.000,00
Órgão: 11 - Procuradoria Geral do Município			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1107 - Aquisição de Equipamentos de Informática Procuradoria Geral do Município			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			10.000,00
Ação.....: 2083 - Manut.Ativ.da Procuradoria Geral do Município			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			230.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2021
			240.000,00
Órgão: 12 - Controladoria Geral do Município			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1108 - Aquisição de Equipamentos de Informática Controladoria Geral do Município			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			10.000,00
Ação.....: 2084 - Manut.Ativ. da Controladoria Geral do Município			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			90.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2021
			100.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1109 - Aquisição de Equipamentos de Informática Sec. Mun. de Planejamento			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			10.000,00
Ação.....: 2085 - Manut.Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			90.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2021
			100.000,00
Órgão: 14 - Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 2086 - Manut.Ativ. da Secretaria Municipal de Transporte e Patrimonio Publico			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			240.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2021
			240.000,00
Órgão: 15 - Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1112 - Política de Geração de Emprego e Renda			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			20.000,00
Ação.....: 2087 - Manut.Ativ. da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			90.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 691 - Promoção Comercial			
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico			
Ação.....: 1115 - Programa de Negócios			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....			Valor 2021
			120.000,00
Órgão: 16 - Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0054 - Recursos Hídricos			
Ação.....: 1078 - Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			20.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0054 - Recursos Hídricos			
Ação.....: 2088 - Manut.Ativ.da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente			

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			80.000,00
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0054 - Recursos Hídricos			
Ação.....: 1085 - Programa de Implantação de Cisternas			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			16.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2021	116.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Cultura			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0007 - Administração			
Ação.....: 1041 - Aquisição de equipamentos para eventos			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			20.000,00
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0048 - Cultura			
Ação.....: 1122 - Instituir a Semana da Cultura nas Escolas			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			4.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0048 - Cultura			
Ação.....: 1044 - Oficina e Incentivo a Leitura			
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2021:	1
Valor total:			8.000,00
Ação.....: 1128 - Programa de Apoio e Incentivo a Eventos Culturais			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			16.000,00
Ação.....: 1133 - Programa de Apoio a grupos culturais, artísticos e associações artísticas			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			15.000,00
Ação.....: 1134 - Programa de Inclusão Digital			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			6.000,00
Ação.....: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			80.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2021	149.000,00
Órgão: 91 - Reserva de Contingência			
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 9999 - Reserva de Contingência .			
Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência			
Descrição: .			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
Valor total:			250.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2021	250.000,00
TOTAL GERAL.....		Valor 2021	25.000.000,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Umarizal	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	RS 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	26.537.044,04	26.537.044,04	4.121.642,08	15,53	19.851.625,03	74,81	6.685.419,01
RECEITAS CORRENTES	24.347.044,04	24.347.044,04	4.121.642,08	16,93	19.736.118,08	81,06	4.610.925,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	887.000,00	887.000,00	87.014,81	9,81	736.889,93	83,08	150.110,07
Impostos	722.000,00	722.000,00	86.649,81	12,00	651.715,64	90,27	70.284,36
Taxas	10.000,00	10.000,00	365,00	3,65	13.385,90	133,86	-3.385,90
Contribuição de melhoria	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	71.788,39	46,32	83.211,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	48.436,58	48.436,58	39.074,81	80,67	98.937,47	204,26	-50.500,89
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	48.436,58	48.436,58	39.074,81	80,67	98.937,47	204,26	-50.500,89
RECEITA PATRIMONIAL	452.487,46	452.487,46	32.442,83	7,17	603.246,91	133,32	-150.759,45
Receitas imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de valores mobiliários	252.487,46	252.487,46	32.442,83	12,85	602.796,91	238,74	-350.309,45
Outras receitas patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	450,00	0,45	99.550,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.847.795,00	22.847.795,00	3.960.333,63	17,33	18.185.080,38	79,59	4.662.714,62
Transferências intergovernamentais	21.803.195,00	21.803.195,00	3.960.333,63	18,16	18.079.070,46	82,92	3.724.124,54
Transferências de convênios	1.044.600,00	1.044.600,00	0,00	0,00	106.009,92	10,15	938.590,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.325,00	111.325,00	2.776,00	2,49	111.963,39	100,57	-638,39
Indenizações e restituições	96.325,00	96.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.325,00
Receita da dívida ativa	10.000,00	10.000,00	1.695,45	16,95	1.695,45	16,95	8.304,55
Receitas correntes diversas	5.000,00	5.000,00	1.080,55	21,61	110.267,94	2.205,36	-105.267,94
RECEITAS DE CAPITAL	2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	0,00	115.506,95	5,27	2.074.493,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	115.506,95	5,30	2.064.493,05

Transferências intergovernamentais	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	5,00	0,00	2.029.995,00
Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	115.501,95	77,00	34.498,05
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.537.044,04	26.537.044,04	4.121.642,08	15,53	19.851.625,03	74,81	6.685.419,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.537.044,04	26.537.044,04	4.121.642,08	15,53	19.851.625,03	74,81	6.685.419,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.537.044,04	26.537.044,04	4.121.642,08	15,53	19.851.625,03	74,81	6.685.419,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)		0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais		0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	26.537.044,04	26.537.044,04	1.217.028,80	19.586.525,45	6.950.518,59	2.600.994,64	17.655.238,03	8.881.806,01	15.922.981,91	1.931.287,42
DESPESAS CORRENTES	23.978.049,04	24.941.468,88	1.149.050,75	19.291.358,49	5.650.110,39	2.533.016,59	17.374.079,29	7.567.389,59	15.663.042,17	1.917.279,20
Pessoal e encargos sociais	11.263.900,00	15.628.106,31	442.290,95	14.259.379,59	1.368.726,72	1.338.410,78	12.703.124,20	2.924.982,11	11.353.598,99	1.556.255,39
Juros e encargos da dívida	136.400,00	91.198,99	0,00	77.558,46	13.640,53	0,00	77.558,46	13.640,53	77.558,46	0,00
Outras despesas correntes	12.577.749,04	9.222.163,58	706.759,80	4.954.420,44	4.267.743,14	1.194.605,81	4.593.396,63	4.628.766,95	4.231.884,72	361.023,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.408.995,00	1.445.575,16	67.978,05	295.166,96	1.150.408,20	67.978,05	281.158,74	1.164.416,42	259.939,74	14.008,22
Investimentos	2.021.795,00	1.255.016,26	21.219,00	135.196,16	1.119.820,10	21.219,00	124.231,66	1.130.784,60	103.012,66	10.964,50
Inversões financeiras	50.000,00	3.771,17	0,00	0,00	3.771,17	0,00	0,00	3.771,17	0,00	0,00
Amortização de dívida	337.200,00	186.787,73	46.759,05	159.970,80	26.816,93	46.759,05	156.927,08	29.860,65	156.927,08	3.043,72
Reserva de contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.537.044,04	26.537.044,04	1.217.028,80	19.586.525,45	6.950.518,59	2.600.994,64	17.655.238,03	8.881.806,01	15.922.981,91	1.931.287,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.537.044,04	26.537.044,04	1.217.028,80	19.586.525,45	6.950.518,59	2.600.994,64	17.655.238,03	8.881.806,01	15.922.981,91	1.931.287,42
SUPERÁVIT (XIII)				265.099,58						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.537.044,04	26.537.044,04	1.217.028,80	19.851.625,03	6.950.518,59	2.600.994,64	17.655.238,03	8.881.806,01	15.922.981,91	1.931.287,42
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 25/06/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:27:16

Notas: (*) - No modelo da STN não existe coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Umarizal	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)		6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				R\$ 1,00	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	33.594.493,08	33.594.493,08	4.622.961,15	13,76	21.455.334,95	63,87	12.139.158,13
RECEITAS CORRENTES	28.499.493,08	28.499.493,08	4.542.961,15	15,94	21.127.581,34	74,13	7.371.911,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.036.551,08	1.036.551,08	197.170,83	19,02	971.822,88	93,76	64.728,20
Impostos	1.001.551,08	1.001.551,08	147.655,57	14,74	766.984,64	76,58	234.566,44
Taxas	10.000,00	10.000,00	1.439,47	14,39	21.124,23	211,24	-11.124,23
Contribuição de melhoria	25.000,00	25.000,00	48.075,79	192,30	183.714,01	734,86	-158.714,01
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	297.000,00	297.000,00	111.146,68	37,42	134.729,26	45,36	162.270,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Valores mobiliários	195.000,00	195.000,00	111.146,68	57,00	134.729,26	69,09	60.270,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.161.942,00	27.161.942,00	4.234.643,64	15,59	20.020.490,68	73,71	7.141.451,32
Transferências da União e de suas Entidades	17.086.942,00	17.086.942,00	3.132.435,37	18,33	14.085.771,19	82,44	3.001.170,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.755.000,00	4.755.000,00	433.255,60	9,11	2.424.463,46	50,99	2.330.536,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.320.000,00	5.320.000,00	668.952,67	12,57	3.510.256,03	65,98	1.809.743,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	538,52	13,46	3.461,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	538,52	26,93	1.461,48
RECEITAS DE CAPITAL	5.095.000,00	5.095.000,00	80.000,00	1,57	327.753,61	6,43	4.767.246,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.075.000,00	5.075.000,00	80.000,00	1,58	327.753,61	6,46	4.747.246,39
Transferências da União e de suas Entidades	3.880.000,00	3.880.000,00	80.000,00	2,06	327.663,31	8,44	3.552.336,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	0,00	90,30	0,01	1.194.909,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.594.493,08	33.594.493,08	4.622.961,15	13,76	21.455.334,95	63,87	12.139.158,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.594.493,08	33.594.493,08	4.622.961,15	13,76	21.455.334,95	63,87	12.139.158,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	652.416,74	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.594.493,08	33.594.493,08	4.622.961,15	13,76	22.107.751,69	63,87	11.486.741,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicão)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	33.594.493,08	33.594.493,08	6.121.644,57	22.107.751,69	11.486.741,39	6.236.207,06	21.234.184,38	12.360.308,70	19.960.742,81	873.567,31
DESPESAS CORRENTES	22.439.193,08	28.334.038,00	5.585.569,39	20.185.989,76	8.148.048,24	5.434.081,88	19.827.598,45	8.506.439,55	18.756.793,88	358.391,31
Pessoal e encargos so	13.577.200,00	15.449.902,52	3.888.159,50	12.231.594,97	3.218.307,55	3.822.831,94	12.164.437,41	3.285.465,11	11.913.651,08	67.157,56
Juros e encargos da d	18.000,00	18.000,00	0,00	1.963,09	16.036,91	0,00	1.963,09	16.036,91	1.963,09	0,00
Outras despesas corre	8.843.993,08	12.866.135,48	1.697.409,89	7.952.431,70	4.913.703,78	1.611.249,94	7.661.197,95	5.204.937,53	6.841.179,71	291.233,75
DESPESAS DE CAPITAL	11.155.300,00	5.260.455,08	536.075,18	1.921.761,93	3.338.693,15	802.125,18	1.406.585,93	3.853.869,15	1.203.948,93	515.176,00
Investimentos	10.803.300,00	4.505.553,15	312.319,00	1.313.860,00	3.191.693,15	578.369,00	798.684,00	3.706.869,15	596.047,00	515.176,00
Inversões financeiras	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	282.000,00	684.901,93	223.756,18	607.901,93	77.000,00	223.756,18	607.901,93	77.000,00	607.901,93	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	33.594.493,08	33.594.493,08	6.121.644,57	22.107.751,69	11.486.741,39	6.236.207,06	21.234.184,38	12.360.308,70	19.960.742,81	873.567,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	33.594.493,08	33.594.493,08	6.121.644,57	22.107.751,69	11.486.741,39	6.236.207,06	21.234.184,38	12.360.308,70	19.960.742,81	873.567,31
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	33.594.493,08	33.594.493,08	6.121.644,57	22.107.751,69	11.486.741,39	6.236.207,06	21.234.184,38	12.360.308,70	19.960.742,81	873.567,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 25/06/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:36:28

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

HELISON DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Umarizal		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		6º bimestre de 2019 (Novembro a Dezembro)						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	36.624.475,00	36.624.475,00	5.254.152,92	14,35	22.043.769,45	60,19	14.580.705,55	
RECEITAS CORRENTES	30.122.475,00	30.122.475,00	5.239.097,85	17,39	21.770.260,88	72,27	8.352.214,12	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.272.500,00	1.272.500,00	272.295,19	21,40	1.017.872,78	79,99	254.627,22	
Impostos	1.065.500,00	1.065.500,00	214.794,99	20,16	709.094,36	66,55	356.405,64	
Taxas	0,00	0,00	2.869,34	0,00	26.994,89	0,00	-26.994,89	
Contribuição de melhoria	207.000,00	207.000,00	54.630,86	26,39	281.783,53	136,13	-74.783,53	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	293.000,00	293.000,00	1.331,60	0,45	142.705,15	48,70	150.294,85	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Valores mobiliários	214.000,00	214.000,00	1.331,60	0,62	142.705,15	66,68	71.294,85	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.552.975,00	28.552.975,00	4.965.471,06	17,39	20.607.468,57	72,17	7.945.506,43	
Transferências da União e de suas Entidades	19.802.400,00	19.802.400,00	3.954.348,17	19,97	14.931.201,57	75,40	4.871.198,43	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.250.575,00	4.250.575,00	400.920,48	9,43	2.205.699,77	51,89	2.044.875,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	610.202,41	13,56	3.470.567,23	77,12	1.029.432,77	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	2.214,38	55,36	1.785,62	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.214,38	110,72	-214,38	
RECEITAS DE CAPITAL	6.502.000,00	6.502.000,00	15.055,07	0,23	273.508,57	4,21	6.228.491,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	

Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.482.000,00	6.482.000,00	15.055,07	0,23	273.508,57	4,22	6.208.491,43
Transferências da União e de suas Entidades	5.182.000,00	5.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.182.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	15.055,07	1,16	273.508,57	21,04	1.026.491,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.624.475,00	36.624.475,00	5.254.152,92	14,35	22.043.769,45	60,19	14.580.705,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.624.475,00	36.624.475,00	5.254.152,92	14,35	22.043.769,45	60,19	14.580.705,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.624.475,00	36.624.475,00	5.254.152,92	14,35	22.043.769,45	60,19	14.580.705,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	345.066,38	-	-	345.066,38	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	345.066,38	-	-	345.066,38	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	36.624.475,00	36.969.541,38	257.798,99	21.519.092,83	15.450.448,55	3.560.751,22	21.014.688,83	15.954.852,55	20.714.715,35	504.404,00
DESPESAS CORRENTES	22.651.746,25	31.925.347,66	226.110,97	20.756.322,42	11.169.025,24	3.358.076,02	20.251.918,42	11.673.429,24	19.954.354,94	504.404,00
Pessoal e encargos so	13.185.561,25	18.403.270,11	499.557,07	13.595.872,79	4.807.397,32	2.019.710,18	13.117.764,60	5.285.505,51	13.028.407,72	478.108,19
Juros e encargos da d	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	9.443.185,00	13.499.077,55	-273.446,10	7.160.449,63	6.338.627,92	1.338.365,84	7.134.153,82	6.364.923,73	6.925.947,22	26.295,81
DESPESAS DE CAPITAL	13.972.728,75	5.044.193,72	31.688,02	762.770,41	4.281.423,31	202.675,20	762.770,41	4.281.423,31	760.360,41	0,00
Investimentos	13.609.728,75	4.511.193,72	-14.699,87	354.358,92	4.156.834,80	130.120,00	354.358,92	4.156.834,80	351.948,92	0,00
Inversões financeiras	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	233.000,00	533.000,00	46.387,89	408.411,49	124.588,51	72.555,20	408.411,49	124.588,51	408.411,49	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	36.624.475,00	36.969.541,38	257.798,99	21.519.092,83	15.450.448,55	3.560.751,22	21.014.688,83	15.954.852,55	20.714.715,35	504.404,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.624.475,00	36.969.541,38	257.798,99	21.519.092,83	15.450.448,55	3.560.751,22	21.014.688,83	15.954.852,55	20.714.715,35	504.404,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	524.676,62	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	36.624.475,00	36.969.541,38	257.798,99	22.043.769,45	15.450.448,55	3.560.751,22	21.014.688,83	15.954.852,55	20.714.715,35	504.404,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 25/06/2020 - HORA DA EMISSÃO: 12:47:04

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

CLAUDIO REGIO SOARES

Contador

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria De Finanças

JOSE WIGENES XAVIER

Controlador

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador: 7E2BFC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ulisses Montarroyos, nº 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP. 54.400-620, inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.630.407/0001-44, neste ato representado pelo Sr(a) Fabiano Rodrigues de Andrade, portador(a) da cédula de identidade n.º: 2141718 SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 515.270.654-72, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
283	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	5.000	0,09	450,00
284	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000	0,16	480,00
TOTAL						930,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

- 8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.
- 8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
- 8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
- 8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE

Representante Legal
CPF: 515.270.654-72
Alcance Nordeste Comercio Importação & Exportação De Medicamentos EIRELI
CNPJ n.º: 13.630.407/0001-44

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:A9EB9B05

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodolfo Cremm nº 12970, cidade de Maringá-PR, CEP. 87.083-661, inscrita no CNPJ sob o n.º: 34.440.014/0001-48, neste ato representado pelo Sr(a) **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA**, portador(a) da cédula de identidade n.º: RG 4.291.217-4, inscrito(a) no CPF sob o n.º 144.865.608-76, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
110	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	MARCA PROPRIA	290	27,59	8.001,10
TOTAL						8.001,10

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

Representante Legal

CPF: 144.865.608-76
 Dedimar Felizardo da Rocha
 CNPJ n.º: 34.440.014/0001-48

Testemunha:
 CPF:

Testemunha:
 CPF:

Publicado por:
 Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:B1B2B7BB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **FERNAMED LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, Cascavel - Paraná - CEP: 85.802-240, inscrita no CNPJ sob o n.º: 04.759.433/0001-86, neste ato representado pelo Sr(a) **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 4.170.099-8/SSP-PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 575.171.509-87, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
 2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
189	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.000	11,24	22.480,00
198	BUDSONIDA 32MCG	FRASCO DE 6ML (120 DOSES)	E.M.S	1.000	13,99	13.990,00
201	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	BIOQUIMICO	1.750	14,99	26.232,50
206	COLAGENASE + CLOFENICOL 30G	BISNAGA	CRISTALIA	200	16,39	3.278,00
223	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	TEUTO	20	16,80	336,00
234	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	NATULAB	1.200	3,98	4.776,00
257	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	50	17,00	850,00
265	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	500	32,49	16.245,00
271	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	RIOQUIMICA	1.000	0,19	190,00
290	TENOXCAN INJETÁVEL 40MG	FRASCO/AMP OLA	CRISTALIA	400	11,33	4.532,00
309	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,63	3.780,00
310	CARBAMAZEPINA 400MG (TEGRETOL CR)	COMPRIMIDO	NOVARTIS	3.000	4,05	12.150,00
339	MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200	4,40	880,00
341	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	GERMED	6.000	1,15	6.900,00
342	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	E.M.S	12.000	0,37	4.440,00
345	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,25	3.000,00
TOTAL						124.059,50

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.
 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de:

Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

GELSON MARTINS TEIXEIRA

Representante Legal

CPF: 575.171.509-87

Fernamed LTDA – EPP

CNPJ n.º: 04.759.433/0001-86

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:83262115

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF n.º 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Roraima, n.º 611, Bairro Neópolis, na cidade de Natal/RN, CEP 59.080-140, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.366.605/0001-40, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.896.238 SEDS/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.537.724-70, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	THEOTO	80	3,25	260,00
7	ALCOOL A 70% EM GEL DE 5 LTS	GL	SOLUT	300	45,00	13.500,00
8	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	LT	JALLES MACHADO	200	5,72	1.144,00
9	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LT	SOLUT	700	4,24	2.968,00
18	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	ACCUMED	40	56,00	2.240,00
19	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UND	ACCUMED	5	56,00	280,00
23	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	3.000	0,25	750,00
24	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	4.000	0,38	1.520,00
25	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	3.000	0,36	1.080,00
26	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	4.000	0,43	1.720,00
27	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	3.000	0,90	2.700,00
30	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	250	34,00	8.500,00
31	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	50	56,00	2.800,00
32	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	100	74,00	7.400,00
33	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	20	105,00	2.100,00
37	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LT	UNIDADE	DESCARBOX	300	3,65	1.095,00
39	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPAC. 20LT	UND	DESCARBOX	400	4,75	1.900,00
46	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	BIOBASE	400	0,89	356,00
47	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRASCO	FARMAX	900	2,04	1.836,00
55	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	PCT	ULTRAMED	100	6,96	696,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UND	BIOBASE	100	1,25	125,00
59	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UND	BIOBASE	6.000	0,86	5.160,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	MISSNER	500	5,93	2.965,00
62	ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND	PCT	THEOTO	100	4,85	485,00
63	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	CRAL	400	0,71	284,00
64	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NÃO ESTERIL	UND	CRAL	2.000	0,70	1.400,00
65	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL	UND	CRAL	2.000	0,68	1.360,00
71	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALON	15	76,00	1.140,00
72	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UN	CAIXA	SHALON	15	76,00	1.140,00
82	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	UND	ACCUMED	70	4,35	304,50
83	GAZE ROLO 91CM X 91M 09 FIOS	ROLO	ULTRAMED	500	14,90	7.450,00
87	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PACOTE	ANADONA	80	15,80	1.264,00
98	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	ACCUMED	250	4,80	1.200,00
101	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	BECARE	1.200	1,50	1.800,00
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	BECARE	1.500	1,50	2.250,00
103	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	BECARE	500	1,50	750,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	300	38,00	11.400,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	500	38,00	19.000,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	800	38,00	30.400,00
109	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UND	PROTECH	120	6,54	784,80
113	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	ROLO	RESERVA	120	5,99	718,80
115	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND	PACOTE	RESERVA	200	9,99	1.998,00
119	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	RAVA	250	23,90	5.975,00
121	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PCT	RAVA	200	11,99	2.398,00
123	SCALP N 21G	UND	SOLIDOR	8.000	0,19	1.520,00
124	SCALP N 23G	UND	SOLIDOR	8.000	0,19	1.520,00
127	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	12.000	0,29	3.480,00
128	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	15.000	0,44	6.600,00
129	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	10.000	0,18	1.800,00
130	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	10.000	0,20	2.000,00
131	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UND	SR	20.000	0,18	3.600,00
134	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	SOLIDOR	200	3,55	710,00

135	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	SOLIDOR	80	3,55	284,00
142	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	4,99	199,60
143	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	4,99	199,60
144	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	25	4,98	124,50
145	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	10	4,99	49,90
146	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	15	4,99	74,85
147	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	15	4,99	74,85
148	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	20	4,99	99,80
156	SONDA URETRAL 08	UND	BIOBASE	100	0,54	54,00
157	SONDA URETRAL 10	UND	BIOBASE	2.000	0,56	1.120,00
158	SONDA URETRAL 12	UND	BIOBASE	2.000	0,57	1.140,00
159	SONDA URETRAL 14	UND	BIOBASE	2.000	0,64	1.280,00
166	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CAIXA	ON CALL	500	27,00	13.500,00
168	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	GOEDERT	100	13,00	1.300,00
169	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM PROLIPROPILENO	UND	TYVEK	200	29,45	5.890,00
TOTAL						203.218,20

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Representante Legal

CPF: 009.537.724-70

FP Comércio E Serviço EIRELI – ME

CNPJ n.º: 07.366.605/0001-40

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:5A20598B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL**

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP. 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 23.706.033/0001-57, neste ato representado pelo Sr(a) **LAISE DE LIMA PEIXOTO**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 03756742894 DETRAN PE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.084.634-45, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
38	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT.	UNIDADE	FLEXPELL	200	2,49	498,00
40	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PCT	V&E	20	48,00	960,00
41	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UND	DESCARPACK	300	0,78	234,00
42	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UND	DESCARPACK	300	0,78	234,00
43	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	DESCARPACK	600	0,78	468,00
44	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	DESCARPACK	700	0,78	546,00
60	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	VAGISPEC	100	14,75	1.475,00
116	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	VIC PHARMA	100	20,00	2.000,00
117	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	VIC PHARMA	100	19,00	1.900,00
199	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	TEUTO	600	7,20	4.320,00
200	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	ABL	24.000	0,44	10.560,00
207	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.700	0,88	1.496,00
208	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	GREEN	800	1,30	1.040,00
209	DEXAMETSONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,60	600,00
210	DEXAMETSONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	1,00	3.000,00
211	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,09	540,00
215	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMPOLA	FARMACE	2.000	0,75	1.500,00
218	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	0,14	2.100,00
219	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000	0,05	810,00
220	ENEMA DE GLICERINA 500 ML	BOLSA	FARMACE	400	5,67	2.268,00
224	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	FARMACE	700	0,60	420,00
230	HIDROCORTISONA 100MG (PÓ)	FRASCO	NOVAFARMA	400	3,40	1.360,00

231	HIDROCORTISONA 500MG (PÓ)	FRASCO	TEUTO	400	5,67	2.268,00
239	LACTULOSE 667MG/ML	(FRASCO) XAROPE	NUTRIEX	100	7,09	709,00
254	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	4.000	0,33	1.320,00
256	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	PRATI	800	5,00	4.000,00
259	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	PRATI	800	2,59	2.072,00
261	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,10	1.200,00
263	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	PRATI	200	4,51	902,00
266	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	600	1,31	786,00
267	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	700	1,60	1.120,00
270	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,21	2.100,00
273	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRASCO	MEDQUIMICA	600	2,85	1.710,00
274	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	PRATI	400	3,65	1.460,00
275	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	7.000	0,20	1.400,00
276	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	SANVAL	1.200	2,11	2.532,00
286	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR	TUBO	PRATI	450	3,77	1.696,50
287	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	COMPRIMIDO	PRATI	9.000	0,13	1.170,00
289	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIM.	COMPRIMIDO	NATULAB	20.000	0,04	810,00
295	XYLOCAÍNA GELÉIA 2%	BISNAGA	PHARLAB	400	2,97	1.188,00
297	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	0,19	1.520,00
298	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	0,44	3.520,00
299	ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	PRATI	600	4,80	2.880,00
301	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	8.000	0,10	800,00
302	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	8.000	0,11	880,00
303	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	32.000	0,23	7.360,00
304	BROMAZEPAN 3 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	28.000	0,14	3.920,00
305	BROMAZEPAN 6 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	28.000	0,21	5.880,00
307	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	650	15,00	9.750,00
308	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	45.000	0,17	7.650,00
311	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,48	7.200,00
312	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	8.000	0,17	1.360,00
313	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	6.000	1,14	6.840,00
314	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50.000	0,08	4.000,00
315	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.000	2,03	2.030,00
316	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	22.000	0,30	6.600,00
317	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,25	1.500,00
319	CLORPROMAZINA 4% SOL ORAL	FRASCO	CRISTALIA	100	7,00	700,00
321	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	30.000	0,09	2.700,00
323	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	NOVAFARMA	5.000	0,34	1.700,00
324	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,15	900,00
326	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	30.000	0,14	4.050,00
328	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	4,00	2.000,00
329	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	HIPOLABOR	40.000	0,07	2.800,00
330	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,17	1.020,00
331	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	600	3,77	2.262,00
332	HALOPERIDOL 5MG /COMPRIM.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,22	3.300,00
334	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	7,43	2.229,00
335	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000	0,80	9.600,00
336	LEVOMEPRIMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	CRISTALIA	350	11,00	3.850,00
337	LEVOPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,45	2.673,00
343	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL	FRASCO	PRATI	400	15,00	6.000,00
344	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	PRATI	28.000	0,19	5.320,00
TOTAL						191.566,50

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

LAISE DE LIMA PEIXOTO

Representante Legal

CPF: 055.084.634-45

Laise De Lima E Silva EPP

CNPJ n.º: 23.706.033/0001-57

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:AEDD39CD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL**

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, n.º 330, Bairro Centro, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 14.595.725/0001-84, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Jacilde Tonin, portador(a) da cédula de identidade n.º: 3058840814 SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 931.959.580-15, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

- 3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
172	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	18.000	0,05	900,00
183	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,05	600,00
228	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,04	120,00
247	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,19	570,00
306	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	12.000	0,05	600,00
TOTAL						2.790,00

- 3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

- 5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

- 5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

- 5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

- 5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Conforme item 13 do EDITAL

- 8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

- 8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

- 8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

- 8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

- 8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

- 8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

- 8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

- 8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

JACILDE TONIN

Representante Legal

CPF: 931.959.580-15

Novasul Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ n.º: 14.595.725/0001-84

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:C9288134

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida JOAO XXIII, Nº 72, COHABINAL - Parnamirim/RN – CEP. 59140-690, inscrita no CNPJ sob o n.º: 27.029.083/0001-06, neste ato representado pelo Sr(a) **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.804.151 ITEP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 090.462.344-01, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	10.000	0,29	2.900,00
12	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UND	J PROLAB	25	3,15	78,75
13	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	J PROLAB	25	2,97	74,25
14	ALMOTOLIAMARROM 250ML	UND	J PROLAB	25	2,20	55,00
20	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UND	ACCUMED	7	56,25	393,75
21	APARELHO PARA BARBEAR C/2 LAMINAS	UND	MAXICOR	500	0,57	285,00
22	ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	UND	BETTERPLAS	5	20,00	100,00
28	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMACÃO CAP. DE 2LT.	UND	PROTEC	6	56,25	337,50
29	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMACÃO CAP. DE 5LT.	UND	PROTEC	6	107,50	645,00
34	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	UND	MERCUR	3	20,00	60,00
35	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UND	MERCUR	4	38,04	152,16
36	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UND	MERCUR	2	16,68	33,36
45	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	DESCARPACK	1.000	0,82	820,00
48	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	UND	RESGATE SP	2	15,00	30,00
49	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	UND	RESGATE SP	2	15,00	30,00
50	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	UND	RESGATE SP	2	15,00	30,00
51	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTAVEL	UND	RESGATE SP	2	40,00	80,00
52	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	UND	WILTEX	300	2,82	846,00
54	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA CAP. 2000ML INOX	UND	FAMI-ITA	3	122,50	367,50
56	COXIN PARA PRANCHA DE RESGATE	KIT	RESGATE SP	3	118,75	356,25
58	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	LABOR IMPORT	500	0,64	320,00
67	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	LT	RIOQUIMICA	15	25,30	379,50

68	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	18	37,50	675,00
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	77,50	1.162,50
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	77,50	1.162,50
73	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	28,75	431,25
74	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	28,75	431,25
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	HOSPFLEX	50	2,77	138,50
80	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	HOSPFLEX	50	3,10	155,00
81	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	PROTEC	15	61,77	926,55
84	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FRASCO	FORTSAN	30	5,25	157,50
85	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	600	0,40	240,00
86	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	300	0,40	120,00
88	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	12	25,00	300,00
89	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
90	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
91	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
92	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	10	25,00	250,00
93	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
94	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
95	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
97	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	CAIXA	GLOBAL TRADE	70	5,63	394,10
99	LATEX N. 200 C/15 MTS	PCT	LEMGRUBER	20	23,75	475,00
100	LATEX N. 205 C/15 MTS	PCT	LEMGRUBER	5	98,75	493,75
108	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	DARU S/A	15	7,50	112,50
111	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	UNIDADE	VIDAFARMA	200	3,72	744,00
112	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	PROMEDIX	4	5,37	21,48
114	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	ROLO	MEDIX LTDA	40	3,58	143,20
122	SCALP N 19G	UND	SAFER	500	0,20	100,00
125	SCALP N 25G	UND	SAFER	2.500	0,20	500,00
126	SCALP N 27G	UND	WILTEX	400	0,22	88,00
132	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.100	3,50	3.850,00
133	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.400	3,50	4.900,00
136	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	SOLIDOR	80	3,75	300,00
137	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	30	5,00	150,00
138	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	30	5,00	150,00
139	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	30	5,00	150,00
140	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	5,00	200,00
141	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	5,00	200,00
149	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UND	BIOBASE	30	0,65	19,50
150	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UND	BIOBASE	25	0,69	17,25
151	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UND	BIOBASE	35	0,79	27,65
152	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UND	BIOBASE	35	0,71	24,85
153	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	BIOBASE	30	0,80	24,00
154	SONDA URETRAL 04	UND	MARK MED	100	0,49	49,00
155	SONDA URETRAL 06	UND	BIOBASE	100	0,51	51,00
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.500	2,57	3.855,00
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	3.000	3,13	9.390,00
162	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.400	3,44	4.816,00
163	SPRAY FIXADOR DE LAMINA	UND	CRAL PLAST	50	5,04	252,00
165	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	ACCUMED	120	10,00	1.200,00
167	TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE	KIT	SS RESGATES	5	61,95	309,75
170	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	IMEC	24.000	0,04	960,00
171	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	NATULAB	800	1,38	1.104,00
174	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	240	2,32	556,80
175	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	PRATI	300	0,48	144,00
176	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FRASCO	PRATI	500	1,37	685,00
177	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	2.000	0,63	1.260,00
178	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	FRASCO	NATULAB	1.200	1,82	2.184,00
179	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 ML	FRASCO	NATULAB	900	1,83	1.647,00
180	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	PRATI	800	5,00	4.000,00
181	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	24.000	0,23	5.520,00
182	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	7.000	0,11	770,00
184	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	PRATI	7.000	0,05	350,00
185	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	150	0,57	85,50
186	ATROPINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	100	0,73	73,00
187	AZITROMICINA 500G	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	6.000	1,75	10.500,00
188	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	FRASCO	PRATI	2.000	9,98	19.960,00
190	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.000	11,25	22.500,00
191	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	BELFAR	500	7,51	3.755,00
192	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	60	9,45	567,00
193	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	150	1,04	156,00
194	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA	AMPOLA	HIPOLABOR	500	1,25	625,00
195	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 05ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.800	2,25	4.050,00
196	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO 20ML	MARIOL	400	1,24	496,00
197	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL DE 2ML	UNIAO QUIMICA	100	2,00	200,00
202	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	500	0,28	140,00
203	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	SEM LTDA	400	4,98	1.992,00
204	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	7.000	0,27	1.890,00
212	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	NATULAB	1.200	1,32	1.584,00
213	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	11.500	0,13	1.495,00
214	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMPOLA	TEUTO	1.800	2,25	4.050,00
216	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	SANTISA S A	5.000	0,69	3.450,00
217	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	FARMACE	1.000	0,69	690,00
221	ENEMA SOLUCAO 130ML	FRASCO	NATULAB	120	5,06	607,20

222	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	4.000	0,36	1.440,00
225	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	PRATI	7.000	0,07	490,00
226	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	SANTISA S A	200	1,17	234,00
227	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	1,23	246,00
229	HIDRAZALINA 20MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	5,59	559,00
232	HIDROXICO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO (60MG + 40MG/ML)	FRASCO	IMEC	200	2,48	496,00
233	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	IMEC	600	2,07	1.242,00
235	IPSILOM 1G INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	ZYDUS NIKKHO	120	21,51	2.581,20
236	ISORDIL 10MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	300	0,32	96,00
237	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	EMS LTDA	200	0,33	66,00
238	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	120	17,74	2.128,80
240	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	200	0,23	46,00
241	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	200	0,25	50,00
242	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	200	0,27	54,00
244	MATERGAN INJETÁVEL 300 MCG 1,5 ML	AMPOLA	GRIFOLS	30	375,00	11.250,00
245	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	NATULAB	300	1,23	369,00
246	MELOXICAN 15MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000	0,13	390,00
248	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	3.000	0,47	1.410,00
249	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	2.000	0,82	1.640,00
250	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	BELFAR	3.500	0,12	420,00
251	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	ISOFARMA	2.700	0,57	1.539,00
252	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	MEDQUIMICA	400	1,65	660,00
253	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	6.000	0,13	780,00
255	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	FRASCO	BELFAR	100	8,24	824,00
260	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.000	0,40	400,00
268	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	90	1,68	151,20
269	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASCO	NATULAB	1.000	1,02	1.020,00
272	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA	7.000	0,24	1.680,00
279	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO. (5.000 UI + 900 UI + 150MG)	POMADA	BELFAR	100	4,40	440,00
280	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHÊ	NATULAB	1.500	0,56	840,00
281	SALBUTAMOL 2MG/ML	FRASCO DE 120ML	NATULAB	1.000	1,23	1.230,00
282	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000	0,50	1.500,00
285	SOLUÇÃO DE SHILLER (LUGOL) LT	FRASCO	RENYLAB	3	70,00	210,00
291	TRIANCINOLONA ACETONIDA 10MG/G	POMADA	PRATI	50	3,91	195,50
292	VASELINA LÍQUIDA DE 2L	LITRO	RIOQUIMICA	30	24,00	720,00
293	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	AMPOLA	FARMACE	700	0,83	581,00
294	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	1,38	138,00
TOTAL						184.595,30

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal
CPF: 090.462.344-01
Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ n.º: 27.029.083/0001-06

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador: DCF83E5B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Severino Cordeiro, Nº 402, Jardim Oasis, Cajazeiras/PB – CEP. 58900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 09.210.219/0001-90, neste ato representado pelo Sr(a) **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 99029168294 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 959.145.283-72, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 40	UND	LABOR IMPORT	3.500	0,06	210,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	LABOR IMPORT	6.000	0,06	360,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	LABOR IMPORT	5.000	0,06	300,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	LABOR IMPORT	5.000	0,07	350,00

10	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	VICPHARMA	80	10,00	800,00
15	AMBU DE SILICONE ADULTO C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UND	OXIGEL	4	208,00	832,00
16	AMBU DE SILICONE INF. C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UND	OXIGEL	2	208,00	416,00
17	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	G-TECH	30	31,80	954,00
53	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL (SACO)	UND	3B	100	0,29	29,00
66	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UND	BIOLAND	15	17,90	268,50
75	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	10	28,70	287,00
76	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	15	28,70	430,50
77	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	15	28,70	430,50
78	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	5	28,70	143,50
96	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	CAIXA	WILTEX	60	7,50	450,00
107	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	PROTEC	15	7,45	111,75
118	PROTETOR SOLAR FPS 30 120G	UNIDADE	NUTRIEX	200	13,45	2.690,00
120	SACO P/LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PCT	RAVA	50	8,90	445,00
164	TERMO-HIGRÔMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE	UND	SUPERMEDY	10	55,00	550,00
TOTAL						10.057,75

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Representante Legal

CPF: 959.145.283-72

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira – ME

CNPJ n.º: 09.210.219/0001-90

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:28EF5475**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PMF/CPL**

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Na Rua Julio Cesar 1013 - Bairro Jardim América, CEP. 60410-505 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º: 05.675.713/0001-79, neste ato representado pelo Sr(a) JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON, portador(a) da cédula de identidade n.º: 2008782747-0 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 038.565.783-82, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **fornecimento de materiais e insumos médico hospitalar e medicamentos de: farmácia básica, médico hospitalar e psicotrópicos, para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
11	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	DELICATO	250	9,80	2.450,00
173	ACIDO TRANEXANICO	AMPOLA	NIKHO	400	4,40	1.760,00
243	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETAVEL 20ML	AMPOLA	HYPOFARMA	300	3,60	1.080,00
262	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	GREENPHARMA	1.000	4,74	4.740,00
264	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	25.000	0,07	1.750,00
288	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSAO 50ML	FRASCO	PRATI	500	2,50	1.250,00
296	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	15.000	1,94	29.100,00
300	AMITRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40.000	0,15	6.000,00
340	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	SEM	12.000	0,36	4.320,00
TOTAL						52.450,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Saúde do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão

Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

Representante Legal

CPF: 038.565.783-82

Superfio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

CNPJ n.º: 05.675.713/0001-79

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:E68BDA4F